Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: prefeito@altopiquiri.pr.gov.br

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2023 – PMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

REFERENTE: Recurso Contra Decisão de Inabilitação do Pregoeiro

OBJETO: Aquisição de refletores esportivos em led e componentes para o Ginásio de Esportes 25 de julho, conforme anexo I do Edital.

O pedido apresentado de recurso/reconsideração diz respeito ao inconformismo da decisão do sr. pregoeiro pelo fato de ter inabilitado o recorrente M. DÉCIO SERVIÇOS ELÉTRICOS ao argumento de que o produto ofertado é diverso ao requerido no Edital e isso traria prejuízo para a Administração Público por conta dos gastos maiores com eletricidade.

A decisão adotada pelo sr Pregoeiro, excepcionalmente, no presente caso deve ser revista, o que faço a melhor explicar pelos seguintes motivos e fundamentos.

O produto ofertado pela empresa recorrente M. DÉCIO SERVIÇOS ELÉTRICOS, consiste em oferecer produto de maior qualidade, quiçá, em qualidade praticamente dobrada ao exigido no certame e esse é o ponto central a ser considerado e fundamental para a solução do caso.

Verifica-se que a pretensão de entrega de produto com potência em Watts de 135W excede ao referencial do edital 60W a 80W, e se torna a proposta mais vantajosa para a Administração, visto que receberá um produto mais potente pelo preço do inferior.

Quanto ao quesito economia de energia elétrica não haverá prejuízo para a Administração porque se poderá ligar parcialmente a iluminação nas arquibancadas (vez que mais potente será a iluminação). Se atualmente não disponível mediante pequenos ajustes que poderão ser feito a readequação nos interruptores de acesso à arquibancada.

Assim, de fato, não pode o licitante M. DÉCIO SERVIÇOS ELÉTRICOS ser excluído ou inabilitado para o certame a qual possui a proposta mais vantajosa à administração pública municipal, devendo portanto o recurso apresentado pela empresa M. DÉCIO SERVIÇOS ELÉTRICOS ser provido para o fim de o declarar vencedor do presente certame e ter o objeto da presente licitação adjudicado e homologado para si.

Publique-se, e comunique-se os interessados e prossiga o presente feito regularmente nestes termos.

Alto Piquiri-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que, em observância ao art. 11, §4º, VII da Lei nº 12.232/10, realizará no dia 21/02/2024, às 14h20min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, situada na Av. Italo Orcelli, 604, Centro (Paço Municipal), CEP 87.565-000, em Cafezal do Sul/PR, sessão pública para abertura do envelope nº 2 Proposta de Preços, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar reforma e no prédio do SAMU, Convênio nº 406/2023 / Secretária de Saúde.
Cafezal do Sul, 19 de Fevereiro de 2024.
ANGELA MARTA MORIM FONSECA
Presidente da C.P.L

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 28/2024 de 16 de fevereiro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 9.941,79 (nove mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.1500.2.069 VIGILANCIA SANITARIA
428 3.3.90.39.00.00 221 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.045,65
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
427 3.3.90.39.00.00 220 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.896,14
Total Suplementação: 9.941,79

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3220 (220)	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	7.896,14
3221 (221)	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	2.045,65
Total		**9.941,79**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 83
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula n° 1529, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viação e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
21/02/2024 05h00min/ 18h00min
Londrina - Pr Levar carga de EPS
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 107/2023
b) Licitação Nrº: 7/2023
c) Modalidade: Tomada de Preços:
d) Data Homologação: 20/02/2024
e) Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação, recuperação e recapeamento urbano em CBUQ, por meio de Convênio com a Caixa Econômica Federal - Convênio nº 925725/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.
15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.

Fornecedor: R C M Infraestrutura e Construções Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 04.375.328/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação, recuperação e recapeamento urbano em CBUQ, por meio de Convênio com a Caixa Econômica Federal - Convênio nº 925725/2021.	1	R$ 312.410,38	R$ 312.410,38

Valor Total Homologado - R$ 312.410,38

Douradina, 20 de fevereiro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Aprovação do Protocolo para Dispensação de Fórmulas Infantis do Município de Alto Piquiri – PR e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 07 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR Protocolo para Dispensação de Fórmulas Infantis do Município de Alto Piquiri – PR, que tem o objetivo de implantar e normatizar o protocolo de dispensação de fórmulas infantis especiais em âmbito Municipal, otimizando e monitorando e o fluxo de pacientes, evitando o uso inadequado dos recursos destinados a este programa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri – PR., 07 de fevereiro de 2024.

VANETE ELIANDRA LAMÔNICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da PAS – Programação Anual de 2024, Município de Alto Piquiri – PR e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 07 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a PAS – Programação Anual de 2024;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri – PR., 07 de fevereiro de 2024.

VANETE ELIANDRA LAMÔNICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 028/2023, REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.943.728/0001-03 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90752652-60, com sede a Rodovia PR 580 KM 01, N° 4393, Quadra 02 Lote 16, Parque 1º de Maio, CEP: 87.502-970, no Município de Umuarama/PR, Telefone: (44) 9104-3677, E-mail: otavio.osl@hotmail.com; neste ato devidamente representado pelo Sr. OTAVIO SANDRI LAMAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 10.788.557-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 089.006.629-96, residente e domiciliado na Rua Adolfo Garcia, n.º 2701, Parque Cidade Jardim, no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.506-100, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade da conclusão da obra, porém com a ocorrência de chuvas torrenciais e de forma recorrente atrasaram o cumprimento do cronograma inicialmente proposto para a Revitalização da Praça do Jardim Imperial.
Considerando a solicitação da empresa para a prorrogação do prazo de execução para a finalização da obra e também a aprovação técnica realizada pela Divisão de Engenharia e Habitação.
Considerando o Art. 65, inciso I, Alínea "A" e art. 57, §1, inciso I, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original n.º 028/2023, que vem acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 150 (cento e cinquenta) dias, até a data de 22 de Abril de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de Março de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 20 de Fevereiro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
OTAVIO SANDRI LAMAS
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 072/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ESMAEL FERREIRA – ME.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ESMAEL FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.061.505/0001-19 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 903.697.555-2, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua José Araújo Chaves, 2131, centro, Cel. (44) 9816-0404, e-mail: esmaelferreira_me@hotmail.com, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP 87.820-000, neste momento representada pelo Sr. ESMAEL FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.130.136-8 – SSP/PR, inscrito no CPF n.º 571.895.109-82, residente e domiciliado a Rua Marinho Caresia, n°. 1956, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP 87.820-000, e RAFAEL SILVEIRA FERREIRA, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 10.043.208-0 – SSP/PR, inscrito no CPF n.º 079.787.259-01, residente e domiciliado a Rua Marinho Caresia, n°. 1956, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP 87.820-000 doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos e rede de baixa tensão em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2023.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 072/2023, passando a viger da seguinte forma, a saber:
1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo de serviços elétricos:
Item Quant. Und. Descrição dos Itens Vlr. Unit. Valor Total
001 320 Hora Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos Departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.
30,50 9.760,00
002 470 Ponto Prestação de serviços elétricos de manutenção, atualização e instalação de equipamentos, tais como: ventiladores, chuveiros, sistema de iluminação, rede elétrica em baixa tensão de diversos Departamentos Municipais de Cidade Gaúcha – PR.
24,50 11.515,00
1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 21.275,00 (vinte e um mil duzentos e setenta e cinco reais).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula terceira do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 106.375,00 (cento e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 09 de maio de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 16 de Fevereiro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ESMAEL FERREIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 211985/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
INTERESSADO: HENRIQUE DOMINGUES
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 248/22 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de contas de Prefeito – Parecer Prévio pela regularidade.

1. RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Henrique Domingues como Prefeito de Cidade Gaúcha no exercício de 2021.

Em primeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução 5116/22 – Peça 14) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 1036/22-7PC – Peça 15) acolheu integralmente o posicionamento da Unidade Técnica.

2. VOTO

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Gestão Municipal, bem como pelo *Parquet*, e voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Henrique Domingues como Prefeito de Cidade Gaúcha, no exercício de 2021, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

- determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I - emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Henrique Domingues como Prefeito de Cidade Gaúcha, no exercício de 2021, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

II - determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Plenário Virtual, 1 de dezembro de 2022 – Sessão Virtual nº 15.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 5, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024
Ementa: Autoriza o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE através do Chefe do Poder Executivo Municipal a DESAFETAR e outorgar PERMUTA de imóvel urbano do Patrimônio Público Municipal por imóvel particular de D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA, na forma como especifica e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a permuta de imóveis entre o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE e a empresa de D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.225.720/0001-67, com sede à Praça Souza Naves, nº 277, Cidade de Cruzeiro do Oeste - PR.
Art. 2º Ficam desafetados de sua finalidade de bens de uso especial, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., disponível para alienação, o imóvel objeto da Matrícula nº 20.233, devidamente registrado no 2º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR., para fins da permuta de que trata a esta Lei, identificado, descritos e caracterizado na forma a seguir:
I - a integralidade de um imóvel urbano, constituído do Lote de terras nº 4, da Quadra nº 92-B, centro, antiga Estrada de Ferro, com área de 2.042,36 m2 (dois mil e quarenta e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Frente: para a Avenida Guaíra, com 46,20 metros; Lateral direita: confronta com a data de terra nº 03, com duas medidas de 30,20 metros e 16,07 metros; Fundos: confronta com a quadra nº 92-A, com duas medidas de 40,60 metros e 9,52 metros; e Lateral esquerda: confronta com as datas de terras de nº 5 e nº 6, com 36,73 metros, em conformidade com a Matrícula nº 20.233 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.
Parágrafo Único. O valor de avaliação do imóvel relacionado no inciso I do artigo 2º, consta do Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos constituída para este ato através da Portaria Municipal nº 78/2023, importa em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) que passa a ser Anexo da presente Lei.
Art. 3º Constituem-se imóvel de propriedade da pessoa jurídica de D'Itália Supermercado Ltda., para fins de permuta de que trata esta Lei:
I – a integralidade de um imóvel urbano, constituído da Data de terras sob nº 1-Remanescente, subdivisão da data nº 1, da Quadra nº 294, situada na planta geral desta Cidade e Comarca, com área de 182,50 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Frente: para a Praça Souza Naves, com 13,00 metros; Lado direito: para a data nº 2, com 16,30 metros; Lado esquerdo: para a Avenida Brasil, com 9,50 metros; e Fundos: para a data nº 1-A, desta subdivisão, com 16,50 metros, em conformidade com a Matrícula nº 13.286 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.
Parágrafo único. O valor de avaliação do imóvel relacionado no inciso I do artigo 3º, consta do Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos constituída para este ato através da Portaria Municipal nº 78/2023, importa em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que passa a ser Anexo da presente Lei.
Art. 4º A permuta, objeto desta Lei, ora autorizada, consistirá na troca pura e simples, com torna de valores, livre de ônus, entre o imóvel de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, ora relacionado no inciso I do art. 2º, e o imóvel de propriedade da empresa D'Itália Supermercado Ltda., ora relacionado no inciso I do art. 3º, recebendo o Município a Escritura Pública do imóvel descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, tudo em virtude do interesse público envolvido e por ser a melhor vantagem ao patrimônio público.
Parágrafo único. A empresa D'Itália Supermercado Ltda., procederá a torna de valores em favor do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., no importe de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pagamento à vista a ser realizado no ato da assinatura da Escritura Pública de Permuta.
Art. 5º A presente permuta entre os imóveis constantes dos artigos 2º e 3º, é de caráter permanente, irrevogável e irretratável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente Lei.
Art. 6º A partir da data de promulgação da presente Lei fica instituído às partes Permutantes, nos termos do artigo 533, inciso I, primeira parte, do Código Civil, que as despesas relativas expedição da Escritura Pública de Permuta ficará por conta da empresa D'Itália Supermercado Ltda., sendo que as demais despesas relativas aos registros junto ao Oficial de Registro de Imóveis pertinentes, ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes Permutantes junto ao imóvel que lhe couberem.
Art. 7º Passam a serem partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Município e de D'Itália Supermercado Ltda., os Laudos de Avaliação dos imóveis, Requerimento protocolado junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Ata de nº 106/2023 de Reunião do Conselho aprovando a permuta.
Art. 8º A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, ficando a empresa D'Itália Supermercado, obrigada a efetuar a torna de valores, de forma compensatória da diferença onerosa entre os imóveis, em favor do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., na forma disposta no parágrafo único do art. 4º desta Lei, em virtude do interesse das partes na referida permuta.
Art. 9º Para fins de atendimento ao contido no art. 193, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., fica desafetada de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis o Lote mencionados no inciso I do art. 2º desta Lei.
Art. 10 Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 76, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 044/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÕES QUE ESPECÍFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 029/2022, de 05 de julho de 2022 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 08 de fevereiro de 2025, o prazo da vigência das Portarias, a seguir denominadas:
I. Portaria nº 044/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que nomeou a Servidora TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.728.113-4/PR e CPF sob nº 077.191.509-88, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL - 40 horas;
II. Portaria nº 045/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que nomeou a Servidora JULIANA MÓDENA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 9.390.200-9/PR e CPF sob nº 047.504.349-90, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL - 40 horas;
III. Portaria nº 048/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que nomeou a Servidora MARLUCE SOARES DE SOUSA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 10.698.677-0/PR e CPF sob nº 074.435.469-20, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL - 40 horas;
IV. Portaria nº 052/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que nomeou a Servidora CÁTIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 10.214.500-3/PR e CPF sob nº 059.862.189-06, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL - 40 horas;
V. Portaria nº 053/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que nomeou a Servidora LUCIANA DE FATIMA ALVES, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 8.511.287-2/PR e CPF sob nº 035.287.249-78, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL - 40 horas;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS A FIM DE SELECIONAR EMPRESAS INTERESSADAS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DOS PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NOS TERMOS DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O Município de Altônia Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claudenir Gervasone, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, que está procedendo ao Chamamento Público nº 001/2024, para fins de CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestar serviço de execução completa e não onerosa dos projetos de eficiência energética, conforme condições deste Edital. Os envelopes contendo os elementos de habilitação e de atendimento aos critérios de pontuação para o CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir das 8:00 horas, do dia 21 de Fevereiro de 2024, até as 17:00 horas do dia 21 de Março, nesta Prefeitura Municipal ou pelo email altonialicitacoes@gmail.com na Secretaria/Departamento de Licitações, localizada na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, CEP: 87550-000, na cidade de Altônia Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA

A concessionária COPEL-DIS, seguindo regulamentação da ANEEL, lançou Chamada Pública para Seleção de Propostas de Projeto de Eficiência Energética. Este processo visa promover oportunidades mais isonômicas de participação dos consumidores nos PEEs das concessionárias de energia, selecionando os projetos com os melhores resultados do ponto de vista do sistema elétrico nacional e promovendo a transparência do programa.

Serão disponibilizados recursos para o financiamento de projetos de eficiência energética que possam ser adotados em residências, indústrias, prédios públicos, estabelecimentos comerciais ou de serviços, na área rural ou na iluminação pública. Os critérios básicos de seleção dos projetos atendem aos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE), definidos pela ANEEL através das Resoluções Normativas nº 556/2013 e nº 830/2018.

Para participar desta Chamada, o Município deve apresentar projeto pautado em ações de melhoria de instalação, que são ações realizadas em instalações de uso final de energia elétrica envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistemas de uso da energia elétrica ou projetos que contemplem além das ações de melhoria, a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas também poderão participar do processo de seleção.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento e Seleção de empresa habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do Município nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica em razão da Lei Federal n. 12.212/10.

1.2. A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto, independentemente da seleção ou não do mesmo no Programa de Eficiência Energética, não sendo devido nenhum valor por parte do Município. Qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação do projeto será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária em conta indicada pelo Município, e este fará o pagamento à empresa credenciada, na medida de suas obrigações.

1.3. Caso o projeto elaborado seja aprovado pela distribuidora, a empresa credenciada será responsável também pela execução de todos os serviços e fornecimento de materiais necessários para implementação do programa de eficiência energética no Município.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1. O presente edital de credenciamento terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

3. DO PREÇO

3.1. A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e, independente se for o projeto selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética, não será devido nenhum valor por parte do Município.

3.2. A empresa selecionada no Chamamento Público poderá ser ressarcida dos custos dos serviços prestados por meio do repasse de valores realizados do PEE – Programa de Eficiência Energética, da concessionária para a conta indicada pelo Município, e deste para a empresa credenciada, desde que o projeto seja aprovado pela concessionária.

4. DO PRAZO

4.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, e emissão de Ordem de Início de Serviço, emitida pelo Fiscal do presente Chamamento de forma que os documentos necessários à participação do Município nas Chamadas Públicas sejam entregues em tempo hábil.

4.2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Contratada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas.

4.3. A contratada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.

4.4. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais de chamadas públicas e termos de cooperação celebrada entre o Município e as concessionárias ou permissionárias.

4.5. Em caso de aprovação do projeto apresentado à concessionária, o prazo de implantação, utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais de chamada pública e termos de cooperação celebrados.

4.6. O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela contratada ao Município será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

5. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Somente poderá participar deste credenciamento Pessoas Jurídicas especializadas no ramo do objeto interessadas em prestar os serviços de elaboração e execução completa não onerosa dos Projetos de Eficiência Energética, as quais deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Administração, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (Cópia autenticada);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do credenciado;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT perante a Justiça do Trabalho (www.tst.jus. br);

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede Licitante, com data de emissão não superior a 90 (trinta) dias, caso não tenha validade expressa no documento.

h) Comprovação de Qualificação técnica operacional através de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de classe CREA, comprovando que a empresa licitante elaborou e executou projeto(s) de eficiência energética pelo Programa de Eficiência Energética da ANEEL

i) Comprovação de Qualificação técnica profissional através de certidão de acervo técnico em nome do profissional pertencente ao quadro permanente da empresa licitante e responsável técnico comprovando que o mesmo elaborou e executou projeto(s) de eficiência energética pelo Programa de Eficiência Energética da ANEEL. Deverão ser anexados a certidão da pessoa jurídica no CREA comprovando a condição de responsável técnico e comprovante de vínculo da pessoa física com a pessoa jurídica, podendo ser o contrato social em caso de sócio ou a CLT.

j) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o (Anexo III) deste Edital;

k) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art 7º, inciso XXXIII, CF) - Anexo IV;

l) Requerimento de Credenciamento (Anexo V).

5.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.3. Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

5.3.1. Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.2. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

5.3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.5. Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município nos termos do artigo Lei 14.133/2021

5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5.4. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da documentação do Credenciado, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, portal.tcu.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA CREDENCIADA e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Credenciado inabilitado por falta de condição de participação.

e) As consideradas não habilitadas por não atenderem os requisitos exigidos no presente edital de convocação poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. No horário, data e local estabelecidos neste Edital as participantes deverão apresentar sua documentação de habilitação e de atendimento aos critérios de pontuação, em envelope único, contendo:

a) Pedido de credenciamento (Anexo V) devidamente preenchido e assinado;

b) Documentação de habilitação conforme item 5.1 deste Edital;

c) Documentação - critérios de pontuação (Anexo I).

6.2 - O envelope deve ser identificado da seguinte maneira:

AO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL).....................

CNPJ: ....

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção e classificação dos representantes se dará mediante a atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Critérios, Anexo II, sendo credenciada a que tiver a maior pontuação.

7.2. Caso ocorra empate na pontuação entre uma ou mais proponentes, será dado preferência às Micro Empresas e Empresas de Pequeno. Caso mais de uma proponente permaneçam empatadas, o desempate se dará mediante sorteio.

7.3. O não atendimento às exigências do edital implicará na desclassificação automática da proponente.

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

8.2. Pré-diagnóstico e/ ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PEE – Programa de Eficiência Energética. Documento entregue às concessionárias e permissionárias na primeira etapa da chamada pública.

8.2.1. Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do pré- diagnóstico e/ ou diagnóstico energético, a contratada deverá validá-lo junto ao Município.

8.3. Aceitação do Projeto pelas concessionárias/ permissionárias e execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas:

a) Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.

b) Execução das melhorias: aquisição/ instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.

8.4. Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo:

a) Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no PEE - Programa de Eficiência Energética, e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" – PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012;

– Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no PEE - Programa de Eficiência Energética, e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" – PIMVP Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energia.

8.5. Gestão e Fiscalização:

a) acompanhamento de todas etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;

b) emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;

c) emissão de relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para o Município e concessionárias e permissionárias ao final do projeto.

8.6. Treinamento:

a) Treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pelo Município ou comunidade, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

9. FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo "II".

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais períodos, até o limite legal permitido.

9.3. A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O credenciamento universal será formalizado por decisão do Município e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) Credenciada (o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. - O credenciado que venha a compor o quadro de servidores do Município, seja através de concurso, teste seletivo ou nomeado para cargo comissionado, deverá solicitar seu descredenciamento junto ao Município.

11.2. - O Município poderá, sem prejuízos das medidas administrativas cabíveis, processar o descredenciamento do prestador de serviço quando ocorrerem uma ou mais das hipóteses abaixo relacionadas:

11.3. - Não manutenção dos requisitos mínimos exigidos;

11.4. - Não observância dos procedimentos e normas do SUS;

11.5. - Recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

11.6. - Cobrança, a qualquer título, aos pacientes do SUS;

11.7. - Recusa de atendimento pelo SUS;

11.8. - Descumprimento das demais condições previstas neste regulamento.

11.9. - O descredenciamento do prestador de serviço, bem como aplicação das medidas administrativas cabíveis, deverá ser processado mediante processo administrativo, garantida a prévia e ampla defesa.

11.10. - Os prestadores de serviço poderão se descredenciar a qualquer momento, devendo, para tanto, ser efetuada a comunicação por escrito à Comissão de Credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.11.- Haverá o imediato descredenciamento em caso de rescisão contratual.

11.12. - O profissional que for descredenciado devido a violações na execução do contrato não poderá ingressar novamente no credenciamento.

11.13. – Os serviços serão prestados num período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua a Lei 14.133/2021.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Altônia, Pr, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h00min às 17:30h, de segunda a sexta- feira, na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro – Altônia - PR, ou através do fone/fax: (44) 3659-8180 e e-mail: altonialicitacoes@gmail.com, Cópia do edital poderá ser obtido no site: https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/.

12.2. A publicidade dos atos pertinentes a este Credenciamento será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

Altônia, 20 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

1. OBJETO

Credenciamento e Seleção de empresa habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do Município nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica em razão da Lei Federal n. 12.212/10.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os locais alvos para realização do diagnóstico estão listados abaixo:

2.1.1 Ruas;

2.1.2 Avenidas;

2.1.3 Praças com iluminação pública; e

2.1.4 Prédios públicos municipais.

2.2 Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do Município, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pelas concessionárias e permissionárias.

2.3 Mesmo que o Município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s), em qualquer das concessionárias e permissionárias referentes às localidades abrangidas pelo contrato firmado.

2.4 Para cada localidade, a Contratada deverá realizar análise de toda instalação e, conforme viabilidade, elaborar projeto de implantação e/ou substituição de equipamentos/ sistemas, além de reformas, dentre outras propostas que estejam em consonância com os Editais de Chamadas Públicas publicados e possam habilitar o Município na respectiva Chamada Pública.

2.5 A Contratada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições, as verificações, os treinamentos/capacitação, a gestão e a fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética, bem como todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e à prestação de contas em cada endereço coberto pelo contrato firmado.

3. RESUMO DAS ETAPAS DO PROJETO

3.1 Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

3.2 Pré-diagnóstico e/ ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética). Documento entregue às concessionárias e permissionárias na primeira etapa da chamada pública.

3.2.1 Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do pré- diagnóstico e/ ou diagnóstico energético, a contratada deverá validá-lo junto ao Município.

3.3. Aceitação do Projeto pelas concessionárias/permissionárias e execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas:

a) Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.

b) Execução das melhorias: aquisição/ instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.

3.4 Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo:

a) Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no PEE– Programa de Eficiência Energética, e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Desempenho" – PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012;

b) Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido PEE– Programa de Eficiência Energética, e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Desempenho" – PIMVP Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012, a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

3.5 Gestão e Fiscalização:

a) Acompanhamento de todas as etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;

b) Emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;

c) Emissão de relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para o Município e concessionárias e permissionárias ao final do projeto.

3.6 Treinamento:

a) Treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pelo Município ou comunidade, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

4 DETALHAMENTO DAS ETAPAS

4.1 Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico:

4.1.1 Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública para cada localidade abrangida pelo contrato, a fim de obter recursos junto às concessionárias/ permissionárias para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela Contratada em cada endereço abrangido pelo contrato firmado conseguir recursos financeiros para execução de projetos de instalação/ reforma/ substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, conforme critérios pré estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.

4.1.2 O "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

4.1.3 As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no "diagnóstico energético" atendendo detalhamento constante do Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4 – Dados de Projeto, Item 3.2, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, http://aneel.gov.br/arquivos/zip/PROPEEv1.zip.

a) Apresentação do Município de informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à "proposta de projeto";

b) Apresentação da empresa responsável pela elaboração da "proposta de projeto";

c) Apresentação dos objetivos do "diagnóstico energético";

d) Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso;

e) Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;

f) Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;

g) Apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;

h) Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;

i) Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;

j) Cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;

k) Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;

l) Apresentação dos custos para realização do "diagnóstico energético".

4.1.4 A contratada deverá apresentar avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo- benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE" e conforme Edital da Chamada Pública para a localidade onde serão pleiteados os recursos, documentos em que constam os parâmetros definidos pela ANEEL.

4.1.5 A contratada apresentará um cronograma físico/financeiro das etapas necessárias para a execução dos projetos de eficiência energética em cada Regional e Sede. Este cronograma apresentado no "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" e aprovados pelas concessionárias/ permissionárias será considerado como sendo definitivo, sendo, portanto utilizado como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.

4.1.6 Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas às concessionárias/ permissionárias, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos / sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.

4.1.7 A contratada deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação, de sistema de energia solar fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, sistemas de aquecimento solar de água, fontes incentivadas, descarte de equipamentos substituídos, além de demais projetos que vierem a se enquadrar nos Editais de Chamada Pública lançados pelas concessionárias/ permissionárias, nos locais citados neste termo.

4.1.8 O "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" resultará ao final em um relatório contendo, entre outros pontos definidos pelas concessionárias/ permissionárias, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de Medição e Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas.

4.1.9 A Contratada é responsável por apresentar o projeto às concessionárias/ permissionárias, atendendo prazos das Chamadas Públicas, prestar todos os esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter a aprovação e homologação.

4.1.10 Para que os prazos sejam cumpridos, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos/ análises e estudos necessários para que quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

4.2 Da execução do projeto:

4.2.1 Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a contratada providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Município e concessionárias/ permissionárias realizadora da chamada pública.

4.2.2 A Contratada executará as compras e instalações, atendendo a legislação de contratações pertinente, de acordo com o cronograma aprovado pelas concessionárias/ permissionárias conforme as especificações e estimativas constantes do diagnóstico aprovado.

4.3 Da Medição e da Verificação:

4.3.1 A empresa realizará todos os serviços de medição e de verificação (M&V) em conformidade com o estabelecido nos procedimentos e editais já citados neste termo de referência.

4.3.2 O processo de M&V deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.

4.4 Do Treinamento:

4.4.1 A contratada realizará treinamento/capacitação conforme público indicado pelo Município, em cada localidade abrangida pela contratação. Estes profissionais farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do Município.

4.5 Da Gestão e da Fiscalização do Programa de Eficiência:

4.5.1 A contratada realizará as cotações e as especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com os Editais de Chamada Pública publicados em cada localidade abrangida pela contratação. Na execução, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, a fim de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a respectiva Chamada Pública, além de elaborar e de fornecer relatórios mensais para a concessionária ou permissionária, conforme previsto no Termo de Cooperação, acompanhado de cronograma físico- financeiro atualizado e os documentos comprobatórios das aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

4.6 Dos resultados a serem alcançados com a contratação:

4.6.1 Espera-se com a contratação, a classificação e a seleção dos projetos do Município nas Chamadas Públicas de Projetos das concessionárias ou permissionárias da localidade abrangida pela contratação e com os recursos financeiros disponibilizados pelas mesmas, por meio das referidas Chamadas Públicas de Projetos.

5 DOS PRAZOS

5.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação do Município nas Chamadas Públicas ocorram em tempo hábil.

5.2 O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Contratada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas.

5.3 A contratada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.

5.4 O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais de chamadas públicas e termos de cooperação celebrada entre o Município e concessionárias ou permissionárias.

5.5 O prazo de contratação e de aquisição dos equipamentos pelo Município utilizando- se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais de chamada pública e termos de cooperação celebrados entre a OM e as concessionárias ou permissionárias.

5.6 O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela contratada ao Município, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

ANEXO I

TABELA DE CRITÉRIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

ITEM DESCRIÇÃO PONTOS PONTUAÇÃO MÁXIMA

A

Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS junto às

Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia na tipologia Iluminação Pública (comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica para comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado).

1 a 3 = 15

4 a 6 = 20

7 ou mais = 25

25

B

Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia na tipologia Poder Público PRÉDIOS PÚBLICOS (comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica para comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado).

1 a 3 = 15

4 a 6 = 20

7 ou mais = 25

25

C

Experiência em elaboração e aprovação de Chamada Pública de Projetos (CPP) no âmbito do Programa de Eficiência Energética (PEE) em diversas Unidades da Federação (para cada Unidade abrangida, será atribuído um ponto). Modo de comprovação: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA e homologação de resultado final divulgado pela Concessionária/ Permissionária de Energia Elétrica.

1 a 5 = 5

6 a 10 = 10

11 a 16 = 15

Acima de 16 = 30 pontos

30

D

Outras certificações pertinentes: ISO 9001 (desde que relativas a gestão/elaboração de projetos de eficiência energética), ISO 45001 Qualiesco, PMP (desde que de funcionário pertencente ao quadro permanente da empresa, sendo que neste caso deverá ser anexada a CLT do colaborador), entre outras pertinentes aos certames de eficiência energética das concessionárias e permissionárias de energia.

10 por certificação

10

E Comprovação de Profissional Certificado CMVP- EVO responsável técnico pela empresa proponente. (Comprovação: Certificado CMVP-EVO e comprovante de validação e registro da pessoa jurídica no CREA comprovando a condição de responsável técnico da pessoa física certificada.

10 por certificação

10

Pontuação final

100

1. A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior.

2. Os critérios de pontuação são meramente classificatórios, não constituindo óbice ou restrição a participação de empresas que atendam as condições de habilitação jurídica exigidas no item 5.

3. Todos os habilitados juridicamente serão credenciados e as propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

4. A melhor proposta classificada irá representar a municipalidade nos certames de eficiência energética das concessionárias e permissionárias de energia.

5. Em caso de empate, respeitando os princípios norteadores da administração pública, em específico o da impessoalidade, será realizado sorteio entre as melhores classificadas.

ANEXO II

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO Nº /2024

PROCESSO Nº 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS A VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE) A SEREM LANÇADOS POR MEIO DE CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS (CPP) PUBLICADAS PPP.

Contrato celebrado entre o município de Altônia - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representado pela Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa .... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ...., sediado(a) na ...., em .... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) do CPF nº ...., tendo em vista o que consta no Processo nº /2022 – Edital /2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público nº 083/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada em serviços de elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Altônia - PR nos Programas de Eficiência Energética (PEE) a serem lançados por meio de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) publicadas pelas concessionárias e permissionárias de energia detentoras da concessão administrativa relativamente a area do município de Altônia.

Parágrafo segundo: A contratação se dá consoante o Edital de Chamamento Público nº /2024, modo de disputa Fechado, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A especificação dos serviços consta detalhada no Termo de Referencia do edital que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Parágrafo primeiro: Executar os serviços conforme especificações e condições do contrato e da proposta da Contratada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais e os equipamentos, ferramentas necessárias, na qualidade e nas quantidades necessárias a sua execução. Todos os custos com os serviços, bem como com deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc., necessários para a Contratada solucionar questões inerentes aos serviços não serão ressarcidos pelo Município de Altônia, sendo essas despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, ainda que não previstos neste instrumento para sua execução, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica para cada Programa de Eficiência Energética para garantir a responsabilidade técnica de todos os programas que o Município de Altônia se inscrever, inclusive sobre as especificações de materiais, de equipamentos e de serviços, bem como de sua fiscalização e de sua execução, assumindo todas as consequências técnicas, legais, administrativas e financeiras advindas do cálculo/definição da Relação Custo/Benefício (RCB) apresentada nas Chamadas Públicas.

Parágrafo quarto: Responsabilizar-se por imprimir e/ou digitalizar e entregar em cada concessionária ou permissionária todos os documentos informados pelo edital da respectiva Chamamento Público de Projetos, dentro dos prazos definidos pelas concessionárias/ permissionárias.

Parágrafo quinto: Realizar o levantamento e a medição dos sistemas consumidores de energia elétrica, após sua modernização, a fim de mitigar riscos de problemas futuros.

Parágrafo sexto: Assessorar o Município de Altônia durante todo o processo, isto é, desde a elaboração do diagnóstico até a conclusão de todas as melhorias identificadas no estudo.

Parágrafo sétimo: Emitir certificado ao final de cada etapa no qual atestará que a equipe de acompanhamento do serviço contratado participou de todas as fases do processo e da execução do projeto.

Parágrafo oitavo: Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Parágrafo nono: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Município de Altônia autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Parágrafo décimo: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e as determinações em vigor.

Parágrafo décimo primeiro: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

Parágrafo décimo segundo: Apresentar ao Município de Altônia, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Parágrafo décimo terceiro: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Parágrafo décimo quarto: Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo décimo quinto: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Parágrafo décimo sexto: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Parágrafo décimo sétimo: A Contratada cederá ao Município de Altônia os direitos patrimoniais do produto deste Contrato, bem como a ele relativos, para sua utilização no âmbito da finalidade da participação do Município nos Programas de Eficiência Energética, em conformidade com os editais das Chamadas Públicas em cada local abrangido por esta contratação, para atendimento a Organização Militar.

Parágrafo décimo oitavo: Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Parágrafo décimo nono: Ceder o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

Parágrafo vigésimo: Ceder os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo vigésimo primeiro: Possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, tendo em vista a complexidade das atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo vigésimo segundo: Comprovar o vínculo com os profissionais, mediante cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou contrato social na hipótese de sócio da empresa, por ocasião da assinatura do contrato, visando evitar a terceirização das atividades.

Parágrafo vigésimo terceiro: Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Quando previsto no respectivo Edital de Chamamento Público e/ou Termo de Cooperação, firmado entre Município de Altônia e concessionária ou permissionária, efetuar o pagamento à empresa pelos serviços contratados, conforme descrito em contrato.

Parágrafo segundo: Prestar as informações e os esclarecimentos e entregar os documentos, porventura solicitados pela administração para a perfeita execução contratual.

Parágrafo terceiro: Comunicar à empresa quaisquer ocorrências elacionadas à execução dos serviços.

Parágrafo quarto: O Município de Altônia reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, e ainda aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: A cada etapa dos serviços executados ocorrerá a aceitação provisória pela fiscalização do Município de Altônia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da NF emitida pela Contratada, para efeito de liberação dos pagamentos correspondentes, para as situações em que o Município de Altônia seja responsável por

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

repassar verba à Contratada.
Parágrafo segundo: Cumprida a última etapa, os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Parágrafo terceiro: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações e condições objeto do contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Parágrafo quarto: O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços executados.
Parágrafo quinto: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por representante(s) do Município de Altônia, especialmente designados.
Parágrafo sexto: Fazendo-se necessárias modificações nos processos de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços como um todo, a Fiscalização pode, a seu critério a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a CONTRATADA, a qual pode expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo, todavia, à Fiscalização do Município de Altônia a decisão final, que ficará registrada em ata.
Parágrafo sétimo: A Comissão de Fiscalização dos Serviços pode propor à autoridade competente, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em Cláusulas Contratuais.
Parágrafo oitavo: A Fiscalização manterá contínua avaliação sobre os serviços com o objetivo de averiguar o cumprimento das obrigações contratuais. As deficiências e/ou irregularidades eventualmente constatadas serão comunicadas formalmente.
Parágrafo nono: A fiscalização pelo Município de Altônia não exclui ou atenua a plena responsabilidade da CONTRATADA pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas no contrato firmado pelas partes.
Parágrafo décimo: Todas as comunicações que envolvam a execução do Contrato serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo do Município de Altônia ou CONTRATADA ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO
Parágrafo primeiro: O valor para pagamento à Contratada estará inserido na verba a ser obtida junto aos respectivos Programas de Eficiência Energética que obtenham êxito em sua homologação e assinatura dos Termos de Cooperação entre o Município de Altônia e Concessionárias ou Permissionárias, nos termos das Chamadas Públicas a serempublicadas.
Parágrafo segundo: Quando do lançamento do Edital de Chamamento Público em qualquer localidade abrangida pelo contrato firmado, a Contratada deverá apresentar os custos para execução dos trabalhos, dentro dos limites previstos e/ou permitidos pelo Edital e em consonância com os valores a serem pleiteados pelo Município de Altônia conforme projeto apresentado, de forma a não prejudicar a aprovação dos projetos junto à concessionária ou permissionária.
Parágrafo terceiro: Devido à abrangência do contrato, as concessionárias e permissionárias atuam com diferentes critérios para repasse de verbas, por este motivo haverá duas formas de desembolso financeiro, a saber:
Parágrafo quarto: Modalidade 1: A concessionária ou permissionária realizará o repasse da verba ao Município de Altônia, que repassará os valores à Contratada, bem como aos fornecedores dos equipamentos, materiais e instalações, conforme Termo de Cooperação Técnica assinado pelas partes.
Parágrafo quinto: Nestes casos, os valores serão recebidos em conta específica para o Projeto e de acordo com os procedimentos previstos no Edital de Chamamento Público.
Parágrafo sexto: Modalidade 2: A concessionária ou permissionária realizará o repasse da verba diretamente à Contratada, bem como aos fornecedores dos equipamentos, materiais e instalações. Nesta situação, o Município de Altônia não receberá nenhum valor para repasse e/ ou pagamento. As questões financeiras serão tratadas diretamente entre concessionária ou permissionária e contratadas.
Parágrafo sétimo: Para os casos enquadrados na Modalidade 1, os desembolsos somente serão iniciados / continuados à medida que as concessionárias ou permissionárias disponibilizem os recursos ao Município de Altônia, que os repassará para pagamentos à Contratada, bem como aos fornecedores dos equipamentos, materiais e instalações, conforme Termo de Cooperação Técnica assinado pelas partes.
Parágrafo oitavo: Para os casos enquadrados na Modalidade 1, os pagamentos à contratada dar-se-ão conforme previsão previamente descrita na etapa de diagnóstico, cumprimento das etapas, repasse da verba por parte da concessionária e apresentação da nota fiscal correspondente.
Parágrafo nono: Para os casos enquadrados na Modalidade 1, os pagamentos para cada etapa acordada ocorrerão após recebimento definitivo dos serviços pela equipe de fiscalização do Município de Altônia, fiscalização e disponibilização dos recursos pela Concessionária ou Permissionária.
Parágrafo décimo: Para os casos enquadrados na Modalidade 1, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e em conta- corrente indicada pela contratada em sua proposta comercial.
Parágrafo décimo primeiro: Para os casos enquadrados na Modalidade 1, os impostos serão recolhidos conforme legislação e de forma usual para os contratos do Município de Altônia.
Parágrafo décimo segundo: Caso não seja concretizada a classificação e a seleção do projeto do Município de Altônia em qualquer das chamadas públicas a serem lançadas, não haverá ônus.
Parágrafo décimo terceiro: Fica desde já convencionado que, caso o valor da verba obtida junto à concessionária ou permissionária seja menor que o valor estimado inicialmente para o projeto, a contraprestação contratual a que a CONTRATADA fará jus estará automaticamente reduzida ao valor menor da verba obtida junto à Concessionária ou Permissionária, com todos os ônus que lhe pesem, especialmente de ordem tributária, conservada a inexistência de qualquer obrigação ao Município de Altônia de pagar, complementar ou compensar o que quer que seja em favor da CONTRATADA, ou, sequer, a terceiros, a qualquer título.
Parágrafo décimo quarto: Os valores a serem pagos à Contratada serão definidos conforme limites permitidos pelos Editais de Chamamento Público a serem lançados pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica e deverão estar em consonância com os valores a serem pleiteados pelo Município de Altônia conforme projeto a ser apresentado, de forma a garantir que não sejam prejudicadas as aprovações dos projetos do Município de Altônia.
Parágrafo décimo quinto: Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, tributos, seguros, deslocamentos, materiais, mão de obra, lucros, despesas administrativas e outras.
Parágrafo décimo sexto: A não conformidade dos serviços prestados implicará o pagamento proporcional aos serviços efetivamente realizados, aferidos conforme Cláusula Sétima deste Contrato Do Acordo de Níveis de Serviços (ANS).
Parágrafo décimo sétimo: Finalizada a apuração das conformidades, o Município de Altônia informará à CONTRATADA o valor real a ser faturado/pago.
Parágrafo décimo oitavo: A CONTRATADA ao emitir seu documento fiscal deverá observar (apor) corretamente os dados do estabelecimento do Município de Altônia que tomou o serviço, a fim de que o Município de Altônia possa cumprir a sua obrigação perante os entes tributários.
Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais do Município de Altônia.
Parágrafo décimo nono: A CONTRATADA deverá emitir/entregar a nota fiscal/fatura no último dia do mês de execução dos serviços no protocolo do Município de Altônia, correspondente a cada etapa do cronograma físico-financeiro, executada e aceita.
Parágrafo vigésimo: Caso a CONTRATADA entregue a nota fiscal/fatura antes do fechamento do mês, o prazo para pagamento estipulado neste contrato, será contado a partir do primeiro dia do mês subsequente a prestação dos serviços.
Parágrafo vigésimo primeiro: No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas ou entregues na Prefeitura Municipal de Altônia em data posterior à indicada no item 6.3.2, será imputado à CONTRATADA o pagamento de eventuais encargos decorrentes do não recolhimento das contribuições e impostos sob a responsabilidade do Município de Altônia.
Parágrafo vigésimo segundo: A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal conforme os dados de faturamento de cada Regional do Município de Altônia, que será informado a cada programa aprovado.
Parágrafo vigésimo terceiro: A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal dos serviços, o número deste contrato, o número do processo de contratação, o número da conta– corrente, o banco e a agência com a empresa qual opera (obrigatoriamente em NOME/CNPJ da CONTRATADA), sob pena de impossibilidade do pagamento.
Parágrafo vigésimo quarto: Os valores dos tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.
Parágrafo vigésimo quinto: Quando cabível ao objeto, o Município de Altônia efetuará a retenção, na fonte, dos tributos conforme previsto nas Legislações que as regem.
Parágrafo vigésimo sexto: Sendo beneficiário de desoneração estabelecida em Lei específica, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes junto com a nota fiscal e/ou fatura.
Parágrafo vigésimo sétimo: Caso o objeto seja prestação de serviços, vinculado à construção civil, à CONTRATADA deverá destacar no corpo do documento fiscal o valor correspondente ao material utilizado na obra, para que possa se utilizar do benefício legal da redução da base de cálculo da retenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), sendo a mesma base de cálculo utilizada para cálculo do INSS sobre a mão de obra, que será realizada pelo Órgão Financeiro Local do Município de Altônia, no momento do pagamento. Não ocorrendo o referido destaque, o valor total do serviço servirá como base de cálculo do imposto a ser retido.
Parágrafo vigésimo oitavo: Quando o objeto do contrato tratar de prestação de serviços de construção civil, por empreitada total, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da prestação do serviço (obra), a inscrição no Cadastro Específico do INSS – CEI, bem como identificá-lo no corpo do documento fiscal.
Parágrafo vigésimo nono: Não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e/ou se encontra em uma das situações elencadas Artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, em especial a do inciso XI, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração original do SIMPLES NACIONAL, prevista na IN 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
Parágrafo trigésimo: O Município de Altônia comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos por força desta contratação, conforme previsto no
§3º do art. 55 da Lei 8666/93.
Parágrafo trigésimo primeiro: Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do Município de Altônia, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados à mesma, que se obriga a ressarcir o Município no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato. Os valores poderão ser descontados das faturas a serem pagas à CONTRATADA.
Parágrafo trigésimo segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, desde que, tenha sido realizado o recebimento parcial ou definitivo do trabalho executado.
Parágrafo trigésimo terceiro: Constatando-se alguma incorreção na nota fiscal e/ou fatura ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.
Parágrafo trigésimo quarto: O Município de Altônia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
Parágrafo trigésimo quinto: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Altônia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira TX = percentual da taxa de juros EM = Encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = valor da parcela em atraso
Parágrafo trigésimo sexto: A correção de valor não se aplica quando o atraso se der por inadimplemento ocasionado pela CONTRATADA ou em razão do decurso de eventuais decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos.
Parágrafo trigésimo sétimo: Os pagamentos efetuados a CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS
Parágrafo primeiro: No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas à Contratada, as sanções/penalidades previstas na lei 14.133/2021.
Parágrafo segundo: Será exigido da Contratada o cumprimento e pontualidade dos prazos de entrega, qualidade técnica nos relatórios com textos objetivos e com clara possibilidade de tomada de decisão por parte do Município de Altônia, considerando as Especificações Técnicas, bem como de todas as condições estabelecidas nocontrato.
Parágrafo terceiro: O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
Parágrafo quarto: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo quinto: A fiscalização a ser exercida pelo Município de Altônia não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, serviços realizados com qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes e prepostos.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
a) Não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Comportar-se de modo inidôneo.
h) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Parágrafo segundo: Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
Parágrafo terceiro: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento. 8.4.1-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar- se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
Parágrafo quarto: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO E DA CIÊNCIA
Parágrafo primeiro: As partes designarão, ao repassar uma à outra, o que é "informação sigilosa", para efeito deste contrato, atributo que implicará o não-repasse ou exposição da informação a terceiros, independentemente de posterior alteração parcial ou ainda do posterior esclarecimento ou complementação.
Parágrafo segundo: O Município de Altônia possui norma específica de classificação da informação, dada ao conhecimento da CONTRATADA, em estrita conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Ambas (norma e Lei) regem a presente cláusula.
Parágrafo terceiro: Para fins de repasse de informação sigilosa, as partes são classificadas como "parte fornecedora" e "parte recebedora" e o conceito de "informação sigilosa" independentemente da classificação legal que lhe seja emprestada se aplica a qualquer dado qualificado (informação, portanto) declarado como sigiloso pela parte fornecedora, seja ele tangível ou intangível, qualquer que seja o repositório que lhe dê materialidade ou acesso.
Parágrafo quarto: Quando houver ordem judicial de exibição da informação sigilosa a CONTRATADA: (a) limitar-se-á a informar o que lhe seja perguntado; (b) informará detalhada e completamente o Município de Altônia, com máxima urgência, de modo a garantir sua interveniência útil.
Parágrafo quinto: A informação sigilosa poderá ser dada ao conhecimento de terceiros, se houver autorização formal. Além disso:
Parágrafo sexto: A parte recebedora somente utilizará informações sigilosas exclusivamente para avaliar uma possível relação estratégica entre ambas;
Parágrafo sétimo: A parte recebedora, em qualquer hipótese, tratará a informação sigilosa com o mesmo ou maior rigor que a parte fornecedora;
Parágrafo oitavo: Na hipótese de autorização, o terceiro recebedor assinará termo de confidencialidade semelhante aopresente;
Parágrafo nono: Qualquer vazamento ou divulgação não-autorizada, ainda que incidental, será dada detalhadamente ao conhecimento da parte fornecedora e receberá tratamento de contenção e mitigação por parte da parte recebedora;
Parágrafo décimo: O sigilo da informação aqui convencionado remanescerá por 5 (cinco) anos a contar da prestação dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
Parágrafo primeiro: O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Parágrafo segundo: Dentro do prazo de vigência do contrato a Contratada poderá representar o Município de Altônia e apresentar e/ ou protocolar novos projetos para as CPPs juntos às concessionárias e permissionárias, desde que haja OS emitida pelo Município de Altônia autorizando a elaboração dos projetos para a mesma.
Parágrafo terceiro: Esgotado o prazo de vigência do contrato, a Contratada continuará a representar e assessorar o Município de Altônia nos projetos apresentados e/ou homologados pelas concessionárias e permissionárias durante o período em que o Contrato estava vigente.
Parágrafo quarto: O item 10.3 justifica-se pois os projetos poderão ser homologados pelas concessionárias ou permissionárias ou estar com suas obras em andamento após o encerramento do contrato entre Município de Altônia e ESCO ou Empresa de engenharia habilitada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
Parágrafo segundo: Poderá o Município de Altônia rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.
Parágrafo terceiro: As razões seguintes constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Município de Altônia a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Altônia;
Parágrafo quarto: A subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 na Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato.
a) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para companhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
b) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Município de Altônia;
c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
Parágrafo quinto: É permitido ao Município de Altônia, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o Município e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.
Parágrafo sexto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do Município de Altônia prejudique a execução do Contrato.
Parágrafo sétimo: Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Parágrafo oitavo: A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
Parágrafo nono: A não liberação, por parte do Município de Altônia, de área, local ou objeto para a execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
Parágrafo décimo: A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Município de Altônia, nos casos enumerados na Cláusula Décima Primeira, parágrafo terceiro, deste Contrato.
Parágrafo décimo primeiro: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual o fornecedor não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.
Parágrafo décimo segundo: A rescisão de que trata o item 11.4 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016:
a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Altônia;
b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
c) execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município de Altônia, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Altônia.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA e o Município de Altônia notificarão por escrito, um ao outro, sobre qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.
Parágrafo segundo: A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do Município de Altônia não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução dos serviços.
Parágrafo terceiro: Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê–lo a qualquer tempo.
Parágrafo quarto: Não será considerado como inadimplemento o descumprimento de cláusulas contratuais que resultem de caso fortuito ou força maior, como previsto no Artigo 393 do Código Civil.
Parágrafo quinto: O presente instrumento obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este Contrato ou quaisquer direitos oriundos do mesmo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.
Parágrafo sexto: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme Lei 14.133/2021.
Parágrafo sétimo: Fica a CONTRATADA obrigada a respeitar os direitos individuais e coletivos de trabalho promovendo principalmente a não discriminação, a igualdade entre homens e mulheres a fim de assegurar a justiça social.
Parágrafo oitavo: É vedada a fixação, pela CONTRATADA, de propaganda política e/ou religiosa, cartazes, comunicados e avisos nos veículos que não sejam inerentes ao objeto do Contrato.
Parágrafo nono: O Município de Altônia promoverá consulta ao cadastro de regularidade de FGTS e INSS, estes por meio da declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, a Lista de Licitantes Inidôneos do TCU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, para identificar a situação da CONTRATADA, previamente a emissão dos Termos Aditivos que venham ser firmados, adotando as medidas pertinentes quando identificar irregularidades.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Parágrafo único: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
Parágrafo único: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
Parágafo único: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de - PR.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOME DA EMPRESA MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
XXXXXXXXXXXXXXX
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente) Prefeito Municipal
CONTATADA CONTRATANTE
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
.... (razão social), inscrito no CNPJ n.º. , com sede na .... n.º..............., cidade......., Estado. , por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)......................................,portador(a) da Carteira de Identidade n.º............ e inscrito no CPF/MF sob on.º.
, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988
.... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ...., CI nº ...., CPF nº
, DECLARA, para fins do Chamamento Público nº 014/2022, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto na Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
..........., ... de de 2022.
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa
ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO
Para a Prefeitura Municipal de Altônia/SP
Chamamento Público nº 001/2024
A .... estabelecida à ...., inscrita no CNPJ sob nº , através do seu Representante legal, Sr(a). ...., inscrito no CPF nº ...., vem requerer o CREDENCIAMENTO para o objeto constante no edital de Chamamento Público nº 001/2024, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.
Nestes termos
P. Deferimento
Assinatura representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3185/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 907.811,51 (novecentos e sete mil e oitocentos e onze reais e cinquenta e um centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31061	R$ 35.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31061	R$ 4.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31061	R$ 11.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31061	R$ 41.554,99
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3107	R$ 6.910,85
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3303	R$ 51.484,95
08.02.10.301.0014.1.061	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3304	R$ 2,40
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3470	R$ 532,97
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3491	R$ 37.381,32
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3492	R$ 4.208,20
08.02.10.301.0014.1.061	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3519	R$ 674.998,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31062	R$ 3.996,12
08.02.10.303.0014.2.046	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3473	R$ 6.000,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3472	R$ 26.666,10
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31060	R$ 4.075,61

Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos superávits financeiros, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
31061	Recursos não vinc. compens. de impostos - Recursos Educação - SUPERAVIT	R$ 35.000,00
31061	Recursos não vinc. compens. de impostos - Recursos Educação - SUPERAVIT	R$ 4.000,00
31061	Recursos não vinc. compens. de impostos - Recursos Educação - SUPERAVIT	R$ 11.000,00
31061	Recursos não vinc. compens. de impostos - Recursos Educação - SUPERAVIT	R$ 41.554,99
3107	Salario Educacao - SUPERAVIT	R$ 6.910,85
3303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - SUPERAVIT	R$ 51.484,95
3304	Alieanacao de Bens da Saude - SUPERAVIT	R$ 2,40
3470	Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica - SUPERAVIT	R$ 532,97
3491	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica - SUPERAVIT	R$ 37.381,32
3492	Emenda Parlamentares - Relatoria - SUPERAVIT	R$ 4.208,20
3519	Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual - SUPERAVIT	R$ 674.998,00
31062	Recursos não vinc. compens. impostos - Recursos Saúde - SUPERAVIT	R$ 3.996,12
3473	Bloco de Custeio da Saúde Federal - Assistência Farmacêutica - SUPERAVIT	R$ 6.000,00
3472	Bloco de Custeio da Saúde Federal - Vigilância em Saúde - SUPERAVIT	R$ 26.666,10
31060	Recursos não vinc. compens. impostos - Recursos Livres - SUPERAVIT	R$ 4.075,61

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 de Fevereiro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

14° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.973.829/0003-56, com sede no endereço RUA FELINTO MULLER, 293, CENTRO, CENTRO PÉROLA-PR neste ato representada por **Rodrigo Jarenko Ziliotto,** portador do RG n° 5.672.040-5, portador do CPF sob n° 007.769.419-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 03 (três) meses, conforme protocolo 7476, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP
CNPJ:059.738.290-00356

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rodrigo Jarenko Ziliotto
RG:5.672.040-5
CPF:007.769.419-84
REPRESENTANTE LEGAL

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adesão do Município ao Incentivo de Investimento ao Transporte Sanitário aos municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primaria de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 07 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a adesão do município de Alto Piquiri ao Incentivo de Investimento ao Transporte Sanitário aos municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primaria de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA nº 1737/2023, para aquisição 01 (um) veículo utilitário no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri – PR., 07 de fevereiro de 2024.

VANETE ELIANDRA LAMÔNICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 102/2024
DATA – 20/02/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Daniel Honório Xavier, por um período de 15 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2022/2023, de 20/02/24 a 05/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 043/2024
Súmula: concede licença médica para acompanhamento familiar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, especificamente, pelo art. 100, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 002/1993, de 28/01/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria Helena);
CONSIDERANDO, o Atestado Médico para licença por motivo de doença da pessoa da família, emitido em 07 de fevereiro de 2024 e resultado da perícia médica, conforme anexo;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, à servidora ILDENEIDE FERREIRA PELEGRINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40 horas), lotada na Secretaria de Educação e Cultura, portadora do RG nº 4.213.492-9/SSP-PR, Licença Médica por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por período temporário, de 07/02/2024 a 04/08/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024.
Município de Maria Helena-PR, 20 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 098/2024
DATA – 14/02/2024
SUMULA - Concede Licença Maternidade a funcionária.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Maternidade à servidora Karina Fereira Honório, por um período de 180 dias, a partir de 01/02/24 a 29/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 01/02/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA: Aprovação do Projeto de Ampliação e Reforma da Unidade Mista UBS e UPA (Walter Lamônica dos Santos) no município de Alto Piquiri, e da outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Piquiri, em reunião realizada em 07 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 437, de 05/07/91.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Projeto de Ampliação e Reforma da Unidade Mista UBS e UPA (Walter Lamônica dos Santos) no município de Alto Piquiri, conforme Relatório de Conclusão de Avalição de Projeto nº 001/2024 – EAS, da SESA – Secretaria de Estado da Saúde, cujo o valor da obra é de R$ 2.963.031,58 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Alto Piquiri – PR., 07 de fevereiro de 2024.

VANETE ELIANDRA LAMÔNICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 052/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

- **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, estabelecida à Rua das Paineiras, nº 171, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP – 85.935-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.610.184/0001-47, inscrição estadual, 90867506-16, neste ato representada pelo Senhor Cezar Ferreira da Silva, portador da cédula de identidade civil RG n.º70244659-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.953.829-30, residente e domiciliado à Rua Mansueto, nº 220, Centro, na cidade de Goioere - PR, CEP – 87.360-000;
- **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, na cidade de Arapongas – PR, CEP – 86.708-400, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.328.535/0001-59, inscrição estadual, 90313375-90, neste ato representada pela Senhora Michele Cristina Cardoso da Silva, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 7.857.674-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 878.622.989-34, residente e domiciliada à Rua Azulinho, nº 182, Vila Aymore, na cidade de Arapongas - PR, e CEP – 86.708-400;
- **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME**, estabelecida à Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, na cidade de Maringá – PR, CEP – 87.080-120, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.228.076/0001-74, inscrição estadual, 90703460-76, neste ato representada pelo Senhor Leandro Rossoni, portador da cédula de identidade civil RG n.º 9.927.733-5 -SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 068.074.369-39, residente e domiciliado à Rua José Clemente, nº 956, Apartamento 201, Zona 07, na cidade de Maringá - PR, e CEP – 87.020-070;
- **FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME,** estabelecida à Av. Bandeirantes, nº 299, Vila Ipiranga, na cidade de Londrina – PR, CEP – 8.6.010-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.714.493/0001-31, inscrição estadual, 90853500-61, neste ato representada pela Senhora Sheila Rodrigues Sampaio, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3.844.230-9-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 642.421.619-72, residente e domiciliada à Avenida Bandeirantes, nº 299, Vila Ipiranga, na cidade de Londrina – PR, e CEP – 86.010-020;
- **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** estabelecida à Rua Rafael Picoli, nº 978, Sala 03, Centro, na cidade de Cascavel – PR, CEP – 85.812-180, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.620.735/0001-30, inscrição estadual, 90824469-98, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Batistel Barbosa, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.233.918-9-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 042.730.189-00, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, nº 251, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel - PR, e CEP – 85.903-650;
- **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, estabelecida à Rua General Osório, nº 150, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP – 85.935-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.138.304/0001-06, inscrição estadual, 90812221-66, neste ato representada pelo Senhora Marli Aparecida de Rezende, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 8.833.862-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.097.129-98, residente e domiciliada à Rua das Hortências, nº 76, Jardim Jussara, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, e CEP – 85.935-000;
- **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** estabelecida à Rua Maria José Nogueira, , nº 658, Sala 2, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo – PR, CEP – 85.903-430, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.607.262/0001-21, inscrição estadual, 90920487-96, neste ato representada pelo Senhor Jean Carlos Petry, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.651.599-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.086.819-03, residente e domiciliado à Rua Eduardo Romero, nº 263, Jardim Gisela, na cidade de Toledo - PR e CEP – 85.905-182;
- **LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, estabelecida à Rodovia PR 317, nº 344, Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá – PR, CEP – 87.080-470, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.223.536/0001-98, inscrição estadual, 90902203-70, neste ato representada pelo Senhor Marcos Henrique Lahoud, portador da cédula de identidade civil RG n.º 15.466.272-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 000.744.681-03, residente e domiciliado à Av. Prudente de Moraes, nº 301, Apartamento 403, Torre 02, Zona Armazém, na cidade de Maringá - PR, e CEP – 87.020-121;
- **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, estabelecida à Rua Peru, nº 454, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste – PR, CEP – 85.933-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.368.182/0001-84, inscrição estadual, 90970905-96, neste ato representada pelo Senhor João Paulo Lenhardt, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.423.563-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 066.158.319-88, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 414, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste - PR, e CEP – 85.933-000;
- **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida à Avenida Adão Welker, nº 104, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP – 99.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.643.008/0001-95, inscrição estadual, 09910945-98, neste ato representada pela Senhora Vania Szymanski, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 9051130889-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob n.º 958.464.330-49, residente e domiciliada à Avenida Adão Welker, nº 90, Apartamento 02, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP – 99.740-000;
- **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, estabelecida à Avenida Brasil, nº 2878, Princes do Mar, na cidade de Itapoá – SC, CEP – 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.025.186/0001-46, inscrição estadual, 261232762, neste ato representada pela Senhora Mayara Klump Pramio, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 9.458.641-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 009.477.409-96, residente e domiciliada à Rua 1608-México, nº 241, Balneario Princesa do Mar, na cidade de Itapoá - SC, CEP – 89.249-000;

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL,** de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

• CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 39.610.184/0001-47;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
65	21378	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE - IV	FR	1000	R$ 4,838000	R$ 4.838,00	abl abl
82	21390	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	CPR	5000	R$ 0,118000	R$ 590,00	prati prati
90	21392	CLOPIDOGREL (BISSULFATO), DOSAGEM: 75 MG - COMP	CPR	3000	R$ 0,340000	R$ 1.020,00	accord accord
107	12031	0267645 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO,	CPR	5000	R$ 0,056000	R$ 280,00	geolab geolab

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		2 MG					
155	21441	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	5000	R$ 0,190000	R$ 950,00	e.m.s e.m.s
160	21445	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 4 MG	CPR	5000	R$ 0,160000	R$ 800,00	cimed cimed
178	11660	0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO.	Frasco	500	R$ 1,100000	R$ 550,00	prati prati
183	17505	0376767 IVERMECTINA, 6 MG COMPRIMIDOS	Und	500	R$ 0,419000	R$ 209,50	e.m.s e.m.s
193	11677	0273466 LORATADINA, 10MG	CPR	5000	R$ 0,087500	R$ 437,50	geolab geolab
194	12676	273467 LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	Frasco	500	R$ 3,600000	R$ 1.800,00	cimed cimed
195	21466	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, 250 ML - BOLSA	Und	1000	R$ 8,600000	R$ 8.600,00	jp jp
222	21486	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG	CPR	3000	R$ 0,390000	R$ 1.170,00	pharmascience pharmascience
233	11738	0267778 PARACETAMOL, 500 MG.	CPR	10000	R$ 0,094400	R$ 944,00	hipolabor hipolabor
239	21495	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO, 60 ML	FR	300	R$ 2,450000	R$ 735,00	nativita nativita
244	11750	0267768 PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG.	CPR	2000	R$ 0,171100	R$ 342,20	teuto teuto
246	11752	0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG.	CPR	3000	R$ 0,035000	R$ 105,00	osorio osorio
250	21502	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, 30 ML	FR	200	R$ 5,880000	R$ 1.176,00	prati prati
260	11762	0267747 SINVASTATINA, 20 MG.	CPR	3000	R$ 0,098000	R$ 294,00	novartis novartis
261	11763	0267745 SINVASTATINA, 40 MG	CPR	3000	R$ 0,169000	R$ 507,00	novartis novartis
264	21512	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	FR	500	R$ 5,558000	R$ 2.779,00	e.m.s e.m.s
		VALOR TOTAL: R$ 28.127,20 (vinte e oito mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos)					

• CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ 01.328.535/0001-59;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
104	21405	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, INJ, 2,5 ML	AMP	3000	R$ 1,539900	R$ 4.619,70	TEUTO AP
158	21444	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	500	R$ 0,590000	R$ 295,00	SAMTEC AP
165	11644	0267670 HALOPERIDOL, 1 MG.	CPR	5000	R$ 0,200000	R$ 1.000,00	CRISTALIA CP
204	21526	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. - BISNAGA	Und	300	R$ 7,683900	R$ 2.305,17	PRATI DONADUZI TB
227	21487	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG C/ DILUENTE, USO: INJETÁVEL.	Frasco	500	R$ 6,739900	R$ 3.369,95	TEUTO AP
229	21489	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG	CPR	3000	R$ 0,589900	R$ 1.769,70	GEOLAB CP
230	21490	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG	CPR	5000	R$ 0,406500	R$ 2.032,50	GEOLAB CP
		VALOR TOTAL: R$ 15.392,02 (quinze mil trezentos e noventa e dois reais e dois centavos).					

• CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME- CNPJ 23.228.076/0001-74;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
80	21389	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 200 ML	FR	100	R$ 35,979900	R$ 3.597,99	HALEX ISTAR HALEX ISTAR
137	21428	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, 1 ML	AMP	100	R$ 1,598500	R$ 159,85	UNIAO UNIAO
146	21434	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	100	R$ 3,335000	R$ 333,50	HIPOLABOR HIPOLABOR
164	11646	0267669 HALOPERIDOL, 5 MG.	CPR	5000	R$ 0,253000	R$ 1.265,00	CRISTALIA CRISTALIA
		VALOR TOTAL: 5.356,34 (cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)					

• FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ 37.714.493/0001-31;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
72	21385	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 ML	AMP	3000	R$ 6,950000	R$ 20.850,00	P&G CITONEURIN
		VALOR TOTAL: R$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais)					

• GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 34.620.735/0001-30;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
13	21341	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, 120 ML, PEDIÁTRICO. COD. BR 0446264	FR	500	R$ 3,500000	R$ 1.750,00	FARMACE FRS
14	21342	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, 120 ML, ADULTO	FR	500	R$ 3,500000	R$ 1.750,00	FARMACE FRS
		VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)					

• INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 32.138.304/0001-06;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	21329	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, 120 ML ADULTO - COD. BR 0448839	Frasco	500	R$ 9,680000	R$ 4.840,00	brainfarma Frasco
3	21331	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 200 MG, INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE - COD BR 0270557	Und	1000	R$ 0,640000	R$ 640,00	E.M.S Und
4	21332	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 600 MG, INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE. COD BR 0274806	Und	1000	R$ 0,640000	R$ 640,00	E.M.S Und
6	21334	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	CPR	1000	R$ 0,032000	R$ 32,00	HIPOLABOR CPR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
7	21335	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML	AMP	500	R$ 4,250000	R$ 2.125,00	FRESENIUS AMP
8	21336	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	CPR	5000	R$ 0,420000	R$ 2.100,00	BIOLAB CPR
9	21337	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	AMP	500	R$ 10,000000	R$ 5.000,00	HIPOLABOR AMP
10	21338	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 10ML	AMP	1000	R$ 0,269000	R$ 269,00	SAMTEC AMP
11	21339	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	CPR	500	R$ 0,163600	R$ 81,80	PRATI CPR
12	21340	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	CPR	500	R$ 0,262500	R$ 131,25	PRATI CPR
15	21343	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	AMP	500	R$ 3,950000	R$ 1.975,00	TEUTO AMP
16	21344	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	CPR	3000	R$ 0,046400	R$ 139,20	HIPOLABOR CPR
17	21345	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	500	R$ 4,680000	R$ 2.340,00	GEOLAB AMP
18	21346	AMIODARONA (CLORIDRATO), DOSAGEM: 100MG.	CPR	5000	R$ 0,310000	R$ 1.550,00	GEOLAB CPR
19	21347	AMIODARONA (CLORIDRATO), DOSAGEM: 200 MG	CPR	5000	R$ 0,420000	R$ 2.100,00	GEOLAB CPR
20	21348	AMIODARONA (CLORIDRATO), DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, 3 ML	AMP	500	R$ 1,850000	R$ 925,00	HIPOLABOR AMP
22	11522	0276333 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG.	CPR	5000	R$ 0,304200	R$ 1.521,00	E.M.S CPR
24	11523	0271089 AMOXICILINA, 500MG	CPR	5000	R$ 0,260000	R$ 1.300,00	PRATI CPR
26	21351	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONVENTRAÇÃO 50 MG/ML + 12,5/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, 75 ML	FR	500	R$ 29,390000	R$ 14.695,00	sandoz Frasco
27	11527	0272434 ANLODIPINO BESILATO, 5 MG.	CPR	5000	R$ 0,026000	R$ 130,00	GEOLAB CPR
28	11529	0267517 ATENOLOL, 50 MG.	CPR	5000	R$ 0,050000	R$ 250,00	E.M.S CPR
29	21352	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	AMP	500	R$ 0,850000	R$ 425,00	FARMACE AMP
31	21354	AZITROMICINA (DI-HIDRATADA), DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, 15 ML	FR	5000	R$ 5,983700	R$ 29.918,50	PHARLAB Frasco
33	21355	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY NASAL, DOSAGEM 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL COM 200 DOSES	FR	500	R$ 20,110000	R$ 10.055,00	Glenmark Frasco
36	21358	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO:INJETÁVEL	FR	500	R$ 6,690000	R$ 3.345,00	TEUTO Frasco
38	21360	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL, 1 ML	AMP	500	R$ 3,000000	R$ 1.500,00	EUROFARMA AMP
39	21361	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	100	R$ 0,650000	R$ 65,00	SAMTEC AMP
42	21363	BISOPROLOL 5 MG	CPR	5000	R$ 0,350000	R$ 1.750,00	E.M.S CPR
43	11538	0269954 BROMOPRIDA, 10 MG.	CPR	5000	R$ 0,210000	R$ 1.050,00	E.M.S CPR
44	21364	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS, 20 ML GOTAS	FR	500	R$ 2,200000	R$ 1.100,00	NATIVITA Frasco
45	21365	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, 2 ML	AMP	1000	R$ 1,200000	R$ 1.200,00	HIPOLABOR AMP
46	21366	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA COM 120 DOSES - FR	FR	500	R$ 10,400000	R$ 5.200,00	E.M.S Frasco
47	21367	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE,	FR	500	R$ 13,000000	R$ 6.500,00	E.M.S Frasco

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY COM 120 DOSES					
48	12581	272454 CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	CPR	500	R$ 7,840000	R$ 3.920,00	HIPOLABOR CPR
50	12582	267618 CARBAMAZEPINA, 200 MG	CPR	2000	R$ 0,160000	R$ 320,00	CIMED CPR
51	21369	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	CPR	2000	R$ 0,660000	R$ 1.320,00	GERMED CPR
52	21370	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, 100 ML PEDIÁTRICO.	Frasco	3000	R$ 4,100000	R$ 12.300,00	PRATI Frasco
53	21371	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, 100 ML ADULTO.	CPR	3000	R$ 3,800000	R$ 11.400,00	PRATI CPR
54	21372	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	CPR	3000	R$ 0,080000	R$ 240,00	LAPON CPR
55	21373	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG COD. BR 0267621	CPR	5000	R$ 0,210000	R$ 1.050,00	HIPOLABOR CPR
57	11548	0267564 CARVEDILOL, 12,5 MG	CPR	5000	R$ 0,080000	R$ 400,00	E.M.S CPR
58	11549	0267567 CARVEDILOL, 25 MG.	CPR	5000	R$ 0,130000	R$ 650,00	E.M.S CPR
59	11550	0267566 CARVEDILOL, 3,125 MG.	CPR	5000	R$ 0,080000	R$ 400,00	E.M.S CPR
60	11551	0267565 CARVEDILOL, 6,25 MG.	CPR	5000	R$ 0,080000	R$ 400,00	E.M.S CPR
62	21375	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	FR	3000	R$ 11,000000	R$ 33.000,00	ABL Frasco
63	21376	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, C/DILUENTE INJETAVEL	FR	500	R$ 3,750000	R$ 1.875,00	BLAU Frasco
64	21377	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA - IM	FR	1000	R$ 10,954700	R$ 10.954,70	EUROFARMA Frasco
66	21379	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	FR	1000	R$ 3,800000	R$ 3.800,00	BLAU Frasco
67	21380	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL EV	FR	1000	R$ 4,180000	R$ 4.180,00	UNIAO QUIMICA Frasco
68	21381	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACEUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA CAPSULAS	CPR	5000	R$ 0,620000	R$ 3.100,00	EUROFARMA CPR
69	21382	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG CAPSULAS. COD BR 0393813	CPR	5000	R$ 1,330000	R$ 6.650,00	MEDLEY CPR
70	21383	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMP	1000	R$ 1,240000	R$ 1.240,00	HIPOLABOR AMP
74	12595	276378 CILOSTAZOL, 100 MG	CPR	5000	R$ 0,570000	R$ 2.850,00	ACHE CPR
75	20058	CILOSTAZOL 50MG	CPR	1000	R$ 0,279900	R$ 279,90	EUROFARMA CPR
76	21386	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	AMP	1000	R$ 1,020000	R$ 1.020,00	HYPOFARMA AMP
77	21387	CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG	CPR	5000	R$ 0,478600	R$ 2.393,00	TEUTO CPR
78	21388	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	CPR	3000	R$ 0,300000	R$ 900,00	RANBAXY CPR
79	11569	0267629 CINARIZINA, 75 MG.	CPR	5000	R$ 0,370000	R$ 1.850,00	RANBAXY CPR
81	11570	0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG.	CPR	3000	R$ 0,200000	R$ 600,00	PRATI CPR
83	11571	0267522 CLOMIPRAMINA, 25 MG.	CPR	3000	R$ 1,000000	R$ 3.000,00	GERMED CPR
84	11572	0270119 CLONAZEPAM, 2 MG.	CPR	10000	R$ 0,050000	R$ 500,00	E.M.S CPR
85	12601	270120 CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FR 20 ML	Frasco	500	R$ 2,300000	R$ 1.150,00	HIPOLABOR Frasco

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
88	12413	340206 CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO NJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	100	R$ 5,805100	R$ 580,51	CRISTALIA AMP
91	11578	0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1000	R$ 0,349000	R$ 349,00	SAMTEC AMP
92	21393	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	1000	R$ 0,410000	R$ 410,00	SAMTEC AMP
93	21394	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM: 0,9% + 0,01%, USO: SOLUÇÃO NASAL, 30 ML	FR	500	R$ 1,000000	R$ 500,00	AIRELA Frasco
94	21395	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), 25 MG - COMP	Copo	3000	R$ 0,309000	R$ 927,00	SANOFI Copo
95	21396	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), DOSAGEM: 5 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML - AMP	AMP	300	R$ 1,710000	R$ 513,00	UNIAO QUIMICA AMP
96	11582	0267638 CLORPROMAZINA, 100 MG.	CPR	3000	R$ 0,280000	R$ 840,00	SANOFI CPR
97	21397	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO:POMADA, 30 G - BISNAGA	Und	1000	R$ 13,680000	R$ 13.680,00	CRISTALIA Und
98	21398	DESLANOSÍDEO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	AMP	500	R$ 1,870000	R$ 935,00	UNIAO QUIMICA AMP
99	21399	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, 60 ML	FR	1000	R$ 8,020000	R$ 8.020,00	EUROFARMA Frasco
100	21400	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, INJ 1 ML	AMP	1000	R$ 0,580000	R$ 580,00	HYPOFARMA AMP
101	21402	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, 120 ML	FR	500	R$ 6,290000	R$ 3.145,00	E.M.S Frasco
102	21403	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME, 10 G - BISNAGA	Und	3000	R$ 1,600000	R$ 4.800,00	PRATI Und
103	21404	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	CPR	1000	R$ 0,190000	R$ 190,00	E.M.S CPR
106	21407	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, 120 ML	FR	500	R$ 1,980000	R$ 990,00	NATULAB Frasco
108	12616	267194 DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	3000	R$ 0,750000	R$ 2.250,00	SANTISA AMP
109	9948	DIAZEPAM 5MG	Unid	5000	R$ 0,040000	R$ 200,00	SANTISA Unid
110	21408	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	CPR	2000	R$ 0,050000	R$ 100,00	ALTEFAR CPR
111	21409	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 ML	AMP	1000	R$ 1,323200	R$ 1.323,20	FARMACE AMP
112	21410	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 ML	AMP	1000	R$ 0,890000	R$ 890,00	FARMACE AMP
113	12619	267647 DIGOXINA, 0,25 MG	CPR	3000	R$ 0,180000	R$ 540,00	PHARLAB CPR
114	21411	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, 20 ML	FR	500	R$ 5,740000	R$ 2.870,00	cifarma Frasco
118	12039	0267203 DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CPR	10000	R$ 0,129500	R$ 1.295,00	PRATI CPR
119	11603	0268252 DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	5000	R$ 0,800000	R$ 4.000,00	SANTISA AMP
120	21415	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), 10 ML	FR	500	R$ 1,100000	R$ 550,00	FARMACE Frasco
121	21416	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), 20 ML	FR	500	R$ 1,970000	R$ 985,00	AIRELA Frasco
122	21417	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, 20 ML	AMP	100	R$ 5,300000	R$ 530,00	HYPOFARMA AMP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
123	12440	268960 DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMP	100	R$ 2,400000	R$ 240,00	HIPOLABOR AMP
124	11609	0268493 DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG.	CPR	5000	R$ 0,100000	R$ 500,00	E.M.S CPR
125	21418	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	CPR	5000	R$ 0,210000	R$ 1.050,00	AUROBINDO CPR
127	21420	DROPROPIZINA, DOSAGEM: 3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE, 120 ML	Und	500	R$ 5,750000	R$ 2.875,00	ELOFAR Und
128	21421	EPINEFRINA (ADRENALINA), DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	AMP	500	R$ 1,220000	R$ 610,00	HYPOFARMA AMP
129	21422	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 10MG + 250MG	CPR	5000	R$ 0,270000	R$ 1.350,00	BELFAR CPR
130	21423	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, 20 ML	FR	500	R$ 0,560000	R$ 280,00	HIPOLABOR Frasco
132	21425	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, 20 ML GOTAS	FR	500	R$ 6,500000	R$ 3.250,00	HIPOLABOR Frasco
133	21426	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	Und	500	R$ 0,850000	R$ 425,00	FARMACE Und
134	11615	0267283 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG.	CPR	3000	R$ 0,850000	R$ 2.550,00	hypera CPR
135	21427	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG	CPR	3000	R$ 0,800000	R$ 2.400,00	GERMED CPR
136	11621	0267653 ESPIRONOLACTONA, 25 MG.	CPR	5000	R$ 0,199900	R$ 999,50	EUROFARMA CPR
139	17488	0270116 ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	500	R$ 9,000000	R$ 4.500,00	BLAU AMP
140	11623	0267657 FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG.	CPR	2000	R$ 0,100000	R$ 200,00	TEUTO CPR
141	21430	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML	AMP	300	R$ 1,800000	R$ 540,00	HIPOLABOR AMP
142	11625	0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG.	CPR	2000	R$ 0,150000	R$ 300,00	Uniao Quimica CPR
143	21431	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	AMP	300	R$ 2,236800	R$ 671,04	CRISTALIA AMP
144	21432	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, 20 ML	FR	100	R$ 4,900000	R$ 490,00	Uniao Quimica Frasco
147	21435	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	CPR	3000	R$ 0,300000	R$ 900,00	AUROBINDO CPR
148	21436	FITOMENADIONA (VITAMINA K), DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	AMP	500	R$ 1,600000	R$ 800,00	HIPOLABOR AMP
149	21437	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML	AMP	300	R$ 6,000000	R$ 1.800,00	HIPOLABOR AMP
150	11634	0273009 FLUOXETINA, 20 MG.	CPR	5000	R$ 0,080000	R$ 400,00	MEDQUIMICA CPR
152	21439	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	AMP	500	R$ 0,890000	R$ 445,00	HYPOFARMA AMP
153	2295	FUROSEMIDA 40MG	Unid	5000	R$ 0,051200	R$ 256,00	PRATI Unid
154	21440	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	AMP	300	R$ 1,400000	R$ 420,00	FRESENIUS AMP
156	21442	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	100	R$ 1,800000	R$ 180,00	ISOFARMA AMP
157	21443	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	500	R$ 0,500000	R$ 250,00	SAMTEC AMP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
161	21446	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	100	R$ 4,350000	R$ 435,00	UNIAO QUIMICA AMP
162	21447	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, 20 ML	FR	100	R$ 4,020000	R$ 402,00	UNIAO QUIMICA Frasco
163	21448	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	AMP	500	R$ 2,090000	R$ 1.045,00	FRESENIUS AMP
166	21449	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, 0,25 ML	AMP	500	R$ 5,220000	R$ 2.610,00	HIPOLABOR AMP
167	21450	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, 5 ml	AMP	500	R$ 15,000000	R$ 7.500,00	BLAU AMP
168	21451	HIDRALAZINA (CLORIDRATO), DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	AMP	200	R$ 5,900000	R$ 1.180,00	CRISTALIA AMP
169	21452	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO E AMPOLHA	FR	500	R$ 3,300000	R$ 1.650,00	BLAU Frasco
170	21453	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FR	500	R$ 5,160000	R$ 2.580,00	BLAU Frasco
171	21454	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, 150 ML	FR	500	R$ 3,910000	R$ 1.955,00	AIRELA Frasco
172	21455	HIDRÓXIDO DE FERRO III (SACARATO), CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML	AMP	500	R$ 5,800000	R$ 2.900,00	UNIAO QUIMICA AMP
173	21456	IBUPROFENO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, 20 ML GOTAS.	FR	1000	R$ 2,500000	R$ 2.500,00	MEDQUIMICA Frasco
174	21457	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG	CPR	5000	R$ 0,123000	R$ 615,00	VITAMEDIC CPR
175	21458	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, 30 ML	FR	1000	R$ 2,700000	R$ 2.700,00	NATULAB Frasco
176	11657	0267676 IBUPROFENO, 600 MG.	CPR	10000	R$ 0,180000	R$ 1.800,00	PRATI CPR
177	11658	0 267292 IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG.	CPR	10000	R$ 0,420000	R$ 4.200,00	CRISTALIA CPR
179	21459	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	CPR	1000	R$ 0,180000	R$ 180,00	ZYDUS CPR
180	11664	0273401 ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG.	CPR	1000	R$ 0,371500	R$ 371,50	ZYDUS CPR
181	11661	0273402 ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL.	CPR	1000	R$ 0,310000	R$ 310,00	E.M.S CPR
182	11665	0268861 ITRACONAZOL, 100 MG.	CPR	1000	R$ 1,000000	R$ 1.000,00	GERMED CPR
184	21460	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG	CPR	3000	R$ 1,230000	R$ 3.690,00	MELORA CPR
185	21461	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG + 50MG	CPR	3000	R$ 2,390000	R$ 7.170,00	ACHE CPR
186	11671	0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG.	CPR	5000	R$ 0,160000	R$ 800,00	MERCK CPR
187	11672	0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG.	CPR	3000	R$ 0,200000	R$ 600,00	MERCK CPR
188	11673	0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG.	CPR	3000	R$ 0,190000	R$ 570,00	MERCK CPR
190	21463	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY, 50 ML	FR	200	R$ 43,941100	R$ 8.788,22	HIPOLABOR Frasco
192	21465	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL S/ VASO CONSTRITOR 20 ML	FR	500	R$ 4,800000	R$ 2.400,00	HIPOLABOR Frasco
196	11682	0273554 MELOXICAM, 15 MG.	CPR	5000	R$ 0,100000	R$ 500,00	PHARLAB CPR
197	21467	METILDOPA, 500 MG	CPR	5000	R$ 1,040000	R$ 5.200,00	HIPOLABOR CPR
198	21468	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE,	FR	100	R$ 14,448900	R$ 1.444,89	BLAU Frasco

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		INJETÁVEL					
199	21469	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	CPR	5000	R$ 0,062000	R$ 310,00	HIPOLABOR CPR
200	21470	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, 10 ML, GOTAS	FR	500	R$ 1,700000	R$ 850,00	BELFAR Frasco
201	21471	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	AMP	500	R$ 0,700000	R$ 350,00	farmace AMP
202	21472	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML	AMP	100	R$ 15,000000	R$ 1.500,00	ISOFARMA AMP
203	21473	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA.	CPR	5000	R$ 0,400000	R$ 2.000,00	CIMED CPR
205	11698	0267717 METRONIDAZOL, 250 MG	CPR	1000	R$ 0,170000	R$ 170,00	PRATI CPR
206	21475	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, 80 G + APLICADOR - BISNAGA	Und	300	R$ 7,870000	R$ 2.361,00	PRATI Und
207	21476	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME, 28 G - BISNAGA	Und	300	R$ 2,940000	R$ 882,00	HIPOLABOR Und
208	19896	Midazolam 5mg/ml 3ml Injetável	Und	500	R$ 0,790000	R$ 395,00	HIPOLABOR Und
209	21477	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	AMP	500	R$ 1,700000	R$ 850,00	HIPOLABOR AMP
210	21478	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	Und	100	R$ 7,050400	R$ 705,04	HIPOLABOR Und
211	21479	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, 10G BISNAGA	Und	2000	R$ 2,090000	R$ 4.180,00	PRATI Und
212	11707	0267729 NIFEDIPINO, 20 MG.	CPR	3000	R$ 0,130000	R$ 390,00	MEDQUIMICA CPR
213	11708	0273710 NIMESULIDA, 100 MG.	CPR	5000	R$ 0,080000	R$ 400,00	PRATI CPR
215	21480	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME, 60 G BISNAGA	Und	1000	R$ 8,450900	R$ 8.450,90	PRATI Und
216	21481	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, 50 ML	FR	200	R$ 5,290000	R$ 1.058,00	PRATI Frasco
217	21482	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, 60 G - BISNAGA	Und	1000	R$ 6,790000	R$ 6.790,00	PRATI Und
218	12698	268273 NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CPR	3000	R$ 0,360000	R$ 1.080,00	HYPERA CPR
223	11718	0271606 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG.	CPR	3000	R$ 0,250000	R$ 750,00	RANBAXY CPR
225	17523	0268277 OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	200	R$ 4,060000	R$ 812,00	BLAU AMP
226	11726	0267712 OMEPRAZOL, 20 MG.	CPR	10000	R$ 0,040000	R$ 400,00	HIPOLABOR CPR
228	21488	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, 4 ML	AMP	1000	R$ 1,200000	R$ 1.200,00	HIPOLABOR AMP
231	11730	0273257 OXCARBAZEPINA, 300 MG.	CPR	3000	R$ 0,830000	R$ 2.490,00	RANBAXY CPR
232	11732	0273256 OXCARBAZEPINA, 600 MG.	CPR	3000	R$ 1,260000	R$ 3.780,00	RANBAXY CPR
234	21491	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, 15 ML	FR	500	R$ 1,200000	R$ 600,00	FARMACE Frasco
236	11744	0268159 PENTOXIFILINA, 400 MG.	CPR	3000	R$ 1,510000	R$ 4.530,00	GERMED CPR
237	21493	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:	CPR	500	R$ 0,100000	R$ 50,00	lifar CPR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		100 MG					
241	21497	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL, 60 ML	FR	1000	R$ 4,460000	R$ 4.460,00	HIPOLABOR Frasco
242	21498	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	CPR	3000	R$ 0,150000	R$ 450,00	HIPOLABOR CPR
243	11748	0267741 PREDNISONA, 5 MG.	CPR	3000	R$ 0,050000	R$ 150,00	HIPOLABOR CPR
245	21499	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	AMP	500	R$ 2,200000	R$ 1.100,00	HIPOLABOR AMP
248	21501	RIFAMICINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY, 20 ML	FR	100	R$ 4,000000	R$ 400,00	NATULAB Frasco
249	11755	0272839 RISPERIDONA, 1 MG.	CPR	5000	R$ 0,090000	R$ 450,00	PRATI CPR
251	12136	0268149 RISPERIDONA, 2 MG	CPR	5000	R$ 0,100000	R$ 500,00	PRATI CPR
252	21503	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	FR	100	R$ 13,965400	R$ 1.396,54	ABL Frasco
253	21504	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	CPR	5000	R$ 0,200000	R$ 1.000,00	PHARLAB CPR
254	21505	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G - 27,9 G - ENVELOPE	Und	2000	R$ 1,000000	R$ 2.000,00	IFAL Und
255	21506	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, 100 ML	FR	200	R$ 1,600000	R$ 320,00	NATULAB Frasco
256	21507	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL COM 200 DOSES - FR	FR	500	R$ 11,590100	R$ 5.795,05	Teuto Frasco
257	11760	0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG.	CPR	10000	R$ 0,110000	R$ 1.100,00	PRATI CPR
258	21508	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	CPR	5000	R$ 0,100000	R$ 500,00	ALTEFAR CPR
259	21509	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, 10 ML	Frasco	500	R$ 1,300000	R$ 650,00	HIPOLABOR Frasco
262	21510	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, 30 G - BISNAGA	Und	300	R$ 4,940000	R$ 1.482,00	NATIVITA Und
263	21511	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	CPR	3000	R$ 0,200000	R$ 600,00	PRATI CPR
265	21513	SULFASSALAZINA, DOSAGEM: 500 MG	CPR	1000	R$ 1,520300	R$ 1.520,30	ASPEN CPR
266	21514	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	100	R$ 0,900000	R$ 90,00	SAMTEC AMP
267	21515	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	100	R$ 5,000000	R$ 500,00	SAMTEC AMP
268	21516	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	CPR	1000	R$ 0,030000	R$ 30,00	BELFAR CPR
269	21517	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FR	100	R$ 21,301800	R$ 2.130,18	BLAU Frasco
271	21519	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5 ML	FR	100	R$ 3,000000	R$ 300,00	GERMED Frasco
272	21520	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	AMP	1000	R$ 1,340000	R$ 1.340,00	HIPOLABOR AMP
273	21521	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, 100 ML	FR	100	R$ 5,000000	R$ 500,00	HIPOLABOR Frasco
274	11777	0328530 VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	CPR	1000	R$ 0,680000	R$ 680,00	BIOLAB CPR
275	11780	0279269 VARFARINA SÓDICA, 5 MG	CPR	2000	R$ 0,150000	R$ 300,00	UNIAO QUIMICA CPR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
276	21522	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 120 MG, INDICAÇÃO: AÇÃO PROLONGADA.	CPR	1000	R$ 0,965900	R$ 965,90	ACHE CPR
278	21524	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3,B5, B6, B12 E PP	CPR	5000	R$ 0,030000	R$ 150,00	VITAMED CPR
279	21525	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	2000	R$ 1,070000	R$ 2.140,00	HYPOFARMA AMP
		VALOR TOTAL: R$ 444.740,12 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos)					

• INPHARMA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ 43.607.262/0001-21;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
5	21333	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL, 5 ML (VITAMINA C)	AMP	1000	R$ 0,760000	R$ 760,00	HYPOFARMA
32	11532	0267140 AZITROMICINA, 500 MG.	CPR	10000	R$ 0,790000	R$ 7.900,00	PHARLAB
35	21357	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL.	FR	500	R$ 6,345000	R$ 3.172,50	TEUTO BEPEBEN
131	21424	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML	AMP	1000	R$ 1,800000	R$ 1.800,00	HYPOFARMA HYPOCINA
191	21464	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA, 30 G - BISNAGA	Und	500	R$ 4,450000	R$ 2.225,00	PHARLAB LABCAINA 30G
220	21484	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL, 50 G	Frasco	100	R$ 19,980000	R$ 1.998,00	HYPOFARMA
221	21485	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO), CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4 ML	AMP	200	R$ 2,700000	R$ 540,00	HYPOFARMA
270	21518	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, 1 ML	AMP	500	R$ 1,450000	R$ 725,00	HIPOLABOR
		VALOR TOTAL: R$ 19.120,50 (dezenove mil cento e vinte reais e cinquenta centavos)					

• LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ 34.223.536/0001-98;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
61	12392	267625 CEFALEXINA, 500 MG	CPR	5000	R$ 0,560000	R$ 2.800,00	UNIÃO QUÍMICA UNIÃO QUÍMICA
		VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)					

• OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 48.368.182/0001-84;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
34	21356	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 200 MCG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÁPSULAS INALATÓRIAS, COM INALADOR COM 200 DOSES - FRASCO	FR	500	R$ 30,830000	R$ 15.415,00	GLENMARCK GLENMARCK

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
37	21359	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA, 60 ML	FR	500	R$ 4,900000	R$ 2.450,00	IFAL ESCAB
71	21384	CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, 20 ML	FR	500	R$ 4,914000	R$ 2.457,00	TEUTO TEUTO
73	11565	0272166 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG.	CPR	5000	R$ 0,098000	R$ 490,00	CIMED CIMED
126	21419	DROPROPIZINA, DOSAGEM: 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE, 120 ML	Und	500	R$ 9,000000	R$ 4.500,00	ACHE ACHE
151	21438	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, 130 ML	FR	300	R$ 6,972000	R$ 2.091,60	AIRELA FLEXENEMA
159	11643	0273119 GLIMEPIRIDA, 2 MG.	CPR	5000	R$ 0,118000	R$ 590,00	GEOLAB GEOLAB

VALOR TOTAL: R$ 27.993,60 (vinte e sete mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

• SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 28.643.008/0001-95;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
2	21330	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, 120 ML INFANTIL	Frasco	500	R$ 6,180000	R$ 3.090,00	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101310046
21	11521	0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG COMPR.	CPR	10000	R$ 0,040000	R$ 400,00	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558400670029
25	21350	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 150 ML	FR	500	R$ 7,720000	R$ 3.860,00	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101110128
105	21406	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML + 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 120 ML	FR	500	R$ 3,303000	R$ 1.651,50	CIMED Nº DE REGISTRO 1438100990027
115	21412	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 10MG	CPR	2000	R$ 0,639000	R$ 1.278,00	COSMED Nº DE REGISTRO 1781709070035
116	21413	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	1000	R$ 10,539000	R$ 10.539,00	COSMED Nº DE REGISTRO 1063902410044

VALOR TOTAL: R$ 20.818,50 (vinte mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

• WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 43.025.186/0001-46.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
49	21368	CARBAMAZEPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	5000	R$ 0,390000	R$ 1.950,00	TEUTO TEUTO

VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 590.648,28 (quinhentos e noventa mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 186/2024

SÚMULA: RECONHECE A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES REGENTES DE SALA DE AULA COM ALUNOS TEA, OS PROFESSORES DE APOIO E EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Prefeita Municipal, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES e a Secretária Municipal de Educação, ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, reconhecem a FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES REGENTES DE SALA DE AULA COM ALUNOS TEA, OS PROFESSORES DE APOIO E EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, realizado nos dias 29 do mês de março, 19 do mês de abril e 24 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, com o objetivo de proporcionar a aquisição de conhecimentos.

RESOLVEM:

Art. 1º - Reconhecer a FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES REGENTES DE SALA DE AULA COM ALUNOS TEA, OS PROFESSORES DE APOIO E EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 18 (dezoito) horas, com os seguintes conteúdos:

-Tema: Autismo - Palestrantes: Fabiana Pereira Rodrigues e Natalia Trindade Trentini;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 107/2023
b) Licitação Nrº: 7/2023
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data Adjudicação: 20/02/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação, recuperação e recapeamento urbano em CBUQ, por meio de Convênio com a Caixa Econômica Federal - Convênio nº 925725/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
07.002.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fornecedor: R C M Infraestrutura e Construções Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 04.375.328/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação, recuperação e recapeamento urbano em CBUQ, por meio de Convênio com a Caixa Econômica Federal - Convênio nº 925725/2021.	1	R$ 312.410,38	R$ 312.410,38

Valor Total Adjudicado - R$ 312.410,38

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Douradina,20 de fevereiro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.° 01/2024 REFERENTE AO CONTRATO Nº 40/2024
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
ENTIDADE: APMI-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANTIL SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 06 /2024, na forma da Lei 14.123/2021 e pela Lei Federal nº. 13.019/2014.
Este instrumento tem por objeto a Parceria com organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas nas políticas de Assistência Social no âmbito da maternidade, infância, adolescência e terceira idade, a fim de promover a valorização das famílias em situação de vulnerabilidade social e viabilizar alternativas de auto sustentabilidade e melhorias de condições de vida.
O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE o valor global de 531.782,53 (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) considerando o período de 24 (vinte quatros) meses.
O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 meses, iniciando-se em 16 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 16 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55, da Lei n. º 13.019/2014.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 04

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 270/2022

PREGÃO PRESENCIAL 36/2021

Aos 09 do mês de fevereiro de 2024, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **SIMSAÚDE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.667.864/0001-03, com sede na Rua Melchiori Milani, 168, Jd. Santana, CEP 86.750-000, Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ELOI BATISTA DA SILVA**, , brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Iguaraçu-PR, portador do RG: 15.489.820-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob Nº 013.505.292-06, telefone: (44) 3034-2969 (44) 9.9871-1112, e-mail: simsaudeservicoss@gmail.com, na cidade de Ivaté, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93 e art. 37, XXI da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA
A recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período (de dezembro de 2022 a janeiro de 2024), ou seja, 5,711900%, representando um aumento de R$ 64.370,02 no valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo, a ser pago em cada unidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO
01	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS, ESCALA CORRIDA DIURNO E NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA DIURNA INICIANDO ÀS 7H E TÉRMINO ÀS 19 H; ESCALA NOTURNA INICIANDO ÀS 19H TÉRMINO ÀS 7H	R$ 1.777,49	R$ 1.879,02

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

SIMSAÚDE SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Laysa Bessa Capistrano Sacchi
RG. 15.115.861-7

Karina Wentland Dias
RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 063/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024
CONTRATADA: FR JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS LTDA EPP
CNPJ: 17.527.972/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL; AR COMPRIMIDO; REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO; CARRINHO PARA OXIGÊNIO, E FLUXOMETRO E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 138.959, SALVI LOPES E CIA LTDA ME 00 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinqüenta e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 063/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024
CONTRATADA: SALVI LOPES E CIA LTDA ME
CNPJ: 82.478.140/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL; AR COMPRIMIDO; REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO; CARRINHO PARA OXIGÊNIO, E FLUXOMETRO E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.295,80 (nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 063/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024
CONTRATADA: VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA LTDA EPP
CNPJ: 01.700.884/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL; AR COMPRIMIDO; REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO; CARRINHO PARA OXIGÊNIO, E FLUXOMETRO E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 20.134,84 (vinte mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ

COOPERU
Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama
Produto da Agricultura Familiar para a sua mesa

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente no uso de suas atribuições conforme alínea "b" do art. 26° do Estatuto Social **CONVOCA** os 162 associados da Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama – COOPERU, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no Anfiteatro Ademar Uliana Filho, localizado na Sociedade Rural de Umuarama, PR 324 km 304 Parque de Exposições neste município de Umuarama, estado do Paraná, **dia 05 de março de 2024,** às **16h:00m** em primeira convocação, com 2/3 dos seus cooperados, as 17h:00m em segunda convocação, com metade mais 1 (um) dos cooperados e as 18h:00m em terceira convocação, com o mínimo de 10 (dez) cooperados. Para tratar a seguinte ordem do dia:

I) Reforma do Estatuto;

Umuarama/PR, 19 fevereiro de 2024.

GILVAL ELIAS DOS SANTOS
Presidente COOPERU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 001/2024
EDITAL/PROCESSO N° 002/2024
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inc. III, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, visando aprimorar os processos internos das secretarias municipais, por meio da contratação da empresa MK ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO - KATIA SILVA TRIVES – MEI, CNPJ Nº 48.173.712/0001-39, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com inexigibilidade de licitação

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 06 meses contados a partir da assinatura de contrato, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**			
Órgão:	**04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**			
Un Orçamentária:	**04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
04.121.0003.2.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74	Fiscal	1000

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n°6.896/2023 e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Icaraíma - PR, 20 de fevereiro de 2024

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 044 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Professor (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
NATIANNE ROMUALDO DE CASTRO	38°
ALESSANDRA MARIANO DA SILVA	39°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBSRua Bom Sucesso, n° 487, Vila Brasília – Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 27 de fevereiro de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 20 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

COOPERU
Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama
Produto da Agricultura Familiar para a sua mesa

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente no uso de suas atribuições conforme alínea "b" do art. 26° do Estatuto Social **CONVOCA** os 162 associados da Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama – COOPERU, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no Anfiteatro Ademar Uliana Filho, localizado na Sociedade Rural de Umuarama, PR 324 km 304 Parque de Exposições neste município de Umuarama, estado do Paraná, **dia 05 de março de 2024,** às **13h:00m** em primeira convocação, com 2/3 dos seus cooperados, as 14h:00m em segunda convocação, com metade mais 1 (um) dos cooperados e as 15h:00m em terceira convocação, com o mínimo de 10 (dez) cooperados. Para tratar a seguinte ordem do dia:

I) Prestação de contas da Diretoria do exercício social de 2023, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, conforme documentos que estão à disposição dos cooperados na sede social da cooperativa, contemplando:
   a) relatório da gestão;
   b) balanço geral do exercício;
   c) demonstrativo de sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas.
II) Destinação de sobras apuradas ou rateio de perdas;
III) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;
IV) Deliberação sobre o plano de trabalho para o exercício social de 2024;
V) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Umuarama/PR, 19 fevereiro de 2024.

GILVAL ELIAS DOS SANTOS
Presidente COOPERU

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa para SERVIÇOS METALURGICOS DE CONFEÇÃO DE PORTA E PORTÃO, para o estádio Municipal Marico Lepre, conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R$ 9.272,00 (nove mil duzentos e setenta e dois reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 004/2023, conforme termo de referência.

EMPRESA: MAURO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO 07768375912
CNPJ Nº 43.113.095/0001-62
VALOR DA PROPOSTA: R$ 9.272,00 (nove mil duzentos e setenta e dois reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA.**

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Maria Helena-PR, 20 de fevereiro de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 225/2024
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR a servidora Gabrieli Aparecida Alcantara da Silva, RG Nº 12.465.943-4/PR e CPF Nº 083.269.129-13, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo para responder pelas Secretarias das Unidades Escolares, como Secretária Escolar no CMEI Casinha Feliz, em jornada de 20 horas semanais e Secretária Escolar na Escola Municipal do Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter, em jornada de 20 horas semanais, a contar do dia 14 de fevereiro de 2024.
Revogando-se a anterior a partir da publicação desta.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal Interina

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 6.896/2023
30 de Outubro de 2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Icaraíma, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Federal nº 8.666/1993 será revogada em 29/12/2023, sendo imperativo que a administração pública realize a migração dos procedimentos de licitação, compras e contratualização de serviços para a nova lei regente de Licitações e Contratos Públicos – Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, sendo dever do ente público o fiel cumprimento da legislação e a busca pela eficiência e transparência em todos os seus atos;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse público em assegurar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando o bom uso do dinheiro público;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Icaraíma e nos termos dispostos neste Decreto, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
DA DESIGNAÇÃO, ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Do Agente de Contratação

Art. 2º. O agente de contratação será designado pela autoridade competente, dentre os servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Somente poderão ser designados como agente de contratação servidores efetivos que:
I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e
II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
i) atuar em todos os processos administrativos de contratação, inclusive processos de adesão à atas de registros de preços, contratações direta e procedimentos auxiliares, salvo quando se fizer substituir pela Comissão de Contratação ou outra Comissão Especial que venha a ser designada.
III - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 7º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço.

Art. 5º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação de que trata o art. 10 deste decreto.

Art. 6º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Da equipe de apoio

Art. 7º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Parágrafo único. A equipe de apoio é dispensada nos processos de dispensa de licitação enquadradas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 quando o valor estimado da contratação não exceder à 25% (vinte e cinco por cento) dos valores consignados nestes incisos.

Art. 8º Poderá ser nomeada equipe de apoio técnica específica para a contratação de um determinado objeto, sempre que sua complexidade técnica ou intelectual assim o exigirem.

Art. 9º Além de observar o disposto pelos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, os membros da equipe de apoio deverão ser, em sua maioria, servidores públicos efetivos da Administração Pública.

Seção III
Da Comissão de Contratação

Art. 10. A Comissão de Contratação, formada por no mínimo 03 (três) membros, será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nos casos que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 11. Os agentes públicos indicados para compor a Comissão de Contratação deverão atender aos seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo da Administração Pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 12. Para a condução da modalidade de licitação diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta exclusivamente por servidores efetivos, admitida a contração de profissionais para o assessoramento técnico da comissão.

Art. 13. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 5º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 4º;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos aplicáveis, quando os procedimentos envolverem bens e serviços especiais;

Art. 14. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 15. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV
Do Pregoeiro

Art. 16. O pregoeiro será designado pela autoridade competente dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, quando adotada a modalidade pregão.
Parágrafo único. Aplica-se ao pregoeiro o disposto no art. 3º deste decreto.

Art. 17. Ao pregoeiro compete o exercício das atribuições designadas ao agente de contratação, quando adotada a modalidade pregão.

Seção V
Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 18. Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
§ 1º Aplica-se aos gestores e fiscais o disposto no art. 11 deste decreto.
§ 2º Para cada contrato administrativo e ata de registro de preços deverá ser designado um fiscal titular e um suplente.
§ 3º O suplente substituirá o titular em suas ausências legais ou impossibilidades especiais e responderá por todos os atos praticados durante a execução do contrato e/ou ata de registro de preços.
§ 4º A fiscalização contratual obedecerá às disposições normativas vigentes no âmbito municipal.
§ 5º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação
§ 6 º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades
§ 7° Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 19. Os fiscais de contratos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídica e de controle interno da Administração e poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Art. 20 . O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I -Será avaliada na situação fática processual; e
II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação

Seção VI
Das vedações

Art. 21. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 22. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E DA CENTRALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO
Seção I
Do Plano de Contratação Anual

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar o Plano Municipal de Contratação Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas, sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
§ 1º. As Secretarias Municipais deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação Anual e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 15 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do Plano de Contratações Anual Municipal relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I – as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II – A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – Estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos Planos de Contratação recebidos das Secretarias, conforme se refere o § 1º deste artigo;
II – Encaminhar o Plano Municipal de Contratação Anual consolidado ao Departamento de Contabilidade até o dia 31 de julho, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.

Art. 24. O planejamento de compras, obras, serviços em geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I – Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
II – Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
III – condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
IV – Condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
V – Atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§ 1º. Durante a sua execução, os Planos de Contratações de cada Secretaria Municipal poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação e desde que as alterações sejam realizadas antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara de Vereadores, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, incumbindo ao Secretário Municipal respectivo, posteriormente, enviar as alterações à Secretaria Municipal de Administração para inclusão no Plano Municipal de Contratação Anual.
§ 2º. O Plano Municipal de Contratação Anual e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Icaraíma e será observado pelas Secretarias Municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Administração, ao elaborar o Plano Municipal de Contratação Anual, deverá informar:
I – Justificativa para a aquisição ou contratação;
II – Descrição sucinta do objeto;
III – quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV – Estimativa preliminar do valor da aquisição ou contratação;
V – O grau de prioridade da compra ou contratação;
VI – A data desejada para a compra ou contratação;
VII – se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
VIII – as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 26. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 23 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I – A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II – A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV – O orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V – A elaboração do Edital de licitação;
VI – A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;
VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX – A motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X – A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º. A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de Administração;
§ 2º. Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano Municipal de Contratação Anual.

Seção II
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I – Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II – Criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal;
III – estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de outros entes públicos para o mesmo objeto.
§ 1º. O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento próprio.
§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO IV
DOS BENS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 29. Fica regulamentado, nos termos seguintes, o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, quanto ao enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 30. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:
I - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.
II - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 31. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 30:
I - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 32. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 33. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 34. A Divisão de Licitações em conjunto com as unidades técnicas de compras das Secretarias Municipais identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas (Pedido de Compras, Pedido de início de Processo Licitatório, Memorando Interno solicitador de aquisição de bens, dentre outros), antes da elaboração do Plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 35 Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Icaraíma, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que deverão ser realizados em observância ao disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 ou outra que vier a substituí-la e demais normas aplicáveis.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como para fins de aferir a vantagem na prorrogação de contratos administrativos, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
§ 3° O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional

SESSÃO I
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 36 A pesquisa de preços será materializada em documento de balizamento (planilha de preços - Anexo I) que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas, com indicação do preço unitário e quantidade, CNPJ do fornecedor;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 38
§ 1º Deverá constar, ao final da planilha de preços/balizamento, a declaração expressa do servidor quanto a sua integral responsabilidade pelo balizamento e pesquisa de preços realizada e pela fidelidade das informações prestadas.
§ 2º O balizamento de preços deverá conter todos os dados funcionais do servidor público responsável por sua elaboração, ser vistado em todas as suas páginas e rubricado ao final.

Art. 37. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 38. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente,
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observada a atualização pelo índice acumulado no período;
III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, nome e CNPJ da empresa e desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
VI - Histórico de preços, ultimas contratações
VII - Fonte de Preços Suplementar (Banco de Preços);
§ 1º Qualquer que seja o parâmetro adotado, deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) fontes de preços, dentre as dispostas nos incisos acima.
§ 2º Nos casos de impossibilidade de cumprimento ao disposto pelo parágrafo anterior, o servidor responsável deverá apresentar justificativa expressa com os respectivos documentos de comprovação, os quais serão juntados no processo administrativo de contratação.
§ 3º A adoção dos parâmetros previstos nos incisos I, II, VI e VII, do caput deve ser priorizada, justificando-se nos autos as hipóteses de impossibilidade de sua utilização.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e/ou eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput;
V - A juntada da cópia do Cartão CNPJ da empresa cotada em anexo ao orçamento apresentado;
VI - A possibilidade de o orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, salvo quando enviado em anexo no e-mail eletrônico oficial da empresa emitente ao e-mail oficial do Município, quando será admitida a cópia do documento.
§ 5° no caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa, numero de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§6° No caso de pesquisa de preços realizadas por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o numero do telefone, a data, o horário, CNPJ, nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação
§7° As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimento comerciais, devendo ser registrado e juntado aos autos, foto com o preço do objeto, documento com o CNPJ, nome da empresa, numero de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§ 8° Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 9º No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.
§ 10 Nos casos em que os preços públicos utilizados tiverem sido firmados há mais de 01 (um) ano, o servidor responsável deverá realizar a sua atualização de acordo com o índice previsto no instrumento utilizado, juntando aos autos, neste caso, o documento que demonstre o percentual encontrado, salvo quanto o valor já tiver sido ajustado pelo órgão de origem.
§ 11 Inexistindo previsão de índice no instrumento utilizado, o servidor deverá aplicar o menor percentual encontrado dentre aqueles índices que sejam compatíveis com o objeto a ser licitado, tais como IGP-M, IPCA, INCC etc.
§ 12 Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta
§ 13 Fica instituído a CESTA DE PREÇOS (anexo I), que deverá ser composta por no mínimo 03 dos parâmetros citados neste artigo.

Art. 39 A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

Art. 40 Nas contratações emergenciais, o valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato celebrado pela Administração Pública.
Parágrafo único. Caso não exista contrato anterior, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.

Art. 41 Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, a Secretaria requerente deverá realizar a pesquisa de preços de que trata este Decreto como condição indispensável para a realização do Termo.

Art. 42 As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

Art. 43 Os documentos utilizados para a formalização do balizamento de preços devem ser juntados aos autos do processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Art. 44. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 38, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

SESSÃO II
DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 45. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 38
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 38, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos similares, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

SESSÃO III
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 46. Compete ao setor demandante e ao servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços:
I - Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento;
II - Realizar pesquisa de preços conforme as disposições deste Decreto;
III - Estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades;
IV - Zelar pela definição de especificações adequadas suficientes e sem direcionamento;
V - Realizar pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, conforme o caso.
VI - Pautar-se pela padronização e eficiência das compras públicas.
VII - Realizar as cotações de acordo com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.
VIII - Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, dando prioridade aos preços públicos praticados.
IX - Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.
X - Atuar de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
§ 1º Os Secretários Municipais respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelos servidores.
§ 2º Será apurada a responsabilidade do servidor nos casos em que identificada manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como de preferência de marcas sem a devida justificativa e/ou sem o projeto prévio de padronização.

Art. 47. Compete ao Setor de Licitações, Compras e Contratos:
I - Orientar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto.
II - Impedir a tramitação de processos que não estejam de acordo com este Decreto;
III - Efetuar a devolução ao demandante nos casos em que o balizamento não observe os preceitos deste Decreto.

Art. 48. Compete ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou Pregoeiro:
I - Processar a licitação com base no preço de referência;
II - Em caso de dúvidas acerca do preço referencial, submetê-la ao servidor responsável pela sua elaboração.

SESSÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. A pesquisa de preços de trata este Decreto terá validade de 06 (seis) meses a partir de sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras ou aditivos contratuais com o mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos.

Art. 50. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 51. Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 52 Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Icaraíma, os processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
§ 1º Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:
I - Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos dispostos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas às previstas no inciso III deste parágrafo;
III - Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 53. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida do Artigo 38 deste regulamento;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
IX - Indicação do dispositivo legal aplicável;
X - Autorização do ordenador de despesa;
XI - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);
XII - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 54. É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, admitida a delegação mediante ato próprio.

Art. 55. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, na forma prevista neste Decreto.

Art. 56. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 57. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo.

Seção II
Da Dispensa de licitação que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 58. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da Administração Direta, independentemente da Secretaria, Divisão, Supervisão ou Coordenadoria requisitante;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou à participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
Parágrafo único. Para fins do que dispõe os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com fundamento nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 59. As dispensas de licitação fundamentadas no nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e Termo de Referência e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá observar a pesquisa de preços realizada na forma estabelecida no artigo 38 deste Decreto;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, através de Dotação Orçamentária assinada pelo Contador Municipal;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI – Razão de escolha do Contratado;
VII – justificativa do Preço;
VIII – autorização da Autoridade Competente para aquisição ou contratação.
§1º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato ou instrumento equivalente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º. A elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
§ 3º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
§ 4º. É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
§ 5º. O Termo de Referência para dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - a identificação do órgão solicitante;
II - a descrição do objeto pretendido;
III - a justificativa da necessidade de aquisição/contratação;
IV - a dotação orçamentária respectiva;
V - os prazos de execução e vigência;
VI - o critério de medição e de pagamento;
VII - prazo e local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços;
VIII - documentação habilitatória, fiscal, trabalhista e específica, quando for o caso, para a aquisição dos bens ou contratação dos serviços

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

pretendida;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, devendo, para tanto, ser observado o disposto no 23 deste Decreto.
§ 6º. A obtenção de estimativa do valor da contratação incumbirá ao servidor designado de cada Secretária Municipal, mediante utilização dos parâmetros de pesquisa de preços insertos no artigo 38 deste Decreto.
§ 7º. Em sendo utilizadas cotações de valores junto a fornecedores, estas poderão ser formalizadas via e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas, devendo ser solicitado ao fornecedor a confirmação do recebimento da solicitação, bem como ser dado ciência àquele do prazo de resposta de, no máximo, 3 (três) dias úteis, necessitando a solicitação do servidor designado pela cotação e a resposta do fornecedor serem juntados ao procedimento, com os dados corretos à sua correta identificação.
Art. 60. As dispensas de licitação de que trata esta seção serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Icaraíma, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 1°. Juntamente ao Aviso de intenção de aquisição de bens ou contratação de serviços via dispensa de licitação, deverá ser anexado o Termo de Referência, para fins de publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Icaraíma.
§2° as propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a administração informar o endereço de e-mail/ sitio eletrônico oficial e endereço físico.
Art. 61. A Divisão de Licitações e Contratos, órgão da Secretaria Municipal de Administração, será o órgão responsável pelo gerenciamento das dispensas de licitações fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 da Administração Pública Direta, desde a publicação do Aviso de Intenção de Contratação até a finalização da tramitação respectiva.
§1º. Para a tramitação dos procedimentos de dispensa de licitação de que trata este Decreto, a rotina procedimental a ser adotada pela Divisão de Licitação e Contratos será a seguinte:
I – Recebido o Documento de formalização de demanda, o Termo de Referência e a pesquisa de preços encaminhados pelas Secretarias Municipais, deverá ser feito um número de protocolo interno para registro da tramitação do procedimento e seu posterior arquivamento;
II – Verificado que os documentos recebidos satisfazem os requisitos mínimos descritos neste Decreto, preferencialmente será realizada a publicação do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e do respectivo Termo de Referência com identificação do valor máximo a ser despendido pela Administração, nos termos do disposto no artigo 75 deste Decreto;
III – recebidas, ou não, propostas adicionais de eventuais interessados será avaliada a melhor proposta apresentada pelo Agente de Contratação designado para tal fim e serão providenciados os documentos habilitatórios, fiscais, trabalhistas e específicos descritos no Termo de Referência do fornecedor que apresentar a melhor proposta, sendo encaminhado o procedimento, se for o caso de formalização de contrato, à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico prévio;
IV – no caso de haver a necessidade de formalização de contrato, em sendo emitido parecer jurídico pela regularidade do procedimento ou no caso de adoção de outros instrumentos (nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento, ou ordem de execução de serviço) nos quais será dispensada a emissão de parecer jurídico prévio, seguirá o procedimento para a Autoridade Competente para fins de formalização do contrato ou instrumento equivalente e do extrato decorrente de eventual contrato firmado, o qual deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de ICaraíma.
§2º. Nas compras e prestação de serviços nos quais o seja substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviço, independente de seu valor e nos procedimentos de compras e prestação de serviços cujo valor seja inferior a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR, o parecer jurídico previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 será dispensado.
Art. 62. As demais hipóteses de dispensa de licitação previstas dos incisos III a XVI do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 serão processadas junto à Divisão de Licitações, segundo o rito próprio estabelecido por aquele órgão.
SEÇÃO III
Dos procedimentos especiais para a dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia enquadrados como produtos de pesquisa e desenvolvimento
Art. 63. Os processos de contratação por dispensa de licitação para produtos de pesquisa e desenvolvimento no Caso de Obras e Serviços de Engenharia, de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão instruídos, no mínimo, com as seguintes informações sobre os projetos de pesquisa:
I - indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados;
II - descrição do objeto de pesquisa;
III - relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados; e
IV - relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto.
Art. 64. O orçamento e o preço total para a contratação de produtos de pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.
Art. 65. No processo de dispensa de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia de que trata o de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratante deverá:
I - obter três ou mais cotações antes da abertura da fase de apresentação de propostas adicionais;
II - divulgar, em sítio eletrônico oficial, o interesse em obter propostas adicionais, com a identificação completa do objeto pretendido, dispensada a publicação de Edital;
III - adjudicar a melhor proposta somente após decorrido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação a que se refere o inciso II; e
IV - publicar extrato do contrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de ICaraíma, que deverá conter, no mínimo, a identificação do contratado, o objeto, o prazo de entrega, o valor do contrato e a sua justificativa, as razões de escolha do fornecedor e o local onde eventual interessado possa obter mais informações sobre o contrato.
§ 1º. A escolha da melhor proposta poderá considerar o menor preço, a melhor técnica ou a combinação de técnica e preço, cabendo ao contratante justificar a escolha do fornecedor.
§ 2º. Desde que o preço seja compatível com aquele praticado no mercado e seja respeitado, no caso de obras e serviços de engenharia, o valor estabelecido no na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a justificativa de que trata o § 1º poderá considerar todas as características do objeto a ser contratado ou do fornecedor, tais como:
I - atributos funcionais ou inovadores do produto;
II - qualificação e experiência do fornecedor, do executante ou da equipe técnica encarregada;
III - serviço e assistência técnica pós-venda;
IV - prazo de entrega ou de execução;
V - custos indiretos relacionados com despesas de manutenção, utilização, reposição e depreciação; e
VI - impacto ambiental.
Art. 66. Nas contratações por dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia para produto de pesquisa e desenvolvimento, é vedada a celebração de aditamentos contratuais que resultem na superação do limite estabelecido na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, exceto nas seguintes hipóteses:
I - para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.
SESSÃO IV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO
Art. 67. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se ás aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.
Art. 68. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;
II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;
III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;
IV - Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
V - Autorização da autoridade competente;
VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
VIII - publicação oficial do ato de ratificação;
§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.
§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação disposta no art 38 deste decreto, no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
§ 3º O disposto pelo inciso IV do caput deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;
§ 4º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-à a apresentação dos seguintes documentos:
I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
II - se pessoa jurídica, apenas:
a) documentos pessoais;
b) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);
c) certidão de regularidade trabalhista;
d) certidão de regularidade com FGTS;
e) certidão CNDT.
III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Prefeito Municipal;
§ 6º O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela administração direta do Município de Icaraíma, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.
SEÇÃO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 69. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for comprovadamente inviável a competição.
Art. 70. Compete ao agente público responsável pelo pedido do processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.
Art. 71. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.
Art. 72. Nas contratações para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para o interesse público envolvido.
CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento
Art. 73. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.
Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.
Art. 74. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II - exigências específicas de qualificação técnica;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta de instrumento de contrato;
IX - modelos de declarações; e
X - outros aspectos relevantes.
Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.
Art. 75. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.
§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.
§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos
Seção II
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Art. 76. A Administração Pública Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 77. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 78. A pré-qualificação terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores de serviços não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 79. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados, através de Edital, para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º. A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante as seguintes formas:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),conforme o caso;
II - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Icaraíma e em jornal diário de grande circulação local; e
III - divulgação da íntegra do Edital no Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial do Município de Icaraíma.
§ 2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 3º. A apresentação de documentos far-se-á perante a Comissão indicada pela Administração Pública Municipal, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
Art. 80. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que couber.
Art. 81. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 82. A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e os prazos para publicação do Edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a Divisão de Licitações, por ele responsável, a proceder, no mínimo anualmente, a Chamamento Público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados referida no caput deste artigo os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública Municipal enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º. O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.
CAPÍTULO VIII
DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Art. 83. Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado.
Art. 84. Todos os atos do processo licitatório, independente se realizados por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, seguirão o disposto neste Decreto e no que preceitua a Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 85. Até a data de 30 de Dezembro de 2023, a Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as supra mencionadas.
Art. 86. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica obrigada a adotar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 a partir de 1º de Janeiro de 2024.
Art. 87. Para os fins desde Decreto, considera-se Autoridade Máxima:
I – na Administração Pública Direta, o Chefe do Poder Executivo Municipal.
II – na Administração Pública Indireta, o Superintendente da entidade autárquica.
Art. 88. Para fins de aplicação do disposto nos artigos 12, 15, 22, 44 §1º, 50, 52 §2º, 73 inciso I, 76, 77, 168, 169, 173 e 176 e demais dispositivos deste Decreto que envolvam competência decisória e transparência dos atos, a entidade autárquica integrante da Administração Indireta deverá observar as regras de competência, funções e publicidade estabelecidas em sua legislação regente.
Art. 89. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto 6.896/23)
PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO
SECRETARIA DEMANDANTE:
FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDORFórmula matemática adotadaVALOR TOTAL
ITEMDESCRIÇÃOUNDQNT*PAINEL DE PREÇOS/BPS/PNCP INCISO I*CONTRATAÇÕES SIMILARES (ATAS DE OUTROS ÓRGÃOS) INCISO IIMIDIA ESPECIALIZADA (INCISO III)*HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) INCISO VI*FONTES DE PREÇOS SUPLEMENTARES (BANCO DE PREÇOS) INCISO VII*BASE NACIONAL DE NFEs INCISO VPESQUISA DIRETAMENTE COM FORNECEDORES INCISO IVMÉDIA ARITMÉTICA
FORN. A NOME E CNPJFORN. B NOME E CNPJFORN. C NOME E CNPJ
1XXXUND00,000,000,000,000,000,000,000,000,000,000 R$ -
2XXXUND0 #DIV/0!#DIV/0!
0 #DIV/0!
SimNão
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?
Data: XX/XX/XXXX
Servidor responsável pela pesquisa Secretário (a)
(Nome, Cargo) (Nome e Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.016/2024
Regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no art. 45 da Lei Federal nº 12.527/2011,
DECRETA:
Art. 1º Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, com base nas normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527/2011.
Art. 2º O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.
Art. 3º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 4º O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
VII - documento, dado ou informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.
§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.
Art. 5º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros de receitas e despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.
§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;
III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.
Art. 6º A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:
I - rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.
Art. 7º O Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:
I - na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;
II - no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - no fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.
Art. 8º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos da Administração Municipal de Pinhais por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do Município, ou ainda presencialmente por meio do serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e nos protocolos descentralizados, informando:
I - endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento da resposta;
II - especificação da informação requerida de forma clara e precisa.
Parágrafo único. É facultado ao requerente informar o seu nome, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, ou qualquer número de documento de identificação.
Art. 9º Os serviços de protocolo da Secretaria Municipal de Administração, bem como os serviços de protocolos descentralizados, deverão realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.
§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.
§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art. 10. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.
§ 1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.
Art. 11. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art. 12. É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.
Art. 13. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 14. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:
I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 15. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.
Art. 16. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos;
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.
§ 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.
Art. 17. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:
I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreto: até 15 (quinze) anos;
III - reservado: até 5 (cinco) anos.
§ 1º A classificação da informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador do Município;
II - no grau reservado, das funções de direção e chefia.
§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
Art. 18. A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - assunto sobre o qual versa a informação;
II - fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;
III - indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
IV - identificação da autoridade que a classificou.
Art. 19. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.
§ 1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.
§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.
§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.
§ 4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.
Art. 20. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.
§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.
Art. 21. Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na legislação respectiva e neste Decreto de temporalidade de documentos.
Art. 22. A Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelas Secretarias Municipais, vedada a indicação de membros da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.
Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CPMPD poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.
Art. 23. São atribuições da CPMPD:
I - orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Administração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;
II - propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;
III - encaminhar, ao Secretário Municipal de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais;
IV - orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;
V - solicitar aos Secretários a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais.
Art. 24. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;
V - impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, em caso de dolo, conforme o disposto na Lei federal nº 8.429/1992.
Art. 25. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.
Art. 26. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.
Art. 27. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, e neste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Pinhais, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 28. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.
Art. 29. A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.
Art. 30. A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.
Art. 31. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Icaraíma, 08 de janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA), TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.
O PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS TEM VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES.

H B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 01.434.983/0001-37

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aditivo do radiador p/ veículos (frasco 1L)	LITROS	TIRRENO	TIRRENO	400	R$ 52,26	R$ 20.904,00
2	Aditivo para combustíveis (frasco 200 ml)	UNIDADE	BARDAHL	BARDAHL	300	R$ 40,71	R$ 12.213,00
3	Aditivo para lubrificante de motores a óleo diesel	LITROS	BARDAHL	BARDAHL	100	R$ 110,91	R$ 11.091,00
4	Aditivo para lubrificante de motores flex (gasolina e etanol) (frasco 500ml)	UNIDADE	BARDAHL	BARDAHL	100	R$ 74,49	R$ 7.449,00
5	Aditivo para óleo diesel (frasco 450 ml)	UNIDADE	PRIME	PRIME	20	R$ 211,90	R$ 4.238,00
6	ARLA 32 solução (embalagem de 20L)	UNIDADE	HI TECH	HI TECH	10	R$ 147,67	R$ 1.476,70
7	ARLA 32 solução (1 litro)	UNIDADE	ECO POWER	ECO POWER	2500	R$ 4,36	R$ 10.900,00
8	Arruela de vadação de carter para veículos diversos (menos Renault)	UNIDADE	WHURT	WHURT	50	R$ 8,60	R$ 430,00
9	Arruela de vadação de carter para veículos Renault	UNIDADE	WHURT	WHURT	50	R$ 26,81	R$ 1.340,50
10	Bujão de carter diversos linha leve (carros e utilitários.)	UNIDADE	WHUHT	WHURT	15	R$ 26,81	R$ 402,15
11	Bujão de carter diversos linha pesada(caminhões e maq.)	UNIDADE	WHURT	WHURT	15	R$ 26,81	R$ 402,15
12	Condicionador de metais (frasco 200ml)	UNIDADE	BARDAHL	BARDAHL	120	R$ 104,29	R$ 12.514,80
13	Copo para filtro de combustível	UNIDADE	WEGA	WEGA	10	R$ 100,98	R$ 1.009,80
14	Desengripante completo spray (frasco 300 ml)	UNIDADE	ORBI QUIMICA	ORBI QUIMICA	24	R$ 47,99	R$ 1.151,76
15	Disco de tacógrafo diario 125 km cx 100 unidades	UNIDADE	VDO	VDO	30	R$ 54,29	R$ 1.628,70
16	Disco de tacógrafo diario 180 km cx. Com 100 unidades	UNIDADE	VDO	VDO	30	R$ 60,91	R$ 1.827,30
17	Disco de tacógrafo semanal 125 km cx 100 unidades	UNIDADE	VDO	VDO	30	R$ 55,61	R$ 1.668,30
18	Disco de tacógrafo semanal 180 km cx. Com 100 unidades	UNIDADE	VDO	VDO	30	R$ 60,91	R$ 1.827,30
19	FILTRO - KIT de filtros para caminhões Ford Cargo (filtros de comb. Comb. Sed. e lubrificante)	UNIDADE	FLEETGUARD	FLEETGUARD	12	R$ 572,48	R$ 6.869,76
20	Filtro de Ar Condicionado de 1ª linha - Caminhão IVECO Mod 24.280 Ano 2020	UNIDADE	WEGA	WEGA	2	R$ 127,46	R$ 254,92
21	Filtro de Ar Condicionado de 1ª linha - Caminhao VW 17.230 - Robust ano 2021	UNIDADE	WEGA	WEGA	2	R$ 127,46	R$ 254,92
22	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - caminhão VW. 24.260	UNIDADE	WEGA	WEGA	2	R$ 127,46	R$ 254,92
23	Filtro de ar condicionado de 1ª Linha - Citröen C3	UNIDADE	WEGA	WEGA	4	R$ 105,28	R$ 421,12
24	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Citroen Jumpy -ano (2022-2023)	UNIDADE	WEGA	WEGA	3	R$ 97,66	R$ 292,98
25	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Escavadeira Hidraulica Case CX130C	UNIDADE	WEGA	WEGA	4	R$ 471,82	R$ 1.887,28
26	Filtro de Ar condicionado de 1ª linha - Fiat Fiorino Ano/modelo 2019	UNIDADE	WEGA	WEGA	6	R$ 59,59	R$ 357,54
27	Filtro de Ar condicionado de 1ª linha - Fiat Mobi	UNIDADE	WEGA	WEGA	15	R$ 59,59	R$ 893,85
28	Filtro de Ar condicionado de 1ª linha - Fiat Strada	UNIDADE	WEGA	WEGA	12	R$ 59,59	R$ 715,08
29	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Fiat Uno attractive 1.0	UNIDADE	WEGA	WEGA	12	R$ 59,59	R$ 715,08
30	Filtro de Ar condicionado de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1119	UNIDADE	WEGA	WEGA	2	R$ 137,39	R$ 274,78
31	Filtro de Ar condicionado de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1723 B	UNIDADE	WEGA	WEGA	2	R$ 137,39	R$ 274,78
32	Filtro de Ar condicionado de 1ª linha - Ford Fiesta	UNIDADE	WEGA	WEGA	3	R$ 82,76	R$ 248,28
33	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - GM - Corsa 1.4	UNIDADE	WEGA	WEGA	3	R$ 62,89	R$ 188,67
34	Filtro de Ar condicionado de 1ª linha - GM Spin	UNIDADE	WEGA	WEGA	12	R$ 62,89	R$ 754,68
35	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Gol G IV e G V	UNIDADE	WEGA	WEGA	20	R$ 62,89	R$ 1.257,80
36	Filtro de ar condicionado de 1ª Linha - Hiunday HB 20 2022/2023	UNIDADE	WEGA	WEGA	4	R$ 87,73	R$ 350,92
37	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Iveco Daily 30.130 CS 2021/2022	UNIDADE	WEGA	WEGA	4	R$ 105,95	R$ 423,80
38	Filtro de Ar Condicionado de 1ª linha - Motoniveladora Caterpillar 120K	UNIDADE	TURBO FILTROS	TURBO FILTROS	2	R$ 538,05	R$ 1.076,10
39	Filtro de Ar condicionado de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621 - D	UNIDADE	TURBO FILTROS	TURBO FILTROS	4	R$ 377,46	R$ 1.509,84
40	Filtro de Ar Condicionado de 1ª linha - Pa Carregadeira Case 621 - E	UNIDADE	TURBO FILTROS	TURBO FILTROS	4	R$ 377,46	R$ 1.509,84
41	Filtro de Ar Condicionado de 1ª linha - Pá Carregadeira Case W 20	UNIDADE	TURBO FILTROS	TURBO FILTROS	2	R$ 377,46	R$ 754,92
42	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Peugeot Expert Cargo	UNIDADE	WEGA	WEGA	9	R$ 105,95	R$ 953,55
43	Filtro de Ar condicionado de 1ª linha - Renault Fluence	UNIDADE	WEGA	WEGA	4	R$ 86,08	R$ 344,32
44	Filtro de Ar Condicionado de 1ª linha - S 10 Chevrolet Ambulância-ano 2018 2.4.	UNIDADE	WEGA	WEGA	4	R$ 66,21	R$ 264,84
45	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - trator Case mod. 110 A - SECUNDÁRIO	UNIDADE	CNH	CNH	6	R$ 352,30	R$ 2.113,80
46	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - trator Case mod. 110 A (Modelo primario)	UNIDADE	CNH	CNH	6	R$ 483,42	R$ 2.900,52
47	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Varredeira B500H/CHR31H	UNIDADE	WEGA	WEGA	4	R$ 162,23	R$ 648,92
48	Filtro de Ar Condicionado de 1ª linha - Volkswagem Saveiro	UNIDADE	WEGA	WEGA	8	R$ 64,55	R$ 516,40
49	Filtro de ar condicionado de 1ª linha - Volkswagen Voyage	UNIDADE	WEGA	WEGA	4	R$ 64,55	R$ 258,20
50	Filtro de ar de 1ª Linha - Citröen C3	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 79,78	R$ 478,68
51	Filtro de ar de 1ª linha - Citroen Jumpy - ano (2022-2023)	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 132,43	R$ 794,58
52	Filtro de ar de 1ª linha - Ducato 2.3 Multi Jet.	UNIDADE	WEGA	WEGA	25	R$ 148,99	R$ 3.724,75
53	Filtro de ar de 1ª linha - Dynapac CC950 (rolo para asfalto e solo)	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 167,20	R$ 668,80
54	Filtro de Ar de 1ª linha - Fiat Fiorino Ano/modelo 2019	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 69,52	R$ 417,12
55	Filtro de Ar de 1ª linha - Fiat Mobi	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	12	R$ 69,52	R$ 834,24
56	Filtro de Ar de 1ª linha - Fiat Strada	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	16	R$ 50,32	R$ 805,12
57	filtro de ar de 1ª linha - fiat uno attractive 1.0	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	12	R$ 72,83	R$ 873,96
58	Filtro de Ar de 1ª linha - Ford Fiesta	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 72,83	R$ 145,66
59	Filtro de Ar de 1ª linha - GM Spin	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 66,21	R$ 529,68
60	Filtro de ar de 1ª linha - Motor 1.0 - VW. Gol	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 39,72	R$ 238,32
61	Filtro de ar de 1ª linha - motor AP 1.4 de Kombi	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 74,49	R$ 297,96
62	Filtro de ar de 1ª linha - motor CHEVROLET 1.4	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	3	R$ 46,94	R$ 140,82
63	Filtro de ar de 1ª linha - motor CHEVROLET 1.8 (Montana)	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 46,94	R$ 93,88
64	Filtro de ar de 1ª linha - Peugeot Expert Cargo	UNIDADE	WEGA	WEGA	12	R$ 112,56	R$ 1.350,72
65	Filtro de ar de 1ª linha - Pick-up S 10 Chevrolet Ambulância ano 2018 2.8.	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 115,21	R$ 691,26
66	Filtro de Ar de 1ª linha - Renault Fluence	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 89,39	R$ 357,56
67	Filtro de ar de 1ª linha - Renault Master	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	14	R$ 145,68	R$ 2.039,52
68	Filtro de ar de 1ª linha - Volkswagem G6 (Gol, Saveiro e Voyage)	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	16	R$ 76,14	R$ 1.218,24
69	Filtro de ar de 1ª. Linha - Hiunday HB 20 2022/2023	UNIDADE	WEGA	WEGA	4	R$ 102,63	R$ 410,52
70	Filtro de ar primário de 1ª Linha - trator John Deere 6110E	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	3	R$ 417,86	R$ 1.253,58
71	Filtro de ar primario de 1ª linha - Caminhão F 14 000	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 211,90	R$ 423,80
72	Filtro de Ar Primario de 1ª linha - Caminhão IVECO Mod 24.280 Ano 2020	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	3	R$ 227,63	R$ 682,89
73	Filtro de Ar Primario de 1ª linha - Caminhao VW 17.230 - Robust ano 2021	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 208,59	R$ 417,18
74	Filtro de Ar Primario de 1ª linha - Caminhão VW Mod. 8.150 ano 2001	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 172,16	R$ 344,32
75	Filtro de ar primario de 1ª linha - caminhão VW. 13.180	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 208,59	R$ 417,18
76	Filtro de ar primario de 1ª linha - caminhão VW. 24.260	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 208,59	R$ 417,18
77	Filtro de ar Primario de 1ª linha - Escav. Hidraulica Case mod. CX130C	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	3	R$ 251,63	R$ 754,89
78	Filtro de Ar primario de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1119	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	3	R$ 182,43	R$ 547,29
79	Filtro de ar primario de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1317 E ano 2011	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 172,16	R$ 344,32
80	Filtro de Ar primario de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1723 B	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	3	R$ 208,59	R$ 625,77
81	Filtro de ar primario de 1ª linha - Iveco Daily 30.130 CS 2021/2022	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 170,51	R$ 341,02
82	Filtro de ar primario de 1ª linha - MB micro ônibus	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 180,45	R$ 1.443,60
83	Filtro de ar primario de 1ª linha - MBB Atron 2729 (6X4) Ano 2014	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 208,59	R$ 1.251,54
84	Filtro de ar primario de 1ª linha - micro ônibus agrale	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	12	R$ 170,51	R$ 2.046,12
85	Filtro de ar primario de 1ª linha - Motor IVECO 3.0 TURBO	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 187,06	R$ 1.496,48
86	Filtro de ar primario de 1ª linha - Motor MWM 4CC 229 TURBO	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 163,89	R$ 327,78
87	Filtro de ar primario de 1ª linha - onibus MB 1519 R ORE ano 2015	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	3	R$ 208,59	R$ 625,77
88	Filtro de ar primário de 1ª linha - ônibus VW mod. 15190 - EOD	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 208,59	R$ 1.251,54
89	Filtro de ar primario de 1ª linha - Pa Carregadeira Case 621 - D	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	5	R$ 389,05	R$ 1.945,25
90	Filtro de Ar Primario de 1ª linha - Pa Carregadeira Case 621 - E	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	5	R$ 362,56	R$ 1.812,80
91	Filtro de Ar primário de 1ª linha - Pa Carregadeira Case W 20	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 197,00	R$ 1.182,00
92	Filtro de ar primario de 1ª linha - Patrola CAT 120 K	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	4	R$ 420,50	R$ 1.682,00
93	Filtro de ar primario de 1ª linha - Retro Escavadeira CAT 416-E	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	3	R$ 579,43	R$ 1.738,29
94	Filtro de ar primário de 1ª linha - retro escavadeira JCB	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	3	R$ 398,98	R$ 1.196,94
95	Filtro de ar Primario de 1ª linha - trator Case mod. 110 A	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	3	R$ 197,00	R$ 591,00
96	Filtro de ar primário de 1ª linha - trator John Deere 5055E	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	6	R$ 289,71	R$ 1.738,26
97	Filtro de ar Primario de 1ª linha - trator New Holland mod. 7630	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	3	R$ 200,32	R$ 600,96
98	Filtro de ar primario de 1ª linha - Varredeira B500H/CHR31H	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 248,32	R$ 993,28
99	Filtro de ar secundário de 1ª Linha - trator John Deere 5055E	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	6	R$ 190,38	R$ 1.142,28
100	Filtro de ar secundário de 1ª Linha - trator John Deere 6110E	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	3	R$ 213,55	R$ 640,65
101	Filtro de ar secundário de 1ª linha - caminhão FORD - F 14 000	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 127,46	R$ 254,92
102	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - Caminhão IVECO Mod 24.280 Ano 2020	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 158,92	R$ 317,84
103	Filtro de Ar Secundário de 1ª linha - Caminhao VW 17.230 - Robust ano 2021	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 158,92	R$ 317,84
104	Filtro de ar secundario de 1ª linha - Caminhão VW mod. 13.180	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 158,92	R$ 317,84
105	Filtro de ar secundario de 1ª linha - caminhão VW. 24.260	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 158,92	R$ 317,84
106	Filtro de ar Secundario de 1ª linha - Escav. Hidraulica Case mod. CX130C	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	3	R$ 173,82	R$ 521,46
107	Filtro de ar secundario de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1119	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	3	R$ 134,09	R$ 402,27
108	Filtro de ar secundario de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1723 B	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	3	R$ 134,09	R$ 402,27
109	Filtro de ar secundario de 1ª linha - MBB Atron 2729 (6X4) Ano 2014	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 147,33	R$ 589,32
110	Filtro de ar secundario de 1ª linha - micro ônibus agrale	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	12	R$ 147,33	R$ 1.767,96
111	Filtro de ar secundário de 1ª linha - Motor IVECO 3.0 TURBO	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 137,39	R$ 1.099,12
112	Filtro de ar secundario de 1ª linha - Motor MWM 4CC 229 TURBO	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 137,39	R$ 274,78
113	Filtro de Ar secundário de 1ª linha - motores MBB	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 147,33	R$ 1.178,64
114	Filtro de ar secundário de 1ª linha - ônibus MB 1519 R ORE ano 2015	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 137,39	R$ 824,34
115	Filtro de ar secundário de 1ª linha - ônibus VW mod. 15.190 - EOD	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 137,39	R$ 1.099,12
116	Filtro de ar secundario de 1ª linha - Pa Carregadeira Case 621D	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	16	R$ 220,18	R$ 3.522,88
117	Filtro de ar secundario de 1ª linha - Pá carregadeira CASE 621E	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	6	R$ 317,86	R$ 1.907,16
118	Filtro de Ar secundário de 1ª linha - Pa Carregadeira Case W 20	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	12	R$ 137,39	R$ 1.648,68
119	Filtro de ar secundario de 1ª linha - patrola cat 120 K	UNIDADE	MANN FILTER	MANN FILTER	4	R$ 264,88	R$ 1.059,52
120	Filtro de ar secundario de 1ª linha - retro escavadeira cat 416-E	UNIDADE	WEGA	WEGA	3	R$ 201,96	R$ 605,88
121	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - retro escavadeira JCB	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	4	R$ 341,03	R$ 1.364,12
122	Filtro de ar Secundario de 1ª linha - trator Case mod. 110 A	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	3	R$ 137,39	R$ 412,17
123	Filtro de ar Secundário de 1ª linha - trator New Holland mod. 7630	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 137,39	R$ 549,56
124	Filtro de ar secundario de 1ª linha - Varredeira B500H/CHR31H	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 170,51	R$ 1.023,06
125	Filtro de Arla	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	15	R$ 208,59	R$ 3.128,85
126	Filtro de combustível de 1ª linha - caminhão ford F-14000	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 65,55	R$ 262,20
127	Filtro de Combustível de 1ª linha - Caminhão IVECO Mod 24.280 Ano 2020	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 148,99	R$ 297,98
128	Filtro de Combustível de 1ª linha - Caminhao VW 17.230 - Robust ano 2021	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 192,03	R$ 384,06
129	Filtro de combustível de 1ª linha - caminhão VW 24.260	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 192,03	R$ 768,12
130	Filtro de Combustível de 1ª linha - Caminhão VW Mod. 8.150 ano 2001	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 112,56	R$ 450,24
131	Filtro de combustível de 1ª Linha - Citröen C3	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 64,55	R$ 258,20
132	Filtro de combustível de 1ª linha - Citroen Jumpy -ano (2022-2023)	UNIDADE	WEGA	WEGA	6	R$ 364,22	R$ 2.185,32
133	Filtro de Combustível de 1ª linha - Ducato 2.3 mult jet	UNIDADE	WEGA	WEGA	22	R$ 182,10	R$ 4.006,20
134	Filtro de combustível de 1ª linha - Dynapac CC950 (rolo para asfalto e solo)	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 273,16	R$ 1.092,64
135	Filtro de combustível de 1ª linha - Escav. Hidraulica Case mod. CX130C	UNIDADE	CNH	CNH	8	R$ 1.403,91	R$ 11.231,28
136	Filtro de combustível de 1ª linha - Fiat Fiorino Ano/modelo 2019	UNIDADE	UFI	UFI	6	R$ 67,86	R$ 407,16
137	Filtro de combustível de 1ª linha - Fiat Mobi	UNIDADE	UFI	UFI	16	R$ 67,86	R$ 1.085,76
138	Filtro de combustível de 1ª linha - Fiat Strada	UNIDADE	UFI	UFI	15	R$ 67,86	R$ 1.017,90
139	Filtro de combustível de 1ª linha - Fiat uno attractive 1.0	UNIDADE	UFI	UFI	10	R$ 67,86	R$ 678,60
140	Filtro de combustível de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1119	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 192,03	R$ 768,12
141	Filtro de combustível de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1317 E ano 2011	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 192,03	R$ 768,12
142	Filtro de combustível de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1723 B	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 192,03	R$ 768,12
143	Filtro de combustível de 1ª linha - Ford Fiesta	UNIDADE	UFI	UFI	2	R$ 67,86	R$ 135,72
144	Filtro de combustível de 1ª linha - GM Spin	UNIDADE	UFI	UFI	14	R$ 67,86	R$ 950,04
145	Filtro de combustível de 1ª linha - Hinday HB20 - 2022/2023	UNIDADE	UFI	UFI	4	R$ 67,86	R$ 271,44
146	Filtro de combustível de 1ª linha - Iveco Daily 30.130 CS 2021/2022	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 211,90	R$ 847,60
147	Filtro de Combustível de 1ª linha - MB micro ônibus OM 364 LO 812	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	12	R$ 241,70	R$ 2.900,40
148	Filtro de Combustível de 1ª linha - MBB Atron 2729 (6X4) Ano 2014	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 134,09	R$ 536,36
149	filtro de combustível de 1ª linha - micro ônibus agrale	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	10	R$ 248,32	R$ 2.483,20
150	Filtro de combustível de 1ª linha - motor 1.0 (Gol G III e GIV)	UNIDADE	UFI	UFI	6	R$ 67,86	R$ 407,16
151	Filtro de Combustível de 1ª linha - motor AP 1.4 Kombi	UNIDADE	UFI	UFI	8	R$ 67,86	R$ 542,88
152	Filtro de Combustível de 1ª linha - motor Chevrolet	UNIDADE	UFI	UFI	6	R$ 67,86	R$ 407,16
153	Filtro de Combustível de 1ª linha - Motor IVECO 3.0 TURBO	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 248,32	R$ 1.986,56
154	Filtro de Combustível de 1ª linha - Motor MB	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	10	R$ 254,95	R$ 2.549,50
155	Filtro de Combustível de 1ª linha - Motor MWM 4CC 229 TURBO	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 89,39	R$ 536,34
156	Filtro de combustível de 1ª linha - ônibus MB 1519 R ORE ano 2015	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 148,99	R$ 595,96
157	Filtro de combustível de 1ª linha - onibus V W. 15 190 - EOD	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 198,65	R$ 1.589,20
158	Filtro de combustível de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621D	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	10	R$ 82,76	R$ 827,60
159	Filtro de Combustível de 1ª linha - Pa Carregadeira Case 621E	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	10	R$ 192,03	R$ 1.920,30
160	Filtro de Combustível de 1ª linha - Pa Carregadeira Case W 20	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	10	R$ 89,39	R$ 893,90
161	Filtro de combustível de 1ª linha - patrola Cat 120 k	UNIDADE	DONALDSON	DONALDON	6	R$ 384,08	R$ 2.304,48
162	Filtro de combustível de 1ª linha - Peugeot Expert Cargo	UNIDADE	WEGA	WEGA	15	R$ 400,63	R$ 6.009,45
163	Filtro de Combustível de 1ª linha - Renault Fluence	UNIDADE	UFI	UFI	4	R$ 67,86	R$ 271,44
164	Filtro de combustível de 1ª linha - retro escavadeira cat 416-E	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	8	R$ 273,16	R$ 2.185,28
165	Filtro de Combustível de 1ª linha - S 10 Chevrolet Ambulância ano 2018 2.4.	UNIDADE	UFI	UFI	10	R$ 225,15	R$ 2.251,50
166	Filtro de combustível de 1ª linha - trator Case mod. 110 A	UNIDADE	FRAM	FRAM	6	R$ 82,76	R$ 496,56
167	Filtro de Combustível de 1ª linha - trator John Deere 5055E	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	10	R$ 233,42	R$ 2.334,20
168	Filtro de combustível de 1ª Linha - trator John Deere 6110E	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	6	R$ 115,88	R$ 695,28
169	Filtro de Combustível de 1ª linha - trator New Holland mod. 7630	UNIDADE	FRAM	FRAM	5	R$ 82,76	R$ 413,80
170	Filtro de combustível de 1ª linha - Varredeira B500H/CHR31H	UNIDADE	FLEETGUARD	FLEETGUARD	6	R$ 264,88	R$ 1.589,28
171	Filtro de Combustível de 1ª linha - Volkswagem G6 (Gol, Saveiro e Voyage)	UNIDADE	UFI	UFI	12	R$ 67,86	R$ 814,32
172	Filtro de combustível sedimentador de água de 1ª linha - caminhão cargo 1317	UNIDADE	PARKER	PARKER	4	R$ 193,69	R$ 774,76
173	Filtro de combustível sedimentador de água de 1ª linha - Caminhão VW 13.180	UNIDADE	PARKER	PARKER	3	R$ 215,21	R$ 645,63
174	Filtro de combustível sedimentador de água de 1ª linha - Escav. Hidraulica Case mod. CX130C	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	14	R$ 293,02	R$ 4.102,28
175	Filtro de combustível sedimentador de água de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1119	UNIDADE	PARKER	PARKER	6	R$ 193,69	R$ 1.162,14
176	Filtro de combustível sedimentador de água de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1723 B	UNIDADE	PARKER	PARKER	6	R$ 193,69	R$ 1.162,14
177	Filtro de combustível sedimentador de água de 1ª linha - IVECO 3.0 TURBO	UNIDADE	PARKER	PARKER	12	R$ 238,39	R$ 2.860,68
178	Filtro de combustível sedimentador de água de 1ª linha - MB micro ônibus OM 364 LO 812	UNIDADE	WEGA	WEGA	8	R$ 254,95	R$ 2.039,60
179	Filtro de combustível sedimentador de água de 1ª linha - MBB Atron 2729 (6X4) Ano 2014	UNIDADE	PARKER	PARKER	6	R$ 208,59	R$ 1.251,54
180	Filtro de combustível Sedimentador de água de 1ª linha - micro onibus Agrale	UNIDADE	WEGA	WEGA	18	R$ 231,76	R$ 4.171,68
181	Filtro de combustível Sedimentador de água de 1ª linha - micro onibus Iveco	UNIDADE	WEGA	WEGA	8	R$ 231,76	R$ 1.854,08
182	Filtro de combustível Sedimentador de água de 1ª linha - micro onibus MB	UNIDADE	PARKER	PARKER	8	R$ 208,59	R$ 1.668,72
183	Filtro de combustível Sedimentador de água de 1ª linha - micro onibus VW	UNIDADE	PARKER	PARKER	4	R$ 215,21	R$ 860,84
184	Filtro de combustível Sedimentador de água de 1ª linha - ônibus MB 1519 R ORE ano 2015	UNIDADE	PARKER	PARKER	6	R$ 208,59	R$ 1.251,54
185	Filtro de combustível sedimentador de água de 1ª linha - ônibus vw 15.190 EOD	UNIDADE	PARKER	PARKER	12	R$ 215,21	R$ 2.582,52
186	Filtro de combustível sedimentador de água de 1ª linha - pá Carregadeira Case 621 - E	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	10	R$ 240,05	R$ 2.400,50
187	Filtro de combustível sedimentador de água de 1ª linha - pá carregadeira case 62l - D	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	10	R$ 140,71	R$ 1.407,10
188	Filtro de combustível sedimentador de água de 1ª linha - Patrola 120 K	UNIDADE	WEGA	WEGA	4	R$ 341,04	R$ 1.364,16
189	Filtro de combustível sedimentador de água de 1ª linha - retro escavadeira cat 416-E	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	6	R$ 349,32	R$ 2.095,92
190	Filtro de combustível Sedmentador de água de 1ª linha - Caminhão IVECO Mod 24.280 Ano 2020	UNIDADE	PARKER	PARKER	4	R$ 228,45	R$ 913,80
191	Filtro de combustível Sedmentador de água de 1ª linha - Caminhão VW 17.230 ano 2021	UNIDADE	PARKER	PARKER	4	R$ 215,21	R$ 860,84
192	Filtro de combustível Sedmentador de água de 1ª linha - Caminhão VW Mod. 8.150 ano 2001	UNIDADE	PARKER	PARKER	4	R$ 185,41	R$ 741,64
193	Filtro de combustível sedmentador de água de 1ª linha - caminhão VW. 24.260	UNIDADE	PARKER	PARKER	6	R$ 215,21	R$ 1.291,26
194	Filtro de combustível sedimentador de água de 1ª linha - Iveco Daily 30.130 CS 2021/2022	UNIDADE	PARKER	PARKER	4	R$ 240,14	R$ 960,56
195	Filtro de combustível sedimentador de água de 1ª linha - Pa Carregadeira Case W 20	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	12	R$ 129,12	R$ 1.549,44
196	Filtro de combustível sedmentador de água de 1ª linha - trator John Deere 6110E	UNIDADE	PARKER	PARKER	6	R$ 125,81	R$ 754,86
197	Filtro de combustível sedmentador de Água de 1ªlinha - caminhão Ford F-14000	UNIDADE	PARKER	PARKER	4	R$ 210,25	R$ 841,00
198	Filtro de Direção Hidraulica de 1ª linha - Caminhão IVECO Mod 24.280 Ano 2020	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 76,14	R$ 609,12
199	Filtro de óleo de transmissão de 1ª linha - Escav. Hidraulica Case mod. CX130C	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 1.374,11	R$ 2.748,22
200	Filtro de óleo de transmissão de 1ª linha - Motor MWM 4CC 229 TURBO	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 347,66	R$ 1.390,64
201	Filtro de óleo de transmissão de 1ª linha - PÁ carregadeira case 621 - D	UNIDADE	FLEETGUARD	FLEETGUARD	4	R$ 644,00	R$ 2.576,00
202	Filtro de óleo de transmissão de 1ª linha - PÁ Carregadeira CASE 621 - E	UNIDADE	FLEETGUARD	FLEETGUARD	4	R$ 644,00	R$ 2.576,00
203	Filtro de óleo de transmissão de 1ª linha - Pá Carregadeira CASE W 20E	UNIDADE	FLEETGUARD	FLEETGUARD	4	R$ 562,88	R$ 2.251,52
204	Filtro de óleo de transmissão de 1ª linha - Patrola CAT 120 K	UNIDADE	CATERPILLAR	CATERPILLAR	2	R$ 1.341,00	R$ 2.682,00
205	Filtro de óleo de transmissão de 1ª linha - retro escavadeira CAT 416-E	UNIDADE	CATERPILLAR	CATERPILLAR	2	R$ 1.013,20	R$ 2.026,40
206	Filtro de óleo de transmissão de 1ª linha - retro escavadeira JCB 3 CX	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	2	R$ 844,33	R$ 1.688,66
207	Filtro de óleo de transmissão de 1ª linha - trator Case mod. 110 A	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 579,43	R$ 2.317,72
208	Filtro de óleo de transmissão de 1ª linha - trator John Deere 5055E	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 612,55	R$ 1.225,10
209	Filtro de óleo de transmissão de 1ª linha - Trator John Deere 6110E	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 612,55	R$ 1.225,10
210	Filtro de óleo de transmissão de 1ª linha - trator New holland 7630	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 579,43	R$ 2.317,72
211	Filtro de óleo hidraulica de 1ª linha - pá carregadeira case W 20E	UNIDADE	FLEETGUARD	FLEETGUARD	4	R$ 645,66	R$ 2.582,64
212	Filtro de óleo hidraulico de 1ª linha - caminhão cargo mod. 1317 E ano 2011	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 76,14	R$ 609,12
213	Filtro de óleo hidraulico de 1ª linha - caminhão VW 17.230 - Robust ano 2021	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 76,14	R$ 609,12
214	Filtro de óleo hidráulico de 1ª linha - Dynapac CC950 (rolo para asfalto e solo)	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	2	R$ 562,88	R$ 1.125,76
215	Filtro de óleo hidraulico de 1ª linha - Escav. Hidraulica Case mod. CX130C	UNIDADE	CASE	CASE	6	R$ 1.175,44	R$ 7.052,64
216	Filtro de óleo Hidraulico de 1ª linha - MBB Atron 2729 (6X4) Ano 2014	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 76,14	R$ 609,12
217	Filtro de óleo hidraulico de 1ª linha - motor CATERPILAR	UNIDADE	CATERPILLAR	CATERPILLAR	2	R$ 1.307,90	R$ 2.615,80
218	Filtro de óleo Hidraulico de 1ª linha - motor MWM 229 6 CC	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 347,66	R$ 695,32
219	Filtro de óleo hidraulico de 1ª linha - ônibus MB 1519 R ORE ano 2015	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 76,14	R$ 609,12
220	Filtro de óleo Hidraulico de 1ª linha - Pa Carregadeira Case 621 - E	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	2	R$ 595,99	R$ 1.191,98
221	Filtro de óleo hidraulico de 1ª linha - pá case 62l - D	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	2	R$ 595,99	R$ 1.191,98
222	Filtro de óleo Hidráulico de 1ª linha - retro Escavadeira JCB 3CX	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	2	R$ 844,33	R$ 1.688,66
223	Filtro de óleo hidraulico de 1ª linha - trator Case mod. 110 A	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	4	R$ 612,55	R$ 2.450,20
224	Filtro de óleo hidraúlico de 1ª linha - Varredeira B500H/CHR31H	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	2	R$ 612,55	R$ 1.225,10
225	Filtro de óleo hidraulico de 1º linha - trator New Holland mod. 7630	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 579,43	R$ 3.476,58
226	Filtro de óleo Lubrificante de 1ª linha - Caminhão IVECO Mod 24.280 Ano 2020	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 193,69	R$ 774,76
227	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - caminhão VW 17.230 - Robust ano 2021	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	3	R$ 193,69	R$ 581,07
228	Filtro de óleo Lubrificante de 1ª linha - Caminhão VW Mod. 8.150 ano 2001	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 139,05	R$ 556,20
229	Filtro de óleo lubrificante de 1ª Linha - Citröen C3	UNIDADE	WEGA	WEGA	4	R$ 67,86	R$ 271,44
230	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Ducato mult jet.	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	18	R$ 158,92	R$ 2.860,56
231	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Dynapac CC950 (rolo para asfalto e solo)	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 183,75	R$ 735,00
232	Filtro de oleo lubrificante de 1ª linha - Escav. Hidraulica Case mod. CX130C	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	6	R$ 566,19	R$ 3.397,14
233	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Fiat Fiorino Ano/modelo 2019	UNIDADE	FRAM	FRAM	8	R$ 66,21	R$ 529,68
234	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Fiat Mobi	UNIDADE	FRAM	FRAM	16	R$ 66,21	R$ 1.059,36
235	Filtro de óleo lubrificante de 1ª Linha - Fiat Strada	UNIDADE	FRAM	FRAM	15	R$ 66,21	R$ 993,15
236	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Fiat Uno attractive 1.0	UNIDADE	FRAM	FRAM	10	R$ 66,21	R$ 662,10
237	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1119	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 193,69	R$ 1.162,14
238	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Ford Cargo mod. 1317	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 193,69	R$ 1.162,14
239	Filtro de óleo lubrificante de 1ª Linha - Ford Cargo mod. 1723 B	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 193,69	R$ 1.162,14
240	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Ford Fiesta	UNIDADE	FRAM	FRAM	3	R$ 66,21	R$ 198,63
241	Filtro de óleo lubrificante de 1ª Linha - GM Spin	UNIDADE	FRAM	FRAM	18	R$ 66,21	R$ 1.191,78
242	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Iveco Daily 30.130 CS 2021/2022	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 193,69	R$ 774,76
243	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - MBB Atron 2729 (6X4) Ano 2014	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 120,85	R$ 725,10
244	filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - micro ônibus agrale	UNIDADE	FRAM	FRAM	18	R$ 163,89	R$ 2.950,02
245	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Motor 1.0 (Gol G I I I e G I V)	UNIDADE	FRAM	FRAM	4	R$ 66,21	R$ 264,84
246	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - motor CHEVROLLET	UNIDADE	FRAM	FRAM	6	R$ 66,21	R$ 397,26
247	Filtro de óleo Lubrificante de 1ª linha - Motor do MB micro ônibus OM 364 LO 812	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 122,49	R$ 979,92
248	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Motor IVECO 3.0 TURBO	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 163,89	R$ 1.311,12
249	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - motor MWM 4CC 229 TURBO	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 109,25	R$ 874,00
250	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - ônibus MB 1519 R ORE ano 2015	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 122,49	R$ 489,96
251	Filtro de óleo Lubrificante de 1ª linha - ônibus VW mod. 15190 EOD	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 163,89	R$ 655,56
252	Filtro de óleo Lubrificante de 1ª linha - Pá Carregadeira Case 621 - D	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 193,69	R$ 1.549,52
253	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Pa Carregadeira Case 621 - E	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 163,89	R$ 1.311,12
254	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Pa Carregadeira Case W 20	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	12	R$ 163,89	R$ 1.966,68
255	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Patrola CAT 120k	UNIDADE	FLEETGUARD	FLEETGUARD	6	R$ 274,81	R$ 1.648,86
256	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Peugeot Expert Cargo	UNIDADE	WEGA	WEGA	15	R$ 153,95	R$ 2.309,25
257	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Renault Fluence	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	6	R$ 87,73	R$ 526,38
258	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Retro escavadeira JCB 3CX	UNIDADE	DONALDSON	DONALDSON	6	R$ 374,15	R$ 2.244,90
259	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - trator Case mod. 110 A	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 190,38	R$ 1.523,04
260	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - trator John Deere 5055E	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 150,65	R$ 1.205,20
261	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - trator John Deere 6110E	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	5	R$ 177,13	R$ 885,65
262	Filtro de óleo lubrificante de 1ª linha - Varredeira B500H/CHR31H	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	4	R$ 248,32	R$ 993,28
263	Filtro de óleo lubrificante de 1ª. Linha - Hiunday HB 20 2022/2023	UNIDADE	WEGA	WEGA	6	R$ 79,45	R$ 476,70
264	Filtro de óleo lubrificante de 1ªlinha - Citroen Jumpy - ano (2022-2023)	UNIDADE	WEGA	WEGA	6	R$ 153,95	R$ 923,70
265	Filtro de óleo Lubrificante de 1ªlinha - Renault Master	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	20	R$ 178,79	R$ 3.575,80
266	Filtro de óleo Lubrificante de 1º linha - caminhão VW. 24.260	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	2	R$ 163,89	R$ 327,78
267	Filtro de óleo Lubrificante de 1º linha - onibus VW. 15.190 - EOD	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	8	R$ 163,89	R$ 1.311,12
268	Filtro de óleo Lubrificante de 1º linha - S 10 Chevrolet Ambulância ano 2018 2.4.	UNIDADE	WEGA	WEGA	8	R$ 105,95	R$ 847,60
269	Filtro de óleo Lubrificante de 1º linha - trator New Holland mod. 7630	UNIDADE	FRAM	FRAM	8	R$ 193,69	R$ 1.549,52
270	Filtro de óleo Lubrificante de 1º linha - Volkswagem G6 (Gol, Saveiro e Voyage)	UNIDADE	FRAM	FRAM	24	R$ 66,21	R$ 1.589,04
271	Filtro secador de água de 1ª linha - sistema de freio	UNIDADE	TECFIL	TECFIL	30	R$ 327,79	R$ 9.833,70
272	Fluído de freio DOT 03 (embalagem de 0,5 litro)	UNIDADE	TRW	TRW	30	R$ 36,07	R$ 1.082,10
273	Fluído de freio DOT 04 (embalagem de 0,5 litro)	UNIDADE	TRW	TRW	30	R$ 46,01	R$ 1.380,30
274	Graxa automotiva a base de sabão de LÍTIO p/ rolamentos (Bd. 20Kg.)	TAMBOR	IPIRANGA	IPIRANGA	20	R$ 989,36	R$ 19.787,20
275	Graxa automotiva a base de sabão de lítio p/ Rolamentos (embalagem de 170 KG)	BALDE	IPIRANGA	IPIRANGA	2	R$ 3.059,54	R$ 6.119,08
276	KIT completo de filtros 1ª linha para Máq. Pá Carregadeira CASE 621 - D e E	KIT	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	2	R$ 2.450,24	R$ 4.900,48
277	KIT completo de filtros 1º linha para Máq. Pá Carregadeira CASE W 20E	KIT	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	2	R$ 2.284,68	R$ 4.569,36
278	Kit fita diagrama de impressão BVDR	UNIDADE	VDO	VDO	30	R$ 66,21	R$ 1.986,30
279	Óleo 100 % sintético 05 W 30 API SN-RC	LITROS	YPF	YPF	144	R$ 63,23	R$ 9.105,12
280	Óleo 100% Sintético 0 W 20 - 1 litro	LITROS	YPF	YPF	72	R$ 71,83	R$ 5.171,76
281	Óleo 100% sintético 05 W 40 API SN - A3/B4 - VW 509.99/508.88	LITROS	YPF	YPF	72	R$ 75,15	R$ 5.410,80
282	Óleo 100% sintético 05 W 40 API SN - ACEA A3/B3 - A3/B4 - VW 502.00/505.00	LITROS	YPF	YPF	48	R$ 65,22	R$ 3.130,56
283	Óleo 80 W 90 API GL4 - 1 litro	LITROS	EATON	EATON	24	R$ 84,42	R$ 2.026,08
284	Óleo cambio Linha Leves DEXRON I I I G	LITROS	EATON	EATON	48	R$ 68,53	R$ 3.289,44
285	Óleo cambio Linha Leves SAE 80W 90	LITROS	EATON	EATON	48	R$ 91,05	R$ 4.370,40
286	Óleo cambio Linha Média e Pesada SAE 40	LITROS	EATON	EATON	48	R$ 84,09	R$ 4.036,32
287	Óleo de transmissão automática Tipo ATF (embalagem de 01 litro)	LITROS	PETROBRAS	PETROBRAS	48	R$ 60,55	R$ 2.906,40
288	Óleo de transmissão automática Tipo ATF (embalagem de 20 litros)	BALDE	PETROBRAS	PETROBRAS	10	R$ 968,50	R$ 9.685,00
289	óleo de transmissão SAE 10 W 30 (embalagem de 20 litros)	BALDE	YPF	YPF	20	R$ 756,59	R$ 15.131,80
290	Óleo de transmissão SAE 30 (embalagens de 20 litros)	BALDE	IPIRANGA	IPIRANGA	15	R$ 970,16	R$ 14.552,40
291	Óleo Hidráulico SAE AW 68 extrema pressão DEXON II (embalagem de 20 litros)	BALDE	IPIRANGA	IPIRANGA	30	R$ 754,93	R$ 22.647,90
292	Óleo hidráulico SAE W 80 (embalagem de 20 litros)	BALDE	SHELL	SHELL	10	R$ 854,26	R$ 8.542,60
293	Óleo hidráulico W 80 (embalagem 4,0 litros)	GALÃO	SHELL	SHELL	4	R$ 243,36	R$ 973,44
294	Óleo lubrificante p/ câmbio de Fiat Ducato	LITROS	PETRONAS	PETRONAS	24	R$ 446,99	R$ 10.727,76
295	Oleo lubrificante semissintético SAE 10W 40 API SN	LITROS	YPF	YPF	48	R$ 56,28	R$ 2.701,44
296	Óleo mineral para transmissão manual para caminhões e ônibus SAE 40 CF	BALDE	TEXACO	TEXACO	5	R$ 870,82	R$ 4.354,10
297	Óleo para Cambio DEXRON 6	LITROS	YPF	YPF	48	R$ 94,35	R$ 4.528,80
298	Óleo para lubrificar a corrente de motor serra e similares (bem. 1,0 lt.)	LITROS	CASTROL	CASTROL	6	R$ 61,24	R$ 367,44
299	Óleo para motores 2 tempos refrigerados a ar (embalagem 0,5 litros)	UNIDADE	CASTROL	CASTROL	150	R$ 52,63	R$ 7.894,50
300	Óleo SAE 0W 30 API ACEA C1 - Nível de performance C1	LITROS	TOTAL	TOTAL	200	R$ 87,40	R$ 17.480,00
301	Óleo SAE 10 W 40 API CI 4 (sintentico)	BALDE	YPF	YPF	10	R$ 1.042,33	R$ 10.423,30
302	Óleo SAE 10 W API TAC 3 (embalagem de 20 litros)	BALDE	PETROBRAS	PETROBRAS	30	R$ 784,73	R$ 23.541,90
303	Óleo SAE 140 com classificação GL4 (embalagem de 20 litros)	BALDE	PETROBRAS	PETROBRAS	4	R$ 880,76	R$ 3.523,04
304	Óleo SAE 140 COM CLASSIFICAÇÃO GL5 (embalagem de 20 litros)	BALDE	PETROBRAS	PETROBRAS	4	R$ 880,76	R$ 3.523,04
305	Óleo SAE 15 W 40 API CI-4/SL (emb. de 1 l)	LITROS	PETROBRAS	PETROBRAS	48	R$ 48,33	R$ 2.319,84
306	Óleo SAE 15 W 40 API CI-4/SL (emb. de 20 l)	BALDE	PETROBRAS	PETROBRAS	75	R$ 688,37	R$ 51.627,75
307	Óleo SAE 15 W 40 API CI-4/SL (emb. de 3 l)	GALÃO	PETROBRAS	PETROBRAS	90	R$ 135,75	R$ 12.217,50
308	Óleo SAE 15 W 40 API CK-4/CJ-4 ACEA9Óleo SAE 15 W 40 API CK-4/CJ-4 ACEA9	BALDE	YPF	YPF	10	R$ 951,94	R$ 9.519,40
309	Óleo SAE 15 W 40 API SL/CF	LITROS	YPF	YPF	24	R$ 43,36	R$ 1.040,64
310	ÓLEO SAE 20 W 50 SL	LITROS	YPF	YPF	24	R$ 38,40	R$ 921,60
311	ÓLEO SAE 50 - (Câmbio/transmissão caminhões VW)	BALDE	IPIRANGA	IPIRANGA	10	R$ 986,71	R$ 9.867,10
312	Óleo SAE 5W 30 API ACEA C4, Nivel de performance C3	LITROS	YPF	YPF	300	R$ 90,98	R$ 27.294,00
313	Óleo SAE 80 com classificação GL4 (embalagem de 1,0 litro)	LITROS	YPF	YPF	24	R$ 67,86	R$ 1.628,64
314	Óleo SAE 85W 140 API GL5 p/ engrenagens hiplóides (embalagem de 1,0 litro)	LITROS	YPF	YPF	48	R$ 67,86	R$ 3.257,28
315	Óleo SAE 85W 140 LS API GL5 p/ engrenagens hiplóides (embalagem de 20 litros)	BALDE	YPF	YPF	20	R$ 880,76	R$ 17.615,20
316	Óleo SAE 90 com classificação GL5 (embalagem de 1,0 litro)	LITROS	YPF	YPF	48	R$ 67,86	R$ 3.257,28
317	Óleo SAE 90 com classificação GL5(embalagem de 20 litros)	BALDE	YPF	YPF	10	R$ 880,76	R$ 8.807,60
318	Óleo semi sintético 15 W 40 API SN (embal. de 1L)	LITROS	PETROBRAS	PETROBRAS	96	R$ 48,83	R$ 4.687,68
319	Óleo semi sintético 15 W 40 API SN (embal. de 500 ML)	UNIDADE	PETROBRAS	PETROBRAS	40	R$ 28,13	R$ 1.125,20
320	ÓLEO SINTÉTICO SAE 05W 30 ACEA E4 / E7	BALDE	YPF	YPF	7	R$ 1.456,90	R$ 10.198,30

VALOR TOTAL: R$ 822.999,00 (oitocentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais)

CONDIÇÕES:
1. A solicitação será feita parceladamente e deverão ser entregues/executados mediante requisição emitida pelo Departamento de compras, no endereço indicado na solicitação de fornecimento;
1.2 O prazo de entrega/execução dos produtos será de até **2 (dois) dias** contados a partir da solicitação do município, sendo ainda que não haja **VALOR MÍNIMO** para as solicitações.
1.3 A execução deverá ser feita conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras, sendo que o pedido será feito conforme necessidade, tendo a empresa vencedora o prazo estipulado em edital após a confirmação do pedido de acordo com a solicitação do Departamento de Compras, a qual formulará o seu pedido via controle de entrega ou similar, para entregar o produto solicitado.
1.4 A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade da condição de usos de acordo com o Termo de Referência.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, **30 (trinta)** dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. **Local de execução**: Considerando a necessidade de pronto atendimento na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá manter instalações adequadas no Município de Icaraíma, para execução dos serviços de troca de lubrificantes, tais como rampas, elevadores, sugadores e outros equipamentos necessários para boa execução do serviço nas máquinas e veículos de propriedade do Município.
4. As quantidades informadas são meras estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos pelo não fornecimento da totalidade.
5. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 – Até dezembro		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	26.487.166,50	31.089.146,77		
Disponibilidade de Caixa[1]	26.487.166,50	31.089.146,77		
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.777.651,57	31.219.279,51		
(–) Restos a Pagar Processados	290.199,90	130.132,74		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	285,17	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-26.487.166,50	-31.089.146,77		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.724.335,18	27.051.386,80		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	509.561,00	400.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	23.214.774,18	26.651.386,80		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-114,10	-116,65		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	27.857.729,02	31.981.664,16		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	25.071.956,11	28.783.497,74		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 – Até dezembro		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	2.077.313,07	2.774.312,58		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/fev/2024 as 08h e 06m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

EVERTON BARBIERI — PREFEITO MUNICIPAL
HELIO GOUVEIA JUNIOR — CONTADOR - CRC 063890

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	27.051.386,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.651.386,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.651.386,80

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.891.737,22	40,87
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	15.990.832,08	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.191.290,48	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.391.748,87	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-31.089.146,77	-116,65
Limite definido por Resolução do Senado Federal	31.981.664,16	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.863.305,10	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.264.221,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.865.597,08	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.644.639,19	60.366.098,47

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 20/fev/2024 as 08h e 13m.

EVERTON BARBIERI — PREFEITO MUNICIPAL
HELIO GOUVEIA JUNIOR — CONTADOR - CRC 063890

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS OS QUAIS COMPÕEM A LISTA DE INSUMOS PARA KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO A PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME A DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.
VALIDADE DAS ATAS: 12 MESES.

EMPRESA: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
CNPJ: 06.029.558/0001-86

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Caderno desenho Caderno Material: Papel Off-Set 56g/M2, Branco , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado	UNID	TILIBRA	x	120	R$ 17,00	R$ 2.040,00
1	2	Cola Branca, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo: liquido. Bisnaga 90g.	UNID	PIRA	x	120	R$ 4,68	R$ 561,60
1	3	Giz de cera curto, embalagem contendo no mínimo 12 Cores, peso liquido com no mínimo 56g. Formato Anatômico três faces permitem um perfeito apoio dos dedos, com cera de alta qualidade, para auxiliar a coordenação motora das crianças, proporcionando total cobertura e excelentes traços. Produto com fabricação nacional. Produto certificado pelo INMETRO. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS.	CAIXA	PIRA	x	120	R$ 5,10	R$ 612,00
1	4	Massa para modelar macia com no mínimo 12 cores distintas, em caixas com no mínimo 180g cada, atóxica, que não grude sobre a mesa, não manche as mãos, não esfarele, possa ser reaproveitada, validade, selo do Inmetro e etiqueta de identificação na embalagem.	CAIXA	ACRILEX	x	120	R$ 6,42	R$ 770,40
1	5	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75 g/m2; formato A4; medindo (210x297)mm; opacidade mínima de 87%, conforme norma tappi; umidade entre 5,0% (+/-0,5); corte rotativo, ph alcalino; embalagem plástica com 100 folhas; com certificação ambiental fsc ou cerflor, com dados de identificação do produto. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cor: Branco.	UNID	REPORT	x	120	R$ 7,68	R$ 921,60
1	6	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANT E, COM NO MÍNIMO 12 CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA C/ 12 FRASCOS DE 15 ML CADA.	CAIXA	ACRILEX	x	120	R$ 11,02	R$ 1.322,40
3	1	Caderno brochura, capa dura 96 folhas; AZUL; formato 200mm x 275 mm; Caderno Costurado tamanho grande. com linha e pauta.Produto certificado pelo INMETRO	UNID	TILIBRA	x	460	R$ 9,15	R$ 4.209,00
3	2	Caderno brochura, capa dura 96 folhas; AMARELO; formato 200mm x 275 mm; Caderno Costurado tamanho grande. com linha e pauta.Produto certificado pelo INMETRO	UNID	TILIBRA	x	460	R$ 9,15	R$ 4.209,00
3	3	Caderno brochura, capa dura 96 folhas; VERMELHO; formato 200mm x 275 mm; Caderno Costurado tamanho grande. com linha e pauta.Produto certificado pelo INMETRO	UNID	TILIBRA	x	460	R$ 9,15	R$ 4.209,00
3	4	Caderno em espiral. 1 matéria. Capa Dura. Material: Celulose Vegetal. Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Quantidade Folhas: 80 F	UNID	TILIBRA	x	460	R$ 6,90	R$ 3.175,38
3	5	Caderno desenho Caderno Material: Papel Off-Set 56g/M2, Branco , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado	UNID	TILIBRA	x	460	R$ 17,00	R$ 7.820,00
3	6	Canetinha Hidrocor; Cores vivas; Ponta resistente: 1-2 mm, Tinta não tóxica, à base de água; Embalagem contendo no mínimo 12 cores.	PAC	LEO E LEO	x	460	R$ 2,96	R$ 1.361,60
3	7	Cola Branca, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo: liquido. Bisnaga 90g.	UNID	PIRA	x	460	R$ 4,68	R$ 2.152,80
3	8	Estojo escolar Kit completo Contendo: 1- Um (1) estojo box em nylon, fechamento em ziper, contendo no mínimo um compartimento, medindo no mínimo 14x20x4; 2- Doze (12) ecolápis de cor, Corpo Sextavado, cores Vivas e Vibrantes, Ponta Resistente; Produto atóxico;3- Duas (2) canetas esferográficas, formato ergonômico ponta média de 1,0mm evitando falhas ou borrões nas cores azul e preta; 4- Um (1) ecolápis grafite Nº 2B Sextavado com borracha na ponta; Pré afiado, Leve, produzido com madeira 100% reflorestada, cores variadas;5- Uma (1) régua de Poliestireno medindo 16,4 x 3,3 x 0,3 cm; 20 g, transparente;6- Um (1) apontador escolar, fabricação nacional com lamina em aço temperado, com depósito coletor em material ABS: prático e resistente medindo no mínimo 6cm x 2,5cm x 1,5cm, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236 com depósito, cores variadas;7- Uma (1) borracha para apagar escrita a lápis; composto pvc, cargas inertes, pigmentos e estabilizantes atóxicos; Medindo aproximadamente 43mm x 21mm x 12mm. Macia, com capa protetora ergonômica. Composição: Borracha termoplástica e polietileno e capa composta de resina plástica, cores variadas.	KIT	FABER	x	460	R$ 77,75	R$ 35.765,00
3	9	Tesoura escolar, pontas arredondadas. cabo com textura emborrachada. 15cm de comprimento e espessura de lâmina 1,5mm. Design ergonômico e cabo emborrachado. Composição: Resinas termoplásticas, aço inoxidável e borracha.	UNID	TRIS	x	460	R$ 7,35	R$ 3.381,00
3	10	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75 g/m2; formato A4; medindo (210x297)mm; opacidade mínima de 87%, conforme norma tappi; umidade entre 5,0% (+/-0,5); corte rotativo, ph alcalino; embalagem plástica com 100 folhas; com certificação ambiental fsc ou cerflor, com dados de identificação do produto. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cor: Branco.	UNID	REPORT	x	460	R$ 7,68	R$ 3.532,80
5	1	Caderno universitário 12 matérias. Especificações: 240 folhas. Índice decorado. Parte interna da capa decorada. Miolo: pautado decorado. Gramatura: 56 g/m². Folha de adesivos. Espiral colorido. Capa: dura. Bolsa de papel decorada.	UNID	TILIBRA	x	120	R$ 30,26	R$ 3.631,20
5	2	Caneta Marca texto Gel cor verde Corpo Plástico com clip na tampa; não marca o verso do papel; Secagem instantânea; Ponta redonda em Gel; mecanismo giratório. Dimensões C 25.4 x 5.1 x 25.4 centímetros. C x L x A. Cor Fluorescente: VERDE.	UNID	FABER CASTEL	x	120	R$ 9,68	R$ 1.161,60
5	3	Caneta Marca texto Gel cor amarelo Corpo Plástico com clip na tampa; não marca o verso do papel; Secagem instantânea; Ponta redonda em Gel; mecanismo giratório. Dimensões C 25.4 x 5.1 x 25.4 centímetros. C x L x A. Cor Fluorescente: AMARELO.	UNID	FABER CASTEL	x	120	R$ 9,68	R$ 1.161,60
5	4	Canetinha Hidrocor, Cor Multicor; cores que mudam ao usar a canetinha mágica; Efeito degradê; Embalagem contendo: 10 cores no mínimo + 2 canetas mágicas no mínimo.	PAC	FABER CASTEL	x	120	R$ 13,55	R$ 1.626,00
5	5	Clips, Nº3/0. Aço Galvanizado, contendo 50 unidades resistente a oxidação. Flexível e resistente; sem rebarbas; Alta durabilidade.	CAIXA	WIREPL AST	x	120	R$ 2,72	R$ 326,40
5	6	Cola Branca, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo: liquido. Bisnaga 90g.	UNID	PIRA	x	120	R$ 4,68	R$ 561,60
5	7	Cola quente Bastão. Espessura bastão: 7,5 mm. Transparente. Embalagem contendo 10 unidades.	PACO	REND COLA	x	120	R$ 15,16	R$ 1.819,20
5	8	Estojo escolar Kit completo Contendo: 1- Um (1) estojo box em nylon, fechamento em ziper, contendo no mínimo um compartimento, medindo no mínimo 14x20x4; 2- Doze (12) ecolápis de cor, Corpo Sextavado, cores Vivas e Vibrantes, Ponta Resistente; Produto atóxico;3- Duas (2) canetas esferográficas, formato ergonômico ponta média de 1,0mm evitando falhas ou borrões nas cores azul e preta; 4- Um (1) ecolápis grafite Nº 2B Sextavado com borracha na ponta; Pré afiado, Leve, produzido com madeira 100% reflorestada, cores variadas;5- Uma (1) régua de Poliestireno medindo 16,4 x 3,3 x 0,3 cm; 20 g, transparente;6- Um (1) apontador escolar, fabricação nacional com lamina em aço temperado, com depósito coletor em material ABS: prático e resistente medindo no mínimo 6cm x 2,5cm x 1,5cm, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236 com depósito, cores variadas;7- Uma (1) borracha para apagar escrita a lápis; composto pvc, cargas inertes, pigmentos e estabilizantes atóxicos; Medindo aproximadamente 43mm x 21mm x 12mm. Macia, com capa protetora ergonômica. Composição: Borracha termoplástica e polietileno e capa composta de resina plástica, cores variadas.	KIT	FABER CASTEL	x	120	R$ 77,75	R$ 9.330,00
5	9	Fita Adesiva Crepe Fita Crepe Fina 19 x 50mm. Dorso: Papel Crepe. Adesivo: A base de borracha e resina. Resistência a temperatura: 50ºC / 40 Min. Modelo:Escolar	UNID	ADERE	x	120	R$ 6,66	R$ 799,20
5	10	Grampeador 25 Folhas Metálico de Mesa; Base: 12,7cm. Cor: Preto. Espaço de: 63mm para as folhas; Estrutura: Metálica. Grampos compatíveis: 24/6 e 26/6.	UNID	JOCAR OFFICE	x	120	R$ 19,37	R$ 2.324,40
5	11	Grampo para Grampeador 26/6 Galvanizado 5000 Grampos. Produto de origem: BR. Dimensões do produto: 4 x 11 x 3 cm; 0,17 g.	UNID	TN	x	120	R$ 8,20	R$ 984,00
5	12	Papel sulfite de papelaria(RESMA); gramatura 75 g/m2; formato A4; medindo (210x297)mm; opacidade mínima de 87%, conforme norma tappi; umidade entre 5,0% (+/-0,5); corte rotativo, ph alcalino; embalagem plástica com 500 folhas; com certificação ambiental fsc ou cerflor, com dados de identificação do produto. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cor: Branco.	UNID	REPORT	x	120	R$ 31,79	R$ 3.814,80
5	13	Pen Drive. Preto Nano. Capacidade 32 GB; compatível Com Windows 98 e superiores/ Mac OS 90 e superiores; taxa de Transmissão de dados 3MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura); conexão USB 20 DC 5V. Dimensões: 2 mm x 1.5 mm x 0.8 mm. Tipo de fechamento: tampa removível.	UNID	HOOPSO N	x	120	R$ 49,39	R$ 5.926,80
5	14	Pincel atômico recarregável com ponta chanfrada de feltro medindo 8mm x 4.5mm, pincel na medida de 121mm x 19mm, composto de resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos, COR: PRETA.	UNID	BIC	x	120	R$ 5,08	R$ 609,60
5	15	Pincel atômico recarregável com ponta chanfrada de feltro medindo 8mm x 4.5mm, pincel na medida de 121mm x 19mm, composto de resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos. COR: AZUL.	UNID	BIC	x	120	R$ 5,08	R$ 609,60
5	16	Pincel atômico recarregável com ponta chanfrada de feltro medindo 8mm x 4.5mm, pincel na medida de 121mm x 19mm, composto de resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos, COR: VERMELHA.	UNID	BIC	x	120	R$ 5,08	R$ 609,60
5	17	Pistola para Cola Quente Pequena APL10 Alta qualidade, Aplicador: Pequeno, Espessura bastão: 7,5 mm, fácil aplicação, Gatilho que permite fluxo contínuo de cola, Potência: 7W, Produto certificado: INMETRO, Resistente, Voltagem: 127/220V (bivolt).	UNID	LEOART E	x	120	R$ 27,87	R$ 3.344,40
5	18	Régua de Poliestireno medindo 31 x 3,5 x 0,3 cm; 100 g, transparente.	UNID	WALEU	x	120	R$ 5,52	R$ 662,40
5	19	Tesoura uso geral em inox ? cabo colorido; lâmina de aço inoxidável, cabo de polipropileno, da linha Supercorte Extracorte. Lâmina 7'' polegadas com maior durabilidade do fio - Lâmina com maior espessura e desbastada, corte preciso e eficiente. Cabo de polipropileno. Dimensões do produto (CxLxA): 195 x 76 x 14 mm. Espessura: 1,8 mm.	UNID	MUNDIA L	x	120	R$ 29,24	R$ 3.508,80
5	20	Estilete, Material do corpo do estilete: Plástico revestido com borracha termoplástica. Tipo da lâmina: Reta segmentada. Comprimento total do estilete: 6. 1/2" - 165 mm. Largura da lâmina (mm): 18.	UNID	LEOART E	x	120	R$ 15,64	R$ 1.876,80
1	1	Caderno desenho Caderno Material: Papel Off-Set 56g/M2, Branco , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado	UNID	TILIBRA	x	120	R$ 17,00	R$ 2.040,00
1	2	Cola Branca, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo: liquido. Bisnaga 90g.	UNID	PIRA	x	120	R$ 4,68	R$ 561,60
1	3	Giz de cera curto, embalagem contendo no mínimo 12 Cores, peso liquido com no mínimo 56g. Formato Anatômico três faces permitem um perfeito apoio dos dedos, com cera de alta qualidade, para auxiliar a coordenação motora das crianças, porpocionando total cobertura e excelentes traços. Produto com fabricação nacional. Produto certificado pelo INMETRO. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS.	CAIXA	PIRA	x	120	R$ 5,10	R$ 612,00

VALOR TOTAL: R$ 120.731,58 (cento e vinte mil setecentos e trinta e um reais e cinqüenta e oito centavos)

EMPRESA: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA
CNPJ: 07.923.463/0001-74

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Caderno desenho Caderno Material: Papel Off-Set 56g/M2, Branco , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado	UNID	PANAME RICANA	PANAMER ICANA	280	R$ 14,90	R$ 4.172,00
2	2	Caderno brochura, capa dura 96 folhas; VERDE; formato 200mm x 275 mm; Caderno Costurado tamanho grande. com linha e pauta.Produto certificado pelo INMETRO	UNID	PANAME RICANA	PANAMER ICANA	280	R$ 15,39	R$ 4.309,20
2	3	Canetinha Hidrocor Jumbo: formato ergonômico para mãozinhas pequenas; Cores vivas; Ponta resistente: 1-2 mm, oitavada; Tinta não tóxica, à base de água; Embalagem contendo no mínimo 12 cores.	PAC	LEONOR A	BIG	280	R$ 10,38	R$ 2.906,40
2	4	Estojo escolar Kit completo Contendo: 1- Um (1) estojo box em nylon, fechamento em ziper, contendo no mínimo um compartimento, medindo no mínimo 14x20x4; 2- Doze (12) ecolápis de cor, Corpo Sextavado, cores Vivas e Vibrantes, Ponta Resistente; Produto atóxico;3- Duas (2) canetas esferográficas, formato ergonômico ponta média de 1,0mm evitando falhas ou borrões nas cores azul e preta; 4- Um (1) ecolápis grafite Nº 2B Sextavado com borracha na ponta; Pré afiado, Leve, produzido com madeira 100% reflorestada, cores variadas;5- Uma (1) régua de Poliestireno medindo 16,4 x 3,3 x 0,3 cm; 20 g, transparente;6- Um (1) apontador escolar, fabricação nacional com lamina em aço temperado, com depósito coletor em material ABS: prático e resistente medindo no mínimo 6cm x 2,5cm x 1,5cm, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236 com depósito, cores variadas;7- Uma (1) borracha para apagar escrita a lápis; composto pvc, cargas inertes, pigmentos e estabilizantes atóxicos; Medindo aproximadamente 43mm x 21mm x 12mm. Macia, com capa protetora ergonômica. Composição: Borracha termoplástica e polietileno e capa composta de resina plástica, cores variadas.	KIT	FABER CASTEL L	FABER CASTELL	280	R$ 75,70	R$ 21.196,00
2	5	Giz de cera curto, embalagem contendo no mínimo 12 Cores, peso liquido com no mínimo 56g. Formato Anatômico três faces permitem um perfeito apoio dos dedos, com cera de alta qualidade, para auxiliar a coordenação motora das crianças, porpocionando total cobertura e excelentes traços. Produto com fabricação nacional. Produto certificado pelo INMETRO. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS.	CAIXA	ACRILEX	ACRILEX	280	R$ 5,43	R$ 1.520,40
2	6	Massa para modelar macia com no mínimo 12 cores distintas, em caixas com no mínimo 180g cada, atóxica, que não grude sobre a mesa, não manche as mãos, não esfarele, possa ser reaproveitada, validade, selo do Inmetro e etiqueta de identificação na embalagem.	CAIXA	LEONOR A	LEONORA	280	R$ 6,75	R$ 1.890,00
2	7	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75 g/m2; formato A4; medindo (210x297)mm; opacidade mínima de 87%, conforme norma tappi; umidade entre 5,0% (+/-0,5); corte rotativo, ph alcalino; embalagem plástica com 100 folhas; com certificação ambiental fsc ou cerflor, com dados de identificação do produto. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cor: Branco.	UNID	REPORT	SENINHA	280	R$ 8,09	R$ 2.265,20
2	8	Tesoura escolar, pontas arredondadas. cabo com textura emborrachada. 15cm de comprimento e espessura de lâmina 1,5mm. Design ergonômico e cabo emborrachado. Composição: Resinas termoplásticas, aço inoxidável e borracha.	UNID	LEONOR A	LEONORA	280	R$ 7,38	R$ 2.066,40
2	9	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANT E, COM NO MÍNIMO 12 CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA C/ 12 FRASCOS DE 15 ML CADA.	CAIXA	PIRATINI NA	PIRATININ GA	280	R$ 11,60	R$ 3.248,00
2	10	Cola Branca, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo: líquido. Bisnaga 90g.	UNID	PIRATINI NGA	PIRATININ GA	280	R$ 3,30	R$ 924,00

VALOR TOTAL: R$ 44.497,60 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

EMPRESA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 46.186.229/0001-63

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	Caderno brochura, capa dura 96 folhas; AZUL; formato 200mm x 275 mm; Caderno Costurado tamanho grande. com linha e pauta.Produto certificado pelo INMETRO	UNID	PANAME RICANA	x	150	R$ 15,30	R$ 2.295,00
4	2	Caderno brochura, capa dura 96 folhas; AMARELO; formato 200mm x 275 mm; Caderno Costurado tamanho grande. com linha e pauta.Produto certificado pelo INMETRO	UNID	PANAME RICANA	x	150	R$ 15,30	R$ 2.295,00
4	3	Caderno brochura, capa dura 96 folhas; VERMELHO; formato 200mm x 275 mm; Caderno Costurado tamanho grande. com linha e pauta.Produto certificado pelo INMETRO	UNID	PANAME RICANA	x	150	R$ 15,30	R$ 2.295,00
4	4	Caderno em espiral. 1 matéria. Capa Dura. Material: Celulose Vegetal. Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Quantidade Folhas: 80 F	UNID	PANAME RICANA	x	150	R$ 9,40	R$ 1.410,00
4	5	Caderno desenho Caderno Material: Papel Off-Set 56g/M2, Branco , Material Capa: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado	UNID	PANAME RICANA	x	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00
4	6	Canetinha Hidrocor; Cores vivas; Ponta resistente: 1-2 mm, Tinta não tóxica, à base de água; Embalagem contendo no mínimo 12 cores.	PAC	CIS	x	150	R$ 13,80	R$ 2.070,00
4	7	Cola Branca, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo: liquido. Bisnaga 90g.	UNID	FRAMA	x	150	R$ 5,20	R$ 780,00
4	8	Estojo escolar Kit completo Contendo: 1- Um (1) estojo box em nylon, fechamento em ziper, contendo no mínimo um compartimento, medindo no mínimo 14x20x4; 2- Doze (12) ecolápis de cor, Corpo Sextavado, cores Vivas e Vibrantes, Ponta Resistente; Produto atóxico;3- Duas (2) canetas esferográficas, formato ergonômico ponta média de 1,0mm evitando falhas ou borrões nas cores azul e preta; 4- Um (1) ecolápis grafite Nº 2B Sextavado com borracha na ponta; Pré afiado, Leve, produzido com madeira 100% reflorestada, cores variadas;5- Uma (1) régua de Poliestireno medindo 16,4 x 3,3 x 0,3 cm; 20 g, transparente;6- Um (1) apontador escolar, fabricação nacional com lamina em aço temperado, com depósito coletor em material ABS: prático e resistente medindo no mínimo 6cm x 2,5cm x 1,5cm, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236 com depósito, cores variadas;7- Uma (1) borracha para apagar escrita a lápis; composto pvc, cargas inertes, pigmentos e estabilizantes atóxicos; Medindo aproximadamente 43mm x 21mm x 12mm. Macia, com capa protetora ergonômica. Composição: Borracha termoplástica e polietileno e capa composta de resina plástica, cores variadas.	KIT	FABER	x	150	R$ 79,40	R$ 11.910,00
4	9	Tesoura escolar, pontas arredondadas. cabo com textura emborrachada. 15cm de comprimento e espessura de lâmina 1,5mm. Design ergonômico e cabo emborrachado. Composição: Resinas termoplásticas, aço inoxidável e borracha.	UNID	LEONOR A	x	150	R$ 7,30	R$ 1.095,00
4	10	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75 g/m2; formato A4; medindo (210x297)mm; opacidade mínima de 87%, conforme norma tappi; umidade entre 5,0% (+/-0,5); corte rotativo, ph alcalino; embalagem plástica com 100 folhas; com certificação ambiental fsc ou cerflor, com dados de identificação do produto. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cor: Branco.	UNID	SENINH A	x	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00

VALOR TOTAL: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

CONDIÇÕES:
1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
5. A validade do registro será por 12 meses contados após a assinatura.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.748.970,27	5.870,32	80.012,44	31.435,66	0,00	0,00	5.631.651,85	1.444.476,11	143.602,91	4.187.175,74
Recursos Ordinários	5.423.859,21	5.870,32	79.262,43	31.435,66	0,00	0,00	5.307.290,80	1.443.521,59	143.417,52	3.863.769,21
Outros Recursos não Vinculados	325.111,06	0,00	750,01	0,00	0,00	0,00	324.361,05	954,52	185,39	323.406,53
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.077.728,80	0,00	44.249,98	46.051,80	0,00	0,00	4.987.427,02	1.252.349,01	43.180,64	3.735.078,01
Recursos Vinculados à Educação	210.236,98	0,00	42.912,38	611,94	0,00	0,00	166.712,66	13.438,00	1.426,12	153.274,66
Transferências do FUNDEB	188.590,31	0,00	42.912,38	0,00	0,00	0,00	145.677,93	13.438,00	0,00	132.239,93
Outros Recursos Vinculados à Educação	21.646,67	0,00	0,00	611,94	0,00	0,00	21.034,73	0,00	1.426,12	21.034,73
Recursos Vinculados à Saúde	1.260.471,02	0,00	1.337,60	150,00	0,00	0,00	1.258.983,42	753.354,15	21.646,07	505.629,27
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	608.830,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.830,12	0,00	21.646,07	608.830,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	651.640,90	0,00	1.337,60	150,00	0,00	0,00	650.153,30	753.354,15	0,00	-103.200,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	298.763,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.763,08	1.360,06	5.083,24	297.403,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.702.661,80	0,00	0,00	44.157,86	0,00	0,00	2.658.503,94	340.092,42	2.650,80	2.318.411,52
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.163.411,80	0,00	0,00	44.157,86	0,00	0,00	2.119.253,94	334.942,98	0,00	1.784.310,96
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	539.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.250,00	5.149,44	2.650,80	534.100,56
Demais Vinculações Legais	605.587,94	0,00	0,00	1.132,00	0,00	0,00	604.455,94	144.104,38	12.374,41	460.351,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	468.018,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.018,72	141.804,48	0,00	326.214,24
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	137.569,22	0,00	0,00	1.132,00	0,00	0,00	136.437,22	2.299,90	12.374,41	134.137,32
Recursos Extraorçamentários	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,98	0,00	0,00	7,98
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	20.541.961,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.541.961,98	0,00	0,00	20.541.961,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	20.541.961,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.541.961,98	0,00	0,00	20.541.961,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**31.368.661,05**	**5.870,32**	**124.262,42**	**77.487,46**	**0,00**	**0,00**	**31.161.040,85**	**2.696.825,12**	**186.783,55**	**28.464.215,73**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 20/fev/2024 as 08h e 08m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES ASSIS LTDA
DO OBJETO: Cotação de empresa para retífica de patrola Caterpillar 120K..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de agosto de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 98.500,90 (noventa e oito mil e quinhentos reais e noventa centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 3/2024.
Alto Piquiri - PR, 21 de fevereiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
AVAHY LUIZ MONTEMOR FILHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	808.124,83	835.820,85	884.422,19	876.400,18	899.257,57	912.402,09	923.452,40	928.600,96	926.826,97	959.975,48	925.801,70	1.595.375,47	11.476.460,69	69.025,82
Pessoal Ativo	746.524,13	722.609,97	769.186,57	756.668,87	779.330,84	792.454,95	798.260,97	803.409,53	814.819,37	847.967,88	840.707,74	1.534.560,85	10.206.501,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	653.160,82	642.555,73	683.880,66	650.459,84	675.627,37	702.171,41	705.911,64	693.855,85	706.624,85	701.028,18	730.429,17	1.344.962,79	8.890.668,31	0,00
Obrigações Patronais	93.363,31	80.054,24	85.305,91	106.209,03	103.703,47	90.283,54	92.349,33	109.553,68	108.194,52	146.939,70	110.278,57	189.598,06	1.315.833,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	61.600,70	62.460,73	64.521,28	66.220,94	66.490,94	66.490,94	66.490,94	66.490,94	66.490,94	66.490,94	0,00	0,00	653.749,29	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	41.102,09	41.962,12	44.022,67	45.722,33	45.920,33	45.920,33	45.920,33	45.920,33	45.920,33	45.920,33	0,00	0,00	448.331,19	0,00
Pensões	20.498,61	20.498,61	20.498,61	20.498,61	20.570,61	20.570,61	20.570,61	20.570,61	20.570,61	20.570,61	0,00	0,00	205.418,10	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	250,15	214,34	156,22	81,64	102,05	122,45	122,45	122,45	122,45	148,26	2.236,58	3.679,04	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	50.500,00	50.500,00	53.354,15	53.354,15	53.354,15	58.578,04	58.578,04	45.394,21	45.394,21	84.945,70	58.578,04	612.530,69	69.025,82
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	61.600,70	62.460,73	64.521,28	66.220,94	66.490,94	66.490,94	66.490,94	66.490,94	66.490,94	66.490,94	0,00	0,00	653.749,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	61.600,70	62.460,73	64.521,28	66.220,94	66.490,94	66.490,94	66.490,94	66.490,94	66.490,94	66.490,94	0,00	0,00	653.749,29	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	746.524,13	773.360,12	819.900,91	810.179,24	832.766,63	845.911,15	856.961,46	862.110,02	860.336,03	893.484,54	925.801,70	1.595.375,47	10.822.711,40	69.025,82

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.051.386,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	26.651.386,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**10.891.737,22**	**40,87**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.990.832,08	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.191.290,48	57,00
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.391.748,87	54,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/fev/2024 as 08h e 00m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 03/2024

MARLON RANCER MARQUES, Prefeito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Coordenadora nomeada pela Portaria n.º 03/2024 de 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital preliminar de homologação das inscrições nº 03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 01/2024.

I – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1 **- COMUNICAR** os candidatos que foram homologadas e deferidas 91 inscrições, sendo que a relação com os nomes dos candidatos está publicada no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.

2.11.2 - **ORIENTAR** os candidatos que se abre o prazo de 02 dias para interposição de recursos, iniciando no dia **20 de fevereiro de 2024 e encerrando no dia 21 de fevereiro de 2024**. Os recursos devem ser interpostos no site da **ALPHA CONCURSOS** www.portal.alphaselecoes.com.br, na área do candidato – **RECURSOS.** Qualquer recurso fora deste período será considerado precluso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Maria Helena/PR, 19 de fevereiro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ASSISTENTE SOCIAL

QUANT.	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASC.
1.	30632	ALESSANDRA DE SOUZA	73977134	25/09/1982
2.	30566	DULCILEIA ALVES VIEIRA	656547	27/07/1976
3.	30913	ELISANGELA ALINE DOS REIS	10.310.507-2	04/09/1989
4.	31494	PABRIANE SANTOS DE OLIVEIRA	91803453	04/09/1985
5.	30627	ROSANE BISPO DA SILVA	80794550	03/10/1983

MOTORISTA

QUANT.	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASC.
1.	31644	AIRTON DA SILVA	55848688	24/08/1968
2.	31524	CLAUDELINO PEREIRA BRITO	7.328.939-4	01/12/1980
3.	32532	CLÓVIS TENÓRIO BERNARDO DA SILVA	18.825.026	27/09/1965
4.	31289	DAIANE RUFATO	93536380	18/03/1984
5.	31921	DONIZETE ANTONIO DE FREITAS	23516802	18/08/1971
6.	30601	DOUGLAS SANTOS MATIAS	132777390	29/11/1995
7.	32494	EDILSON LEÃO DOS SANTOS	95379931	29/10/1983
8.	31507	HIGOR JOSÉ VIANA	130267572	02/01/1996
9.	31686	IDERALDO LUIS TRENTINI	37387959	18/02/1963
10.	30747	JOÃO FERNANDES FILHO	38594934	25/02/1964
11.	32512	JOSE CARLOS MARTOS	18094533	11/03/1957
12.	30662	MARLON TEIXEIRA GOES	92971104	28/07/1987
13.	31098	MATHEUS BAQUETA DE MORAES	133643532	14/07/2000
14.	30714	NELSON JOSÉ ESCUDEIRO	146403630	26/08/1962
15.	30569	RONALDO BELES DE LIMA	92243770	07/01/1984
16.	32655	THIAGO ALVES VIEIRA	108360674	10/06/1998
17.	30756	VALDECI ANTONIO DE SOUZA	63809160	22/01/1969
18.	32579	VALDEMIR DE SOUZA FERRAZ	73349974	13/10/1978
19.	30716	WAGNER RODRIGUES	7639477-6	24/10/1982

OPERÁRIO

QUANT.	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASC.
1.	32432	ALEXANDRE JOSINO DE LIMA	13.837.9582	04/08/1999
2.	30565	ANA PAULA APARECIDA DE ALMEIDA	10.836.044.-5	04/01/1992
3.	31353	ANA PAULA GONÇALVES LOPES	130336965	16/11/1998
4.	30573	BRUNA SCHELCK FERRARI	137060590	26/07/2000
5.	31287	CARINA SOARES PINHEIRO	141304984	30/03/2000
6.	32465	CARMEM LUCIA REZENDE DE FREITAS	352719	29/03/1966
7.	31521	CICERA DA SILVA CAVALCANTE	43605151	20/05/1959
8.	31388	CLEITON ANTUNES PEREIRA	601484034	02/08/1995
9.	32650	DÉBORA THAIS GOMES DOS SANTOS	102233689	19/07/1992
10.	31427	ELAINE APARECIDA GOMES	108324740	27/11/1986
11.	31348	FERNANDA MARIANO BARBOSA	124162351	25/04/1992
12.	32583	FERNANDA SÔNIA VILLAR	99881089	14/03/1989
13.	30692	FRANCIELI NATIALI PEREIRA BARBOSA	12697647	20/09/1992
14.	32310	GABRIEL FREITAS DE OLIVEIRA	141497561	30/08/2005
15.	31866	GABRIELA VICTORIA MESQUITA	149235914	21/05/2002
16.	32431	GIOVANA VICTORIA DA SILVA	142146584	26/04/2005
17.	32522	GISLAINE FERREIRA BISPO	125191878	11/01/1991
18.	32629	IOLANDA SILVA LOPES	034790362008-2	29/12/1992
19.	30684	KÁSSIA HELEN DO BONFIM	127946434	09/10/1996
20.	30664	KAUAN HENRIQUE DA SILVA	149032010	14/12/2004
21.	31352	KELI APARECIDA BATISTA NOVAIS	100658453	23/06/1990
22.	30882	LAIZA CRISTINA MACHADO	155292660	07/03/2003
23.	31476	LAYLA NIERE DA SILVA DE MEDEIROS	123561244	05/12/1998
24.	31998	LUCAS CABRERA	144245440	16/02/2002
25.	32572	LUZIA MANOELA VITURINO	124162270	12/12/1991
26.	32460	LUZINEIDE PEREIRA DE LUCENA DE SOUZA	96951337	20/10/1975
27.	32476	MARIA EDUARDA LOPES DE LIMA	147331762	08/04/2000
28.	30894	MARIANA CRISTINA ALMEIDA OLIVEIRA SILVA	18600469	24/05/1994
29.	32515	MARIANE BASSI YANSEN	131035640	10/10/1995
30.	32597	MARILENE APARECIDA MACHADO DE FARIAS	69029841	06/03/1975
31.	30797	MARTA LÚCIA AZEVEDO DUARTE	159373274	06/03/2005
32.	32529	MATHEUS HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS	15025997-5	07/07/2003
33.	32408	NATIELE VIEIRA MENDONÇA	407702994	17/02/1995
34.	32366	NEUSA LOURENÇO	6.92.911-4	01/07/1966
35.	31739	RAIANA NADIELLE DE SOUZA	108361573	19/07/1994
36.	30739	RENATA RAFAELA PADIAL	102233484	01/07/1987
37.	31652	RITA DE CASSIA REMBOLD VIEIRA	126559763	01/12/1991
38.	32475	SIDINEIA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS	131488599	02/08/1990
39.	30843	VÂNIA ARCHANGELO	107270108	20/10/1987
40.	32520	VANILZA BARBOSA DOS SANTOS	80830270	06/03/1984

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

QUANT.	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASC.
1.	30686	ADRIANA BORDINI CHAPPI	91534614	25/02/1982
2.	31500	AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA	137775115	21/01/2002
3.	32614	ANA EMILIA DE OLIVEIRA MAGALHAES	130332226	09/05/1996
4.	31385	ANA LAURA DA SILVA DE GÓES	154345752	23/11/2001
5.	30757	CARINA CRISTINA COSTA HINZ	97703523	27/11/1986
6.	30939	DINACÉLIA ASSIS BERTUSSI DE SOUZA	80444079	28/07/1976
7.	30634	EDILENE FERNANDES	45813673	14/03/1969
8.	30667	ELIANE PEDROSO	68285925	06/03/1981
9.	31313	ELIZABETE DOS SANTOS TRENTINI	86574683	04/08/1972
10.	31928	EVA IOLANDA DE FREITAS	77473890	07/03/1971
11.	31891	FABRICIA ANDRADE DA SILVA MORAES	104870198	12/01/1990
12.	31254	FLÁVIA SOUZA TOMAZ	1234507148	30/12/1994
13.	32635	FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO	148119171	09/09/1996
14.	32530	FRANCIELI MARQUES SILVA ROSSI	88235185	06/05/1981
15.	30708	JAQUELINE PERES HAFFEMANN	104481701	28/02/1997
16.	32656	KELLER CAROLINE DA SILVA TRENTINI	10.385.602-7	17/08/1993
17.	32544	LUCINEIA LEONÇO RAMOS	64140876	27/11/1970
18.	31992	MÁRCIA REGINA SILVA	60581428	18/01/1976
19.	32578	MARIA PENHA DE FREITAS	39232049	22/10/1965
20.	31095	SHEINA MEGUMI OGASSAWARA	73286212	22/02/1980
21.	32588	VALDIRENE MARIA PEREIRA BORIERO	8.368.626-0	28/02/1987

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUANT.	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASC.
1.	30746	DOUGLAS HENRIQUE RUFATO	103855900	11/01/1992
2.	30777	FELIPE OUSHITA DE OLIVEIRA	12.901.752-0	19/09/2001
3.	32444	GRACIELI APARECIDA RUFATO	99199822	07/05/1988
4.	32545	IASMIM GARCIA TODERO	10836218-9	11/07/1996
5.	31491	JAQUELINE AZEVEDO GOMES DOS SANTOS	107717129	28/08/1992
6.	31275	MARJORIE MARIANE OUSHITA DOS SANTOS	98518193	10/07/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 003/2024.
Em conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 003/2024 para Contratação de empresa especializada em retífica de motores para retificar motor de Patrola Caterpillar 120 K, para atender a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços do Município de Alto Piquiri–PR, para a empresa RETÍFICA DE MOTORES ASSIS LTDA, CNPJ Nº 75.985.879/0001-77, sendo o valor da contratação de R$ 98.500,90 (noventa e oito mil quinhentos reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 21 de fevereiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/02/2024	199.166,76
TOTAL REPASSE		199.166,76
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/02/2024	760,67
TOTAL REPASSE		760,67
UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM	19/02/2024	1.420,36
TOTAL REPASSE		1.420,36
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	15/02/2024	19.768,00
TOTAL REPASSE		19.768,00
APS Capacitação Ponderada	15/02/2024	26.600,42
TOTAL REPASSE		26.600,42
APS Desempenho	14/02/2024	3.208,88
TOTAL REPASSE		3.208,88
Trasnferência do Salário - Educação	19/02/2024	18.303,69
TOTAL REPASSE		18.303,69

Alto Paraíso, 20 de Fevereiro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 34/2024
REF. CONTRATO Nº 110 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA devidamente inscrito no CNPJ sob n° 80.896.194/0001-94 com sede na rua Tupã, 1643, Jardim Universo, CEP 87010090, Maringá - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. Leandro Joaquim de Souza portador do CPF: 035.470.069-37, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto contratação de empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação e manutenção de um sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento, para o município de Cruzeiro do Oeste, da (o) Pregão 14/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 14/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, SUPRIMIR o ITEM 09 (Sistema Integrado de Gestão de controle de Frotas) do contrato 110 / 2021 no valor remanescente de R$1.057,74 (um mil e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) referente a 2 parcelas no valor de R$528,87 (quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) estando dentro do limite previsto por lei conforme artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93. Termo aditivo de supressão conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000314.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 14/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 110 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,19 de fevereiro de 2024.
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunha: 1 ____________________________ 2 ____________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
SEDE: Município de Cariacica – ES
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de aparelhos de ar condicionados novo incluso instalação.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 09 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 09 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 204/2024
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora Bruna Carolina Rodrigues Pereira, RG Nº 14.430.667-8/PR e CPF Nº 101.69.129-83 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para responder pela Secretaria de Unidade Escolar, como Secretária Escolar na Escola Municipal Nísia Floresta, em jornada de 40 horas semanais, a contar do dia 02 de fevereiro de 2024. Revogando-se a anterior a partir da publicação desta.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 049/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - REVOGAR a contar do dia 19 de Fevereiro de 2023, o Decreto 081/2022 do dia 30/03/2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado do dia 01/04/2022, na Página C-4, o cargo de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal Educação e Cultura, da servidora PRISCILLA VIEIRA GALBES, CPF nº 044.XXX.XXX-18.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 051/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 20 de Fevereiro de 2024, o servidor GILMAR ORACIO, CPF nº 815.xxx.xxx-49, para exercer o cargo de Assessor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Finanças , conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 050/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 20 de Fevereiro de 2024, a servidora PRISCILLA VIEIRA GALBES, CPF nº 044.xxx.xxx-18, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura , conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 226/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor HERBET ANDRE ALARCON KLAS, CPF. nº 041.xxx.xxx-65, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 11/03/2022 a 10/03/2023, a contar do dia 11/03/2024 a 09/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0039/2024

PARA LIMPEZA, ROÇADA TERRENOS URBANOS

CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS

Considerando o disposto no Código de Posturas, em normas públicas de Vigilância Sanitária, Leis Municipais 28/1995, 1/2020 e no Código Tributário do Município;

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, as quais visam assegurar o cumprimento das Obrigações previstas na legislação vigente;

Considerando a existência de terrenos ocupados com entulhos, vegetação e construções e casas abandonadas, representando perigo para a segurança e para a saúde pública;

Considerando que tal situação coloca em risco a saúde pública, ante a proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis à incolumidade todos os Munícipes;

Considerando que foram feitas vistorias nos imóveis abaixo indicados e constatado irregularidades e que os proprietários estão em local incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, para, que, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital de Notificação, providenciem a regularização da limpeza, roçada e mantenham a Roçada e Limpeza de seus terrenos, para proteção da saúde pública de todos os munícipes evitando com a limpeza dos terrenos a proliferação de animais peçonhentos e criadouros do mosquito transmissor da dengue, combatendo o alastramento da doença.

RELAÇAO DE TERRENOS NOTIFICADOS:

PROPRIETARIO	IMÓVEL Nº	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO IMÓVEL/BAIRRO
LUIZA BELLER RUSSO	S/N	27	31	RUA RIO GRANDE DO NORTE, JARDIM CRUZEIRO
ELZA GOMES BRANDÃO	651	41	05	RUA UNIAO DA VITORIA, ALTO DA GLORIA
IRENE MARIA CALCEU	261	12-R	221	RUA SÃO MATEUS DO SUL, SUL BRASILEIRA

DESCUMPRIMENTO:
O não atendimento ao disposto neste Edital e no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos executará se possível a limpeza de lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa pelo serviço prestado, bem como serão impostas multas, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em divida ativa e a execução judicial.
Após a limpeza, os (as) proprietários (as) deverão - impreterivelmente - garantir que os imóveis continuem limpos, já que, mediante reincidência em continuidade transgressora, a Prefeitura Municipal atuará em novo processo de notificação, atuando com valor dobrado.

Caso na data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

Cruzeiro do Oeste, 20 de fevereiro de 2024.

CEZAR AUGUSTO CANDIDO DE SOUZA
FISCAL DE POSTURA
DECRETO 153/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 206/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR jornada suplementar para as servidoras abaixo relacionadas, a contar do dia 05/02/2024, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art,58, Caput.

Servidora	CPF	Cargo	Local de atuação do suplementar
Ana Paula dos Santos	061.XXX.XXX-99	Professor	Escola Municipal Emiliano Perneta
Andrea Aparecida da Silva	024.XXX.XXX-92	Professor	Escola Municipal Emiliano Perneta
Maria Ivete Lopes Baia	582.XXX.XXX-91	Professor	Escola Municipal Emiliano Perneta
Maria Lucia Barbosa dos Santos	803.XXX.XXX-91	Professor	Escola Municipal Emiliano Perneta
Danielle Araujo da Silva	047.XXX.XXX-26	Professora	Escola Municipal Emiliano Perneta
Marcia Regina Zago	815.XXX.XXX-72	Professor	Escola Municipal Nísia Floresta
Dyésmila Daiane Lopes da Silva	086.XXX.XXX-35	Professor	Escola Municipal Nísia Floresta
Cleodinei Pereira da Silva	695.XXX.XXX-53	Professor	Escola Municipal Nísia Floresta
Elisangela Giordana Guedes	924.XXX.XXX-20	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura
Amália Ferreira Batista Soares	871.XXX.XXX-00	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura
Márcia Aparecida Santana	843.XXX.XXX-49	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura
Adalgiza Aparecida Rigon Paiva	632.XXX.XXX-04	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura
Lucineide Alvarez	929.XXX.XXX-68	Professor	Escola Municipal Amaral Fontoura
Graziela Cristina do Amaral	007.XXX.XXX-19	Professor	Escola Municipal Tasso da Silveira
Célia Bertolino dos Santos Gonçalves	794.XXX.XXX-34	Professora	Escola Municipal Tasso da Silveira
Danieli Caroline Barbosa Rossato	059.XXX.XXX-73	Professor	Escola Municipal Tasso da Silveira

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 027/2024.
SÚMULA: Interrompe Férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 16/02/2024 o gozo das Férias do Servidor Público HOSNY SERGIO IANKOWSKI DOS SANTOS, portador CI/RG nº. 6.379.225-0/SSP-RS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, concedida através da Portaria nº 014/2024, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 15 (quinze) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 207/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER o servidor BRUNO ALEXSANDER LEARDINI, CPF. nº 070.XXX.XXX-57, ocupante do cargo de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/07/2022 a 19/07/2023, a contar do dia 13/03/2024 a 11/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 209/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO, CPF. nº 082.XXX.XXX-39, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 25/01/2023 a 24/01/2024, a contar do dia11/03/2024 a 25/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 208/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VINICIUS ZAMUNER BRUM, CPF nº 044.XXX.XXX-33, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, no Setor de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 02/02/2022 à 01/02/2023 a contar do dia 20/03/2024 à 03/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 210/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Fevereiro de 2024, a servidora IVANICE CORREA QUADROS, CPF. nº 604.XXX.XXX-92, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, para a Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 211/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Fevereiro de 2024, a servidora DANIELA PAULA DOS SANTOS, CPF. nº 321.XXX.XXX-75, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Nísia Floresta, para o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 212/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 20 de Fevereiro de 2024, a servidora ANGÉLICA GOMES DA SILVA, CPF. nº 101.XXX.XXX-14, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Conselho Tutelar, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 213/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SANDRA MARIA DA SILVA, CPF. nº, 033.XXX.XXX-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Seção de Vigilância Sanitária, junto Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/02/2022 a 23/02/2023, a contar do dia 19/02/2024 a 19/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 214/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANGELICA DOS SANTOS TRINDADE RIBEIRO, CPF. nº 058.xxx.xxx-88, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 à 31/07/2022 a contar do dia 04/03/2024 a 18/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 215/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIANE CORREIA E SILVA, CPF. nº 021.XXX.XXX-96, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/04/2022 a 08/04/2023, a contar do dia 01/03/2024 a 30/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 216/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANDRESSA DE SOUZA CIRINO CRUZ, CPF. nº 091.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/02/2021 a 21/02/2022, a contar do dia 04/03/2024 a 18/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 217/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA NEIDE ARAUJO GASTALDIN, CPF. nº 895.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 16/02/2024 a 25/02/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 218/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SOLANGE MARTINS DE OLIVEIRA MARQUEZINI, CPF. nº, 020.xxx.xxx-43 , ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 04/03/2024 a 18/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 219/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor LEONARDO EMANUEL CAZARIN ARRIGO, CPF. nº 120.XXX.XXX-88, ocupante do cargo de operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 25/06/2022 a 24/06/2023, a contar do dia 01/03/2024 a 30/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 220/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALTER ANTONIO DE LIMA, CPF. nº 055.xxx.xxx-19, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de Licença Premio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 21/07/2010 a 20/07/2015 a contar do dia 19/02/2024 a 19/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 221/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDOMIRO EUGENIO DOS SANTOS, CPF. nº 665.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/05/2017 a 30/04/2018, a contar do dia 07/02/2024 a 07/03/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 222/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VIVIANE LOPES, CPF nº 974.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/11/2021 à 31/10/2022, a contar do dia 04/03/2024 à 02/04/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 223/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDOMIRO BOSISIO, CPF. nº 513.760.089-04, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 15/03/2020 a 14/03/2021, a contar do dia 01/03/2024 a 30/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 224/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA LUCIA CASSIMIRO MACHADO TEIXEIRA, CPF nº 632.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Educador Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90(noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 23/06/2018 à 22/06/2023, a contar do dia 05/02/2024 à 04/05/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 227/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor, JUSTINO PAIS DE ANDRADE, CPF. nº 619.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Administração I, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021, a contar do dia 18/03/2024 a 01/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 228/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JAIR DE SOUZA, CPF. nº 614.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Tratorista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2022 a 09/03/2023, a contar do dia 11/03/2024 a 09/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 229/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 15 de Fevereiro de 2024, a servidora JOYCE CAROLINE AFONSO EDUARDO, CPF. nº 013.XXX.XXX-85, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Escola Municipal de Campo Rosimeri Ortiz Consalter, para a Escola Municipal Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 230/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JOSANE APARECIDA RODRIGUES, CPF. nº 120.XXX.XXX-31, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Agência do Trabalhador, junto a Divisão de Indústria e Comércio, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 18/03/2024 a 01/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 231/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Fevereiro de 2024, a servidora NATALIA TRINDADE TRENTINI, CPF. nº 080.XXX.XXX-76, ocupante do cargo de Psicóloga, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o Centro de Referencia Especializado em Assistência Social (CREAS), Junto a Secretaria de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: A FORNAZARO VIDROS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 20.159.252/0001-75, localizada na Rua Campos Sales, 258, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Fornazaro, portador do RG nº 4.599.197-0 e do CPF nº. 640.309.899-34, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1.1. O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 113/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02, (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de vidros, a fim de executar reparos, adequações e melhorias em prédios públicos do Município Público de Altônia), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 30/11/2023 a 29/05/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,20 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº81 /2024
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
"REVOGA A PORTARIA Nº 76 DE 15 DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a portaria nº 76 de 15/02/2024, que disponibilizou o servidor Municipal, JOCELINO CESAR DA SILVA, para conduzir paciente em tratamento de saúde, no Hospital Angelina Caron, na cidade de Curitiba-Pr, na data de 18 a 19 de fevereiro de 2024.
Art. 2° - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, fica cancelada a diária concedida ao servidor.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2024 (19/02/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 065/2024
SÚMULA: Designa membros para compor Órgão Técnico da administração Pública de Esperança Nova, para o exercício de 2024, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a promulgação da Lei Federal n.º 13.019/14, através do artigo 35 Inciso V, Decreto Municipal 041/2017 Artigo 26, Inciso V que disciplina a Celebração e a formalização das parcerias realizadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil que serão celebradas por meio de termo de fomento ou termo de colaboração.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar membros para compor Órgão Técnico da administração Pública da Política de Esperança Nova, para o exercício de 2024:
- Carla Lamazale Leal da Silva - CPF nº 076.187.569-70;
- Joana Mara Lamazale Leal Barbieri CPF nº 072.930.649-69; e
- João Aparecido Bicudo CPF nº 467.212.589-00.

Art. 2° - A emissão do parecer Técnico do órgão técnico da administração pública do Município de Esperança Nova, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da designação do gestor da parceria;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário em especial a Portaria 123/2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.119/2023, decorrente de PREGÃO n°25/2023 de Contratação de empresa especializada para fornecer peças e serviços para manutenção de ar-condicionado, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CLAUDIO MARCONDES DA HORTA**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.741.084/0001-92, com sede no endereço RUA VICENTE FERREIRA, 225, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **CLAUDIO MARCONDES DA HORTA,** portador do RG n° 8978201-5, portador do CPF sob n° 039.293.589-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 6.285,84 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Fica aditado em 25% os itens 1, 2, 5, 12, 13, 14 e 15, conforme protocolo 7492, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CLAUDIO MARCONDES DA HORTA
CNPJ:507.410.840-00192

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO MARCONDES DA HORTA
RG:8978201-5
CPF:039.293.589-99
REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 13/2024 de 20/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2001/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
03.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001.04.122.0002.2.003.	**Manutenção das Atividades da Administração Municipal**	
21 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03.001.28.846.0003.0.011.	**Indenizações, Custas Judiciais**	
37 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	42.000,00
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**	
222 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
223 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
248 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09	**SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**	
09.001	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.001.27.812.0010.2.050.	**Manutenção das Atividades de Esporte**	
260 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	Total Suplementação:	**212.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
03.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001.04.122.0002.2.003.	**Manutenção das Atividades da Administração Municipal**	
20 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
03.001.28.846.0003.0.011.	**Indenizações, Custas Judiciais**	
36 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.000,00
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**	
225 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
227 - 3.3.90.39.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.20.606.0014.2.048.	**Manutenção das Atividades da agricultura**	
246 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09	**SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**	
09.001	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.001.27.812.0010.2.050.	**Manutenção das Atividades de Esporte**	
261 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
264 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Total Redução:	**212.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 20/01/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL Nº 005/2024
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024,0 Edital nº 002/2024, Edital nº 003/2024 e Edital nº 004/2023, torna pública:
A convocação do candidato aprovado, abaixo nominado, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 10 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2024, até as 17h00m do dia 04/03/2024, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: ENFERMEIRO

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
1º	MARIA FABIANA DAS NEVES SANTOS	01/02/1980	87

Esperança Nova, 20 de fevereiro de 2024.
Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) ou (CNH)– cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de conta salário na Caixa Econômica Federal – CEF na agencia de Altônia estado do Paraná, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIII - Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho.
Exames para Admissão;
I – Exame Clínicos
II – Audiometria
III- Acuidade Visual
IV- Eletrocardiograma
V - Eletroencefalograma
VI – Colesterol (LDL)
VII – Glicemia
VIII – Gama GT
IX – Colesterol (HDL)
X – Colesterol (VLDL)
Obs: lembrando que os exames de Audiometria, Acuidade visual, Eletrocardiograma e o Eletroencefalograma, são feitos na empresa : ELMU AMBIENTAL LTDA - 28.301.359/0001-18 (44) 99841-2896: (44)99732-0150 Avenida Costa e Silva, n°191, Centro, Pérola-PR - CEP: 87.540-000, os demais exames fazer onde achar melhor mas precisa dos laudos para fazer os exames Clínicos na mesma empresa a cima citados
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 031/2024.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 002/2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado nº. 002/2024 datado do dia 03 de Janeiro de 2024, do Edital n.º 006/2024 de 22 de janeiro de 2024 que se refere-se a classificação e resultado final e, Edital de Convocação nº. 008/2024 do dia 01/02/2024.

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 14.2 do edital nº 002/2024 de 03 de janeiro de 2024, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Professor Pss – 20 horas, retroagindo a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Cargo: Professor - PSS – 20 horas

- Juliana Sobreiro Teixeira;
- Juarez de Almeida;
- Elaine Fantinatti;
- Beatriz Saraiva Garcia.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 20 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 032/2024

Dispõe sobre prorrogação da Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 12 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº410/2009 de 31 de março de 2009.

RESOLVE:

Conceder a prorrogação da Licença Maternidade a Servidora **Alessandra Alves dos Santos Sanches**, detentora do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na secretaria de Educação e Cultura, por um período de 60 (sessenta) dias, retroagindo a partir do dia 12 de fevereiro de 2024, conforme atestado médico para gestante.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 20 de fevereiro de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 033/2024.

Nomeia o servidor público municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **ARÃO GASPAR PACHECO NETO**, portador do CI-RG n.º 13.663.863-7/SESP-PR., inscrito no CPF/MF n.º 125.722.019-50, no Cargo de Provimento em Comissão de chefe da seção de promoção esportiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, símbolo CC-04, retroagindo a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 20 de fevereiro de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 034/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 25 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, a ciência do atestado em 19 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade a Servidora **Neiva Aparecida Costa**, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na secretaria municipal de saúde, por um período de 120 (cento e vinte) dias retroagindo a partir do dia 25 de dezembro de 2023, conforme atestado médico para gestante.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 20 de fevereiro de 2023.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 823/2024

***Súmula**: Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, referente ao período de 2024.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

***Art. 1.º**- Fica alterada a remuneração dos Servidores Púbicos do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1.º (primeiro) de fevereiro de 2024.*

***Art. 2.º**- O Poder Legislativo atualizará as tabelas de vencimento do quadro de pessoal no percentual de que trata o art. 1º desta lei.*

***Art. 3.º** - As despesas decorrentes do disposto desta lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas no Orçamento Anual da Câmara para o ano de 2024.*

***Art. 4.º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 20 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 035/2024

Dispõe sobre a nomeação a servidora pública, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 009/2024 de 06 de fevereiro de 2024, sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear **Thalita Scuteri Tude Souza,** portadora do CI/RG n. 42.331.442-7 /SESP/SP, inscrita no CPF/MF nº 064.558.979-94, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 16 de fevereiro de 2024.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração da Administração Direta de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 20 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 036/2024

Dispõe sobre a nomeação a servidora pública, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 009/2024 de 06 de fevereiro de 2024, sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear **Katia Maria Quilles Santos,** portadora do CI/RG n. 10.434.292-2 /SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 072.918.619-93, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo a partir de 19 de fevereiro de 2024.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração da Administração Direta de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 20 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 037/2024.

Dispõe sobre encerramento de licença para tratar de assuntos particulares, concedida a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a solicitação de retorno da licença para tratar de assuntos particulares, previsto na Portaria nº 290/2023 de 06/12/2023.

RESOLVE:

I – Fica encerrada a licença para tratar de assunto particular levada a efeito pela Portaria n.º 290/2023 de 06/12/2023, concedida a Servidora **Cristiane Bento Rufino**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, devendo a mesma retornar as suas atividades na data de 23 de fevereiro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 20 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 016/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/2024).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.000,00 (Mil Reais) que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.1400.2.013-	**Manutenção do Transporte Escolar**	
519 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo-Oleo Diesel T. Escolar	1.000,00
Fonte – 1018 -	Emendas Ind. Impositivas - Finalidade Definida	
	SOMA	**1.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$1.000,00 (Mil Reais), proveniente do produto do excesso por tendência de arrecadação, de saldo remanescente relativo a Emenda Individual Impositiva n.º 38090004, junto ao FNDE/PAR, TermoCompromisso 202103517-22, apresentado na Fonte de Recursos 1018 – Emendas Ind. Impositivas - Finalidade Definida, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	**Descrição da Fonte/Receita**	**Valor**
1018	(54) 171957010000000000 – Transferência Especial da União – Principal.	1.000,00
	SOMA ....**R$**	**1.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 20 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 031/2024.
SÚMULA: Rescisão de contrato de trabalho do servidor LAELCIO BARBOSA MOISES, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no inciso I do art. 5º do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1038, de 24 de março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002, de 04 de novembro de 2021, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 004, de 15 de fevereiro de 2022; e
Considerando já cumpridas as etapas de apresentação de documentos e contratação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica encerrado o contrato de trabalho com o servidor LAELCIO BARBOSA MOISES, ocupante do cargo de Tratorista - PSS, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.939.142, e inscrito no CPF/MF 057.718.398-25 lotado na Manutenção das Atividades do Setor da Agricultura, a contar de 21/02/2024.
2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUI
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 030/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 049 de 27 de junho de 2022, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º do Decreto Municipal nº 003/2024 dispõe que os agentes de contratação e/ou membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública e que alguns servidores comissionados possuem ampla experiência em licitações públicas;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 049 de 27 de junho de 2022:

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Ficam nomeados para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) ROSIMEIRE CRISTINA EGGERT (matrícula: 90191);
b) LUCIANO GIMENES (matrícula 89979);

§1º. Em licitação na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será a **servidora Rosimeire Cristina Eggert designada como Pregoeira**, e, em caso de substituição, será **designada a servidora Luana Beatriz Bernardo (matrícula 90150).**

§2º. Em licitação nas demais modalidades pregão, o agente responsável pela condução do certame será o **servidor Luciano Gimenes**, e, em caso de substituição, será designada a servidora **Vanessa Maria Ragonezzi (matrícula 91033).**

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) WALMIR CARLOS DOS SANTOS (matrícula 66021);
b) VALDECI APARECIDO MARTINS (matrícula 2481);
c) LUIZA INES DE MENEZES MENDES (matrícula 90236).

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) GILCEMARA SIMÕES LIMA DA SILVA (matrícula 49871);
b) VAGNER BRITO DA SILVA (matrícula 90172);
c) JOHN LENNO DE PAULA SCUTERI (matrícula 91000).

Art. 5º - **As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 049 de 27 de junho de 2022.**

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 05 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 015/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/2024).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.167.485,50 (Dois milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

12 -	**SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**	
001.18.541.1650.3.067-	**Ações do Programa Itaipu Sustentável**	
510 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo – Man. Agua e Solo	50.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
511 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo – Man. Agua e Solo	1.024.146,00
Fonte – 31072 -	Programa Itaipu Mais que Energia – Ex. Anterior	
512 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Man. Agua e Solo	55.534,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
513 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Man. Agua e Solo	1.000.000,00
Fonte – 31072 -	Programa Itaipu Mais que Energia – Ex. Anterior	
514 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações – Man. Agua e Solo	1.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
515 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações – Man. Agua e Solo	4.328,09
Fonte – 31072 -	Programa Itaipu Mais que Energia – Ex. Anterior	
16 -	**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.**	
001.08.243.1201.6.026-	**Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente**	
517 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo – Higiene Intima	5.200,00
Fonte – 70044 -	HIG. INTIMA - DELIB. 78/22 - CEDCA/PR	
001.08.243.1201.6.027-	**Suporte as Ações do CMDCA**	
509 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.077,41
Fonte – 73031 -	FIA CMDCA – REC. ESTADUAL – EXERC. ANTERIOR	
19 -	**FDO. MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**	
001.18.541.1650.3.067-	**Ações do Programa Itaipu Sustentável**	
516 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – San. Ambiental	15.200,00
Fonte – 31072 -	Programa Itaipu Mais que Energia – Ex. Anterior	
	SOMA	**2.167.485,50**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$2.055.751,50 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2023, correspondente das seguintes Fontes de Recursos:

Código da Fonte	**Descrição da Fonte**	**Valor**
1072	Programa Itaipu Mais Que Energia	2.043.674,09
70031	FIA CMDCA – REC. ESTADUAL	12.077,41
	SOMA	**2.055.751,50**

II – Na importância de R$106.534,00 (Cento e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.2.020-	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
262 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.534,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
12 -	**SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**	
001.20.606.1700.2.031-	**Atividades de Fomento Agropecuário**	
309 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo – Man. Agua e Solo	50.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
	SOMA	**106.534,00**

III – Na importância de R$5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), proveniente do produto do excesso real e tendência de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 70044, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	**Descrição da Fonte/Receita**	**Valor**
70044	(129) 132101012100000000 – RDB – FONTES ASSITÊNCIA	200,00
70044	(131) 172999010900000000 – HIG. INTIMA-DELIB. 78/2022	5.000,00
	SOMA ....**R$**	**5.200,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 16 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 067/2024
SÚMULA: Lota a servidora Srª. Gizelle Venturini Martins dos Santos, matricula 77663 para Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota a Servidora Gizelle Venturini Martins dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.478.828-4, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 001/2024. Retroagindo seus efeitos a partir da data 01 de fevereiro de 2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 068/2024
Revoga Adicional de Insalubridade, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga Adicional de Insalubridade da Servidora Srª. GIZELLE VENTURINI MARTINS DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.478.828-4, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da referência ocupada pelo profissional sobre o Salário Mínimo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 02/2024. Retroagindo seus efeitos 01/02/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 069/2024
SÚMULA: Lota o servidor Sr. Bruno Belline da Silva, matricula 77722 para Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota o Servidor Bruno Belline da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.765.949-2, SSP/PR, ocupante do cargo de vigilante, na Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos dia 19/02/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 023/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 236/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: TR SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.757.390/0001-07
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de fevereiro de 2024 até 09 de fevereiro de 2025.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 1.000.828,32 (um milhão, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 024/2024
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: ESTRATÉGIA IT LTDA - EPP, CNPJ nº 15.813.403/0001-27
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança de rede, ativos de rede e servidores, através de locação de Firewall UTM para 500 dispositivos simultâneos, e solução de segurança para 1000 ativos de rede, que serão empregados em toda infraestrutura municipal de Guaíra - PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de março de 2024 até 01 de março de 2025.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 184.394,40 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 20 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 051/2024
Data: 20.02.2024
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor de Educação Infantil, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido DIANE MICHELE FELIX HOLZ, matrícula nº 30684-01, admitida em 16.01.2024, concursada para o cargo de Professor de Educação Infantil, com desligamento no dia 19.02.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 19 de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE GUAÍRA PR.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR
Nº 01/2024
Súmula: "Delibera pela Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – Ano 2024".
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1.944 de 01/09/2015,
Considerando:
I. A Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 15 de fevereiro de 2024;
II. A apreciação e análise dos relatórios apresentados pelo Órgão Gestor,
RESOLVE:
Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – Ano 2024.
Guaíra, 20 de fevereiro de 2024.
Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE GUAÍRA PR.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR
Nº 02/2024
Súmula: "Delibera pela Aprovação do Demonstrativo de Co-financiamento dos Recursos repassados pelo Governo Federal e aprovação do Relatório de Gestão referente recursos recebidos e aplicados no Município de Guaíra, Estado do Paraná".
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1.944 de 01/09/2015,
Considerando:
I.A reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 15 de fevereiro de 2024;
II.A apreciação e análise dos relatórios apresentados pelo Órgão Gestor:
RESOLVE:
I.Aprovar o Demonstrativo de Co-financiamento, referente aos recursos recebidos pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, referente a execução dos Serviços no exercício de 2022.
II.Aprovar o Demonstrativo de Co-financiamento referente aos recursos recebidos pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, referente ao IGD/SUAS no exercício de 2022.
III.Aprovar o Demonstrativo de Co-financiamento referente aos recursos recebidos pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, referente execução IGD/Bolsa-Família no exercício de 2022.
Guaíra, 20 de fevereiro de 2024.
Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE GUAÍRA PR.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR
Nº 03/2024
Súmula: "Delibera pela Aprovação da Reprogramação de Saldo dos recursos repassados pelo Governo Federal, referente ao exercício de 2023."
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1.944 de 01/09/2015,
Considerando:
I.A reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 15 de fevereiro de 2024;
II.A apreciação e análise dos relatórios apresentados pelo Órgão Gestor:
RESOLVE:
Aprovar a reprogramação de saldos dos recursos repassados pelo Governo Federal, referente ao exercício de 2023, para utilização em 2024.
Guaíra, 20 de fevereiro de 2024.
Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
EDITAL Nº 07/2024
DESISTÊNCIA
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:
CONSIDERANDO, o Edital 06/2024 A convocação da candidata aprovada, torna publica:
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a desistência expressa, e a pedido, da seguinte candidata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023, após Convocação, conforme especificado no Edital nº 06/2024:
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS
3º Luciana Cezar Rodrigues 02/04/1974 91
Esperança Nova – PR, 20 de fevereiro 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
EDITAL Nº 008/2024
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 004/2023, torna pública:
A convocação da candidata aprovada, abaixo nominada, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 01/03/2024, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Nº NOME Data de Nascimento Nota
4 Amanda Schuenck The 23/05/1995 90
11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de conta salário, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Esperança Nova, 20 de fevereiro de 2024.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 001/2024
Resultado do Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal
Ref. Concurso Público Municipal nº 001/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados, o Edital de Homologação do Resultado Final do Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal referente ao Concurso nº 001/2022.
1. FICA HOMOLOGADO o resultado do Curso de Formação / Capacitação da Guarda Municipal, conforme segue:
Cargo de Guarda Municipal Feminino

Nome	Inscrição nº	Resultado Curso de Formação
LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	Apto (a)
RONICLEIA FERMINO VIEIRA (sub judice)	011.301.522-72	Apto (a)
DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	Apto (a)
JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	Apto (a)
LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	Apto (a)
JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	Apto (a)
CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	Apto (a)
LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	Apto (a)
HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	Apto (a)
JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	Apto (a)

Cargo de Guarda Municipal Feminino - Afrodescendente

Nome	Inscrição nº	Resultado Curso de Formação
TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	Apto (a)

Cargo de Guarda Municipal Feminino – Pessoa com Deficiência

Nome	Inscrição nº	Resultado Curso de Formação
SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM (sub judice)	011.301.512-86	Apto (a)

Cargo de Guarda Municipal Masculino

Nome	Inscrição nº	Resultado Curso de Formação
ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	Apto (a)
TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	Apto (a)
WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	Apto (a)
GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	Apto (a)
WILLIAM SILVA DE SOUZA (sub judice)	011.301.512-13	Apto (a)
LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	Apto (a)
AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	Apto (a)
FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	Apto (a)
FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	Apto (a)
ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	Apto (a)
LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI (sub judice)	011.301.520-72	Apto (a)

Cargo de Guarda Municipal Masculino - Afrodescendente

Nome	Inscrição nº	Resultado Curso de Formação
EDSON DA SILVA	011.301.519-13	Apto (a)

Cargo de Guarda Municipal Masculino – Pessoa com Deficiência

Nome	Inscrição nº	Resultado Curso de Formação
ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	Apto (a)

2. Os candidatos considerados APROVADOS e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, ficam CONVOCADOS a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 21 a 26 de fevereiro de 2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, para atualização de documentos/dados (se necessário), e posterior provimento ao cargo.
3. Os candidatos ocupantes de cargo, emprego ou função pública que obtiveram licença funcional para realização do Curso de Formação deverão apresentar a Declaração de desvinculação, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
4. Após a atualização dos documentos, conforme item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos, clínicos e exames complementares, para avaliação de sua capacidade física e mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
4.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
4.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
4.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
4.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
5. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
6. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item 2 deste Edital, será considerado como desistente.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 080/2024
Data: 20.02.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 394/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Adenir Pinheiro	17604-01	17	20	01/03/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.919/2024
SÚMULA: Altera nomenclatura e atribuições de Função Gratificada – FG, criada pela Lei 1.388/2017.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 002/2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterada a nomenclatura e as atribuições da Função Gratificada (FG) de "Coordenador dos Serviços de Digitalização", criada pela Lei 1.388/2017, passando a vigorar como segue:
FUNÇÕES FG
- Coordenador dos Serviços do Posto de Identificação e Junta de Serviço Militar FG-5
Atribuições: Coordenar todos os Serviços do Posto de Identificação, fazer manutenção, envio, cadastros, alimentação de dados relacionados aos sistemas de geração do documento de identificação (RG), atender toda e qualquer demanda relacionada a estruturação e desenvolvimento do Posto de Identificação, reportar aos superiores quaisquer informações pertinente, Coordenar os serviços, eventos e ações relacionados a Junta Militar, atender a solicitações dos superiores da Junta Miliar, reportar aos superiores quaisquer informações pertinente, Coordenar os serviços de digitalização de documentos e seus respectivos arquivos digitalizados sistemas e /ou plataformas que necessitarem; verificar a legibilidade dos documentos; atender o público em geral; executar outras tarefas designadas por seus superiores
Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e condições da Lei n.º 1.388/2017, salvo disposição específica.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.920/2024
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial ao quadro de Servidores do Município.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 003/2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) ao quadro geral de servidores do Município de Icaraíma referente à inflação acumulada no exercício de 2023/IPCA.
§ 1º A reposição de que trata o caput deste artigo alcançará os membros do Conselho Tutelar, Servidores inativos e Pensionistas do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma – FAPI e Cargos Comissionados.
§ 2º A reposição de que trata o caput deste artigo será paga a partir de janeiro de 2024.
Art. 2º A reposição salarial autorizada nesta Lei corresponde à revisão geral anual em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º É parte integrante desta Lei os anexos I, II, III e IV.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei 1.920/2024)
EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO	CARGA HORARIA	SALÁRIO(r$)
Enfermeiro	40h	3.669,40
Auxiliar de Enfermagem	40h	1.557,39
Dentista	40h	8.048,47
Agente Postal	40h	1.419,06
Agente Comunitário de Saúde	40h	2.824,00
Agente de Combate a Endemias	40h	2.824,00

ANEXO II - (Lei 1.920/2024)-TABELA DE VENCIMENTOS - QUADRO GERAL EFETIVO

1	R$ 1.512,91	41	R$ 2.405,40	81	R$ 4.376,05	121	R$ 8.727,26	161	R$ 13.299,51	201	R$ 19.611,08
2	R$ 1.527,69	42	R$ 2.429,46	82	R$ 4.448,06	122	R$ 8.886,32	162	R$ 13.429,14	202	R$ 19.802,60
3	R$ 1.542,76	43	R$ 2.453,75	83	R$ 4.521,53	123	R$ 9.048,58	163	R$ 13.560,05	203	R$ 19.995,96
4	R$ 1.558,12	44	R$ 2.478,29	84	R$ 4.596,49	124	R$ 9.214,08	164	R$ 13.692,24	204	R$ 20.191,21
5	R$ 1.573,79	45	R$ 2.503,07	85	R$ 4.672,93	125	R$ 9.382,88	165	R$ 13.825,75	205	R$ 20.388,40
6	R$ 1.589,80	46	R$ 2.528,10	86	R$ 4.750,90	126	R$ 9.474,12	166	R$ 13.960,52	206	R$ 20.587,50
7	R$ 1.606,09	47	R$ 2.553,38	87	R$ 4.830,45	127	R$ 9.566,29	167	R$ 14.096,66	207	R$ 20.788,56
8	R$ 1.622,75	48	R$ 2.578,92	88	R$ 4.911,56	128	R$ 9.659,32	168	R$ 14.234,13	208	R$ 20.991,58
9	R$ 1.639,71	49	R$ 2.604,71	89	R$ 4.994,34	129	R$ 9.753,30	169	R$ 14.372,92	209	R$ 21.196,63
10	R$ 1.657,04	50	R$ 2.630,75	90	R$ 5.078,72	130	R$ 9.848,18	170	R$ 14.513,06	210	R$ 21.403,65
11	R$ 1.674,68	51	R$ 2.657,06	91	R$ 5.164,83	131	R$ 9.943,99	171	R$ 14.654,58	211	R$ 21.612,71
12	R$ 1.692,68	52	R$ 2.683,63	92	R$ 5.252,66	132	R$ 10.040,74	172	R$ 14.797,53	212	R$ 21.823,79
13	R$ 1.711,07	53	R$ 2.710,47	93	R$ 5.342,20	133	R$ 10.138,45	173	R$ 14.941,84	213	R$ 22.037,01
14	R$ 1.729,81	54	R$ 2.737,57	94	R$ 5.433,57	134	R$ 10.237,14	174	R$ 15.087,58	214	R$ 22.252,28
15	R$ 1.748,91	55	R$ 2.764,95	95	R$ 5.526,77	135	R$ 10.336,75	175	R$ 15.234,72	215	R$ 22.469,63
16	R$ 1.768,42	56	R$ 2.792,60	96	R$ 5.621,85	136	R$ 10.437,34	176	R$ 15.383,37	216	R$ 22.689,15
17	R$ 1.788,31	57	R$ 2.820,52	97	R$ 5.718,76	137	R$ 10.538,94	177	R$ 15.533,41	217	R$ 22.910,81
18	R$ 1.808,61	58	R$ 2.848,73	98	R$ 5.817,68	138	R$ 10.641,53	178	R$ 15.684,92	218	R$ 23.134,64
19	R$ 1.829,28	59	R$ 2.877,22	99	R$ 5.918,53	139	R$ 10.745,11	179	R$ 15.837,96	219	R$ 23.360,67
20	R$ 1.850,38	60	R$ 2.905,99	100	R$ 6.021,45	140	R$ 10.849,72	180	R$ 15.992,46	220	R$ 23.588,91
21	R$ 1.871,92	61	R$ 2.935,05	101	R$ 6.126,39	141	R$ 10.955,35	181	R$ 16.148,51	221	R$ 23.819,39
22	R$ 1.893,86	62	R$ 2.964,40	102	R$ 6.233,43	142	R$ 11.062,02	182	R$ 16.306,06	222	R$ 24.052,12
23	R$ 1.916,25	63	R$ 2.994,04	103	R$ 6.342,59	143	R$ 11.169,75	183	R$ 16.465,17	223	R$ 24.287,15
24	R$ 1.939,10	64	R$ 3.023,98	104	R$ 6.453,96	144	R$ 11.278,53	184	R$ 16.625,83	224	R$ 24.524,46
25	R$ 1.962,41	65	R$ 3.054,22	105	R$ 6.567,56	145	R$ 11.388,35	185	R$ 16.788,08	225	R$ 24.764,09
26	R$ 1.986,16	66	R$ 3.084,76	106	R$ 6.683,43	146	R$ 11.499,25	186	R$ 16.951,89	226	R$ 25.006,08
27	R$ 2.010,41	67	R$ 3.115,61	107	R$ 6.801,63	147	R$ 11.611,26	187	R$ 17.117,34	227	R$ 25.250,46
28	R$ 2.035,15	68	R$ 3.146,77	108	R$ 6.922,18	148	R$ 11.724,36	188	R$ 17.284,41	228	R$ 25.497,23
29	R$ 2.060,39	69	R$ 3.178,24	109	R$ 7.045,11	149	R$ 11.838,54	189	R$ 17.453,10	229	R$ 25.746,38
30	R$ 2.086,08	70	R$ 3.210,02	110	R$ 7.170,54	150	R$ 11.953,88	190	R$ 17.623,42	230	R$ 25.998,02
31	R$ 2.112,32	71	R$ 3.242,12	111	R$ 7.298,48	151	R$ 12.070,34	191	R$ 17.795,44	231	R$ 26.252,11
32	R$ 2.139,10	72	R$ 3.274,54	112	R$ 7.428,97	152	R$ 12.187,93	192	R$ 17.969,14	232	R$ 26.508,68
33	R$ 2.166,36	73	R$ 3.307,29	113	R$ 7.562,06	153	R$ 12.306,68	193	R$ 18.144,56	233	R$ 26.767,76
34	R$ 2.194,24	74	R$ 3.340,36	114	R$ 7.697,83	154	R$ 12.426,60	194	R$ 18.321,66	234	R$ 27.029,38
35	R$ 2.222,61	75	R$ 3.373,76	115	R$ 7.836,29	155	R$ 12.547,66	195	R$ 18.500,53	235	R$ 27.293,59
36	R$ 2.251,61	76	R$ 3.407,50	116	R$ 7.977,55	156	R$ 12.669,95	196	R$ 18.681,13	236	R$ 27.560,35
37	R$ 2.281,14	77	R$ 3.441,57	117	R$ 8.121,63	157	R$ 12.793,41	197	R$ 18.863,51	237	R$ 27.829,77
38	R$ 2.311,27	78	R$ 3.475,99	118	R$ 8.268,56	158	R$ 12.918,09	198	R$ 19.047,69	238	R$ 28.101,80
39	R$ 2.342,04	79	R$ 3.510,75	119	R$ 8.418,45	159	R$ 13.043,99	199	R$ 19.233,65	239	R$ 28.376,50
40	R$ 2.373,41	80	R$ 4.236,16	120	R$ 8.571,33	160	R$ 13.171,15	200	R$ 19.421,46	240	R$ 28.653,88

ANEXO III
(Lei 1.920/2024)

CONSELHO TUTELAR

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R$)
Membro do Conselho Tutelar	40h	2.106,45

ANEXO IV
(Lei n.º 1.920/2024)
Cargos Comissionados e Secretários

SIMBOLO	VALOR
Subsídio 200	R$ 5.064,39
CC-01	R$ 4.855,14
CC-02	R$ 3.707,25
CC-03	R$ 3.227,53
CC-04	R$ 2.500,24
CC-05	R$ 2.387,53
CC-06	R$ 1.852,51
CC-07	R$ 1.567,42
CC-08	R$ 1.512,91
CC-09	R$ 1.512,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 40/2024. DE 20 DE FEVEREIRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº. 34/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/02/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
351 SHEILA KHELLEN MAASS DE ANDRADE 994.XXX.XXX-78 22º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 104/2024
EXONERA a pedido NAYARA CRISTINA RODRIGUES.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido NAYARA CRISTINA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº 063.640.799-38 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de fevereiro de 2024.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 019/2022.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.921/2024
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Nacional do Magistério da Educação Básica no Município de Icaraíma.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 004/2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado do Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Nacional do Magistério da Educação Básica no Município de Icaraíma passando a vigorar os valores constantes nas tabelas em Anexo a esta Lei para os Professores 40horas, Professores 20horas e Educador Infantil 40hs.
Parágrafo único. A reposição de que trata o caput deste artigo terá início a partir de janeiro de 2024.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º É parte integrante desta Lei os anexos I, II e III.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei n.º 1.921/2024)

TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSORES 40hs			
NIVEL DE REFERENCIA	A	B	C
I	R$ 4.580,57	R$ 5.725,72	R$ 6.412,80
II	R$ 4.717,99	R$ 5.897,49	R$ 6.605,19
III	R$ 4.859,53	R$ 6.074,41	R$ 6.803,34
IV	R$ 5.005,31	R$ 6.256,64	R$ 7.007,44
V	R$ 5.155,48	R$ 6.444,35	R$ 7.217,67
VI	R$ 5.310,14	R$ 6.637,68	R$ 7.434,20
VII	R$ 5.469,45	R$ 6.836,81	R$ 7.657,23
VIII	R$ 5.633,53	R$ 7.041,91	R$ 7.886,94
IX	R$ 5.802,53	R$ 7.253,17	R$ 8.123,55
X	R$ 5.976,62	R$ 7.470,77	R$ 8.367,26
XI	R$ 6.155,91	R$ 7.694,89	R$ 8.618,27
XII	R$ 6.340,59	R$ 7.925,74	R$ 8.876,83
XIII	R$ 6.530,81	R$ 8.163,51	R$ 9.143,13
XIV	R$ 6.726,73	R$ 8.408,41	R$ 9.417,42
XV	R$ 6.928,53	R$ 8.660,66	R$ 9.699,94

ANEXO II
(Lei n.º 1.921/2024)

TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSORES 20 HORAS			
NIVEL DE REFERENCIA	A	B	C
I	R$ 2.290,28	R$ 2.862,85	R$ 3.206,39
II	R$ 2.358,99	R$ 2.948,74	R$ 3.302,59
III	R$ 2.429,76	R$ 3.037,21	R$ 3.401,67
IV	R$ 2.502,65	R$ 3.128,31	R$ 3.503,71
V	R$ 2.577,73	R$ 3.222,17	R$ 3.608,83
VI	R$ 2.655,07	R$ 3.318,83	R$ 3.717,09
VII	R$ 2.734,72	R$ 3.418,40	R$ 3.828,61
VIII	R$ 2.816,75	R$ 3.520,94	R$ 3.943,46
IX	R$ 2.901,26	R$ 3.626,57	R$ 4.061,76
X	R$ 2.988,30	R$ 3.735,37	R$ 4.183,62
XI	R$ 3.077,95	R$ 3.847,44	R$ 4.309,13
XII	R$ 3.170,28	R$ 3.962,86	R$ 4.438,40
XIII	R$ 3.265,40	R$ 4.081,75	R$ 4.571,56
XIV	R$ 3.363,36	R$ 4.204,20	R$ 4.708,70
XV	R$ 3.464,25	R$ 4.330,32	R$ 4.849,96

ANEXO III
(Lei n.º 1.921/2024)

TABELA DE VENCIMENTOS – EDUCADOR INFANTIL			
NIVEL DE REFERENCIA	A	B	C
I	R$ 4.580,57	R$ 5.725,72	R$ 6.412,80
II	R$ 4.717,99	R$ 5.897,49	R$ 6.605,19
III	R$ 4.859,53	R$ 6.074,41	R$ 6.803,34
IV	R$ 5.005,31	R$ 6.256,64	R$ 7.007,44
V	R$ 5.155,48	R$ 6.444,35	R$ 7.217,67
VI	R$ 5.310,14	R$ 6.637,68	R$ 7.434,20
VII	R$ 5.469,45	R$ 6.836,81	R$ 7.657,23
VIII	R$ 5.633,53	R$ 7.041,91	R$ 7.886,94
IX	R$ 5.802,53	R$ 7.253,17	R$ 8.123,55
X	R$ 5.976,62	R$ 7.470,77	R$ 8.367,26
XI	R$ 6.155,91	R$ 7.694,89	R$ 8.618,27
XII	R$ 6.340,59	R$ 7.925,74	R$ 8.876,83
XIII	R$ 6.530,81	R$ 8.163,51	R$ 9.143,13
XIV	R$ 6.726,73	R$ 8.408,41	R$ 9.417,42
XV	R$ 6.928,53	R$ 8.660,66	R$ 9.699,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, avisa aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 068/2023, cujo objeto trata de celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais para as aulas de artesanato, com atividades de pintura em tecido para as crianças, adolescentes, idosos e famílias que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, com abertura prevista para o dia 22 de Fevereiro de 2024, fica adiado para o dia 28 de Fevereiro de 2024 às 09h00min.
Motivo: A Pregoeira participará de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Icaraíma - PR;
Sendo uma oficina Prática para a elaboração dos instrumentos da fase interna dos processos licitatórios, visando aperfeiçoamento quanto às atualizações trazidas pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), com intuito de aprimorar os processos realizados por esta Administração para atender da melhor forma seus munícipes.
Nova data:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 28/02/2024.
O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE MANTEM DE ACORDO COM O EDITAL, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.
Os interessados deverão entrar em contato via fone (44) 3665-8000 para maiores informações e esclarecimentos.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 2024.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 41/2024. DE 20 DE FEVEREIRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
332 REGINA PEREIRA DE CARVALHO GOIS 038.XXX.XXX-64 23º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.922/2024
Origem: Projeto de Lei Legislativo nº 001/2024.
Autoria: LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Súmula: Concede reposição inflacionária aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Icaraíma, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica concedido recomposição inflacionária referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, correspondente a variação do IPCA/IBGE de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), sobre a tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Icaraíma, a partir do mês de janeiro de 2.024, conforme anexo I e II, desta Lei.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º. O valor do vencimento de que trata esta Lei serão alterados por Lei específica de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pode

ANEXO I
TABELA VENCIMENTO - EFETIVOS

Nível	Valor R$
1	1.342,82
2	1.383,10
3	1.424,60
4	1.467,33
5	1.511,35
6	1.556,69
7	1.603,40
8	1.651,50
9	1.701,04
10	1.752,07
11	1.804,64
12	1.858,78
13	1.914,54
14	1.971,97
15	2.031,13
16	2.092,07
17	2.154,83
18	2.219,47
19	2.286,06
20	2.354,64
21	2.425,28
22	2.498,04
23	2.572,98
24	2.650,17
25	2.729,67
26	2.811,56
27	2.895,91
28	2.982,79
29	3.072,27
30	3.164,44
31	3.259,37
32	3.357,15
33	3.457,87
34	3.561,61
35	3.668,45
36	3.778,51
37	3.891,86
38	4.008,62
39	4.128,88
40	4.252,74
41	4.380,33
42	4.511,73
43	4.647,09
44	4.786,50
45	4.930,09
46	5.078,00
47	5.230,34
48	5.387,25
49	5.548,86
50	5.715,33
51	5.886,79
52	6.063,39
53	6.245,30
54	6.432,66
55	6.625,63
56	6.824,40
57	7.029,14
58	7.240,01
59	7.457,21
60	7.680,93
61	7.911,35
62	8.148,70
63	8.393,16
64	8.644,95
65	8.904,30
66	9.171,43
67	9.446,57
68	9.729,97
69	10.021,87
70	10.322,52
71	10.632,20
72	10.951,16
73	11.279,70
74	11.618,09
75	11.966,63
76	12.325,63
77	12.695,40
78	13.076,26
79	13.468,55
80	13.872,61

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	R$
CC-01	5.925,25
CC-02	5.026,87
CC-03	2.937,90
CC-04	2.226,18

TABELA DE CARGOS EFETIVOS

Cargo	Horas Semanais	Nível Inicial
Procurador Jurídico	12	46
Contador	20	68
Secretario Legislativo	40	38
Auxiliar Legislativo	30	22
Serviços Gerais	30	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 105/2024
Relota servidor MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. RELOTAR o servidor MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 7.571.255-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, passando para a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20 de Janeiro de 2024.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, agua ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e numero do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.
CARGO: Professor de Educação Infantil

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	AMANDA JACOMINI LEAL	26º	130542263

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 101/2024
Concede adicional por tempo de serviço a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 28 da Lei Complementar 71/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no percentual de 3% (três por cento) de anuênio a servidora FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO, admitida em 18/02/2021, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.995.429-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 01 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 102/2024
Concede adicional por tempo de serviço a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 28 da Lei Complementar 71/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no percentual de 3% (três por cento) de anuênio a servidora GISLAINE TEIXEIRA DA SILVA, admitida em 18/02/2021, portadora da Cédula de Identidade Nº. 49.933.294-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 01 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 103/2024
Nomeia servidora para responder pelo FMEI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.995.429-4 SSP/PR., servidora designada para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação, para responder cumulativamente pelo Fundo Municipal de Educação de Ivaté - FMEI, CNPJ n°31.969.576/0001-95, sendo responsável por abertura e movimentação de contas bancárias em conjunto com o Prefeito Municipal.
Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 085, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 09 dias, convertida em pecúnia, a servidora Dorotéia Aparecida dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 059/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Dorotéia Aparecida dos Santos, matrícula 202217, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 09 (nove) dias, com referência ao quinquênio 2010/2015, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 045, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
REPUBLICA-SE
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Rosemeire de Fátima Gastaldon Fagundes Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 033/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Rosemeire de Fátima Gastaldon Fagundes Silva, matrícula nº 202351, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 07 (sete) dias, com referência ao quinquênio 2013/2018, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor José Carlos Bossoni.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 054/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor José Carlos Bossoni, matrícula nº 202203, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2010/2015, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 12 dias, convertida em pecúnia, a servidora Daiane Aparecida Seitz Felipe.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 055/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Daiane Aparecida Seitz Felipe, matrícula 202261, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Licença Especial de 12 (doze) dias, com referência ao quinquênio 2011/2016, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 09 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Marcio Roberto Solera.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 056/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Marcio Roberto Solera, matrícula 202366, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 09 (nove) dias, com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor José Aparecido Bezerra da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 057/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor José Aparecido Bezerra da Silva, matrícula 202240, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2010/2015, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Rosimeire Anastácio da Silva Galdino.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 058/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Rosimeire Anastácio da Silva Galdino, matrícula 202400, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2015/2020, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 057/2024.
Homologa e Adjudica a Dispensa Eletrônica nº 1/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica n.º001/2024, que trata sobre a Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento app mobile para IOs e Android para localização de imóveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR	VALOR R$
MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA	16.524,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 20 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90007
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 05 de março de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) Veículo novo, tipo Pick Up com cabine dupla, para a Secretaria de Saúde do Município de Mariluz. Conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 20 de fevereiro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR N°156
De 20 de fevereiro de 2024
Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, adéqua o cargo de Fiscal de Obras e Posturas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da municipalidade, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais do Executivo e do Legislativo, ativos, inativos e pensionistas, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), referente somente ao índice da inflação INPC do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, a partir de 1° de janeiro de 2024.
Art. 2º. Os ocupantes do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara, serão beneficiados com o índice do citado no artigo 1º da presente lei.
Art. 3°. Aplica-se o mesmo percentual referido no caput deste artigo aos servidores inativos e aos pensionistas do Regime Próprio de Previdência, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios.
Art. 4°. Aos inativos e pensionistas que recebem seus benefícios com referencia ao salário mínimo federal, fica adequado ao novo salário mínimo nacional.
Art. 5°. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.
Art. 6º. Com relação ao cargo de Fiscal de Obras e Posturas, em virtude da Lei Complementar Municipal nº 155/2023, de 12 de dezembro de 2023, passa-se este a exigir o nível superior completo para o seu provimento, bem como altera-se seu enquadramento na Lei Complementar 90/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos), do nível inicial 23 para o nível inicial 44, ambos constantes da tabela do Anexo VI da referida lei complementar.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1262
De 20 de fevereiro de 20247
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Instrumento de Repasse Nº. 4118857/2023, firmando com a Caixa Econômica Federal representando a ITAIPU para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energia renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do programa ITAIPU Mais Energia.
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.03 Divisão de Fomentos Agropecuários e Meio Ambiente
1545115511.003 Obras de Combate a Erosão /Galerias e Meio Fio
344/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
345/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
346/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte 916 – Asfalto ITAÍPU
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 1.979.325,00 (hum milhão novecentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais).
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.03 Divisão de Fomentos Agropecuários e Meio Ambiente
1545115511.003 Obras de Combate a Erosão /Galerias e Meio Fio
344/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.945.125,00
345/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.200,00
346/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JUR 19.000,00
TOTAL 1.979.325,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 916 – Asfalto ITAÍ PU.....R$ 1.979.325,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 1.979.325,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR N°156
De 20 de fevereiro de 2024
Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, adéqua o cargo de Fiscal de Obras e Posturas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da municipalidade, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais do Executivo e do Legislativo, ativos, inativos e pensionistas, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), referente somente ao índice da inflação INPC do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, a partir de 1° de janeiro de 2024.
Art. 2º. Os ocupantes do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara, serão beneficiados com o índice do citado no artigo 1º da presente lei.
Art. 3°. Aplica-se o mesmo percentual referido no caput deste artigo aos servidores inativos e aos pensionistas do Regime Próprio de Previdência, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios.
Art. 4°. Aos inativos e pensionistas que recebem seus benefícios com referencia ao salário mínimo federal, fica adequado ao novo salário mínimo nacional.
Art. 5°. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.
Art. 6º. Com relação ao cargo de Fiscal de Obras e Posturas, em virtude da Lei Complementar Municipal nº 155/2023, de 12 de dezembro de 2023, passa-se este a exigir o nível superior completo para o seu provimento, bem como altera-se seu enquadramento na Lei Complementar 90/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos), do nível inicial 23 para o nível inicial 44, ambos constantes da tabela do Anexo VI da referida lei complementar.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº012/2024
Abre Crédito Adicional Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1261 de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.035.447,93 (Três milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), pelo superávit financeiro em fontes de recursos administradas pelo município no exercício de 2023.
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico2.178.216,97
333/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALACOES
FONTE3909
TOTAL.....2.178.216,97
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.03Divisão de Cultura
133921500.2022Manutenção da Divisão de Cultura
334/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA22.783,71
FONTE3905
TOTAL.....22.783,71
06.03Divisão de Cultura
335/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA15.279,44
336/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE9.634,47
FONTE3906
TOTAL.....24.913,91
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
337/3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA72.997,51
FONTE3342
TOTAL.....72.997,51
103011300.2046Manutenção do PSF
338/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL23.311,55
FONTE3344
TOTAL.....23.311,55
103011304.1013Aquisição de Veículos para a Saúde
339/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE650.000,00
FONTE3338
TOTAL.....650.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
082441200.2052Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
340/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO43.224,28
341/3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA20.000,00
FONTE3910
TOTAL.....63.224,28
TOTAL GERAL.....3.035.447,93
Art. 2º Como recursos para a cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados o superávit financeiro das disponibilidades financeiras, das seguintes fontes de recursos:
3338Programa de Aten Prim. à Saúde - APSUS650.000,00
3342PAB - INCREMENTOS TEMPORARIOS72.997,51
3344Piso Salarial - Enfermagem23.311,55
3905Incentivo a Cultura - Lei Paulo Gustavo22.783,71
3906Lei Paulo Gustavo - Audivisual24.913,91
3909Pavimentação Estradas Rurais2.178.216,97
3910FNAS – SIGTV DESENV. INTEGRAL PRIMEIRA INFANCIA63.224,28
TOTAL.....3.035.447,93
Art.3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 20 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICÍPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2024
De 20 de fevereiro de 2024
SÚMULA: Regulamenta os procedimentos para contratação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso III c/c art. 141, ambos do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 14.133/2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade já está em plena utilização no âmbito do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, já se encontram revogadas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no âmbito do Legislativo do Município de Pérola;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como às disposições do Decreto-Lei n° 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como as correções desses valores através de decretos federais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação quanto as mais variadas formas de contratações, dentre elas, especialmente, as contratações diretas, posto que para os Municípios que possuem menos de 20.000 habitantes, segundo o art. 176, os mesmos poderão dispensar a realização de procedimento licitatório eletrônico durante 06 anos, a contar de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, segundo os dados prévios do IBGE de 2022, o Município de Pérola, possui 11.878 habitantes.

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021, a merecer regulamentação no âmbito deste Poder Legislativo Municipal;

APROVA e REGULAMENTA o procedimento para contratação pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos seguintes:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta resolução regulamenta a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º. Na aplicação desta norma, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim disposições do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às como as Normas do Direito Brasileiro).

II – DA ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

II.I – DA DESIGNAÇÃO

Art. 3°. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução deste Regulamento, que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, do Poderes Legislativo e, supletivamente, do Executivo;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1° A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2° O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§3° Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§4° A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

II.II – DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 4º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 9º ao art. 12, observados os requisitos estabelecidos no art. 3º.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput deste artigo.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6° Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 5°. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 14.

II.III – O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 6°. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

II.IV – VEDAÇÕES

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1° Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2° As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

II.V – DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 8º. Para fins do disposto nesta resolução, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§1° As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§2° A distinção das atividades de que trata o §1° não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§3° Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

II.VI – DO GESTOR DO CONTRATO

Art. 9º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV, do caput do art. 8º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I, do caput, do art. 8º;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal n° 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 13, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal n° 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

II.VII – DO FISCAL TÉCNICO

Art. 10. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 9º;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 9º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 13, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II.VIII – DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 11. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao órgão para a tomada de providências;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 9º;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 8º e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 13, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

II.IX – DO FISCAL SETORIAL

Art. 12. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 10 e o art. 11.

II.X – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 13. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no § 3º, do art. 140, da Lei Federal n° 14.133/2021.

II.XI – DOS TERCEIROS CONTRATADOS

Art. 14. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta resolução, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

II.XII – DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 15. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

II.XIII – DAS DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 16. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§1° O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§2° As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

II.XIV – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 17. A Procuradoria Jurídica e o Presidente da Câmara Municipal poderão editar normas complementares necessárias à execução do disposto nesta resolução.

Art. 18. Quando da utilização de recursos da União e do Estado, oriundos de transferências voluntárias, se for o caso, serão observas as regras estabelecidas por esta resolução, podendo utilizar, suplementarmente, as regras do regulamento dos respectivos Entes.

III – DO PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 19. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º, do art. 95, da Lei Federal n° 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 20. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata esta resolução visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 21. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa;

Art. 22. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

III - Com a autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

IV – DO PROCEDIMENTO PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS NA FORMA FÍSICA

Art. 23. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação e inexigibilidade, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I – Solicitação de Compras, através do documento de formalização de demanda, contendo número da solicitação de compras, objeto com especificação completa do bem/produto/serviço, justificativa da contratação, justificativa pela não realização de Procedimento Licitatório, previsão orçamentária, estimativa da despesa;

II – Termo de Referência/Projeto Básico, contendo número da solicitação de compras, objeto bem definido do produto ou serviço, justificativa da contratação, justificativa pela não realização de Procedimento Licitatório, previsão orçamentária, estimativa da despesa e justificativa do preço, nos termos desta resolução;

III – Projeto Executivo, estudo técnico preliminar e análise de risco, se for o caso;

IV – Estimativa de despesa;

V – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI – Justificativa de preço, se for o caso;

VII – Minuta do contrato, se for o caso;

VIII – Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IX – Razão de escolha do contratado, se for o caso;

X – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

XI – Autorização da autoridade competente ou do ordenador de despesas;

XII – Parecer jurídico;

§1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 24, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º O ato que ratifica, autoriza a contratação direta, e/ou o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site oficial ou diário eletrônico oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

IV.I – HIPÓTESES DE CABIMENTO

Art. 24. Usando da prerrogativa e dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista a realidade municipal, o Legislativo Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I, do caput do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do caput do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 337-E, do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

§ 5º Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

IV.II – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Art. 25. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(s) pela pesquisa;

III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativa para a metodologia utilizada;

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do §3º, deste artigo.

§1º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§2º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Aviso.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do §2º, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável;

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso;

g) assinatura das propostas pelos fornecedores.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no §1º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do §2º.

§4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do §3º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§5º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso I, do §3º, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 26. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §2º, do art. 25, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando até o limite de 10%, quando da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, de forma a garantir a atratividade do mercado, ou subtraindo em até 20%, para evitar sobrepreço, mediante justificativa.

§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, desde que ausente manifestação da empresa após recebimento de notificação para provar em contrário, sem manifestação.

§6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§7º Consideram-se inconsistentes propostas de preços que não atendam às especificações exigidas no processo.

§8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I, do §2º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§10 Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §2º do art. 25, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 11 Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 12 Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 13 Na dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 14 O procedimento do § 13 será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 15 Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

IV.III – DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

Art. 27. O órgão ou entidade deverá publicar aviso de dispensa com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 24, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial;

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

§2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, fica facultando à Administração Pública a publicação do edital/aviso de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

§3º Nas contratações previstas neste Ato, o órgão poderá dispensar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, justificando no Termo de Referência.

IV.IV – DA DIVULGAÇÃO

Art. 28. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do órgão, no diário oficial do município.

IV.V – DO FORNECEDOR INTERESSADO

Art. 29. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por correio eletrônico do legislativo, através do e-mail institucional do setor de Compras e Licitações e excepcionalmente por meio de protocolo de envelope junto ao Setor de Compras e Licitações, proposta, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, documentação de habilitação exigida no aviso e ainda declarar as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
LEI Nº1263
De 20 de fevereiro de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei complementar:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a adequação orçamentária.
08.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.050 Manutenção da Divisão de Assistência Social
363/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
364/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 3915
0824412002.056 Programa Bolsa Família
350/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 3839
351/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 3886
357/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
358/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
359/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 3899
361/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA
360/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 3907
0824412002.086 Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
352/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
353/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 3840
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412002.093 Assistência ao Idoso
348/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 3802
365/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE 3917
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
349/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 3837
354/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
355/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 3841
362/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 3908
0824412006.004 Aquisição de Equipamentos FMDCA
356/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 3841
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
0824312006.003 Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude
347/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 3773
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 106.326,87 (Cento e seis mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), pelo superávit financeiro em fontes de recursos administradas pelo município no exercício de 2023.
08.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.050 Manutenção da Divisão de Assistência Social
363/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.229,33
364/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 30.000,00
FONTE 3915
0824412002.056 Programa Bolsa Família
350/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.007,12
FONTE 3839
351/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.446,34
FONTE 3886
357/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.205,96
358/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 2.000,00
359/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
FONTE 3899
361/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA 721,42
360/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 5.772,00
FONTE 3907
0824412002.086 Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
352/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 1.500,00
353/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 558,36
FONTE 3840
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412002.093 Assistência ao Idoso
348/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 171,83
FONTE 3802
365/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.166,55
FONTE 3917
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
349/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 130,28
FONTE 3837
354/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
355/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 19.931,36
FONTE 3841
362/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 211,91
FONTE 3908
0824412006.004 Aquisição de Equipamentos FMDCA
356/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
FONTE 3841
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
0824312006.003 Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude
347/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.274,42
FONTE 3773
TOTAL.....
106.326,88
Art. 3º Como recursos para a cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados o superávit financeiro das disponibilidades financeiras, das seguintes fontes de recursos:
3915 Fundo Municipal do Direito da Mulher - Exercício Ant 45.229,33
3839 FIA - CEDCA - EXERCICIO ANTERIOR 1.007,12
3886 FIA INCENT. SCFV 21 - EXERCICIO ANTERIOR 1.446,34
3899 Procard - SUAS - Exercício Anterior 5.205,96
3907 Piso Paranaense FEAS - Exercício Anterior 6.493,42
3840 INCENTIVO CENTRO DE CONVIV - IDOSO - EXERCICIO ANTERIOR 2.058,36
3802 DIREITOS DA PESSOA IDOSA - EXERCÍCIO ANTERIOR 171,82
3917 Paraná Viaja mais 60 10.166,55
3837 FIA - CMDCA - EXERCÍCIO ANTERIOR 130,28
3841 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA - EXERCICIO ANTERIOR 32.931,36
3908 FIA Higiene - I E - Exercício Anterior 211,91
3773 FMDCA - Procuradoria Regional do Trab. - Exerc. Ant. 1.274,42
TOTAL..... 106.326,87
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 20 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRONICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 Retroescavadeira no Município de Perobal/Pr., com recursos provenientes do Convênio/MAPA n.º 942956/2023, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA, e o Município de Peroba/Pr. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 21/02/2024 às 09:00h00min até 06/03/2024 às 08h30min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/03/2024 às 09h00min
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 468.333,33 (quatrocentos sessenta oito mil trezentos trinta três reais e trinta três centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 20 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 075/2024
Concede avanço vertical (Nível Salarial) a servidora RENATA GUIZILINI CARDOSO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 34 da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, que trata da promoção vertical (Nível),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço vertical a servidora RENATA GUIZILINI CARDOSO, matricula nº 2422-8, ocupando o cargo efetivo de Professor 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Nível-II para o Nível-III, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola-Paraná, 20 de fevereiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 077/2024
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MARILEY MARIA ROMACHELLA FRANGIOTTI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a MARILEY MARIA ROMACHELLA FRANGIOTTI, matrícula nº 1781-7, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de fevereiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 20 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 076/2024
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora CEILA ROSINEY BONIFÁCIO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a CEILA ROSINEY BONIFÁCIO, matrícula nº 1612-8, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-I para Classe-J, a partir de 01 de fevereiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 20 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
CNPJ: 76.404.136/0001- - Fone: (44) 3534-8000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 4/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais para perfuração de poços tubulares artesianos, para suprir a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição contida no termo de referência e no edital do Pregão Eletrônico de nº 4/20024

LOTE I	MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO			Preço Unitário por Item		Valor Total por Item a (Contratar)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MEDIDA	Licitado (Edital)	Proposta Vencedora		Firma Vencedora
1	Revestimento STD DN154 x 4,00m (tipo geomecanico ou similar)	22	Barra	R$ 713,67	R$ 360,00	R$ 7.920,00	Hidronoroeste Construções Civis Ltda - CNPJ: 06.019.646/0001-05
2	Filtro STD DN154 x 4,00m x 0,75mm (tipo geomecanico ou similar)	3	Barra	R$ 823,33	R$ 520,00	R$ 1.560,00	Hidronoroeste Construções Civis Ltda - CNPJ: 06.019.646/0001-05
3	CAP fêmea STD DN154	1	Peça	R$ 173,67	R$ 168,99	R$ 168,99	Rednov Ferramentas Ltda - CNPJ: 45.769.285/0001-68
4	Pré Filtro (granulado de 1,5 a 3,0mm) em bags	7	Tonelada	R$ 1.248,67	R$ 860,00	R$ 6.020,00	Hidronoroeste Construções Civis Ltda - CNPJ: 06.019.646/0001-05
5	Fluido de Perfuração (tipo gel plus ou similar) - Balde com 18 litros	2	Balde	R$ 913,67	R$ 710,00	R$ 1.420,00	C & X Distribuidora de Produtos Hidraulicos Ltda - CNPJ: 38.349.410/0001-15
6	Guia centralizadora Para 6 polegadas	10	Unidade	R$ 69,17	R$ 62,00	R$ 620,00	C & X Distribuidora de Produtos Hidraulicos Ltda - CNPJ: 38.349.410/0001-15
			Soma Geral a Ser Contratado no Pregão			R$ 17.708,99	

MARILUZ, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: COLONHESI & COLONHESI LTDA
CNPJ: 53.292.142/000136
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 006/2024
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de implementos agrícolas, sendo eles, 1 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido, 2 (duas) roçadeiras hidráulicas, objetos do Convênio nº 941910/2023, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)

LOTE I	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			PREÇOS UNITÁRIO POR ITEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MEDIDA	Licitado (Edital)	Vencedor (Disputa de Lance)	Valor Total (a Contratar)	Firma Vncedora
1	Distribuidor de adubo orgânico líquido com bomba vácuo compressor de palhetas, com as seguintes características MÍNIMAS: tanque com capacidade de 6.000 L, 4.670 mm de comprimento e 1.305 mm de diâmetro, comprimento total de 6.400 mm, peso de 1.650 kg, potência de 90 hp, rotação do eixo cardan em 540 rpm, sistema de roda dos TANDEM Aro 22,5", pneus 275/80	1	Unidade	R$ 84.319,33	R$ 34.900,00	R$ 34.900,00	Colonhesi & Colonhesi Ltda CNPJ: 53.292.142/0001-36
2	Roçadeira hidráulica, nova, com as seguintes características MÍNIMAS: comprimento mínimo de 2,0 m, largura de corte de no mínimo 1,80 m, altura de corte de 2,5 cm à 15 cm, rotação das facas de no mínimo 1030 rpm e de tdp com no mínimo 540 rpm e rendimento mínimo de 0,8 ha/h.	2	Unidade	R$ 17.166,66	R$ 8.150,00	R$ 16.300,00	Colonhesi & Colonhesi Ltda CNPJ: 53.292.142/0001-36
				Soma Total Licitado		R$ 51.200,00	

FORMA DE PAGAMENTO: Após recebimento dos recursos oriundos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA e mediante entrega dos equipamentos, o pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/02/2024 à 16/11/2025, ou seja 635 (seiscentos e trinta e cinco) dias, conforme término da vigência do CONVÊNIO/MAPA nº 941910/2023 – TRANSFEREGOV.BR nº 033224/2023
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
COLONHESI & COLONHESI LTDA
CNPJ: 53.292.142/000136

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 4/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
CNPJ: 37.141.260/0001-97
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 006/2024
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de implementos agrícolas, sendo: 1 (uma) colhedora de área total, objetos do Convênio nº 941910/2023, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais)

LOTE I	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			PREÇOS UNITÁRIO POR ITEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MEDIDA	Licitado (Edital)	Vencedor (Disputa de Lance)	Valor Total (a Contratar)	Firma Vncedora
1	Colhedora de área total, com as seguintes características MÍNIMAS: produção de 35 t/h, 65 a 95 cv de potência na TDP, 540 RPM na TDP, 12 facas no rotor, 24 (2 a 36mm) opções de corte, 4 rolos recolhedores, transmissão Cardan e comando hidráulico total.	1	Unidade	R$ 80.380,00	R$ 47.100,00	R$ 47.100,00	Roberto Cesa Schmitz Ltda CNPJ: 37.141.260/000197
				Soma Total Licitado		R$ 47.100,00	

FORMA DE PAGAMENTO: Após recebimento dos recursos oriundos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA e mediante entrega dos equipamentos, o pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/02/2024 à 16/11/2025, ou seja 635 (seiscentos e trinta e cinco) dias, conforme término da vigência do CONVÊNIO/MAPA nº 941910/2023 – TRANSFEREGOV.BR nº 033224/2023
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
CNPJ: 37.141.260/000197

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 078/2024
Concede avanço vertical (Nível Salarial) a servidora JULIANE DE OLIVEIRA CARREIRO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 34 da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, que trata da promoção vertical (Nível),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço vertical a servidora JULIANE DE OLIVEIRA CARREIRO, matricula nº 2421-0, ocupando o cargo efetivo de Professor 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Nível-II para o Nível-III, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola-Paraná, 20 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 079/2024
Concede Licença Prêmio a servidora CEILA ROSINEY BONIFÁCIO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CEILA ROSINEY BONIFÁCIO, matrícula nº 1612-8, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2015/2020) a partir de 19 de fevereiro de 2024 a 18 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº043/2024
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2023.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
RESOLVE:
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2023, Homologado pelo Edital nº004/2023, e Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 05/03/2024, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.
O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.
Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
7	Lucas Da Silva Poliszuk	29/04/1996	71,00
8	Roberto Bertoco Cruz	01/01/1989	70,50

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
4	Renata Alves Pereira Gonçalves	24/02/1991	96,50

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
10	Francilene De Aguiar Da Silva	10/02/1997	91,00
11	Daiane Ticianelli Sissa	01/02/1989	90,50

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.
Pérola - Paraná, 20 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 080/2024
Concede Licença Prêmio a servidora CEILA ROSINEY BONIFÁCIO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CEILA ROSINEY BONIFÁCIO, matrícula nº 1810-4, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2014/2019) a partir de 19 de fevereiro de 2024 a 18 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº. 59/2024 de 20 de fevereiro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ELIANDRO SAQUETTO, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 6.434.948-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 4 – Secretaria Municipal de Finanças; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, referente aos dias restantes do período aquisitivo de 01/02/2023-2024, a serem concedidos durante o período de 04/03/2024 a 13/03/2024, com pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 51/2024, de 15 de fevereiro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CLAUDEMIR BRAVO, brasileiro, portador do RG n°. 7.905.973-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 10 (dez) dias inerentes ao período aquisitivo 18/04/2020-2021 , a serem concedidas no interstício temporal de 04/03/2024 à 13/04/2024, com pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de férias referente ao segundo período aquisitivo na competência de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 62/2024, de 20 de fevereiro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ROSILEIDE NOBRIGA DE ARAUJO FREITAS, brasileira, portadora do RG n°. 14.869.180-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.138 Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 14/03/2021-2022, a serem concedidos no interstício temporal de 14/02/2024 a 28/02/2024, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu recebimento integral em folha da competência de maio de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 50/2024, de 15 de fevereiro de 2024.
REGULAMENTA CONCESSÃO de Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REGULAMENTAR com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias concedidas em favor da Servidora Pública Sra. LETÍCIA SELINO GABIATI, brasileira, portadora do RG nº. 10.050.497-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV – CC-07, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Unidade Orçamentária: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/04/2022-2023, concedidas no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, com pagamento integral do Abono de 1/3 Constitucional na competência de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA

EDITAL Nº 042/2024
RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº040/2024.
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2023.

Cargo: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	86,50
2	Franciele De Souza Busnardo	21/05/1988	80,00
3	Fabiana Almeida Souza Tedardi	24/03/2022	79,00
4	Mikhael Dos Santos Theodoro	17/05/1993	77,00
5	Bruno Floriano De Faria	24/06/1997	75,00
6	Michelle Eduvirgem	22/12/1986	70,00
7	Liliã Do Santos Martins	08/01/1987	69,00
8	Daniele Aparecida Bevilaqua Bosso Kovalski	03/03/1992	68,00
9	Claudia Fernanda Bueno Da Silva	13/04/1983	67,50
10	Geoclebson Da Silva Pereira	14/11/1996	63,50
11	Bárbara Almeida Vilasboas	09/06/1981	60,00
12	Gisele Da Rocha Castilho	16/08/1981	60,00
13	Lucimery Evelin Aparecida Gunthner	19/01/1978	59,00
14	Bárbara Meriani Schiapati	25/03/1996	53,00
15	Sara De Souza Rosseti	22/10/1996	52,00
16	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,50
17	Tatiane Silva Castellini	16/10/1998	51,50

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Renata Do Couto Da Silva (Contradado)	31/12/1984	51,50
2	Alexandra Lopess Rino (Final da Lista)	29/08/1969	100,00
3	Jozias Garcia Alves (Final da Lista)	15/02/1983	95,00
4	Sheila Cristine Pereira Da Silva (Final da Lista)	05/05/1971	80,00

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão Do Candidato
1	Rubens Biancatto (Contratado)	06/03/1958	80,00
2	Valdomiro Pereira Da Silva (Contratado)	01/03/1967	80,00
3	Mauro Nicolau Dos Santos (Contratado)	21/11/1973	78,00
4	Maycon Junior Stochi Souza (Contratado)	25/03/1991	75,50
5	André Do Nascimento Aranha(Contratado)	12/10/1991	72,50
6	Fabiano Gazzani Campos(Contratado)	18/12/1983	71,50
7	Lucas Da Silva Poliszuk	29/04/1996	71,00
8	Roberto Bertoco Cruz	01/01/1989	70,50
9	Willian Costa Ferreira	03/09/1990	70,50
10	Heriky Vagula De Carvalho	20/08/1998	70,50
11	Higor Rafael Piza Rocha	20/10/1999	70,50
12	Thaylon Henrique Medrada Vieira	06/06/2000	70,50
13	João Pitondo Neto	20/03/1963	70,00
14	Pedro Carsoni	05/07/1963	70,00
15	Edilson Gonçalves Mendes	08/05/1969	70,00
16	Eleandro Pereira Da Rocha	28/02/1979	70,00
17	Laercio Santos Da Silva Stabile	05/10/1979	70,00
18	Edicarlos De Souza (Reclassificado)	31/03/1983	70,00
19	Valdeir Bispo Dos Santos	04/10/1985	70,00
20	Márcio Rogério Albetasse Alves	08/12/1985	70,00
21	Luiza Fernanda Stel Buzzo	08/07/1987	70,00
22	Anderson Vieira Teixeira	15/12/1987	70,00
23	Régis William Munhoz	22/04/1989	70,00
24	Adriano José Gomes Da Silva	17/05/1989	70,00
25	Cleilton De Souza Medina	17/01/1990	70,00
26	João Paulo Mangini	22/03/1990	70,00
27	Bruno Do Nascimento Ferreira	01/08/1990	70,00
28	Willyan Gaspar Faneco	27/09/1991	70,00
29	Valdecir Henrique Gabarrão Amorim	19/11/1991	70,00
30	Jéssica Cristiane Figueiredo Favero	19/01/1993	70,00
31	Junior Cesar Martins	04/11/1994	70,00
32	Ives Carvalho Araujo	26/12/1997	70,00
33	Paulo Gabriel Da Silva	04/03/1998	70,00
34	Adriano Silva Martins	13/02/1999	70,00
35	Higor Da Silva Arrigoni (Reclassificado)	31/10/2001	70,00
36	Felipe Dos Santos Amorim	19/02/2004	70,00
37	Devanir Caldeira Braut	20/06/1987	64,00
38	José David Da Silva Júnior	08/02/1990	64,00
39	Luiz Carlos Dalcanale	10/11/1976	62,00
40	Sebastião Aparecido Pessoa Bandeira	26/11/1979	61,00
41	Gilmar Bernardo Dos Anjos	17/06/1992	61,00
42	Rafael Rodrigues Luiz	31/01/1997	61,00
43	Reginaldo De Lucena Proenço	23/01/1979	60,50
44	Leandro Pereira De Aguiar	13/12/1986	60,50
45	Estefano Rodrigo Nogueira De Oliveira	30/06/1992	60,50
46	Ailton Vicente Felizardo	06/10/1995	60,50
47	Valdinei Corrêa Carolina	22/11/1981	60,00
48	Márcio De Oliveira Silva	30/07/1988	60,00
49	Marcos Aurélio De Carvalho Milani (Final da Lista)	02/02/1986	100,00
50	Marcos Rogério Fraguas Pirota (Final da Lista)	03/03/1982	90,00
51	Dionatan Dos Santos Lucio (Final da Lista)	25/11/1990	90,00
52	Paulo Luiz De Andrade (Final da Lista)	06/06/1984	86,50
53	Vinicius Volpe Carvalho (Final da Lista)	06/11/1990	85,00
54	Leandro Ricardo (Final da Lista)	13/01/1986	82,00
55	Mario Cesar João Jobi (Final da Lista)	04/03/1973	81,00
56	Anderson Jessé Da Silva (Final da Lista)	15/12/1992	81,00
57	José Luiz Mantovani (Final da Lista)	18/06/1965	80,00
58	Jose Joao Da Silva (Final da Lista)	13/03/1975	80,00
59	Wellington Santos Do Carmo (Final da Lista)	29/06/1979	80,00
60	Reinaldo Pessoa (Final da Lista)	05/11/1979	80,00
61	Jozias Garcia Alves (Final da Lista)	15/02/1983	80,00
62	Odair Noibal (Final da Lista)	06/09/1983	80,00
63	Fabio Pinheiro De Andrade (Final da Lista)	06/11/1983	80,00
64	Helia Pereira (Final da Lista)	23/12/1985	80,00
65	Elias Torino (Final da Lista)	17/04/1986	80,00
66	Jose Vicente Andrade (Final da Lista)	22/01/1972	79,00
67	Marlon Oliveira Xavier (Final da Lista)	10/03/1984	79,00
68	Juliano De Carvalho Correia (Final da Lista)	11/12/1989	80,50
69	Natalino De Souza Ferreira (Final da Lista)	20/12/1985	79,00
70	Matheus Eduardo Santos Rezende (Final da Lista)	29/10/1993	76,00
71	Henrique Vital Ferreira (Final da Lista)	22/10/1987	80,00
72	Maycon Alverino De Oliveira Da Silva(Final da Lista)	06/02/1999	76,00
73	Fabiano Kovalski(Final da Lista)	16/07/1986	75,00
74	Alef Luis Souza Bottner (Final da Lista)	24/11/1993	75,00
75	Mario Junior Lopes De Oliveira (Final da Lista)	13/09/1997	75,00
76	Gilmar Veiha (Final da Lista)	02/05/1985	74,00
77	Mayk Celão Saraiva(Final da Lista)	10/11/1992	74,00
78	William Carvalho Bressan(Final da Lista)	24/03/1997	74,00
79	Jodney Dario Peron(Final da Lista)	28/07/1975	73,50
80	Fernando Ap. De Souza Pires(Final da Lista)	29/01/1988	73,00
81	Iago Da Silva Mançano(Final da Lista)	06/08/1996	72,50
82	Eduardo Henrique Araújo Santos(Final da Lista)	12/08/2002	72,50
83	Alexandre Lima Santos(Final da Lista)	08/02/1984	72,00
84	Jose Nildo Silva Moreira(Final da Lista)	22/05/1992	72,00
85	Lucas Gabriel Frutuoso Carvalho(Final da Lista)	07/06/1999	72,00
86	Juliano De Oliveira Souza(Final da Lista)	09/07/1981	71,50
87	Reginaldo Fernades Toscano Marsola (Final da Lista)	16/02/1977	71,00
88	Devair Rufino Dos Santos(Final da Lista)	12/08/1987	71,00
89	Natalia De Freitas Noia(Final da Lista)	25/12/1990	71,00
90	Natan Dos Santos Valoto(Final da Lista)	27/03/1996	71,00

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão Do Candidato
1	Igor Dodó Fermino(Contratado)	06/02/1996	74,00
2	Claudemar Brandão De Oliveira	01/04/1981	72,00
3	Janaína Ribeiro Da Cruz	23/05/1988	51,00
4	Marta Ferreira Gouvea Melisinas(Final da Lista)	12/04/1971	93,50
5	Rosimeire Figueiredo Rodrigues(Final da Lista)	25/03/1981	80,00
6	Euvilheide Máximo Pereira Da Silva(Final da Lista)	27/09/1993	78,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão Do Candidato
1	Cleber Aparecido Da Silva (Contratado)	10/10/1985	80,00
2	Thaimylly Putorak Da Silva Teixeira(Contratado)	12/11/1995	70,00
3	Rhayanne Rhaynnara Do Nascimento Fraga	06/04/1997	62,00
4	Maicon De Freitas Costa	11/10/1989	61,00
5	Lucas Gaspareti	20/04/1993	60,00
6	Marcos Rogério Fraguas Pirota	03/03/1982	60,00
7	Glaucia Tatiane Ferreira De Lima	04/05/1994	52,00
8	Naiara De Oliveira Duenha Horwat	15/08/1995	51,50
9	Dryelle Regina Gel Camargo	28/07/1990	50,00
10	Geovani Brito De Jesus	06/03/2002	50,00
11	Lucas Freitas Piron	22/04/1997	50,00
12	Ailon Luiz Dos Reis Brazão (Final da Lista)	11/12/2001	82,50
13	Gilmar Borges Celeri (Final da Lista)	03/08/1980	79,00
14	Danillo Vieira Mendes (Final da Lista)	20/08/1990	74,00
15	Elisângela Ferreira Duarte Pereira (Final da Lista)	21/09/1984	73,50
16	Johnes Matias Dos Santos (Final da Lista)	06/01/1994	72,50
17	Claudemar Brandão De Oliveira (Final da Lista)	01/04/1981	72,00
18	Marcio Arigoni (Final da Lista)	11/02/1984	70,50
19	Edivaldo Facin De Almeida (Final da Lista)	28/11/1981	70,00
20	Lucas Cruz Venancio (Final da Lista)	06/06/1996	70,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão Do Candidato
1	Euvilheide Maximo Pereira Da Silva (Contratado)	27/09/1993	98,00
2	Maria Das Graças Da Silva Pereira De Lima (Contratado)	19/04/1990	97,50
3	Ana Paula Venâncio(Contratado)	13/03/1993	97,00
4	Renata Alves Pereira Gonçalves	24/02/1991	96,50
5	Valdeir Alves Felipe	30/08/1984	95,50
6	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	95,50
7	Luzia Tramarin Da Silva	10/06/1968	95,00
8	Vera Lúcia Do Carmo De Jesus Vaz	21/09/1976	95,00
9	Andrea Bastos Dos Santos Hungaro	09/12/1981	95,00
10	Natália Caroline Bachin Da Silva	18/04/1999	95,00
11	Ozeni De Souza Pudanosque Pedro	27/08/1972	94,00
12	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	94,00
13	Igor Dodó Fermino	06/02/1996	94,00
14	Sara Dos Santos Da Silva	07/07/1999	94,00
15	Salete Pereira Da Silva	14/02/1966	93,50
16	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	12/04/1971	93,50
17	Solange Da Silva Pereira (Reclassifcada)	28/11/1983	93,00
18	Andréia Lilian Baroni Bizarri	17/07/1980	92,50
19	Carla Giglioli Kraiewski De Freitas	08/04/1983	92,50
20	Andreina Cristina Eziquiel	13/12/2000	92,50
21	Patricia Da Silva Abreu	19/03/1991	92,00
22	Eliane Lopes Melo Ricardo	18/04/1984	91,50
23	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti	05/10/1995	91,50
24	Milena Fernanda Tavares Dos Reis	26/07/1999	91,50
25	Rafaela Julião De Almeida	14/10/1992	91,00
26	Amarillis Ellen De Azevedo Martins	23/02/1996	91,00
27	Francilene De Aguiar Da Silva	10/02/1997	91,00
28	Linda Ariane Almeida Daltro	10/12/2000	91,00
29	Maiara Tamires Favoreto Nascimento	17/10/1989	90,50
30	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	90,50
31	Cristiane Motta Pereira	02/05/1994	90,50
32	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	90,50
33	Itaina Durval De Jesus Ferreira	27/11/1995	90,50
34	Natalia Motta Pereira	28/12/1996	90,50
35	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,00
36	Edméia Aparecida Orrutia De Souza	09/08/1980	90,00
37	Leticia Gonçalves Horta	04/04/1984	90,00
38	Leide Aparecida Rampin	04/03/1985	90,00
39	Luana Bruna Azevedo	16/08/1988	90,00
40	Andreia Da Silva Zamperoni	28/04/1990	90,00
41	Kaizela Pereira Dos Santos Marques	11/01/1991	90,00
42	Daiane De Souza Cigiotto	25/11/1991	90,00
43	Joice Aline Dos Santos	14/12/1991	90,00
44	Amanda Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	90,00
45	Heloisa Cogo	23/04/1998	90,00
46	Iris Nadia De Abreu Emerique	02/05/1999	90,00
47	Nathiele Aparecida Do Vale Jana	03/10/1999	87,50
48	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	84,00
49	Edinelma Menezes Dos Santos	18/01/1975	80,00
50	Silvana Alves Da Silva	10/05/1986	80,00
51	Lorena Gomes Moraes	10/11/1999	80,00
52	Aline Graziele Almeida De Oliveira	05/04/2002	80,00
53	Dulciana Aparecida Da Silva França	09/09/1985	79,50
54	Elisangela Fonseca Belisario Da Silva	08/07/1989	79,00
55	Josineia Marques De Arruda Da Cunha	09/04/1981	76,00
56	Claudinéira Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,00
57	Gislaine Da Silva Borghi Rodrigues	25/09/1994	73,00
58	Jaqueline Destro	24/05/1990	71,50
59	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	71,00
60	Claudenice Santiago De Freitas	28/01/1987	71,00
61	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00
62	Maria Jéssica Esparapan Volpato	20/09/1991	71,00
63	Taynara Vicente Da Silva	08/06/1995	71,00
64	Mônica Gosalan Sumeira	21/01/1997	71,00
65	Letícia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	71,00
66	Naiele Barbosa Calory	29/12/1994	70,50
67	Graziela Da Silva	17/12/1998	70,50
68	Daniely Belisario Fonseca Da Silva	05/03/1999	70,50
69	Vera Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	70,00
70	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	70,00
71	Gislaine Nobre Eziquiel	23/04/1982	70,00
72	Renata Martinelli De Freitas Bicudo	26/04/1983	70,00
73	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	70,00
74	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	70,00
75	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
76	Bianca De Souza Ramineli Ruiz	22/09/2000	54,50
77	Jaine Cristina Fidelis De Oliveira	29/07/1997	54,00
78	Fabielin Cristina Lemos Da Silva	18/05/1992	53,50
79	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	53,00
80	Thainá Fernanda Dos Santos Pires	25/02/1996	53,00
81	Sandra Regina Budia Caetano	15/10/1972	52,50
82	Vitoria Lopes Dos Prazeres	31/07/2001	52,50
83	Maria Ivanete Araujo Guimarães	18/10/1972	52,00
84	Juliana Gelini Claus Galassi	14/06/1985	52,00
85	Kimbberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
86	Juliana Barbosa Rodrigues Leite	26/06/1998	52,00
87	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,00
88	Guilherme Freitas Pereira Nascimento	07/12/2001	52,00
89	Nathielen Mariana Bachin	23/05/2002	52,00
90	Eloá Silva De Souza	22/04/2004	52,00
91	Caua Santana De Mendonca	18/02/2005	52,00
92	Maria Isabella Gabarrão Pereira	21/05/2005	52,00
93	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	52,00
94	Ana Eloiza De Lima Freire	16/08/2005	52,00
95	Francisco Silverio Da Silva Filho	25/07/1974	51,50
96	Rutte Fabiane Tenório Ferreira	18/04/1999	51,50
97	Ysadora Faria Garcia	28/06/2003	51,50
98	Nicoly Vitória Oliveira Stanichesck	28/12/2004	51,50
99	Brenda Carolina Proença Coelho	03/03/2005	51,50
100	Graziele Albanezi Jonck	27/10/2005	51,50
101	Eunice Silva Rodrigues	20/07/1985	51,00
102	Cassia Talita Moreira Tomaz	14/10/1986	51,00
103	Rosineide Gregorio Castro	25/09/1993	51,00
104	Maria Helena Miorim Alves	07/02/1999	51,00
105	Ingrid Priscila Da Silva Carbonera	01/05/1999	51,00
106	Luís Henrique Apolinario	09/02/2000	51,00
107	Maria Eduarda Da Silva Oliveira	26/07/2003	51,00
108	Beatriz Pacífico Filite	14/08/2003	51,00
109	Geovana Pereira Dos Santos	14/07/2004	51,00
110	Giovana Pereira Rigole	26/07/2005	51,00
111	Matheus Henrique De Oliveira Moreira	17/08/2005	51,00
112	Rosana Ferraregi Pires	11/03/1975	50,50
113	Tânia Piron Da Silva	02/08/1986	50,50
114	Aline Cristina Silva Nogueira	14/04/1992	50,50
115	Raquel Julião De Almeida Rodrigues	14/10/1992	50,50
116	Gleisiele Bochini Garcia	14/05/1993	50,50
117	Rafaela Aparecida Vieira	24/09/1993	50,50
118	Keilla Mara Rodrigues Da Silva	30/12/1998	50,50
119	Leticia Stefane Bachin	30/01/1999	50,50
120	Rafaela Batista Palhão	12/06/1999	50,50
121	Yasmin Volpe Bernardelli	17/08/1999	50,50
122	Caroline Fagundes Ferreira	31/01/2000	50,50
123	Luana De Souza Gomes	08/12/2001	50,50
124	Caio Vinicius Silva Bicudo	21/02/2002	50,50
125	Emily Zambelli	18/04/2002	50,50
126	Letícia Raiane De Aguiar Pires	16/08/2003	50,50
127	Luana Neri Gonçalves	13/09/2003	50,50
128	Natalia Eduarda Santos Duarte	12/02/2004	50,50
129	Ana Caroliny Justo Porcel	30/07/2004	50,50
130	Kayke Crivelli Amorim	04/05/2005	50,50
131	Julia Vital Ferreira	21/09/2006	50,50
132	Alessandra Da Silva Pereira	24/09/2009	50,50
133	Zenaide Pereira De Azevedo	04/05/1963	50,00
134	Monica Cantelli	27/08/1968	50,00
135	Helena Ferraz	13/04/1971	50,00
136	Rosangela De Souza	07/07/1976	50,00
137	Valeria Soares De Oliveira Lacerda	14/05/1979	50,00
138	Denise De Lima Santos	28/08/1979	50,00
139	Fabiana Andreia Nogaroto Truzzi	16/10/1985	50,00
140	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Caravalho	28/11/1985	50,00
141	Aline Franciele Mazzi	25/08/1986	50,00
142	Kelli Cristiane Conti Perissato	06/04/1989	50,00
143	Aline Ane Silva Barros	08/11/1989	50,00
144	Patricia Mijolaro Medina	09/09/1991	50,00
145	Claudia Nayara De Oliveira	11/05/1992	50,00
146	Carla Loana Morano	06/12/1992	50,00
147	Katieli Ferreira	19/03/1996	50,00
148	Valéria Mirele Da Costa	09/12/1996	50,00
149	Ana Claudia De Oliveira Coelho	12/06/1998	50,00
150	Ana Paula Do Prado Silva	14/02/1999	50,00
151	Gislaine Dos Santos Medeiros	17/04/1999	50,00
152	Bárbara Pereira Palota	26/04/2000	50,00
153	Priscila Baleeiro Nobre	30/05/2001	50,00
154	Tamiris Aparecida Farina Bambolim	21/06/2001	50,00
155	Ohana Bento Maia Carrilho	08/10/2001	50,00
156	Vitória Nicolau Ferreira	01/08/2002	50,00
157	Raiane Aparecida Sartore	02/10/2002	50,00
158	Alana Costa Araujo	27/03/2003	50,00
159	Ludmila Valiente De Almeida	10/10/2003	50,00
160	Ana Caroline Souza Da Costa	08/01/2004	50,00
161	Juliana Dos Santos Brandão	05/03/2004	50,00
162	Samara Da Silva Stevanato	02/07/2004	50,00
163	Lorena Silva Mendonça	10/11/2004	50,00
164	Taissa Da Silva Roncaglia Abreu	02/03/2005	50,00
165	Isabelle Dos Santos Dutra	17/05/2005	50,00
166	Jéssica Cristiane Figueiredo Favero	14/07/2023	50,00
167	Iris Neia Mota Da Silva Marques (Final da Lista)	31/01/1975	100,00
168	Ludemila Regina Piccirilo (Final da Lista)	24/11/1980	100,00
169	Suzana Maria Viti (Final da Lista)	04/03/1981	100,00
170	Aline Paganelli Pereira Pirota (Final da Lista)	31/05/1987	100,00
171	Leticia Cristina França (Final da Lista)	17/01/1989	100,00
172	Cristiane Tavares Da Silva Ferreira (Final da Lista)	05/02/1983	99,50
173	Helen Cassia De Carvalho Martins Dos Santos (Final da Lista)	02/05/1996	98,00
174	Jéssica Baleeiro Elias (Final da Lista)	08/10/1991	97,50
175	Camila Patricia Da Silva Marin (Final da Lista)	25/05/1988	97,00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Graciele Silvestre Dos Santos (Contratado)	22/10/1977	98,00
2	Luzia Tramarin Da Silva (Contratado)	10/06/1968	97,00
3	Ana Paula Venâncio (Contratado)	13/03/1993	97,00
4	Valdeir Alves Felipe (Contratado)	30/08/1983	95,50
5	Andréia Lilian Baroni Bizarri(Contratado)	17/07/1980	92,50
6	Andreina Cristina Eziquiel(Contratado)	13/12/2000	92,50
7	Angela Maria Satin Maestro(Contratado)	01/06/1965	92,00
8	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti(Contratado)	05/10/1995	91,50
9	Amarillis Ellen De Azevedo Martins(Contratado)	23/02/1996	91,00
10	Francilene De Aguiar Da Silva	10/02/1997	91,00
11	Daiane Ticianelli Sissa	01/02/1989	90,50
12	Paloma Tomaz Da Silva	16/07/1992	90,50
13	Cristiane Motta Pereira	02/05/1994	90,50
14	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	90,50
15	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,00
16	Edméia Aparecida Orrutia De Souza	09/08/1980	90,00
17	Leticia Gonçalves Horta	04/04/1984	90,00
18	Ana Maria Pinguello Mariano Marostica	17/07/1985	90,00
19	Andreia Da Silva Zamperoni	28/04/1990	90,00
20	Daiane De Souza Cigiotto	25/11/1991	90,00
21	Joice Aline Dos Santos	14/12/1991	90,00
22	Natalia Motta Pereira	28/12/1996	90,00
23	Amanda Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	90,00
24	Heloisa Cogo	23/04/1998	90,00
25	Iris Nadia De Abreu Emerique	02/05/1999	90,00
26	Edinelma Menezes Dos Santos	18/01/1975	80,00
27	Elisangela Fonseca Belisario Da Silva	08/07/1989	80,00
28	Aline Graziele Almeida De Oliveira	05/04/2002	80,00
29	Ana Caroliny Justo Porcel	30/07/2004	80,00
30	Dulciana A Da S Franca	09/09/1985	79,50
31	Débora Raitz Silva	28/07/1992	78,00
32	Claudinéira Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,00
33	Sivanilde Aparecida Rigotto	03/07/1974	72,50
34	Jaqueline Destro	24/05/1990	71,50
35	Ellen Andressa Zacarias De Souza	26/08/1991	71,50
36	Claudenice Santiago De Freitas	28/01/1987	71,00
37	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00
38	Maria Jéssica Esparapan Volpato	20/09/1991	71,00
39	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	71,00
40	Daniely Alves Silva	26/11/1996	71,00
41	Letícia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	71,00
42	Daniely Belisario Fonseca Da Silva	05/03/1999	70,50
43	Vera Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	70,00
44	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	70,00
45	Max Wilkerson Franco	24/09/1980	70,00
46	Edivaldo Facin De Almeida	28/11/1981	70,00
47	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	70,00
48	Renata Martinelli De Freitas Bicudo	26/04/1983	70,00
49	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	70,00
50	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	70,00
51	Angélica Cristina Medeiros	30/03/1990	70,00
52	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
53	Vera Lúcia Dos Santos	04/12/1971	63,00
54	Bianca De Souza Ramineli Ruiz	22/09/2000	54,50
55	Fabielin Cristina Lemos Da Silva	18/05/1992	53,50
56	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	53,00
57	Thainá Fernanda Dos Santos Pires	25/02/1996	53,00
58	Sandra Regina Budia Caetano	15/10/1972	52,50
59	Juliana Gelini Claus Galassi	14/06/1985	52,00
60	Kimbberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
61	Juliana Barbosa Rodrigues Leite	26/06/1998	52,00
62	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,00
63	Caua Santana De Mendonca	18/02/2005	52,00
64	Caio Vinicius Silva Bicudo	21/02/2002	52,00
65	Maria Isabella Gabarrão Pereira	21/05/2005	52,00
66	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	52,00
67	Ana Eloiza De Lima Freire	16/08/2005	52,00
68	Francisco Silverio Da Silva Filho	25/07/1974	51,50
69	Danieli Marques Chiarion	05/07/2001	51,50
70	Luan Ferreira Benites	25/10/2004	51,50
71	Isabelle Dos Santos Dutra	17/05/2005	51,50
72	Graziele Albanezi Jonck	27/10/2005	51,50
73	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,00
74	Eunice Silva Rodrigues	20/07/1985	51,00
75	Crislayne Larissa Scalco Rampim	05/01/1993	51,00
76	Maria Helena Miorim Alves	07/02/1999	51,00
77	Ingrid Priscila Da Silva Carbonera	01/05/1999	51,00
78	Luís Henrique Apolinário	09/02/2000	51,00
79	Beatriz Pacífico Filite	14/08/2003	51,00
80	Geovana Pereira Dos Santos	14/07/2004	51,00
81	Nicoly Vitória Oliveira Stanichesck	28/12/2004	51,00
82	Reginaldo Alves Rodrigues	26/01/1979	50,50
83	Tais Tristão Camargo	13/02/1992	50,50
84	Raquel Julião De Almeida Rodrigues	14/10/1992	50,50
85	Gleisiele Bochini Garcia	14/05/1993	50,50
86	Joiciane Cassia Rodrigues Correia	28

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA
TERMO DE RETIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO ATE A DATA LIMITE DO DIA 20 de fevereiro de 2024 DE 2024 ATE AS 08H:00MIM, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 002/2024 –CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO LTDA. - CNPJ/CPF: 29.275.166/0001-00- VALOR TOTAL: - R$-16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinqüenta reais), COM O OBJETO DE: VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA COMPOR A FACHADA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE PRESTA ATENDIMENTO PARA PUBLICO.

Tapejara, 02 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, adjudicamos o processo de licitação modalidade Pregão n.º 73/2023, que tem por objeto a **TRATOR AGRICOLA MINIMO 100CV 4 CILINDROS TURBO INTERCOOLER ,**conforme ata lavrada em 16 de fevereiro de 2024, encaminhando o processo para o Sr. Prefeito proceder a homologação do certame.

Fornecedor: M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.092.817/0006-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATOR AGRICOLA MINIMO 100CV 4 CILINDROS TURBO INTERCOOLER	1	R$ 392.000,00	R$ 392.000,00

Valor Total Homologado- R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)

Tapejara/PR, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Presidente

MARCIA LIMA DOS SANTOS
Membro

LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 041/2024.
Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1646 de 16 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 1653 de 09 de outubro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros para compor o Comitê do Transporte Escolar de acordo com cada representação, para o biênio de 2024 a 2026.
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ROCIANE APARECIDA FRANCISCHINI STABELINI
Suplente: MARIA DE FATIMA FREDIANI PAIO
II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: SUELI OLIVEIRA FRAGOSO GIMENES
Suplente: ENI OLIVEIRA DIAS SILVA
III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: VALERIA CRISTINA PEREIRA ROSA
Suplente: MARCELO CARVALHO DE JESUS
IV – Representante de Pais de Alunos:
Titular: ELIANE FATIMA GONÇALES DOS SANTOS
Suplente: ODALTO GNANN CAMARGO
Art. 2º Os serviços prestados pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 010/2022.
Tapejara, 20 de fevereiro de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA
PMT– DISPENSA Nº 005/2024 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO MECÂNICA DE UM TRATOR MODELO TL95, CHASSIS HCCZTL95PJC175633 Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 ate às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 20 de fevereiro de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA
PMT– DISPENSA Nº 006/2024 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO MECÂNICA DE UM TRATOR MODELO TL95E, CHASSIS HCCZTL95LJC171885 Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 ate às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 20 de fevereiro de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 009/2024 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 009/2024 - PMU, contratação de empresa(s) para o fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada, que seria realizada no dia 01 de março de 2024, às 09:00 horas.
Umuarama, 20 de fevereiro de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 007/2024 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 007/2024 - PMU, Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/PR REF. SET/2023, nas edificações que compõem as 44 (quarenta e quatro) Unidades, sendo Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação - SME, o Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação - CMDPE e a Divisão de Alimentação Escolar, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada, que seria realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas.
Umuarama, 20 de fevereiro de 2024.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
PORTARIA N°. 055/2024 de 16 de fevereiro de 2024
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. VANDA APARECIDA BONATO DE MELO REBECHI, brasileira, casada, portadora do RG n°. 9.801.108-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil – 30 horas, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade da continuidade de seu afastamento por mais um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 18 de fevereiro de 2024, devendo na data de 17 de maio de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
§, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 056/2024 de 16 de fevereiro de 2024
PRORROGA CONTRATO sob Regime Especial de Trabalho (CRES) da Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2023, Sra. JOSINEIA SIMONETO DE ALMEIDA JELINSKY, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO firmado sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, firmado através da Portaria nº. 99/2023, com a Sra. JOSINEIA SIMONETO DE ALMEIDA JELINSKI, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 10.281.892-0 SSP/PR, para assumir o Cargo de Professora de Educação Infantil, 40 HS, visando cobrir temporariamente o período de Auxílio Doença concedido à Servidora VANDA APARECIDA BONATO DE MELO REBECHI, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; por mais um período adicional de 18 (dezoito) dias, conforme a contar de 18 de fevereiro de 2024, no qual a servidora contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, visto o término do prazo máximo de 12 (doze) meses do seu Contrato firmado sob Regime Especial (CRES) que teve início em 07/03/2023 não podendo mais ser prorrogado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 57/2024, 19 de fevereiro de 2024.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. ADRIANO ALBERTO LAVERDE MINSTRO, brasileiro, casado, portador do RG n°. 8.768.194-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Arquiteto, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; tendo em vista expedição de atestado médico, afastando o servidor acima qualificado pelo período de 30 dias contados de 16 de fevereiro de 2024, devendo retornar as atividades laborais normais na data de 17 de março de 2024, ou apresentar novo atestado prorrogando o afastamento conforme entendimento médico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 058/2024 de 19 de fevereiro de 2024.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005 c/c o § 2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. ADEMAR OLIVEIRA DE FARIAS, brasileiro, casado, Portador do RG nº. 7.715.098-6 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; visto concessão de afastamento para tratamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias, cuja data inicial se deu em 02/02/2024 com previsão de término em 17/02/2024, tendo apresentado novo atestado por mais um período de 05 (cinco) dias a partir de 18/02/2024, devendo assim no dia 23/02/2024 apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 060/2024, de 20 de fevereiro de 2024
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA PÚBLICA e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER com amparo do art. 92 da Lei Municipal N°. 410/93, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, em favor da Servidora Pública Sra. CARLA DANIELLY CHAVES PORFIRIO, brasileira, casada, Portadora do RG n°. 13.671.881-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária; pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 04 de março de 2024 e término previsto para 03 de março de 2026.
Art. 2º. A licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública mediante prévia convocação.
Art. 3º. Ficam interrompidas a partir desta data a contagem de tempo efetivo no cargo para fins de avanço no plano de carreira, concessão de quinquênio, seguro de vida, direitos previdenciários e trabalhistas, benefícios que o servidor ativo possui enquanto em atividade, retomada sua contagem a partir da data de retorno da servidora à função.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 064/2024, de 20 de fevereiro de 2024
ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO em favor da Servidora Pública Sra. MARLI DE ALMEIDA VIEIRA, brasileira, casada, portadora do RG n°. 5.996.450-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; passando de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para o percentual de 10,00% (dez inteiros por cento), a partir da competência de fevereiro de 2024, decorrentes das atividades realizadas pela servidora junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 066/2024, de 20 de fevereiro de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO em favor da Servidora Pública Sra. MARIA JOSÉ BRUNALDI VITORIANO, brasileira, casada, portadora do RG n°. 5.498.725-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; no percentual de 10,00% (dez inteiros por cento), a partir da competência de fevereiro de 2024, decorrentes das atividades realizadas pela servidora junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº: 4738/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRE ROCHA MOREIRA Diretor da Subdivisão de Identificação, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 930.020.509-97 e carteira de identidade RG sob nº 6.158.173-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará participando do Encontro Estadual Sala do Empreendedor e Ponto de Atendimento – WE/SEBRAE, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dia do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO NO CHAMAMENTO 006/2023 - REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 07 (MESES), SENDO DE JANEIRO/2024 A JULHO/2024.

A partir do dia **20 de fevereiro.de 2024, às 07h30min**, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 001/2023, a fim de receber documentos e divulgar resultados da **REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE (MESES), SENDO DE JANEIRO/2024 A JULHO/2024.** Protocolaram documentação as empresas: JP FAMILY MED COMPANY CNPJ: 48.782.762/0001-13 – G. A. L. O. MEDICINA LTDA. CNPJ: 53.170.274/0001-95.
Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos **com regularidade**, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas **CREDENCIADAS**, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

ITEM	PLANTÃO	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	PROFISSIONAL
001	Plantão 12 horas **noturno** (segunda aos domingos) Médicos	144	**JP FAMILY MED COMPANY CNPJ: 48.782.762/0001-13 – G. A. L. O. MEDICINA LTDA. CNPJ: 53.170.274/0001-95.**
002	Plantão 12 horas **diurno** (segunda aos domingos) Médicos	100	**JP FAMILY MED COMPANY CNPJ: 48.782.762/0001-13 – G. A. L. O. MEDICINA LTDA. CNPJ: 53.170.274/0001-95.**
003	Plantão **transferência e sobre aviso** (segunda a domingo)- por hora trabalhada Médicos	488 HR	**JP FAMILY MED COMPANY CNPJ: 48.782.762/0001-13 – G. A. L. O. MEDICINA LTDA. CNPJ: 53.170.274/0001-95.**

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, **JOSÉ ALEXANDRE SOAVE**, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 001/2023

MARCIA LIMA DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação

LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
LEI ORDINÁRIA Nº 082/2024
SÚMULA: Dá nova redação ao art. 57 da Lei Municipal nº 087 de 18 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUINICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, TAKETOSHI SAKURADA, No uso de suas atribuições legais e constitucionais em consonância com Lei Orgânica do Munícipio e Constituição Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, Aprovou o Projeto de Lei nº 090/2024, através do Autografo nº 036/2024, e eu, Sanciono e promulgo a Seguinte Lei.
Art. 1º. O artigo 57 da Lei Municipal nº 087 de 18 de dezembro de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação, a saber.
Art. 57. O exercício da função de Conselheiro Tutelar será vinculado, pra fins de contraprestação de serviço prestado, à Secretaria de Assistência Social/SMADS que estabelecerá em seu orçamento Dotação Orçamentária específica para manutenção do Conselho Tutelar, inclusive os vencimentos dos seus membros, cujo valor base será o valor de 02 (dois) salários mínimos vigente no país, ao mês, com reajustes anuais, de acordo com a determinação do valor do salário pelo governo federal.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Edifício do paço municipal, Tuneiras do Oeste – PR, 20 de fevereiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 132

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**, Quadra: 010A, Lote: 004A - PARQUE RES. VIENA III - N.º: 1698 - 04-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 04.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NATAN WILLIAM DOS SANTOS CPF/CNPJ: 38208956805
CADASTRO: 5548010 QUADRA: 010A LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, 1698 CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO: 04-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 04.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 132 / 1781 / 2023
NATAN WILLIAM DOS SANTOS CPF/CNPJ: 38208956805
ENDEREÇO: RUA CARUARU, Nº 242 , CENTENARIO, BOA VISTA-PR, CEP: 69312--520

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1788 / 2024
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**, Quadra: 0008, Lote: 013C - JARDIM MODELO - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELTON LUIZ CASSIOLATO TREVIZANUTO CPF/CNPJ: 07345068994
CADASTRO: 4422130 QUADRA: 0008 LOTE: 013C
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO FERREIRA DO NASCIMENTO, S/Nº CEP: 87510560
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 11 / 1788 / 2024
ELTON LUIZ CASSIOLATO TREVIZANUTO CPF/CNPJ: 07345068994
ENDEREÇO: AV MARINGA, Nº 5046 CEP.: 87502080 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**, Quadra: 0027, Lote: 0035 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: L RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, com sede à , nº sn, Ponte Nova - CEP 78115-853 na cidade de VARZEA GRANDE - MT, neste ato Representado pelo Sr(a). LUIS RICARDO MAGALHÃES, portador (a) do RG. nº 20132298, e do CPF/MF Nº 027.181.071-89, residente e domiciliado à Rua Alemanha (lot cerrados) s/n quadra 03 lote 09 Ponte Nova, VARZEA GRANDE - MT, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 11/2023, Processo n° 33, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE.

Clausula Segunda – do Prazo.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 013/2023. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.

Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada VI/Unitário VI/Total
1 1 12,00 IMPLANTAÇÃO LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA TRAZ VALOR, PLANO LIGHT/15 MAPAS DE COTAÇÃO/ 70 VEÍCULOS + 4 DE BÔNUS= TOTAL 74, 10 CADASTRO USUÁRIO, 15 MAPAS DE COTAÇÃO CONFORME PROSPOSTA ANEXO A ESTE TERMO. 12,00
1.331,25 15.975,00

VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 15.975,00 R$ 15.975,00 R$ 31.950,00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-15.975,00- (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 21/03/2024 e término previsto para 21/03/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 16/02/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
EDITAL N°011/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2024 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2024, de 05/02/2024;

CONSIDERANDO a concessão de Auxilio Doença pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conferido mediante a Portaria nº. 444/2023, em favor da Servidora Pública Sra. KATIA CRISTINA DA SILVA SAPUN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20:00 HS, Matrícula nº. 829-0;

CONSIDERANDO o TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA apresentado pela Candidata Sra. EUVILHEIDE MÁXIMO PEREIRA DA SILVA para o Cargo Temporário de Professor 20:00 HS;

CONSIDERANDO a concessão de Auxilio Doença pelo período de 30 (trinta) dias, conferido mediante a Portaria nº. 52/2024, em favor da Servidora Pública Sra. TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 745-5;

CONSIDERANDO o TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA apresentado pela Candidata Sra. CRISTINA APARECIDA NANIS VILAS BOAS para ocupar o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2024 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 21/02/2024 (quarta-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:

CARGO: PROFESSOR 20:00 HS:

Dos candidatos inscritos ao cargo de Professor 20:00 HS para a reserva de vagas como pessoa negra:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
1	6349	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO	64,00	05/10/1987

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
6	6364	ISAMANDA MARCIANO BRITO	90,00	09/07/2000

2. O(A) candidato(A) convocado(A) que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 dias de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 20/02/2024
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**42.359.441,26**	**37.042.564,62**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**40.894.442,62**	**36.876.320,06**
Ordinária	24.818.851,84	22.789.515,62	Ordinária	25.887.927,67	23.606.099,81
Vinculada	17.540.589,42	14.253.049,00	Vinculada	15.006.514,95	13.270.220,25
Transferências do FUNDEB	3.773.621,72	3.683.507,40	Transferências do FUNDEB	3.773.621,72	3.709.321,36
Transferências Voluntárias	1.509.927,05	729.277,40	Transferências Voluntárias	1.265.643,49	1.090.516,34
Alienação de Bens	145.139,84	192.099,28	Alienação de Bens	200.441,61	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	730,11
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	6.103.437,34	5.176.166,34	Regime Próprio de Previdência	4.455.913,55	3.609.901,75
Transferências de Programas	3.429.054,48	2.759.281,24	Transferências de Programas	2.767.755,20	3.271.987,10
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	905.399,42	306.690,46	Transferências Voluntárias	893.416,81	358.520,95
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.603,92	501,56	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	375.795,45	2,51
Cessão Onerosa - Pré-Sal	6.282,59	209.525,05	Cessão Onerosa - Pré-Sal	81.876,97	128.601,63
Outras Origens	1.297.123,06	1.196.000,27	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	1.192.050,15	1.100.638,50
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.923.355,00	1.290.207,31	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.923.355,00	1.290.207,31
Para a Execução Orçamentária	1.923.355,00	1.290.207,31	Para a Execução Orçamentária	1.923.355,00	1.290.207,31
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.933.248,66**	**3.697.458,37**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**4.364.258,05**	**3.604.313,68**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.600,00	91.793,55	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	91.793,55	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	278.880,20	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	278.880,20	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	64.935,64	277.529,06
Valores Restituíveis	3.928.648,66	3.326.784,62	Valores Restituíveis	3.928.648,66	3.326.784,62
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**12.328.120,86**	**12.068.731,61**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**13.362.110,11**	**12.328.120,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.326.397,58	12.067.008,33	Caixa e Equivalentes de Caixa	13.360.386,83	12.326.397,58
Realizável	1.723,28	1.723,28	Realizável	1.723,28	1.723,28
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**60.544.165,78**	**54.098.961,91**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**60.544.165,78**	**54.098.961,91**

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA
LEI Nº 2539/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VENCIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CONTADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento inicial do cargo público efetivo de Contador, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, passando do valor atual de R$ 4.777,21 (Quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) para o valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Art. 2º. As atribuições, responsabilidades e requisitos pertinentes ao cargo de Contador continuam as mesmas definidas na Lei Municipal 1855/2011.

Art. 3º. O Anexo I da Lei 2050/2016, com valor que vigerá a partir da publicação desta Lei , passa a contar com a seguinte alteração:

"[...] ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS [...]
NIVEL SUPERIOR
Cargos Escolaridade
Jornada
CBO 2002 Nº Vagas Vencimento Inicial
[...] [...] [...] [...]
Contador Curso Superior em Ciências Contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
40
2522-10 1 R$ 7.200,00

Art. 4º. A alteração de vencimento realizada por esta Lei será arcada com dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

XAMBRÊ/PR, 19 de fevereiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01/136
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°027/2024

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. LARISSA DA COSTA MIRANDA para a prestação de serviços de contratação de pessoas física para a prestação de serviços TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que tenham habilitação para o exercício das funções. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/01/136 de 31 de janeiro de 2024, anexo.

UMUARAMA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	36.324.800,00	40.745.999,28	40.370.343,43	-375.655,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.941.500,00	3.044.399,81	3.378.907,40	334.507,59
Impostos	1.565.500,00	2.668.399,81	3.103.403,06	435.003,25
Taxas	419.500,00	419.500,00	338.047,07	-81.452,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	-43.500,00	-43.500,00	-62.542,73	-19.042,73
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.488.589,00	3.488.589,00	3.021.222,69	-467.366,31
Contribuições Sociais	2.855.289,00	2.855.289,00	2.366.561,14	-488.727,86
Contribuição de Iluminação Pública	635.500,00	635.500,00	656.067,26	20.567,26
(-) Deduções da Receita de Contribuições	-2.200,00	-2.200,00	-1.405,71	794,29
RECEITA PATRIMONIAL	1.227.711,00	1.256.210,13	1.702.011,16	445.801,03
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	120,00	-4.880,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.222.711,00	1.251.210,13	1.701.891,16	450.681,03
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	108.001,37	48.001,37
Receita Bruta de Serviços	60.000,00	60.000,00	108.089,33	48.089,33
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	-87,96	-87,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.167.500,00	31.432.300,34	29.690.772,65	-1.741.527,69
Transferências da União e de suas Entidades	20.404.000,00	22.106.527,02	21.742.354,26	-364.172,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.175.500,00	10.735.265,10	9.055.495,78	-1.679.769,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	3.759.088,61	59.088,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	21.708,22	23.642,06	1.933,84
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-5.112.000,00	-5.131.200,00	-4.889.808,06	241.391,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.439.500,00	1.464.500,00	2.469.428,16	1.004.928,16
Multas e Juros de Mora	0,00	25.000,00	38.402,90	13.402,90
Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00	10.019,62	8.019,62
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.437.500,00	1.437.500,00	2.421.005,64	983.505,64
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	12.369.566,26	1.989.097,83	-10.380.468,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.800.000,00	0,00	-2.800.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	2.800.000,00	0,00	-2.800.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.569.566,26	1.859.097,83	-7.710.468,43
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.124.986,00	229.759,90	-1.895.226,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.444.580,26	1.629.337,93	-5.815.242,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	36.324.800,00	53.115.565,54	42.359.441,26	-10.756.124,28
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	36.324.800,00	53.115.565,54	42.359.441,26	-10.756.124,28
DÉFICIT (IV)	0,00	3.430.275,78	0,00	-3.430.275,78
TOTAL (V) = (III + IV)	36.324.800,00	56.545.841,32	42.359.441,26	-14.186.400,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	3.430.275,78	3.430.275,78	-
Superávit Financeiro	-	3.430.275,78	3.430.275,78	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORCAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	35.163.290,00	41.628.402,93	37.885.337,36	37.885.337,36	37.885.337,36	3.743.065,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.492.374,00	23.298.075,02	22.609.310,92	22.609.310,92	22.609.310,92	688.764,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	105.000,00	104.832,81	104.832,81	104.832,81	167,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.520.916,00	18.225.327,91	15.171.193,63	15.171.193,63	15.171.193,63	3.054.134,28
DESPESAS DE CAPITAL	941.510,00	14.917.438,39	3.009.105,26	3.009.105,26	3.004.505,26	11.908.333,13
INVESTIMENTOS	741.510,00	14.488.637,39	2.580.335,57	2.580.335,57	2.575.735,57	11.908.301,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	428.801,00	428.769,69	428.769,69	428.769,69	31,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	36.324.800,00	56.545.841,32	40.894.442,62	40.894.442,62	40.889.842,62	15.651.398,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	36.324.800,00	56.545.841,32	40.894.442,62	40.894.442,62	40.889.842,62	15.651.398,70
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	1.464.998,64	1.464.998,64	1.469.598,64	-1.464.998,64
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	36.324.800,00	56.545.841,32	42.359.441,26	42.359.441,26	42.359.441,26	14.186.400,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	278.880,20	278.880,20	278.880,20	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	278.880,20	278.880,20	278.880,20	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	750,00	278.880,20	278.880,20	278.880,20	750,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	19.533,95	19.533,95	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	19.533,95	19.533,95	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	72.259,60	72.259,60	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	72.259,60	72.259,60	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	91.793,55	91.793,55	0,00	0,00

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 20/02/2024
PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**14.408.703,91**	**12.452.877,38**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**651.914,94**	**739.108,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.985.051,62	3.533.650,52	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	647.314,94	647.314,94
Créditos a Curto Prazo	1.046.533,80	124.756,52	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.600,00	72.259,60
Créditos Tributários a Receber	1.046.173,80	124.396,52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	19.533,95
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	360,00	360,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.783,28	1.723,28			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	10.375.335,21	8.792.747,06			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**42.936.575,97**	**40.320.982,09**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**73.132.548,29**	**69.187.802,77**
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.925.451,60	8.015.776,73	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	278.436,77	434.713,28
Créditos a Longo Prazo	7.925.451,60	8.015.776,73	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	715.862,65	988.355,83
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	7.538.738,16	7.695.014,67	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	354.020,52	282.831,48	Provisões a Longo Prazo	72.138.248,87	67.764.733,66
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	32.692,92	37.930,58	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Long

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 18/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2535 de 19 de Fevereiro de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$460.604,41 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1700.2024	3934	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3934	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.36	5.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3934	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.1.90.11	32.930,94
000	09	001	08.244.1700.2024	3940	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3940	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.14	4.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3936	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	6.132,99
000	09	001	08.241.1700.2035	3855	Manut. Atividades do Idoso	3.3.90.39	3.500,00
000	09	001	08.241.1700.2035	3855	Manut. Atividades do Idoso	4.4.90.52	12.616,89
000	09	001	08.244.1700.2024	3944	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	92.578,93
000	09	001	08.244.1700.2024	3933	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	6.085,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3933	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.32	4.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3942	Manut. Fndo Mun. De A Social	4.4.90.52	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3943	Manut. Fndo Mun. De A Social	4.4.90.52	1.047,82
000	09	001	08.244.1700.2024	3942	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	2.439,56
000	09	002	08.243.1701.6001	3945	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.32	8.244,35
000	09	002	08.243.1701.6001	3854	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.39	40.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3854	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.30	10.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3854	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.32	15.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3823	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.39	10.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3854	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.30	2.482,96
000	09	002	08.243.1701.6001	3854	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.36	1.600,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3846	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.39	9.474,28
000	09	002	08.243.1701.6001	3847	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.39	30.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3847	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.32	7.532,79
000	09	001	08.241.1700.2035	3947	Manut. Atividades do Idoso	3.3.90.30	10.162,97
000	05	001	10.606.1300.2012	3765	Manut. Ativ. e Agric. e Pecuaria	4.4.90.52	42.978,94
000	06	001	15.451.1303.2015	3709	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	4.4.90.51	29.821,40
000	10	001	12.361.1400.2026	3107	Manut. Ativ. Ens. Fundamental	3.3.90.30	25.013,78
000	10	001	12.361.1400.2026	3123	Manut. Ativ. Ens. Fundamental	3.3.90.39	5.826,58
000	09	001	08.244.1700.2024	3851	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.32	8.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3851	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.39	4.134,23

TOTAL R$ 460.604,41
Nomenclaturas das Fontes: 3823 - Feas Fia SCFV; 3846 - Fia Cmdca; 3847 - FIA ATENCAOCCA; 3854 - Primeira Infancia -FEAS;3855 - Incentivo Centro de Convivencia - FEAS; 3933 - Procad SUAS; 3934 - Proteção Social Básica; 3936 - Fnas Bloco de Gestão SUAS; 3940 - Gestão do Bolsa Familia; 3942 - IGD - Programa Auxílio Brasil; 3943 - IGD Auxilio Brasil; 3944 - SIG TV GND3 - Custeio; 3945 - Higiene Intima FEAS; 3947 - Viaja Mais 60; 3765 -Investimento - Equipamentos Agricultura ; 3709 - Investimento CEMITERIO PUBLICO; 3107 - Salário Educação ; 3123 - Convêrnio Transporte Escolar .
Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita; 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 19 de Fevereiro de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2536 de 19 de Fevereiro de 2024
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024, um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ. de Meio Ambiente	3.3.90.43	42.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras Urb e Serv.Pu	3.1.90.04	50.000,00
000	10	001	12.361.1400.2026	000	Manut. Ativ do Ensino Fundamental	3.3.90.30	80.000,00

TOTAL R$ 172.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livre).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.43 – Subvenções sociais; 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado; e 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
124	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ. de Meio Ambiente	4.4.90.52	42.000,00
153	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras Urb e Serv.Pu	4.4.90.52	50.000,00
295	10	001	12.361.1400.2026	000	Manut. Ativ do Ensino Fundamental	4.4.90.52	80.000,00

TOTAL R$ 172.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livre).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 19 de Fevereiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2537 de 19 de Fevereiro de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
182	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Ativ do Fndo Mun de Saude	3.1.91.13	60.000,00
239	09	002	18.243.1701.6001	000	Manut. Ativ. do Menor e Adolescente	3.3.50.43	100.000,00
287	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	3.3.90.39	50.000,00
290	10	001	12.361.1400.2026	123	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	3.3.90.39	30.000,00
296	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	4.4.90.52	60.000,00
304	10	002	12.361.1402.2028	102	Manut. Ativ. do Fundeb 70%	3.1.90.13	10.000,00
308	10	002	12.361.1402.2028	102	Manut. Ativ. do Fundeb 70%	3.3.90.39	80.000,00
314	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	3.1.91.13	10.000,00

TOTAL R$ 400.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinarios (Livres); 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 102 - Fundeb 70%; 104 – Educação 25%; 123 – Transporte Escolar.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.1.91.13 – Obrigações Patronais; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
176	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Ativ do Fndo Mun de Saude	3.1.90.04	100.000,00
252	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ. de A. Social	3.1.90.04	70.000,00
174	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Industria e Comercio	4.4.90.51	60.000,00
165	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rod. e Manut Estra	4.4.90.51	70.000,00
281	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	3.3.90.32	50.000,00
319	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	4.4.90.51	50.000,00

TOTAL R$ 400.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinarios (Livres); 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 104 – Educação 25%; 123 – Transporte Escolar.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita; 3.1.90.04 – contrato por tempo determinado.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 19 de Fevereiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2538 de 19 de Fevereiro de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$1.108.933,89 (Um milhão, cento e oito mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	3603	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	4.4.90.51	1.000.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	3603	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.39	108.933,89

TOTAL R$ 1.108.933,89
Nomenclaturas das Fontes: 3603 – Operação de Credito – FINISA – Ex Anterior.
Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 19 de fevereiro de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA
LEI Nº 2535/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$460.604,41 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1700.2024	3934	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3934	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.36	5.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3934	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.1.90.11	32.930,94
000	09	001	08.244.1700.2024	3940	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3940	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.14	4.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3936	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	6.132,99
000	09	001	08.241.1700.2035	3855	Manut. Atividades do Idoso	3.3.90.39	3.500,00
000	09	001	08.241.1700.2035	3855	Manut. Atividades do Idoso	4.4.90.52	12.616,89
000	09	001	08.244.1700.2024	3944	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	92.578,93
000	09	001	08.244.1700.2024	3933	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	6.085,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3933	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.32	4.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3942	Manut. Fndo Mun. De A Social	4.4.90.52	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3943	Manut. Fndo Mun. De A Social	4.4.90.52	1.047,82
000	09	001	08.244.1700.2024	3942	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.30	2.439,56
000	09	002	08.243.1701.6001	3945	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.32	8.244,35
000	09	002	08.243.1701.6001	3854	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.39	40.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3854	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.30	10.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3854	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.32	15.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3823	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.39	10.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3854	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.30	2.482,96
000	09	002	08.243.1701.6001	3854	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.36	1.600,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3846	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.39	9.474,28
000	09	002	08.243.1701.6001	3847	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.39	30.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	3847	Manut. Ativ. Menor e Adolescent	3.3.90.32	7.532,79
000	09	001	08.241.1700.2035	3947	Manut. Atividades do Idoso	3.3.90.30	10.162,97
000	05	001	10.606.1300.2012	3765	Manut. Ativ. e Agric. e Pecuaria	4.4.90.52	42.978,94
000	06	001	15.451.1303.2015	3709	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	4.4.90.51	29.821,40
000	10	001	12.361.1400.2026	3107	Manut. Ativ. Ens. Fundamental	3.3.90.30	25.013,78
000	10	001	12.361.1400.2026	3123	Manut. Ativ. Ens. Fundamental	3.3.90.39	5.826,58
000	09	001	08.244.1700.2024	3851	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.32	8.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3851	Manut. Fndo Mun. De A Social	3.3.90.39	4.134,23

TOTAL R$ 460.604,41
Nomenclaturas das Fontes: 3823 - Feas Fia SCFV; 3846 - Fia Cmdca; 3847 - FIA ATENCAOCCA; 3854 - Primeira Infancia -FEAS;3855 - Incentivo Centro de Convivencia - FEAS; 3933 - Procad SUAS; 3934 - Proteção Social Básica; 3936 - Fnas Bloco de Gestão SUAS; 3940 - Gestão do Bolsa Familia; 3942 - IGD - Programa Auxílio Brasil; 3943 - IGD Auxilio Brasil; 3944 - SIG TV GND3 - Custeio; 3945 - Higiene Intima FEAS; 3947 - Viaja Mais 60; 3765 -Investimento - Equipamentos Agricultura ; 3709 - Investimento CEMITERIO PUBLICO; 3107 - Salário Educação ; 3123 - Convêrnio Transporte Escolar .
Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita; 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 19 de Fevereiro de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2536/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ. de Meio Ambiente	3.3.90.43	42.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras Urb e Serv.Pu	3.1.90.04	50.000,00
000	10	001	12.361.1400.2026	000	Manut. Ativ do Ensino Fundamental	3.3.90.30	80.000,00

TOTAL R$ 172.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livre).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.43 – Subvenções sociais; 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado; e 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
124	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ. de Meio Ambiente	4.4.90.52	42.000,00
153	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras Urb e Serv.Pu	4.4.90.52	50.000,00
295	10	001	12.361.1400.2026	000	Manut. Ativ do Ensino Fundamental	4.4.90.52	80.000,00

TOTAL R$ 172.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livre).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 19 de Fevereiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2537/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
182	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Ativ do Fndo Mun de Saude	3.1.91.13	60.000,00
239	09	002	18.243.1701.6001	000	Manut. Ativ. do Menor e Adolescente	3.3.50.43	100.000,00
287	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	3.3.90.39	50.000,00
290	10	001	12.361.1400.2026	123	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	3.3.90.39	30.000,00
296	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	4.4.90.52	60.000,00
304	10	002	12.361.1402.2028	102	Manut. Ativ. do Fundeb 70%	3.1.90.13	10.000,00
308	10	002	12.361.1402.2028	102	Manut. Ativ. do Fundeb 70%	3.3.90.39	80.000,00
314	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	3.1.91.13	10.000,00

TOTAL R$ 400.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinarios (Livres); 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 102 - Fundeb 70%; 104 – Educação 25%; 123 – Transporte Escolar.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.1.91.13 – Obrigações Patronais; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
176	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Ativ do Fndo Mun de Saude	3.1.90.04	100.000,00
252	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ. de A. Social	3.1.90.04	70.000,00
174	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Industria e Comercio	4.4.90.51	60.000,00
165	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rod. e Manut Estra	4.4.90.51	70.000,00
281	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	3.3.90.32	50.000,00
319	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	4.4.90.51	50.000,00

TOTAL R$ 400.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinarios (Livres); 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 104 – Educação 25%; 123 – Transporte Escolar.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita; 3.1.90.04 – contrato por tempo determinado.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 19 de Fevereiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2538/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$1.108.933,89 (Um milhão, cento e oito mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	3603	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	4.4.90.51	1.000.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	3603	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.39	108.933,89

TOTAL R$ 1.108.933,89
Nomenclaturas das Fontes: 3603 – Operação de Credito – FINISA – Ex Anterior.
Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 19 de fevereiro de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1812 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0009, Lote: 0001 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE CARLOS RIZZATO CPF/CNPJ: 18312683100
CADASTRO: 3818700 QUADRA: 0009 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA TOSHIE NISHIYAMA SUCUPIRA, S/Nº CEP: 87504715
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 99125630712022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 1812 / 2024
JOSE CARLOS RIZZATO CPF/CNPJ: 18312683100
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 4301 HIDROCAIUA, ZONA 2, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELI

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1812 / 2024
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0010, Lote: 005C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ETIELE CAVALINI SALOMAO FANTI CPF/CNPJ: 04629624902
CADASTRO: 4657320 QUADRA: 0010 LOTE: 005C
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 99125630710222-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 42 / 1812 / 2024
ETIELE CAVALINI SALOMAO FANTI CPF/CNPJ: 04629624902
ENDEREÇO: RUA CASSIMIRO DE OLIVEIRA, Nº S/N , JARDIM BELA VISTA, PAIÇANDU/PR-PR, CEP: 87.14-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2352 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2352 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 012.014.229-57**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0007, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3747300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630710222-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2352** / **2023** CADASTRO: **1-3747300** ZONA: **0006** QUADRA: **0013** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: MARIA FERREIRA - CPF/CNPJ: 012.014.229-57
ENDEREÇO: RUA MÁRIO MENDES DE LARA, Nº 365 - UBERABA, CURITIBA-PR, CEP: 81570-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2290 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2290 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADRIANA LOPES, inscrito(a) no **CPF Nº. 055.297.629-64**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0020, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOÃO BORSATTO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5187200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630710222-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2290** / **2023** CADASTRO: **1-5187200** ZONA: **0010** QUADRA: **0017** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: ADRIANA LOPES - CPF/CNPJ: 055.297.629-64
ENDEREÇO: ESTRADA DO JEQUITIBA, Nº 999 CASA 175 - COLINA DOS PINHEIROS, VALINHOS-SP, CEP: 13274–610

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2286 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2286 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EVANDRO LUCIO CORREIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 043.674.019-28**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 023B, PQ RES METROPOLITANO III, RUA EGIDIO PEREIRA JARDIM, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5640810.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630710222-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2286** / **2023** CADASTRO: **1-5640810** ZONA: **0010** QUADRA: **0007** LOTE: **023B**

CONTRIBUINTE: EVANDRO LUCIO CORREIA - CPF/CNPJ: 043.674.019-28
ENDEREÇO: ESTRRADA JAGUARA, Nº S/N KM 481 - ZONA RURAL, CIANORTE-PR, CEP: 87.20-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 058/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EXPRESSO MARINGÁ LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III, pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 05/02/2024 a 05/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1538; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024, autorizado/ratificado em 10 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de janeiro de 2024, edição nº. 12.920, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso I, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CONTRATO DE COMPRA N° 057/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, deste Município.
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1482; no Processo de Dispensa de Licitação n° 031/2023, ratificado/autorizado em 30 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 31 de janeiro de 2024, edição nº. 12.935, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SMARTFROTA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA
Objeto: Contratação de empresa contratação de solução de automação do posto de combustíveis Interno da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e gestão dos abastecimentos da frota de veículos e máquinas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, constituindo-se da locação/comodato de equipamentos, hardwares, periféricos, cabeamentos, materiais complementares para automação, serviços de implantação, treinamento e licença de uso de software na modalidade SaaS - Software as a Service (Software como Serviço).
Valor: R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 26/01/2024 a 26/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1452, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 130/2023, homologado pela Portaria nº 011/2024 em 08 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de janeiro de 2024, edição nº 12.917, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 048/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NOVAK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de suprimentos para impressoras, compreendendo tintas e cartuchos originais, toners e fotocondutores compatíveis, destinados aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Valor: R$ 1.206,45 (mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/05/618; no Processo de Pregão Eletrônico n° 060/2023, homologado pela Portaria n° 006/2024, em 08 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de janeiro de 2024, edição nº. 12.917, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 451/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: F SANTOS DE ALMEIDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220002 – Bloco 9 – parte 1.
Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1170; no Processo de Pregão Eletrônico n° 111/2023, homologado pela Portaria n° 2.445/2023, em 08 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de dezembro de 2023, edição nº. 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: 27.319.237 SAMUEL PEDRO RIBEIRO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de ATIVOS DE REDE, IMPRESSORAS E BATERIAS PARA NOBREAK, para dar continuidade nas atualizações e padronizações do Parque Tecnológico Municipal.
Valor: R$ 21.365,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1288 e no Pregão Eletrônico n° 126/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 219/2024, em 05 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de fevereiro de 2024, edição nº. 12.941, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: WM DIGITAL LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de ATIVOS DE REDE, IMPRESSORAS E BATERIAS PARA NOBREAK, para dar continuidade nas atualizações e padronizações do Parque Tecnológico Municipal.
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1288 e no Pregão Eletrônico n° 126/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 219/2024, em 05 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de fevereiro de 2024, edição nº. 12.941, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AMMO INFORMATICA LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de ATIVOS DE REDE, IMPRESSORAS E BATERIAS PARA NOBREAK, para dar continuidade nas atualizações e padronizações do Parque Tecnológico Municipal.
Valor: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).
Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1288 e no Pregão Eletrônico n° 126/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 219/2024, em 05 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de fevereiro de 2024, edição nº. 12.941, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de ATIVOS DE REDE, IMPRESSORAS E BATERIAS PARA NOBREAK, para dar continuidade nas atualizações e padronizações do Parque Tecnológico Municipal.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1288 e no Pregão Eletrônico n° 126/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 219/2024, em 05 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de fevereiro de 2024, edição nº. 12.941, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de ATIVOS DE REDE, IMPRESSORAS E BATERIAS PARA NOBREAK, para dar continuidade nas atualizações e padronizações do Parque Tecnológico Municipal.
Valor: R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).
Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1288 e no Pregão Eletrônico n° 126/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 219/2024, em 05 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de fevereiro de 2024, edição nº. 12.941, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de ATIVOS DE REDE, IMPRESSORAS E BATERIAS PARA NOBREAK, para dar continuidade nas atualizações e padronizações do Parque Tecnológico Municipal.
Valor: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1288 e no Pregão Eletrônico n° 126/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 219/2024, em 05 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de fevereiro de 2024, edição nº. 12.941, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de ATIVOS DE REDE, IMPRESSORAS E BATERIAS PARA NOBREAK, para dar continuidade nas atualizações e padronizações do Parque Tecnológico Municipal.
Valor: R$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1288 e no Pregão Eletrônico n° 126/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 219/2024, em 05 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de fevereiro de 2024, edição nº. 12.941, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de fevereiro de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 005 ao Contrato N° 033/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de fevereiro de 2025..
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em até R$ 4.789,13 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e treze centavos), perfazendo o valor deste termo em até R$ 57.469,56 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 110.794,06 (cento e dez mil setecentos e noventa e quatro reais e seis centavos), para até R$ 168.263,62 (cento e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Cláusula Terceira:Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:237 – F: 1
70.001.10.122.0002.2.159 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:23 – F: 303
70.001.10.122.0002.2.159 – ED:3.3.90.40.00.00 – D:24 – F: 1
70.001.10.122.0002.2.159 – ED:3.3.90.40.00.00 – D:25 – F: 303
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:100 – F: 1
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:101 – F: 494
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.40.00.00 – D:102 – F: 494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:139 – F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:140 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.40.00.00 – D:143 – F: 1
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/02/2024.

Termo de Rescisãoao Contrato N° 175/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J D S SERVIÇOS MEDICOS LTDA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa J D S SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.338.313/0001-22, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 175/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 09 de fevereiro de 2024.
Data: 01/02/2024.
Umuarama, 20 de fevereiro de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 056/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA MEDICA ALINY LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde .
Valor: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais);
Vigência: 09/02/2024 a 09/02/2025.
FundamentaçãoO presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1788, de 21 de dezembro de 2023- Inexigibilidade nº 017/2024, ratificado em 05 de fevereiro de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 06 de fevereiro de 2024, edição nº 12.940, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviço n° 063/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BIOSYS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para realização dos exames laboratoriais Troponina Ultrassensível e Dímero D, incluindo a cessão de regime de comodato de equipamento para realização de teste.
Valor: R$ 31.743,75 (trinta e um setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);$
Vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1274 no Processo de Licitatório n° 019/2023, homologado em 09 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de fevereiro de 2024, edição nº 12.944, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 055/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DAPHNE SIQUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais),
Vigência: 09/02/2024 a 09/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1782, de 20 de dezembro de 2023- Inexigibilidade nº 016/2024, ratificado em 05 de fevereiro de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 06 de fevereiro de 2024, edição nº 12.940, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de serviço n° 053/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: J D S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atu

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 001 Referente a ATA n° 001/2023 – Pregão Eletrônico n° 048/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens 01 e 02, perfazendo o valor deste Termo em R$ 10.391,88 (dez mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), para R$ 444.391,88 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).
Item Descrição Valor Atual (R$)
Reequilíbrio
(%)
Reajuste
(R$) Valor Reequilibrio (R$)
Qtde a Reequilibrar

Valor Total
(R$)
01 Emulsão Asfáltica tipo RR-2C.
COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. R $ 4.340,00 4,31% R$ 187,41 R$ 4.527,41 30,45 R$ 5.706,63
02 Emulsão Asfáltica tipo RR-2C.
COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP. R$ 4.340,00 4,31% R$ 187,41 R$ 4.527,41 25 R$ 4.685,25
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 001 R$ 10.391,88
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 271 – F: 1000
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 270 – F: 512
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 269 – F: 504
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/01/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 100/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. HELIO DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade, RG nº 12.550.325-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 067.847.059-63, Diretor de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 258 – F: 1000
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 218 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 222 – F: 104
08.002.18.543.0005.1.134. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 288 – F: 1000
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 355 – F: 1000
08.002.27.813.0005.1.085. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 360 – F: 1000
08.002.27.813.0019.1.339. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 366 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 30/01/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 219/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, do item 08, perfazendo o valor deste Termo em R$ 754,80 (setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 71.170,60 (setenta e um mil cento e setenta reais e sessenta centavos), para R$ 71.925,40 (setenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Item Descrição Valor Atual (R$)
Reequilíbrio
(%)
Reajuste
(R$) Valor Reequilibrio (R$)
Qtde a Reequilibrar

Valor Total
(R$)
08 Arroz agulhinha, polido, branco, tipo 1, beneficiado, classe longo fino, tipo agulhinha, deverá apresentar grãos inteiros e soltos, isentos de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, original de fábrica, de 5 Kg, com validade de no mínimo 06 meses, contado da entrega. Cor, textura e aspecto característicos. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade e número do lote. Cor, textura e aspecto característicos. R $ 16,22 45,62% R$ 7,40 R$ 23,62 102 R$ 754,80
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 001 R$ 754,80
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:658 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:674 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:680 - F:1000
14.001.08.122.0014.2.200. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:685 - F:60075
14.001.08.243.0013.2.254. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:705 - F:60079
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:721 - F:60115
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:720 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:743 - F:60115
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:744 - F:70010
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:745 - F:70031
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:742 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:759 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:760 - F:60115
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:795 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:1493 - F:370083
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:796 - F:60074
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:803 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:812 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:813 - F:60075
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:814 - F:60076
14.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:838 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:839 - F:60074
14.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:840 - F:60076
14.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:841 - F:60090
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:856 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:855 - F:80
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:871 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:870 - F:80
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:881 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:880 - F:83
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:888 - F:83
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:889 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:895 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:896 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:899 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.292. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:902 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:907 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:911 - F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/02/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 382/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LISIANE TASSO GUITES MERELES
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de setembro de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/02/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 427/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NEUSA DA SILVA – ROBERTO SILVEIRA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de agosto de 2024.
Cláusula Primeira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 966.346,50 (novecentos e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), R$ 950.066,50 (novecentos e cinquenta mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
LINHA ITINERÁRIO PERÍODO TIPO VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO (lugares) DIAS LETIVOS KM DIA ATÉ VALOR KM (R$)
Valor Km (R$) Após Correção TOTAL Reduzido por KM VALOR TOTAL REDUÇÃO (R$)
32 Educação Especial III – Distrito de Santa Eliza e Serra dos Dourados
Manhã Van 16 185 80 7,05 5,95 1,10 16.280,00
VALOR TOTAL REDUZIDO: R$ 16.280,00
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 29.059,80 (vinte e nove mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor deste Termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 950.066,50 (novecentos e cinquenta mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos), para R$ 979.912,63 (novecentos e setenta e nove mil novecentos e doze reais e sessenta e três centavos).
LINHA ITINERÁRIO PERÍODO TIPO VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO (lugares) DIAS LETIVOS KM DIA ATÉ VALOR KM (R$)
DIFERENÇA KM ACRESCIDO TOTAL KM ACRESCIDO ATÉ VALOR TOTAL KM ACRESCIDO ANO (R$)
32 Educação Especial III – Distrito de Santa Eliza e Serra dos Dourados
Manhã Van 16 185 106,5 5,95 26,4 4.884 29.059,80
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 002: R$ 29.059,80
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 1008 – F: 107
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 1009 – F: 1043
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 1010 – F: 70050
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/02/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 071/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: N S CLIMATIZAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de fevereiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Item Descrição Percentual de desconto ofertado, único - mínimo 2% Valor máximo estimado da contratação
1 Contratação de empresa para manutenção, instalação, desinstalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, troca de placas e outros) para os aparelhos de ar condicionado das diversas secretarias desta Municipalidade. COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL.
40 % R$ 66.250,00
2 Contratação de empresa para manutenção, instalação, desinstalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, troca de placas e outros) para os aparelhos de ar condicionado das diversas secretarias desta Municipalidade, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP.
40 %
R$ 53.750,00
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:15 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:33 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:36 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:50 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:53 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:67 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:70 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:96 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:105 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:107 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:124 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:146 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:150 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1508 - F:301000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1511 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:176 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:179 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:399 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:402 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:444 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:447 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:471 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:474 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1569 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1572 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:598 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:601 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:664 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:667 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:680 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:683 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:686 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:688 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:726 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1188 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:747 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:752 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:764- F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:768- F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:829 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:833 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:837 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:840 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:846 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:850 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:906 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:911 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:922 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:926 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:932 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:936 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:940 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:943 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:949 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:951 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:953 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:955 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:967 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:971 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:976 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:978 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:989 - F:104
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:993 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1007 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1012 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1032 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1033 - F:107
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1038 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1039 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1040 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1049 - F:104
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1054 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1073 - F:1000
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1075 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1095 - F:104
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1100 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1136 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1139 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1155 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1158 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1185 - F:1000
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1188 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1243 - F:509
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1246 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1280 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1284 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1325 - F:1000
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1329 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1426 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1429 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1456 - F:77
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1461 - F:77
Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. Daniel Barbosa Sifuentes, inscrito no CPF sob n° 30.789.971-38, Assessor Especial.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/02/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 108/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, do item 04, 08, 09 e 28, perfazendo o valor deste Termo em R$ 25.439,36 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 495.479,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais), para R$ 520.918,36 (quinhentos e vinte mil novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).
Item Descrição Valor Atual (R$)
Reequilíbrio
(%)
Reajuste
(R$) Valor Reequilibrio (R$)
Qtde a Reequilibrar

Valor Total
(R$)
4 AÇÚCAR CRISTAL: Pacotes de 5kg - Fardos de 30kg - Livre de sujidades, parasitas e larvas - Sabor doce. Aspecto e cor próprios, conforme determina RDC n.º 271/2005 da ANVISA. Nas embalagens deverão conter informações do fabricante: razão social/CNPJ; indicação de origem, lista de ingredientes, peso, lote e prazo de validade, conforme determina a legislação vigente para rotulagem de alimentos RDC nº 259/2002. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículo limpo, seco e fechado, tipo baú- EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP R$ 15,44 17,36% R$ 2,68 R $ 18,12 2.102 R$ 5.633,36
8 ARROZ POLIDO: tipo 1 - Pacotes de 5 kg - Fardos de 30 kg - Umidade máxima de 15%. Livre de sujidades, parasitos e larvas. (Resolução ANVISA RDC n.º 263/2005). Com data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e demais determinações da lei de rotulagem – RDC nº 259/2002. No ato de cada entrega do produto. O fornecedor ganhador deverá apresentar certificado de classificação original ou autenticado em cada entrega do produto. O produto deverá ser transportado em veículo limpo, seco e fechado, tipo baú. . - COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. R$ 16,55 25,86% R$ 4,28 R$ 20,83 2.850 R$ 12.198,00
9 ARROZ POLIDO: tipo 1 - Pacotes de 5 kg - Fardos de 30 kg - Umidade máxima de 15%. Livre de sujidades, parasitos e larvas. (Resolução ANVISA RDC n.º 263/2005). Com data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e demais determinações da lei de rotulagem – RDC nº 259/2002. No ato de cada entrega do produto. O fornecedor ganhador deverá apresentar certificado de classificação original ou autenticado em cada entrega do produto. O produto deverá ser transportado em veículo limpo, seco e fechado, tipo baú. - COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.R $ 16,55 25,86% R$ 4,28 R$ 20,83 1.500 R$ 6.420,00
28 ERVA MATE TORRADA PARA CHÁ: embalados em saco plástico transparente resistente, atóxico e vedado e acondionados individualmente em caixas de papel com pesode 250 cada. No seu rótulo deverá constar modo de preparo, validade visível e demais especifificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA – RDC nº 259/2002. Cor, sabor, aspecto e odor característicos e livres de parasitas, larvas e sujidades. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículo limpo, seco e fechado, tipo baú. - EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP R$ 2,46 44,71% R$ 1,10 R $ 3,56 1.080 R$ 1.188,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 002 R$ 25.439,36
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1050 – F: 1000
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1051 – F: 1042
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/02/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 060/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Fica incluído um link de 150 mbps para a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:
SEQ SECRETARIA NOME ENDEREÇO BAIRRO CEP VEL. TIPO
86 EDUCAÇÃO Escola Municipal Professora Maria Augusta Amaral Picelli
Avenida Goiânia, S/N Zona VI - 150Mbps fibra óptica
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato a diferença do valor mensal de R$ 157,86 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), referente à inclusão de um link de internet, perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 506.430,80 (quinhentos e seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), para R$ 506.588,66 (quinhentos e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:16 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:40 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:57 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:74 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:103 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:111 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:131 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:154 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:153 - F:510
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:181 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:415 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:461 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:488 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:599 - F:1000
25.001.18.541.0011.2.299. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1461 - F:511
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1427 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:662 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:678 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:683 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:765 - F:60115
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:801 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:727 - F:60115
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:749 - F:60115
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:820 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:848 - F:60074
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:876 - F:80
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:898 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:910 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:893 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:928 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:981 - F:104
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1036 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1093 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1150 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1232 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1292 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1324 - F:77
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1370 - F:1000
26.001.04.244.0002.2.314. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1503 - F:300085
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/12/2024
Umuarama, 20 de fevereiro de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - Umuarama – PR
CEP: 87501-130(44) 3621-4141/
imprensa@Umuarama.pr.gov.br
Atendimento das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 054/2024

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA APÓS RECURSOS, PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 199/2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Edital n° 199/2023, de Abertura do Concurso Público de Umuarama, em 17 de novembro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 215/2023;

Considerando a publicação do Edital nº 053/2024 com as respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova didática;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A publicação do resultado da prova didática após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 199/2023, do Concurso Público do Município de Umuarama/PR, de acordo com o anexo deste Edital.

Art. 2° - Foi considerado na avaliação da Prova Didática, os seguintes critérios:

	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
Prova Didática (PD)	Plano de aula	15,00	15,00
	Introdução	15,00	15,00
	Desenvolvimento	25,00	25,00
	Metodologia	25,00	25,00
	Recursos Didáticos	10,00	10,00
	Fechamento	10,00	10,00
TOTAL DE PONTOS DA PROVA DIDÁTICA			**100,00**

Art. 3° Na Prova Didática, a nota mínima para aprovação deve ser igual ou superior a **50,0 pontos**.

Umuarama, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

ANEXO – RESULTADO DA PROVA PRÁTICA APÓS RECURSOS

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA		NOTA							Observações
		Itens avaliados SOMA DAS 2 AVALIAÇÕES						MÉDIA	
Inscrição	Candidato	A	B	C	D	E	F	Soma /2	
0579	AARON CARDOSO SIQUEIRA	26	22	34	35	20	15	76	
1042	ADALGIZA CAROLINE DOS SANTOS	26	28	40	42	20	16	86	
0576	ADRIANA JACIRA DOS PRAZERES	24	28	46	46	19	18	90,5	
1228	AGNALDO PEREIRA BRAVO	21	26	46	50	20	20	91,5	
1345	AMANDA ELYZA DE OLIVEIRA OCAMPOS ARAUJO	26	29	45	40	20	20	90	
1202	ANA CLAUDIA PIRES DE OLIVEIRA BASSI	29	18	20	25	20	12	62	
0290	ANDRÉ MARTINS REBELLO	30	27	40	40	16	15	84	
1474	ARIOVALDO CAMARGO TRENTO	28	22	38	38	20	19	82,5	
1740	BRUNA DO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

0359	BRUNA DE AGUIAR DOMINGUES	21	21	38	36	15	15	73	
0259	BRUNA DOSSO NOGUEIRA	28	30	47	47	15	9	88	
0317	BRUNA SPONTAN LOPES GONÇALVES	25	27	46	46	18	17	89,5	
0391	CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	27	27	45	44	18	18	89,5	
1415	CAMILA DO BEM SCHMIDTKE	29	30	48	47	17	20	95,5	
1705	CAMILA FERRO RIBEIRO	18	29	49	38	15	16	82,5	
0778	CAMILA PILETTI NOGUEIRA TAKEDA	28	28	47	43	18	16	90	
0634	CAMILA SUEMI MARCHINI	29	29	50	50	20	19	98,5	
1241	CAMILLA SIMÕES DOS SANTOS	28	29	44	45	20	16	91	
1513	CAMILLE VOLPI	24	17	36	34	14	13	69	
0135	CARINA CRISTINA COSTA HINZ	16	17	39	44	17	17	75	
0321	CARINA GOMES DA SILVA	25	26	40	41	18	18	84	
1040	CARINE BARBOSA DE OLIVEIRA	27	23	43	42	16	17	84	
0794	CARINE DOS SANTOS GARCEZ	29	30	38	50	19	17	91,5	
0324	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS	24	28	46	46	19	19	91	
0460	CARLA REGINA DA SILVA LIMA	29	25	40	40	14	17	82,5	
0942	CARLA SUELEN RAABER CHAVES	25	26	41	42	17	15	83	
1339	CARLOS FERNANDO BORGES LOMONTE	0	0	0	0	0	0	0	ARQUIVOS NÃO RECEBIDOS
1622	CAROLINE DOS SANTOS GARCEZ	28	20	30	30	12	15	67,5	
1715	CAROLINE HYPOLITO BARBOSA	28	26	41	40	16	14	82,5	
1438	CAROLINE SAUKA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	ARQUIVOS NÃO RECEBIDOS
0772	CAROLINE VIEIRA	0	0	0	0	0	0	0	VÍDEO COM CORTE OU EDIÇÃO (item 7.3.2.6.1 do Edital N° 199/2023 e § 5° do Art. 1º do Edital Nº 038/2024)
0100	CÁSSIA DE SOUSA NERES BONFIM	30	27	45	47	19	20	94	
0650	CASSIA FELIX RAMOS	29	28	49	49	19	17	95,5	
1075	CECILIA GABRIELI RODRIGUES VIEIRA	27	24	39	40	19	12	80,5	
0027	CELIANE OTÍLIA DOS SANTOS COMPER BELAFONTE	24	20	49	47	19	14	86,5	

0264	CINTHIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA	23	12	22	22	17	14	55	
1400	CLAUDIA ALVES DE CAMPOS DA SILVA	26	26	45	42	19	18	88	
1234	CLAUDIA MARIA DA SILVA AGUIAR	26	28	46	46	18	17	90,5	
1190	CLAUDIA PATRICIA SILVA MIRANDOLA	10	10	10	10	10	10	30	
1056	CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI	19	19	31	33	14	15	65,5	
0465	CLAUDIA VIEIRA FERNANDES FIGUEIREDO	30	28	48	49	20	19	97	
0403	CLAUDIRENE MARCOLINO DA ROCHA BECEGATTO	29	28	49	48	20	18	96	
1084	CLEIDE DE SOUZA BENTO ARAUJO	28	27	46	46	20	18	92,5	
0889	CLEINALVA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA	30	30	50	50	20	20	100	
0351	CRISLAINE APARECIDA PIZZI	22	23	38	43	17	18	80,5	
0323	CRISTIANE DE PAULA DIAS PESSOTO	26	26	43	43	16	15	84,5	
1371	CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM	30	29	48	48	20	15	95	
0304	CRISTIANE GIRONDI FUSO	25	23	44	44	18	17	85,5	
0798	CRISTIANE PIRES DA SILVA CARVALHO	16	27	47	48	20	15	86,5	
0053	CRISTIANE PORTELA	25	13	26	24	13	12	56,5	
1352	CRISTIANE REGINA DA SILVA DE ARAUJO	28	24	49	50	20	19	95	
0288	CRISTIANE SALTON MOSCARDI	27	27	48	47	18	18	92,5	
1320	CRISTIANE SIMONE DOS SANTOS GUERREIRO	26	28	48	46	19	16	91,5	
0901	CYNTHIA FERNANDA SILVA DA ROCHA	23	20	39	38	16	16	76	
0777	CYNTIA ALCANTARA DE OLIVEIRA FELIZARDO	28	30	42	42	15	15	86	

0272	DAIANE CRISTINA MARTINEZ	24	26	43	43	17	17	85	
1072	DAIANI LOPES DA SILVA	25	22	42	40	17	16	81	
1520	DANIELA ANDREIA DE SOUZA	28	26	47	44	16	17	89	
0921	DANIELA APARECIDA SARRACINO	25	23	45	50	20	13	88	
1083	DANIELA DOMINGOS DA SILVA	29	30	50	49	20	20	99	
1325	DANIELA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	24	22	38	39	16	15	77	
0711	DANIELA GUERINO GARCIA FRANÇOZO	26	14	20	22	10	8	50	
1221	DANIELA MARTINS NOVAIS DE OLIVEIRA	27	26	49	49	19	18	94	
0923	DANIELE AQUINO DE MELO	29	28	46	46	19	19	93,5	
0694	DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS	28	26	41	41	14	16	83	
1489	DANIELE RIBEIRO DOS SANTOS	22	22	28	31	14	10	63,5	
0002	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	27	27	49	43	20	13	89,5	
0613	DANIELLE FERNANDES	26	25	42	44	20	16	86,5	
0417	DANIELY DOS SANTOS GUERREIRO	28	27	45	44	18	19	90,5	
1660	DANILA MATSUNAGA FERREIRA	26	26	44	44	17	17	87	
1074	DARA DOS SANTOS SALGADO	0	0	0	0	0	0	0	ARQUIVOS NÃO RECEBIDOS
0516	DÉBORA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	20	25	31	28	13	15	66	
1185	DÉBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS MONTEIRO	29	24	41	45	18	14	85,5	
0560	DÉBORA JAQUELINE MARSOLLA COSTA	28	27	48	48	19	16	93	
0639	DÉBORA MARIA LIMA	27	26	43	43	18	14	85,5	
1287	DÉBORA VITÓRIA BEZERRA	26	30	45	47	18	20	93	
0832	DEISE KELLEN GONCALES HONORATO	23	24	43	44	17	15	83	
1259	DEISY APARECIDA DUARTE	24	29	43	41	16	13	83	
1560	DENER GOMES DA SILVA	22	23	37	39	19	16	78	
0704	DENIS TOZZI LAUREANO	30	30	50	50	20	20	100	

1032	DENISE STANISOSKI SUNINGA	24	25	41	42	20	15	83,5	
1085	DHYANDRA HEILMANN	30	24	46	45	20	19	92	
1336	DIANA APARECIDA LEANDRO PRADO	28	28	43	45	17	16	88,5	
1067	DIEMES DE OLIVEIRA BISSIATO SOUZA	27	28	46	45	18	14	89	
0408	DORALICE TOZZI FEDRIGO	30	28	46	47	20	19	95	
0204	EDCLEIA SILVA GUILHERME	28	30	49	50	19	20	98	
0589	EDELLEN CRISTINA RAMOS DA COSTA	27	26	46	46	20	15	90	
1421	EDERSON APARECIDO GIMENES DA ROCHA	28	23	43	41	15	17	83,5	
1329	EDILAINE DOS SANTOS COELHO	30	26	40	45	16	15	86	
0030	EDILAINE KAUANE BARBOZA SIBERT GONCALVES	24	24	41	41	19	16	82,5	
1123	EDILSON LOPES DA SILVA	21	27	44	44	18	19	86,5	
0925	EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA MANDOTI	27	27	45	45	18	17	89,5	
1677	EDINÉIA APARECIDA RODRIGUES	5	12	36	38	14	10	57,5	
0152	EDINEIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS	28	27	50	47	17	19	94	
0443	EDINEIA FREITAS DE LIMA	20	30	48	50	20	16	92	
0425	EDINEY DE LIMA	28	25	47	47	20	19	93	
0055	EDIVANY CAZELOTTO DELA VALENTINA	28	29	43	46	18	20	92	
0242	EDNA CRISTIANE TAMBORLIM DO NASCIMENTO	27	30	49	50	18	16	95	
0397	EDVALDO MARCILIO JUNIOR	25	23	40	40	19	15	81	
0387	ELAINE FERREIRA LIMA VISCARDI	22	24	42	42	20	16	83	
0489	ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES	14	20	36	34	12	12	64	
1013	ELIANA BARBARA PESSINATO	21	20	34	34	16	16	70,5	
1231	ELIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	30	30	50	49	20	16	97,5	
1451	ELIANE DE LACERDA FARIA	28	29	46	48	19	14	92	

1737	ELIANE DOS SANTOS PRADO	27	22	38	38	18	12	77,5	
1568	ELIANE PINHEIRO DE PAIVA FARIA	9	19	39	38	17	13	67,5	
0268	ELISANGELA CUSTODIO DA VEIGA MENESES	28	28	46	46	20	20	94	
1219	ELISANGELA GENEROSO GARCIA	25	29	47	46	16	18	90,5	
1690	ELISANGELA PEREIRA ALVES	0	0	0	0	0	0	0	ARQUIVOS NÃO RECEBIDOS
1559	ÉLITA COSTA FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	NÃO SUBMETEU VÍDEO (APENAS PLANO DE AULA)
0594	ELIZANGELA TREVIZANOTO DURÃES	26	25	47	46	18	18	90	
0407	ELIZETE NICOLAU MEDEIROS FRANZOI	23	23	28	28	11	11	62	
0094	ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA	29	28	48	48	18	20	95,5	
0848	ELLEN CARLA SOUZA DE MELO	26	28	45	45	18	20	91	
1533	EMANUELLE TOTOLI DE OLIVEIRA CEZARIO	30	30	50	50	20	20	100	
0545	EMANUELLY DIAS DOS SANTOS	28	25	41	42	17	15	84	
0302	EMILY VITORIA SILVA DE SOUZA	27	19	40	40	17	17	80	
1589	EMILYN FERREIRA DOS SANTOS	30	27	43	41	20	17	89	
1575	ERICK OLIVEIRA ZANCO	26	26	44	44	16	16	86	
1003	ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS	24	29	46	45	18	17	89,5	
0296	ERIKA ALVES SILVA	25	25	36	36	15	12	74,5	
0289	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA	29	27	48	48	20	16	94	
1599	ESTEFANI FREIRE DE SOUSA	28	28	48	48	19	17	94	
1527	ESTELA AURORA ROSSA	26	27	46	46	18	18	90,5	
0348	EVA APARECIDA HONORIO	25	23	44	44	18	16	85	
0174	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	28	30	49	49	20	20	98	
1411	EVELIM ROBERTA DA SILVA CORADI	18	17	35	35	13	13	65,5	
0818	EVELYN FRANCELISE DE OLIVEIRA DA SILVA	29	29	48	49	19	15	94,5	

1313	FABIANA APARECIDA DE LIMA TEIXEIRA	29	30	46	49	20	20	97	
0709	FABIANA CRISTINA RAIMUNDO JORGE	25	27	42	44	17	14	84,5	
0963	FABIANA CRISTINA TONON LAINO	26	27	47	47	18	16	90,5	
1393	FABIANA FELIX DE ARAUJO OLIVEIRA	24	30	48	49	19	15	92,5	
0114	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	28	28	45	45	18	20	92	
1696	FABÍOLLA FRANCISCO SOARES CORDEIRO	0	0	0	0	0	0	0	ARQUIVOS NÃO RECEBIDOS
1676	FÁTIMA LOPES GOMES	0	0	0	0	0	0	0	ARQUIVOS NÃO RECEBIDOS
1213	FÁTIMA SIGOLI DE OLIVEIRA NOVAK	24	25	42	42	16	17	83	
0073	FELIPE HENRIQUE PIZZI	27	23	42	42	15	15	82	
0106	FERNANDA ALVINA SILVESTRE	28	30	41	39	13	15	83	
0503	FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA	30	30	50	50	20	19	99,5	
1335	FERNANDA DA SILVA ROSSATTO	26	25	46	45	17	15	87	
0535	FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA	27	24	38	37	16	14	78	
0062	FLAVIANE KATYA DA SILVA MORAES	30	29	48	50	20	13	95	
0382	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	29	30	47	47	20	20	96,5	
1343	FRANCIELE DE OLIVEIRA ALVES BERTONI	30	14	24	30	11	11	60	
1594	FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO	28	27	50	50	20	20	97,5	
0612	FRANCIELI JORGE DOS SANTOS LEONARDI	28	26	46	46	18	16	90	
1579	FRANCIELLE MARTINS DE LIMA	30	30	50	50	20	20	100	
0360	FRANCIELLI SALUSTIANO SANTOS DA CUNHA	28	28	46	48	17	12	89,5	
0071	FRANCIELLY MOLENA THOMAZINE DE GODOY	23	23	40	40	17	17	80	
0255	FRANCIELY MENDES DOS SANTOS	25	25	46	45	20	19	90	

	GARCIA								
0929	FRANCILEI ANDREOTTI DA CRUZ	26	30	49	49	20	18	96	
0078	FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES	25	28	45	46	20	20	92	
1685	GABRIEL CORREA OLIVA	27	25	40	40	15	15	81	
0412	GABRIEL LEITE DE SOUZA	24	26	40	41	16	14	80,5	
0406	GABRIEL MARQUES DE ARAUJO	27	30	50	50	20	18	97,5	
0745	GABRIELA BERECHAVINSKI	29	29	48	49	20	20	97,5	
0125	GABRIELA DE MOURA CORREIA	20	17	33	33	14	15	66	
0008	GABRIELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA	26	24	40	39	16	16	80,5	
0101	GABRIELA MONTEIRO	26	13	30	30	16	10	62,5	
1274	GABRIELA PISTA SILVA	29	29	46	46	18	20	94	
1301	GABRIELA SIMÕES DE SOUZA GOMES	28	30	49	47	20	20	97	
1764	GABRIELA VIEIRA DE SOUZA DOS REIS	24	23	36	37	16	18	77	
0989	GABRIELE RUTH VICENTIM FERREIRA	26	24	42	40	17	17	83	
0947	GABRIELLY BORSATO DE ANDRADE LOPES	28	26	41	41	16	18	85	
0487	GEICINARA MARTINS DE ALMEIDA OLIVEIRA	26	24	45	41	18	15	84,5	
0161	GEORGEANA RODRIGUES DINIZ	27	26	44	44	15	16	86	
0032	GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	30	29	49	45	15	18	93	
0010	GEOVANA SPERANDIO RIBEIRO	26	24	41	41	18	14	82	
1771	GESSICA DA SILVA TEODORO RODRIGUES	30	30	47	47	19	15	94	
0375	GILSON BRAGANCA DA SILVA	24	27	50	50	20	19	95	
0998	GIOVANA SECUNDINI SILVA	27	22	42	42	18	12	81,5	
0677	GIOVANE RODRIGUES DOS SANTOS	23	23	43	45	16	16	83	
1269	GIOVANNA CASTRO SANTOS	21	29	49	48	19	18	92	
0352	GIOVANNA DE PAULA DIAS	28	22	37	36	18	13	77	
0651	GIOVANNA OLIVEIRA PUERARI	0	0	0	0	0	0	0	ARQUIVOS NÃO RECEBIDOS
0950	GISELE BARROS DE SOUZA BARIZON	22	22	41	41	18	17	80,5	
1098	GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA	24	22	40	37	15	15	76,5	

0862	GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ	24	26	40	39	15	13	78,5	
1654	GISELE DE ALMEIDA	23	25	35	38	16	18	77,5	
0446	GISELE VIEIRA LUNARDE	26	29	48	45	15	18	90,5	
1129	GISLAINE AUGUSTO CARDOSO	26	23	43	43	16	16	83,5	
1385	GISLAINE DE SOUZA ESTERCIO DOS SANTOS	27	24	40	41	16	17	82,5	
1319	GISLAINE FERNANDA PEDRAO	18	24	47	47	19	15	85	
0831	GISLAINE LIBERATO DO PRADO MARTIN	0	0	0	0	0	0	0	ARQUIVOS NÃO RECEBIDOS
0072	GISLAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	22	22	44	48	20	20	88	
1100	GISLAINE RODRIGUES MONTEIRO TOLOTO	21	28	45	45	18	17	87	
0115	GISLAINE TEIXEIRA SILVA	27	26	37	38	16	14	79	
1718	GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA	26	26	37	41	18	12	80	
1418	GLAUBER ANTÔNIO SANTOS	28	24	40	44	18	13	83,5	
0789	GLAUCIA CRISTINA PEREIRA DUARTE	15	24	45	43	14	12	76,5	
0211	GLAUCIA MILLA SOARES CAMPOS	25	13	19	18	15	10	50	
1687	GLEICIANE CRISTINE KOMOCHENA	30	30	46	49	20	15	95	
1408	GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS	27	28	48	49	19	20	95,5	
1439	GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	24	27	45	45	20	20	90,5	
0638	GLEYCI DALIANE MOTA ALVES DA SILVA	29	21	33	33	15	14	72,5	
1363	GLORIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA	26	27	47	47	20	14	90,5	
1346	GRAZIELE ALBANEZI JONCK	28	26	46	45	20	16	90,5	
0632	GRAZYELLY RITTA APARECIDA DA SILVA	26	27	44	50	19	16	91	
1298	GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	25	23	40	41	15	13	78,5	
0752	HANA CAMILA BENDASOLI	29	29	49	49	20	17	96,5	
0328	HELAINE CRISTINA MUNHOZ	27	24	37	38	16	14	78	

	CALDEIRA DA SILVA								
0083	HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	21	27	48	47	18	14	87,5	
0667	HELOISA COGO	0	0	0	0	0	0	0	VÍDEO COM CORTE OU EDIÇÃO (item 7.3.2.6.1 do Edital N° 199/2023 e § 5° do Art. 1º do Edital Nº 038/2024)
0124	HELOISA DA COSTA BARROS	29	28	48	45	17	19	93	
1428	HELOISA TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	30	27	50	50	20	17	97	
0728	HEMYLLY CHRYSTIE MORAES DE OLIVEIRA	30	18	18	17	10	7	50	
0763	HEMYLLY GRAZIELLY RODRIGUES CARVALHO	20	18	18	18	13	13	50	
0126	HERICA MAIARA MONTEZOL TORRES DOS SANTOS	27	28	45	46	20	16	91	
1101	ILDA DE OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTE	0	0	0	0	0	0	0	ARQUIVOS NÃO RECEBIDOS
0092	INAÊ BARBOSA PEREIRA	26	24	42	44	16	14	83	
0147	INGRID ARAUJO MARCELINO DOS SANTOS	23	25	41	40	15	15	79,5	
0647	IRENE DOS SANTOS LOPES	23	20	44	44	17	18	83	
0859	ISABEL CRISTINA CAVALCANTI NASCIMENTO	25	25	46	45	20	20	90,5	
0345	ISABELA BARBOSA SANTOS DA SILVA	29	29	49	49	18	19	96,5	
0326	ISABELA FERNANDES	19	20	35	36	14	15	69,5	
1562	ISABELI SCHMITZ DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	ARQUIVOS NÃO RECEBIDOS
1224	ISABELLA DA SILVA FIGUEIREDO	27	27	48	50	20	20	96	
1144	ISABELLA NASCIMENTO CANNO	30	26	45	45	17	16	89,5	
0838	ISABELLI GIMENEZ DIAS	21	20	22	17	11	9	50	
0743	ISABELLI MARIA FAZOLIN	28	30	50	50	20	18	98	
1564	IVANIA BAESSO GUIZILINI	21	30	44	43	16	11	82,5	

0627	IZABELLY AUGUSTA CAPUCHO DE FREITAS	0	0	0	0	0	0	0	ARQUIVOS NÃO RECEBIDOS
0151	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	27	27	45	45	18	15	88,5	
0719	JACQUELINE DE CASSIA LAGUNA	17	17	36	35	17	14	68	
0270	JAIR RUZZENE JUNIOR	14	26	37	34	14	16	70,5	
0600	JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA	30	30	49	47	20	17	96,5	
1131	JANAINA CRISTINA PAIVA	28	30	43	44	17	16	89	
0019	JANAINA SÁ DE SOUZA DE MELLO	25	27	40	40	18	16	83	
1160	JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA	0	0	0	0	0	0	0	VÍDEO SEM ÁUDIO
0699	JANETTE MACEDO ZAFFALON	24	28	45	43	16	12	84	
1651	JAQUELINE APARECIDA PAULO DA ROCHA	29	30	50	48	18	20	97,5	
1225	JAQUELINE BRUNO	25	22	31	32	14	12	68	
0850	JAQUELINE DA CONCEICAO BAPTISTA	25	25	38	38	19	11	78	
0344	JEMINA SILVA DE OLIVEIRA	28	28	44	42	20	16	89	
0787	JENIFFER MILLY DA SILVA GETASSI	30	30	49	50	20	18	98,5	
1284	JENIFFER NUNES NOGUEIRA	29	30	50	50	20	20	99,5	
0861	JENNIFER ACUNHA	28	28	48	48	18	12	91	
0119	JESIANE CANDIDA EVARISTO	30	25	47	46	19	15	91	
0451	JÉSSICA BALEEIRO ELIAS	0	0	0	0	0	0	0	ARQUIVOS NÃO RECEBIDOS
1556	JESSICA BORGES DOS SANTOS	29	30	49	48	18	17	95,5	
0377	JESSICA DE OLIVEIRA GOMES	27	24	45	46	18	14	87	
0058	JESSICA FERNANDA DA SILVA PRADO SVAIGER	27	27	49	49	20	19	95,5	
1668	JÉSSICA FIGUEREDO DE LIMA SIQUEIRA	25	23	42	45	20	17	86	
0886	JESSICA IOLAINE PIRES	28	14	48	48	20	12	85	
0277	JÉSSICA MOREIRA VOLPE	23	25	43	41	15	17	82	
1593	JESSICA SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	ARQUIVOS NÃO RECEBIDOS
0470	JIÊNIFFER THAÍS DOS SANTOS PAULO	29	27	49	47	20	17	94,5	

	TEMBE								
1657	JOÃO PEDRO ZULIANELLI BARDELA	30	30	49	48	20	20	98,5	
1493	JOICE ALINE DOS SANTOS	27	24	40	40	15	14	80	
1429	JOSÉ VITOR RONDIS GONÇALVES	30	30	48	49	16	16	94,5	
0090	JOSIANE FELIX	27	28	45	47	20	15	91	
0742	JOSIELLE DE FATIMA BONFIM DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	ARQUIVOS NÃO RECEBIDOS
0981	JOSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	22	27	40	40	16	15	80	
0252	JOVANA SANTANA DA SILVA	28	29	50	50	20	19	98	
1777	JOYCE HECHT PEREIRA	27	28	48	49	20	20	96	
0373	JOYCE SANCHES MARQUES	28	26	46	47	20	14	90,5	
1785	JOYCI KAROLINY DIAS GUIMARAES GERMENDORFF	22	30	48	50	20	14	92	
0339	JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA	26	27	44	42	16	16	85,5	
1387	JUCELMA TEIXEIRA GOMES PAULO HERRERO	27	27	45	45	20	17	90,5	
0240	JÚLIA CRISTINA VAZ DA COSTA ALVES	28	26	50	50	19	14	93,5	
1061	JÚLIA GUIMARÃES BARBOSA	28	20	15	16	11	10	50	
0343	JULIA RAQUEL SONODA	28	28	44	44	17	16	88,5	
1422	JULIANA BACARIN HENRIQUE	27	24	37	36	15	16	77,5	
1719	JULIANA BARBOSA RODRIGUES LEITE	0	0	0	0	0	0	0	ARQUIVOS NÃO RECEBIDOS
1532	JULIANA DOS SANTOS CALDEIRA	23	24	49	49	20	16	90,5	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - Umuarama – PR
CEP: 87501-130(44) 3621-4141/
imprensa@Umuarama.pr.gov.br
Atendimento das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 053/2024

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DIDÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 199/2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Edital n° 199/2023, de Abertura do Concurso Público de Umuarama, em 17 de novembro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 215/2023;

Considerando a publicação do Edital nº 048/2024 com o resultado preliminar da prova didática;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - As respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova didática, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 199/2023, do Concurso Público do Município de Umuarama/PR, de acordo com o anexo deste Edital.

Umuarama, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - Umuarama – PR
CEP: 87501-130(44) 3621-4141/
imprensa@Umuarama.pr.gov.br
Atendimento das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DIDÁTICA

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000576	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	ILUSTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, EDITAL DE ABERTURA Nº. 199/2023 Segue anexado ao campo \"Arquivo\" abaixo Recurso-Pedido de Reconsideração como forma de requerer atribuição de nota em respeito ao Edital 048/2024. Atenciosamente; Adriana Jacira dos Prazeres Candidata - Inscrição 576	Considerando o recurso impetrado pela candidata inscrita sob o número 576, e considerando que a aula e o plano respondem ao exigido em Edital, esta banca indica que foi feita a avaliação, que resultou na seguinte nota: 24 28 46 46 19 18 Média 90,5 A nota será registrada no edital com a nota final desta fase.	DEFERIDO
001539	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	Bom dia.Venho atraves desta, pedir a revisao da minha prova pratica (video aula e plano de aula). Foi enviado e anexado ao email com o link dos arquivos salvos no OnDrive, porem o mesmo foi zerado.Pesso por gentileza que verifiquem novamente, pois foi efetuado todo o passo a passo. Estou encaminhando novamente o link sitado a cima. Agradeço desde ja a compreensão! https://1drv.ms/f/s!AqRUFjusqEujc7yvXHoXEiN51HU Plano de Aula e Video aula.Obrigada.	Considerando o recurso impetrado pela candidata inscrita sob o número 1539, e considerando que a aula e o plano respondem ao exigido em Edital, esta banca indica que foi feita a avaliação, que resultou na seguinte nota: 23 25 36 35 12 12 Média 72 A nota será registrada no edital com a nota final desta fase.	DEFERIDO
000097	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Boa tarde. A minha prova didatica foi zerada, devido a justificativa de não aparecer o rosto no vídeo, porém eu li o edital dezenas de vezes e esse critério não foi pré-estabelecido para ser cobrado. Devido a isso gostaria de pedir para reavaliarem a minha situação. Peço que olhem no edital. Grata.	Recurso respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
000327	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Beatriz Maria Zucarelli Voss - Professor da Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Prezados, segue em anexo as razões do recurso tempestivo e respectivos documentos. Adiciono aqui também, novamente o link da pasta com os devidos arquivos : UMUARAMA-2024-BEATRIZMARIAZUCARELLIVOSS Atenciosamente, Beatriz Maria Zucarelli Voss.	Considerando o recurso impetrado pela candidata inscrita sob o número 327, e considerando que a aula e o plano respondem ao exigido em Edital, esta banca indica que foi feita a avaliação, que resultou na seguinte nota: 28 29 47 47 17 17 Média 92,5 A nota será registrada no edital com a nota final desta fase.	DEFERIDO
000054	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prezada Banca Examinadora, escrevo para formalizar meu pedido de recurso em relação à nota recebida, visto que meu plano de aula comprimiu todos os requisitos solicitados. Gostaria de fosse revisado e desde já agradeço.	Recurso respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
000054	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prezada Banca Examinadora, escrevo para formalizar meu pedido de recurso em relação à nota recebida, visto que meu plano de aula comprimiu todos os requisitos solicitados. Gostaria de fosse revisado e desde já agradeço	Recurso respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
000562	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Gostaria de pedir recurso em relação a minha nota da prova didática. Queria saber o que poço fazer para melhorar. Nessa semana que foi dado o prazo para realizar a prova estava passando por problemas pessoais e não consegui realizar corretamente. E por ser curto o prazo não tive tempo de fazer um melhor para mandar . Mas gostaria muito de uma segunda chance.	Conforme indica o edital de abertura (n. 199/2023), "7.3.7 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Didática [...]". A candidata inscrita sob o número 562 apresentou recurso sem a devida fundamentação e sem qualquer justificativa que levasse à nova avaliação da prova já enviada. Portanto, o recurso fica sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
000054	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Eu, RAFAELA ZANQUETTI DE MOURA, portadora do RG – 145447143, com inscrição de número 0054, candidata ao concurso municipal de Umuarama – Pr, para vaga de professora com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental. Venho respeitosamente, através deste recurso, solicitar aos examinadores responsáveis pela correção da prova didática, ou seja, a terceira fase de avaliação desse certame, à reanálise dos meus materiais (plano de aula e vídeo), enviado corretamente no dia 02 de fevereiro de 2024 dentro do prazo publicado em edital. Inicialmente questiono a banca sobre a referida nota destinada aos meus materiais, os critérios conforme edital foram seguidos conforme o item, 7.3 PROVA DE DIDÁTICA - O vídeo foi desenvolvido no tempo estabelecido pelo edital, sendo doze minutos e vinte e nove segundos, a aula expositiva respaldou um dos temas listados nos pontos do Anexo III, sendo grandezas e medidas, também foi cumprida e exigência de apresentação do documento oficial de identidade com foto, além desses pontos meu material foi todo produzido e gravado sem cortes e edições. Questiono a banca a minha referida nota (40 pontos), elencando o meu desenvolvimento cumprindo as etapas presentes no edital, sendo elas: Plano de aula, Introdução, Desenvolvimento, Metodologia, Recursos Didáticos e Fechamento, O plano de aula apresenta os momentos que serão desenvolvidos durante a aula proposta, segue preenchido corretamente conforme modelo disponibilizado, explica toda a rotina desde a atenção plena (primeiro momento), até a parte dos anexos, que contém história e a atividade que será aplicada, também contém a metodologia e forma de avaliação. O vídeo, contém linguagem clara, faço a parte introdutória, desenvolvimento e o método de ensino através dos métodos que serão	Em resposta ao recurso impetrado pela candidata inscrita sob o número 0054, esta banca indica que reassistiu à aula e, nessa oportunidade, observou que o vídeo tem cortes/edições nas seguintes minutagens: cena de 4:05 para 4:06; cena de 8:50 para 8:51; cena de 10:00 para 10:01; cena de 10:41 para 10:42; cena de 11:00 para 11:01; e cena de 12:06 para 12:07. Embora os cortes sejam sutis – e, por isso, não percebidos no primeiro momento de avaliação -, eles ocorrem, de modo que os itens dos Editais que exigem que o vídeo seja ininterrupto, sem conter cortes ou edições (7.3.2.6.1 do Edital N° 199/2023 e o § 5° do Art. 1º do Edital Nº 038/2024) não são atendidos. Portanto, após reavaliação, a nota fica ZERADA. Ainda assim, considerando que houve erro da banca por, num primeiro momento, não ter se atentado para o problema supracitado, fazemos, a seguir, uma justificativa em relação à nota incialmente atribuída, que seria mantida caso não houvesse os cortes. Observa-se que, no Edital de Abertura do Concurso (n. 199/2023), consta a seguinte orientação: "7.3.2 A Prova Didática consistirá no envio de um vídeo, com duração mínima de 12 (doze) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos, e de um Plano de Aula conforme modelo do Anexo VI, referente a UMA AULA EXPOSITIVA sobre um dos temas listados nos pontos do Anexo II." Essa informação é reforçada no Edital de chamamento para a Prova Didática (n. 038/2024), em que consta a expressão "aula expositiva" em negrito: "Art. 2° – A Prova Didática consistirá no envio de um vídeo, com duração mínima de 12 (doze) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos, e de um plano de aula, referente a uma aula expositiva sobre um dos temas listados nos pontos temáticos." Trecho do recurso da candidata: "O vídeo foi desenvolvido no tempo estabelecido pelo edital, sendo doze minutos e vinte e nove segundos, a aula expositiva respaldou um dos temas listados nos pontos do Anexo III, sendo grandezas e medidas, também foi cumprida e exigência de apresentação do documento oficial de identidade com foto, além desses pontos meu material foi todo produzido e gravado sem cortes e edições."	INDEFERIDO
		apresentados, faço a finalização com questionamentos, apresento também todos os recursos citados no plano e que serão utilizados no decorrer da aula, apresento o conteúdo sobre o sistema monetário sempre dizendo e indagando os alunos, enfatizando a participação dos mesmos. Sendo assim, aguardo o retorno e espero que meus materiais possam ser avaliados novamente para uma possível alteração em minha nota. https://photos.app.goo.gl/JAATw5VQYTMv4qef7	Resposta: A nota atribuída pela banca, não diz respeito ao tempo do vídeo, aos temas listados nos pontos do anexo III e à apresentação do documento oficial, conforme a candidata menciona no recurso. Logo, esse trecho do recurso não apresenta argumentos passíveis de serem reavaliados pela banca. Mais abaixo, serão apresentadas as principais justificativas sobre a nota inicialmente atribuída (que passa a ser desconsiderada nesta fase de avaliação). Trecho do recurso da candidata: "O plano de aula apresenta os momentos que serão desenvolvidos durante a aula proposta, segue preenchido corretamente conforme modelo disponibilizado, explica toda a rotina desde a atenção plena (primeiro momento), até a parte dos anexos, que contém história e a atividade que será aplicada, também contém a metodologia e forma de avaliação". Resposta: Nesse item, o plano de aula da candidata foi avaliado pela banca com a nota 28, sendo que a nota máxima é 30. Logo, esse trecho do recurso não apresenta argumentos passíveis de serem reavaliados pela banca. A banca atribuiu essa nota porque observou que, no plano de aula, a candidata não fez a previsão de como ensinar em situações que os alunos não compreendem o conteúdo. Para alguns questionamentos, a candidata descreve a seguinte frase: "espera-se que os estudantes respondam". O professor deve prever que nem todos os estudantes saibam responder ou se apropriam do conteúdo ao mesmo tempo. Por isso, ao invés de sugerir respostas padrões e imediatas dos estudantes, o professor pode indicar no seu plano novas estratégias metodológicas e retomada de conteúdo. Além disso, o questionamento feito pela candidata não pressupôs a sua explicação prévia, isto é, questiona os estudantes e espera deles a resposta correta sem que tenha apresentado uma explicação prévia. O plano de aula é uma projeção, um planejamento da aula, que deve considerar as situações de ensino, de aprendizagem, prever possíveis dificuldades, retomadas de conteúdos e formas diversificadas de explicá-lo. Os trechos abaixo, extraídos dos plano de aula apresentado pela candidata, demonstram o mencionado acima: "Introdução A professora irá iniciar a aula apresentando aos alunos o objeto de conhecimento que será 'sistema monetário brasileiro', e irá questioná-los: - Vocês sabem o que é o sistema monetário? (Ouvir as respostas dos estudantes. Espera-se que os estudantes respondam que o sistema monetário de um país é representado pelo conjunto de cédulas e moedas legais em circulação. Sua principal função é a mensuração do valor das mercadorias.) - Sempre existiu esse sistema monetário? (Ouvir as respostas dos estudantes. Espera-se que os estudantes respondam que não, antigamente as pessoas faziam a troca de mercadorias uma pela outra exemplo: feijão pelo arroz, mas com o desenvolvimento das sociedades e o aumento das trocas de produtos foi necessário criar um sistema que facilitasse essas trocas, surgindo assim a moeda.) - Como é o nosso sistema monetário atualmente? (Ouvir as respostas dos estudantes. Espera-se que os estudantes respondam que o sistema monetário brasileiro é composto de notas e moedas, cujo nome da nossa moeda é o real.) - Sabem qual a diferença em comprar a vista e a prazo? (Ouvir as respostas dos estudantes. Espera-se que os estudantes respondam que as compras à vista são aquelas em que o valor é pago de uma só vez. Pode ser no crédito ou no débito, mas a compra é paga integralmente. Já quando o cliente paga a prazo, ou parcelado, o valor é dividido em meses.)". Recurso da candidata: "O vídeo, contém linguagem clara, faço a parte introdutória, desenvolvimento e o método de ensino através dos métodos que serão apresentados, faço a finalização com questionamentos, apresento também todos os recursos citados no plano e que serão utilizados no decorrer da aula, apresento o conteúdo sobre o sistema monetário sempre	
			dizendo e indagando os alunos, enfatizando a participação dos mesmos". Resposta: A candidata não simulou uma aula expositiva, mas explicou como faria a aula e, conforme menciona no recurso, "apresenta" a aula ao invés de desenvolvê-la, de ministrá-la de acordo a solicitação dos Editais. Logo, o principal item solicitado pelos editais citados, "aula expositiva", não foi contemplado pela candidata no vídeo apresentado para a banca. Destacam-se alguns momentos que a candidata reproduz literalmente as frases do plano (substitui "a professora irá iniciar" por "eu irei iniciar"). Como se estivesse lendo, faz a descrição da aula, momentos que não deixa claro que domina o conteúdo ou como explicaria conceitos e relações matemáticas para crianças do 5º ano do Ensino Fundamental. Seguem alguns comentários e justificativas sobre o vídeo apresentado, nos itens introdução, desenvolvimento, metodologia, recursos e fechamento da aula: Tempo do vídeo: 0:16 até 0:43 segundos - Reprodução literal do texto do plano de aula, poucas mudanças, como o uso do artigo "o" e do verbo "é"; Tempo do vídeo: 0:44 até 1:45 minutos – Descrição de como fará a aula. Tempo do vídeo: 1:45 até 2:50 minutos - Comenta sobre a história de forma resumida, mas não faz a leitura do texto, como descrito no plano de aula: "Leitura em voz alta feita pelo professor: A professora fará a leitura do texto 'Como se fosse dinheiro' escrito por Ruth Rocha. (Anexo 1)"; Tempo do vídeo: 2:50 até 3:09 minutos - A candidata descreve algumas indagações que faria aos estudantes; Tempo do vídeo: 3:09 até 4:10 minutos– Descrição de como faria a chamada, o calendário e pauta do dia. Na sequência, explica a "introdução da aula" e essa explanação foi de 4:10 até 8:54 minutos, num vídeo que vai até 12:29 minutos. De acordo com o vídeo, o desenvolvimento da aula ocorreu dos 8:54 até 11:48 minutos e na sequência foi anunciado o fechamento da aula. A candidata utiliza aproximadamente 3 minutos para explicar o desenvolvimento da aula. Tempo do vídeo: 4:10 até 5:39 minutos - Substitui "a professora irá" por "eu irei" e fala a frase tal qual descrita no plano "o objeto de conhecimento que será 'sistema monetário brasileiro' e irá [irei] questioná-los". Logo após, a candidata descreve os questionamentos descritos no plano e anuncia o que espera que os estudantes respondam, conforme pode ser observado nos trechos do plano e que foram reproduzidos pela candidata no vídeo: "A professora irá iniciar a aula apresentando aos alunos o objeto de conhecimento que será 'sistema monetário brasileiro', e irá questioná-los: - Vocês sabem o que é o sistema monetário? (Ouvir as respostas dos estudantes. Espera-se que os estudantes respondam que o sistema monetário de um país é representado pelo conjunto de cédulas e moedas legais em circulação. Sua principal função é a mensuração do valor das mercadorias.) - Sempre existiu esse sistema monetário? (Ouvir as respostas dos estudantes. Espera-se que os estudantes respondam que não, antigamente as pessoas faziam a troca de mercadorias uma pela outra exemplo: feijão pelo arroz, mas com o desenvolvimento das sociedades e o aumento das trocas de produtos foi necessário criar um sistema que facilitasse essas trocas, surgindo assim a moeda.) - Como é o nosso sistema monetário atualmente? (Ouvir as respostas dos estudantes. Espera-se que os estudantes respondam que o sistema monetário brasileiro é composto de notas e moedas, cujo nome da nossa moeda é o real.) - Sabem qual a diferença em comprar a vista e a prazo? (Ouvir as respostas dos estudantes. Espera-se que os estudantes respondam que as compras à vista são aquelas em que o valor é pago de uma só vez. Pode ser no crédito ou no débito, mas a compra é paga integralmente. Já quando o cliente paga a prazo, ou parcelado, o valor é dividido em meses.)". Nesse momento, assim como destacado na análise do plano de aula, a banca considerou alguns equívocos didáticos durante a sua explicação. São eles:	
			Em uma aula, o processo de problematização pode ser uma estratégia inicial para levantar conhecimentos prévios dos estudantes. O professor, mediador do conhecimento, pode explorar o conhecimento prévio do estudante e ensinar o conceito, a explicação científica sobre as questões levantadas. No entanto, a candidata relata que fará as questões, ouvirá ou estudantes e espera que deem a resposta correta sem que ela ensine, explique o conteúdo proposto. Sem o processo de ensino, a explicação do professor, dificilmente, os estudantes terão o conhecimento esperado pela professora para respondê-la. Nessa direção, a banca também observou que a candidata narra uma situação ideal em sala de aula, sendo que desconsidera as possibilidades do erro, das dúvidas e da retomada de conteúdo para explicar novamente, de outras maneiras, em situações que os estudantes não se apropriaram do conteúdo. Tempo do vídeo: 5:40 até 8:54 minutos - Explicação sobre a atividade; Destaque para um trecho da descrição da atividade: "no segundo quadradinho, moedas e mercadoria. Onde eu irei falar que os produtos, eles começaram a ter um valor-de-uso, então, quanto mais pesado era esse produto, mais valor ele tinha." Observa-se que a candidata apresenta um conceito da economia, "valor-de-uso", portanto, um conceito que demanda definição passível de ser compreendida por crianças e demanda exemplificações, mas, ao tratá-lo de forma imediata, a candidata não comprovou ter domínio desse conceito e se conseguiria fazer a transposição didática para ensiná-lo a fim de promover a aprendizagem junto aos estudantes. De acordo com estudiosos sobre o ensino de matemática para crianças, A lógica conceitual inerente aos conceitos escolares retrata formas de pensamento mais complexas que aquelas utilizadas no cotidiano. No caso específico da matemática, seus conceitos alcançam um tal nível de desenvolvimento por força dessa complexidade, que ocorre um distanciamento cada vez maior entre o conhecimento matemático processado no cotidiano e o conhecimento matemático sistematizado que vai exigindo um determinado método de pensamento que por sua vez, utiliza abstrações em níveis cada vez mais elevados, superando os raciocínios pragmáticos inerentes ao cotidiano. (Giardinetto, 1999, p. 7). No trecho 7:39, aparece no vídeo a candidata com uma folha de papel na mão, sendo que recorre a ela para falar; com isso, não aparenta naturalidade, dinamismo e, em poucos momentos, explicita possibilidades de interação com o público previsto, conforme critérios do item desenvolvimento da aula. Após, descrever essa atividade, a candidata não indicou nenhum encaminhamento para verificar se os estudantes compreenderam o conteúdo, apropriaram-se das suas explicações. Tempo do vídeo: 8:54 até 12:29 minutos- Descreve a apresentação um cartaz com diferentes cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro e fala em propor a primeira atividade denominada de "comprando bem". Inclusive o cartaz apresenta cédula de um real que não é mais utilizada no sistema monetário brasileiro. Nesse momento, a candidata não explicou os conceitos de "à vista ou a prazo" e novamente propõe uma atividade sem sua explicação prévia sobre os conceitos. Do ponto de vista didático, considera-se que o professor precisa instrumentalizar e ensinar aos seus estudantes os conceitos antes de propor uma atividade. Nesse trecho, também, a candidata descreve a segunda atividade e anuncia o fechamento da aula. Indica que avaliará os estudantes durante a realização das atividades, mas, ao descrevê-las no decorrer vídeo, não demonstra o processo de avaliação.	
			Não houve simulação da aula, apenas descrição das atividades com indicativos de leitura da aula. A banca não conseguiu identificar se de fato a candidata domina o conteúdo e como ministraria a aula. Portanto, esta banca entende que a nota estava condizente com o plano e o vídeo enviado. Porém, considerando o problema já citado acima, identificado nesse segundo momento de avaliação, a nota fica ZERADA, desconsiderando-se a nota publicada no Edital n. 040/2024. Referência: GIARDINETTO, José Roberto Boettger. Matemática escolar e matemática do cotidiano. Campinas, SP: Autores Associados, 1999.	
000054	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Eu candidata ao concurso municipal de Umuarama – Pr, para vaga de professora com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental. Venho respeitosamente, através deste recurso, solicitar aos examinadores responsáveis pela correção da prova didática, ou seja, a terceira fase de avaliação desse certame, à reanálise dos meus materiais (plano de aula e vídeo), enviado corretamente no dia 02 de fevereiro de 2024 dentro do prazo publicado em edital. Inicialmente questiono a banca sobre a referida nota destinada aos meus materiais, os critérios conforme edital foram seguidos conforme o item, 7.3 PROVA DE DIDÁTICA - O vídeo foi desenvolvido no tempo estabelecido pelo edital, sendo doze minutos e vinte e nove segundos, a aula expositiva respaldou um dos temas listados nos pontos do Anexo III, sendo grandezas e medidas, também foi cumprida e exigência de apresentação do documento oficial de identidade com foto, além desses pontos meu material foi todo produzido e gravado sem cortes e edições. Questiono a banca a minha referida nota (40 pontos), elencando o meu desenvolvimento cumprindo as etapas presentes no edital, sendo elas: Plano de aula, Introdução, Desenvolvimento, Metodologia, Recursos Didáticos e Fechamento, O plano de aula apresenta os momentos que serão desenvolvidos durante a aula proposta, segue preenchido corretamente conforme modelo disponibilizado, explica toda a rotina desde a atenção plena (primeiro momento), até a parte dos anexos, que contém história e a atividade que será aplicada, também contém a metodologia e forma de avaliação. O vídeo, contém linguagem clara, faço a parte introdutória, desenvolvimento e o método de ensino através dos métodos que serão apresentados, faço a finalização com questionamentos, apresento também todos os recursos citados no plano e que serão utilizados no decorrer da aula, apresento o conteúdo sobre o sistema monetário sempre dizendo e indagando os alunos, enfatizando a participação dos mesmos. Sendo assim, aguardo o retorno e espero que meus materiais possam	Recurso respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
		ser avaliados novamente para uma possível alteração em minha nota. https://photos.app.goo.gl/JAATw5VQYTMv4qef7		
000097	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Boa tarde. É a segunda petição por recurso feita por mim. Porém agora anexei o edital. A minha prova foi zerada na justificativa de não aparecer o meu rosto. Porém esse critério não está no edital nem de forma implícita nem de forma explícita. E pelo o que eu me informei não existe uma lei externa ao edital que tange a obrigatoriedade em aparecer o rosto dos canditados na gravação. A lei do concurso público é o edital e esse critério não está no edital. Peço que leiam o edital e consideram a minha situação. Do contrário que pelo o menos justifiquem melhor a minha desaprovação, dessa vez com aparato legal constando o artigo que eu violei, assim como os outros candidatos receberam. Do mais, obrigada.	Embora o Edital não explicite que é necessário apresentar o rosto, em pelo menos alguma parte da aula, essa informação está implícita pelo contexto de avaliação. Não é possível à banca externa, que não conhece os candidatos, identificarem se a pessoa que está dando a aula é, de fato, a candidata. A solicitação de apresentação de documento com foto no início da aula, conforme edital, é suficiente para entender que é necessário mostrar o rosto no vídeo, pois não tem lógica tal pedido se não é possível comparar o documento com a pessoa que está dando a aula. Assim, essa exigência em edital não é necessária, da mesma forma que não é necessário dizer no edital que quem dá a aula é o próprio candidato. Trata-se de interpretação inerente ao processo de avaliação. Portanto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
001665	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Maria Cláudia da Silva, brasileira, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste, PR, RG:13449739-4, CPF:157699268-30 Vem interpor Recurso em relação à nota obtida na Prova Didática do Concurso Municipal de Umuarama, do qual participou. A candidata alega que não obteve nota no Plano de Aula, nem no vídeo, como se verifica no documento abaixo. Consta como ARQUIVO NÃO RECEBIDO. Como se verifica nos prints , o Plano de Aula, bem como o Vídeo foram enviados à Unioeste em tempo hábil. Assim sendo, a candidata requer a revisão do seu caso para que se esclareça porque não obteve a nota, garantia de sua aprovação nesta terceira fase. A candidata quer também que sua nota seja atribuída. Já foi aprovada em duas fases, tem potencial. Quer participar da terceira fase, para a qual se dedicou tanto.	Considerando o recurso impetrado pela candidata inscrita sob o número 1665, e considerando que a aula e o plano respondem ao exigido em Edital, esta banca indica que foi feita a avaliação, que resultou na seguinte nota: 24 28 42 45 18 16 Média 86,5 A nota será registrada no edital com a nota final desta fase.	DEFERIDO
001559	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Olá, espero que todos estejam bem! Na prova didática, foi enviado apenas o plano de aula, não me dei conta que o vídeo não carregou no onedrive na conta de email que estava sendo usado, criei uma nova conta e reenviei os arquivos. Peço encarecidamente que reconsidere e que avaliem os arquivos enviados. Desde já agradeço.	Considerando o recurso impetrado pela candidata inscrita sob o número 1559, esta banca observa o que segue: 1 – O link enviado em 9 de fevereiro apresentava apenas o plano (não apresentava vídeo); 2 – No dia 10 de fevereiro, a coordenação da Banca Didática enviou e-mail para elitaferreira220@gmail.com, com imagem, comprovando que estava disponível apenas o plano de ensino, no qual solicitou novo envio até dia 11 de fevereiro; 3 – O e-mail acima citado não teve qualquer retorno; 4 – Sem ter sido avaliada a aula, por não ter tido acesso a ela, a banca atribuiu nota zero; 5 – Após o pedido de recurso, a banca identificou que, novamente, constava apenas o plano de ensino no link enviado; 6 – Novo e-mail foi enviado para elitaferreira220@gmail.com, comprovando, com imagem, que a banca tinha acesso apenas ao plano. Segue mensagem enviada no dia 16 de fevereiro: Prezada candidata, Informamos que, caso o recurso para reanálise seja aceito, será impossível fazer a avaliação, já que novamente enviou APENAS o plano de aula.	INDEFERIDO
			Veja que se trata de arquivo em .pdf (ou seja, não temos acesso ao vídeo). 7 – O e-mail enviado não teve qualquer resposta; 8 – Uma última tentativa de acesso foi feita no dia 19 de fevereiro, no período matutino, quando se constatou que mesmo o plano não estava mais sendo compartilhado. O link dava a seguinte mensagem: "Talvez este item não exista ou não esteja mais disponível. Este item pode ter sido excluído ou ter expirado, ou talvez você não tenha permissão para vê-lo." Portanto, mantém-se o zeramento, conforme indicado no Edital n. 048/2024, haja vista a impossibilidade de proceder à avaliação.	
000772	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Olá, mediante apresentação da avaliação do vídeo, obtive a justificativa que meu vídeo contava com edições, porém em momento algum foi feito edições, o vídeo foi feito da maneira que era pedido no edital §5° O vídeo interrupto, não poderá conter cortes ou edições. Sendo gravado de maneira a apresentar meu plano de aula, peço encarecidamente que reavalie meu vídeo, pois caso necessário entrarei com demais medidas.	Considerando o recurso impetrado pela candidata inscrita sob o número 772, a aula foi reassistida e confirmaram-se cortes em cenas nos minutos 05:27, 09:53 e 11:03. Portanto, não sendo ininterrupto, o vídeo não responde às condições exigidas em Edital. Logo, fica mantida a nota publicada no Edital n. 048/2024.	INDEFERIDO
000215	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Houve o envio da videoaula, bem como o plano de aula. Mas, a banca avaliadora atribuiu nota zero em decorrência de ausência de arquivo (vídeo). Afirmo que não seria prudente de minha parte enviar somente o plano, e acredito que houve falha técnica da parte da banca avaliadora. Espero não ser penalizada por esta falha de sistema, pois esse concurso é muito importante para mim, levando em consideração as notas que tirei nas fases anteriores, (redação 90), e conforme as garantias constitucionais, bem como legislação específica, Lei n.º 9.784/1999, em seu artigo 2º que assegura o direito à ampla defesa e ao contraditório, o que permite ao candidato contestar as regras do concurso por meio de recursos e manifestações. Entende-se que é de responsabilidade da banca avaliadora ofertar e assim administrar espaço digital, auditório eletrônico para recebimento de arquivo correspondente à avaliação de prova de concurso. Sendo assim, peço gentilmente novo prazo para reenvio da videoaula. E que seja atribuída nota justa ao processo de avaliação do referido concurso público.	Considerando o recurso impetrado pela candidata inscrita sob o número 215, e considerando que a aula e o plano respondem ao exigido em Edital, esta banca indica que foi feita a avaliação, que resultou na seguinte nota: 22 24 43 43 18 17 Média 83,5 A nota será registrada no edital com a nota final desta fase.	DEFERIDO
000504	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Boa noite venho por meio deste solicitar recurso de contra nota da prova didática, infelizmente ouve descuido de minha parte e acabei por enviar separadamente em 1 e-mail o plano e no outro a vídeo aula. Deste modo a banca avaliadora me solicitou por e-mail no domingo a noite para que fosse enviado o vídeo no e-mail dos documentos, e-mail este visualizado apenas na terça-feira dia 13 (após o prazo dado anteriormente), em contra partida no mesmo dia em que o e-mail foi visualizado, realizei o envio da vídeo aula. Deste modo solicito a possibilidade do meu material ser avaliado. Att. Nicolly da Silva Fernandes.	Considerando o recurso impetrado pela candidata inscrita sob o número 504, e considerando que a aula e o plano respondem ao exigido em Edital, esta banca indica que foi feita a avaliação, que resultou na seguinte nota: 23 24 40 41 16 14 Média 79 A nota será registrada no edital com a nota final desta fase.	DEFERIDO
001145	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Boa tarde! Reenviei o arquivo para avaliação conforme o solicitado via e-mail, uma vez que na minha prova didática consta arquivos não recebidos. Espero que seja possível a avaliação.	Considerando o recurso impetrado pela candidata inscrita sob o número 1145, e considerando que a aula e o plano respondem ao exigido em Edital, esta banca indica que foi feita a avaliação, que resultou na seguinte nota: 25 24 38 38 16 14 Média 77,5 A nota será registrada no edital com a nota final desta fase.	DEFERIDO
001145	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Boa tarde!Reenviei o arquivo para avaliação conforme o solicitado via e-mail, uma vez que na minha prova didática consta arquivos não recebidos.Espero que seja possível a avaliação.	Recurso respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
001085	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prezada banca examinadora, venho gentilmente por meio desta, solicitar revisão de nota, visto que não foi descrito o que faltou em cada item avaliado, a introdução abordada de maneira clara, de modo a inserir o tema trabalhado no cotidiano dos alunos, 1:43 vídeo, iniciando com a participação das crianças. O desenvolvimento apresentou-se de forma concreta, onde todos os alunos puderam explorar através da casa engraçada com paredes diferentes as texturas 3:55, foram oportunizados a brincar, interagir e aprender com objetos de diferentes texturas, visto que a BNCC na educação infantil consiste em interações e brincadeiras, as brincadeiras e interações são eixos estruturantes da proposta da BNCC para a Educação Infantil. É brincando e interagindo com seus pares, com adultos, com objetos e com a natureza que as crianças constroem conhecimentos, se desenvolvem e socializam. Em relação a metodologia 8:50 fundamentada no metódo Montessori, que consiste na abordagem sensorial da criança, podendo utilizar caixa sensorial com diferentes objetos, foca-se também nas metodologias ativas, onde temos os aluno como centro do processo. Em relação ao fechamento houve desconto de um décimo, não compreendi se foi pela demora em ler a frase, pois a aula já havia sido finalizada, a frase nos trás um dos pensamentos de Montessori \"A curiosodade é um impulso para aprender\", uma maneira respeitosa pelos que iriam assistir em encerrar o vídeo com leveza. O fechamento em relação a aula com o tema texturas, o vídeo no tempo 11:53 onde as crianças levam uma proposta de atividade para casa, oportunizando-os momentos de aprendizagem com os pais, no tempo 12:36 do vídeo, ainda fica explicado o que será abordado na próxima aula, por se tratar de educação infantil não se aborda um tema em uma aula apenas, pensando na melhor qualidade da aprendizagem das crianças. Diante do exposto fuca claro que o vídeo|aula abordando o tema texturas abrange todos os quesitos solicitados do edital, peço gentilmente revisão e aumento da nota. Desde já agradeço.	Considerando o pedido de revisão da nota relativ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

			7.3.7 O candidato pode interpor recurso DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO contra o resultado da Prova Didática através de link na área do Concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.	
000523	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Boa noite! Venho por meio deste solicitar a reavaliação do link de acesso ao Plano de aula e Vídeo, pois enviei o mesmo no dia 08/02/2024 e por problemas técnicos não foi possível visualizar, entretanto depois de seis dias foi possível visualizar os arquivos no link sem eu ter alterado nenhuma configuração de envio. Por isso estou enviando novamente o link e compartilhando no Drive para avaliação. Link: VÍDEO+PLANO Obrigado! Att; Marcia da Silva Pugliesi	Considerando o recurso impetrado pela candidata inscrita sob o número 523, e considerando que a aula e o plano respondem ao exigido em Edital, esta banca indica que foi feita a avaliação, que resultou na seguinte nota: 29 26 47 48 19 18 Média 93,5 A nota será registrada no edital com a nota final desta fase.	DEFERIDO
001160	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Olá após a publicação do resultado preliminar da prova didática meu vídeo não obteve nota por não apresentar áudio, potém em todas as vezes que abri o vídeo para assisti-lo o mesmo constava áudio, estou encaminhando-o novamente para ser avaliado, peço encarissidamente que avaliem novamente, grata pela compreensão e atenção.	Considerando o recurso impetrado pela candidata inscrita sob o número 1160, esta banca observa o que segue: 1 – O vídeo enviado em 09 de fevereiro não tinha som (todos os integrantes da banca que tentaram assistir fizeram essa observação), impossibilitando a avaliação; 2 – Após o pedido de recurso, esta banca procurou novo e-mail da candidata, não o encontrando na caixa de entrada; 3 – Diante disso, a banca buscou acessar o link compartilhado no dia 09 de fevereiro, para verificar novamente o vídeo, pensando na possibilidade de o vídeo anterior ter sido substituído por uma versão audível; 4 – O link dava mensagem de erro, não apresentando acesso a nenhum arquivo; 5 – A impossibilidade de acesso foi informada por e-mail à candidata (janebissonisantana@hotmail.com), quando foi enviada imagem do erro e solicitado novo envio, conforme mensagem a seguir: Prezada candidata, Hoje, dia 15, após identificado pedido de reanálise (recurso), acessamos novamente o link, e identificamos que está dando erro (possivelmente, parou o compartilhamento). Solicitamos reenvio do link gerado e compartilhado até o dia 09, para que possamos proceder à análise, caso o vídeo esteja com áudio. Esse reenvio deve ser feito até amanhã, dia 16. Caso contrário, será mantida a nota zero, já que não foi possível avaliar a aula. Coordenação da Prova Didática 6 – Esta banca não obteve qualquer resposta a este e-mail; 6 – Até a finalização da avaliação dos pedidos de recurso, no dia 19, no período matutino, o link continuava dando erro, o que impossibilitou a avaliação da aula; Portanto, mantém-se o zeramento, conforme indicado no Edital n. 048/2024.	INDEFERIDO

001003	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Cometi a falha de ter encaminhado o vídeo e o plano no e-mail errado, o único e-mail que consegui visualizar foi cogeps@unioeste.br. Talvez por nervosismo falhei nessa observação mesmo procurando outros e-mails, ontem ao ser comunicada que por aquele e-mail meus arquivos não foram avaliados, e me mostraram tudo certinho no edital Nº038/2024. Poderia ter sido divulgado no edital Nº 199/2023, onde contém informações gerias além do edital de convocação para a prova didática.	Considerando o recurso impetrado pela candidata inscrita sob o número 1003, e considerando que a aula e o plano respondem ao exigido em Edital, esta banca indica que foi feita a avaliação, que resultou na seguinte nota: 24 29 46 45 18 17 Média 89,5 A nota será registrada no edital com a nota final desta fase.	DEFERIDO
001385	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prezado Examinador Estou enviando em anexo fotos do link e dos arquivos enviados no dia 08, pois no edital nº 0482024 de resultado preliminar consta que O LINK ENVIADO NÃO CONSTA ARQUIVOS. Peço encarecidamente que confiram novamente. Grata pela atenção.	Considerando o recurso impetrado pela candidata inscrita sob o número 1385, esta banca indica que foi feita a avaliação, que resultou na seguinte nota: 27 24 40 41 16 17 Média 82,5 A nota será registrada no edital com a nota final desta fase.	DEFERIDO
001734	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Desenvolvi o plano de aula utilizando os critérios do modelo disposto no edital. No critério introdução, coloquei no início da aula uma acolhida e calendário, contemplando como introduzimos uma aula durante uma vivência docente. No aspecto desenvolvimento, é possível observar que discorri a videoaula dispondo de domínio do assunto abordado em concordância com a BNCC, bem como na escrita do plano. No critério metodologia, trabalhei os nomes dos colegas sempre questionando os estudantes a respeito dos sons e nome das letras, incentivando o engajamento da turma trabalhando os sons das letras oralmente e também no quadro representando sua forma gráfica, trabalhando relação grafema e/fonema de vogais e consoantes, trabalhando o sistema alfabético como representação dos sons da fala conforme indicado para a faixa etária segundo os critérios que regem a BNCC. No critério recursos didáticos, utilizei os nomes da crianças colados nas carteiras aguçando suas percepções para que buscassem reconhecer seu nome próprio. Utilizei aspectos lúdicos que também devem estar presente nos anos inicias, como a música citando as vogais e trabalhando com gestos, o que torna o aprendizado lúdico e prazeroso para o educando. Utilizando o recurso da ficha com figuras foi possível atender os objetivos de um recurso didático, pois ele englobava a consciência silábica e a segmentação oral das palavras em sílabas. Aos nove minutos do vídeo oriento as crianças a contarem quantas vezes abrimos a boca ao falar a palavra casa e também as questiono, incentivando sua reflexão e participação, trabalhando novamente a segmentação oral das palavras em sílabas. Realizei o fechamento da aula propondo um registro de maneira lúdica por meio de representação por desenho e depois propondo a escrita espontânea, afim de exercitar a capacidade de escrita da criança com base na sua escuta e reflexão, contemplando assim os critérios para o fechamento.	Em resposta ao recurso impetrado pela candidata inscrita sob o número 1734, observa-se que o texto do recurso não apresenta questionamento explícito da nota, indicando em que aspectos não está condizente com o vídeo enviado, e sim uma descrição do seu plano de aula e do seu vídeo. Portanto, não é possível saber o que a candidata contesta em relação à avaliação. Ainda assim, faz-se aqui um arrazoado a respeito do material a que a banca teve acesso. Primeiramente, observa-se que, no Edital de Abertura do Concurso (n. 199/2023), consta a seguinte orientação: "7.3.2 A Prova Didática consistirá no envio de um vídeo, com duração mínima de 12 (doze) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos, e de um Plano de Aula conforme modelo do Anexo VI, referente a UMA AULA EXPOSITIVA sobre um dos temas listados nos pontos do Anexo III." Essa informação é reforçada no Edital de chamamento para a Prova Didática (n. 038/2024), em que consta a expressão "aula expositiva" em negrito: "Art. 2° – A Prova Didática consistirá no envio de um vídeo, com duração mínima de 12 (doze) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos, e de um plano de aula, referente a uma aula expositiva sobre um dos temas listados nos pontos temáticos." Considerando que a candidata não simulou uma aula expositiva, mas, na maior parte do vídeo, apenas explicou como faria a aula (portanto, não fez uma aula), os itens dos Editais acima citados não foram integralmente atendidos, restando impossível avaliar na integralidade como de fato teria sido a Introdução da Aula, seu Desenvolvimento, a Metodologia empregada, o aproveitamento dos Recurso Didáticos e como teria sido o Fechamento da aula. Além disso, sobre esses itens e seus critérios, a banca faz a seguintes considerações avaliativas: O plano de aula prevê atividades para crianças entre 6 e 7 anos. No desenvolvimento e na metodologia da aula, a explicação da candidata sobre o objeto de conhecimento e habilidades escolhido para aula, não leva em consideração que o público previsto necessita de recursos concretos para assimilar o conteúdo, assim como o registro das letras, sílabas e palavras no quadro ou em outro material enquanto a professora explica o conteúdo. A maneira como a candidata explanou a metodologia não é acompanhada da demonstração de como ensinaria e de como utilizaria os recursos didáticos. Não foi possível avaliar o dinamismo, a interação com o público previsto e as estratégias de engajamento, pois a candidata explicou sua sala sentada numa cadeira. Inclusive, alguns gestos que ela disse que faria não apareceram no vídeo. Esses gestos seriam realizados acompanhados de uma música sobre as vogais que não foi disponibilizada no plano de aula, no anexo, e nem apresentada durante a explicação da aula. Logo, a banca não conseguiu avaliar esse recurso. Ainda sobre a metodologia, a candidata usa termos infantilizados como "letrinhas", pedacinhos" para dizer como ensinaria às crianças sobre vogais, consoantes e sílabas. No desenvolvimento da aula, a candidata menciona que exploraria as letras dos nomes das crianças e dos seus colegas. Ao propor uma atividade, ela apresenta uma ficha com desenhos descontextualizados, sem uma exploração prévia, sem leitura coletiva e espera que as crianças resolvam em dupla a atividade. Na mesma direção, a candidata explica, no vídeo, outra atividade que denomina de hipótese de escrita, descrevendo como desenvolveria a atividade e que espera uma escrita espontânea das crianças sem explicação prévia, contextualização e sem instrumentalizá-las sobre o processo de escrita. A candidata encerra o vídeo sem demonstrar como exploraria essa atividade após a sua realização. Também não deixa claro o processo de avaliação. Portanto, considerando os argumentos acima apresentados, esta banca entende que a nota está condizente com o plano e o vídeo enviado, ficando mantida a nota publicada no Edital n. 048/2024.	INDEFERIDO

001473	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prezados membros da Comissão Organizadora, Gostaria de apresentar um recurso em relação ao vídeo de apresentação que submeti para o concurso N°199/2023, registrado sob o número da inscrição 1473, na categoria Professor. Após uma cuidadosa revisão das diretrizes estabelecidas no Edital N° 199/2023 e no § 5° do Art. 1º do item 7.3.2.6.1, entendo claramente que o vídeo de apresentação deve ser gravado de forma ininterrupta, sem cortes ou edições. No entanto, gostaria de esclarecer que houve um erro técnico durante a gravação do meu vídeo, o qual resultou em uma pausa de aproximadamente 1 segundo. Este problema ocorreu devido a uma falha momentânea no dispositivo de gravação, e não foi intencional. Ressalto que, além dessa pausa involuntária, meu vídeo atende a todos os outros requisitos estabelecidos pelo edital, incluindo a apresentação clara e objetiva do conteúdo exigido. Diante do exposto, solicito gentilmente à Comissão Organizadora que reavalie meu vídeo de apresentação, levando em consideração o contexto do erro técnico e a minha conformidade com os demais critérios estabelecidos. Estou totalmente comprometido com a integridade do processo de seleção e desejo que minha participação no concurso seja avaliada de forma justa e imparcial. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este recurso e pela oportunidade de esclarecer este incidente. Atenciosamente.	Considerando o recurso impetrado pela candidata inscrita sob o número 1473, a aula foi reassistida e confirmou-se corte na cena do minuto 08:31. Portanto, não sendo ininterrupto, o vídeo não responde às condições exigidas em Edital, independentemente se o corte foi ou não proposital. Logo, fica mantida a nota publicada no Edital n. 04/2024.	INDEFERIDO
001473	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prezados membros da Comissão Organizadora, Gostaria de apresentar um recurso em relação ao vídeo de apresentação que submeti para o concurso N°199/2023, registrado sob o número da inscrição 1473, na categoria Professor. Após uma cuidadosa revisão das diretrizes estabelecidas no Edital N° 199/2023 e no § 5° do Art. 1º do item 7.3.2.6.1, entendo claramente que o vídeo de apresentação deve ser gravado de forma ininterrupta, sem cortes ou edições. No entanto, gostaria de esclarecer que houve um erro técnico durante a gravação do meu vídeo, o qual resultou em uma pausa de aproximadamente 1 segundo. Este problema ocorreu devido a uma falha momentânea no dispositivo de gravação, e não foi intencional. Ressalto que, além dessa pausa involuntária, meu vídeo atende a todos os outros requisitos estabelecidos pelo edital, incluindo a apresentação clara e objetiva do conteúdo exigido. Diante do exposto, solicito gentilmente à Comissão Organizadora que reavalie meu vídeo de apresentação, levando em consideração o contexto do erro técnico e a minha conformidade com os demais critérios estabelecidos. Estou totalmente comprometido com a integridade do processo de seleção e desejo que minha participação no concurso seja avaliada de forma justa e imparcial. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este recurso e pela oportunidade de esclarecer este incidente.	Recurso respondido em outra entrada.	INDEFERIDO

		Atenciosamente, Thamiris Caroline Palhoto		
001482	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prezada banca examinadora,Venho por meio deste, solicitar respeitosamente a reavaliação noscritérios de minha prova didática. Considerando os seguintes aspectos: Item A - Plano de Aula: Na elaboração do plano de aula, procurei desenvolver uma estrutura que atendesse aos critérios estabelecidos, com seções claras euma sequência lógica e explicando de forma objetiva e assertiva as atividades a sertrabalhadas com os alunos, tendo como referência o que orienta a Base na Base Nacional Comum Curricular - Educação infantil. Penso que a organização do plano, a sua estrutura e maneira como foi colocada as atividades propostas estão em acordo com as orientações das diretrizes pedagógicas. Item B -Introdução: Na introdução da aula busquei aplicar os conceitos de Letramento de Magda Soares, em que a leitura do livro vai além de somente \"ler a história\". Nesse sentido, fiz a apresentação do livro demonstrando todos os componentes principais que estruturam um livro. Assim, foi possível inserir a criança em um contexto de letramento, pois a criança não só desenvolve a habilidade de compreender o conteúdo do livro, mas também é capaz de explorar as várias informações contidas no livro. Item C e D - Desenvolvimento e Metodologia: No desenvolvimento da aula, as atividades foram realizadas buscando atender os objetivos propostos no plano de aula com uma metodologia lúdica, divertida e comuma sistematização efetiva (atividade escrita) e adequada a faixa etária e ao conteúdo abordado durante a aula. Assim, as atividades trabalhadas como: leitura de livro, jogos pedagógicos e atividades escrita foram desenvolvidas de forma que os alunos pudessem interagir e participar ativamente durante a realização das atividades. Por exemplo, na Atividade 1 -leitura do livro- utilizei entonação, gestos e fazia interações com os supostos alunos sobre acontecimentos da história e falas dos personagens.Na atividade 2 - Jogo pedagógico - o jogo foi personalizado com a temática do livro, o conteúdo foi abordado dentro de um contexto literário e de forma divertida e dinâmica aos alunos com estratégias didáticas que abarcaram todos os objetivos de aprendizagem propostos. Como exemplo, para atender ao objetivo: Relacionar números às suas respectivas quantidades, o jogo que foi inspirado do livro de Kamii, teve adaptações específicas em que os dados não eram comuns, mas sim dois dados personalizados, sendo um dado com números (algarismos) e um dado com as quantidades (frutas e legumes, conforme o contexto do livro infantil lido), além da trilha numérica ao chão, colocada em ordem crescente e que trabalhava a identificação do antes, o depois e o entre em uma sequência (que foi o outro objetivo da aula). Dessa forma, os objetivos foram alcançados na prática didática com uma metodologia lúdica e divertida em formato de jogo pedagógico e interação e participação dos supostos alunos conforme é indicado para a faixa etária escolhida (4 e 5 anos). E ainda, com o intuito de favorecer para uma melhor fixação dos conteúdos pelos alunos e tornar mais concreta a avaliação de assimilação dos alunos aos conteúdos trabalhados durante a aula foi utilizado atividades escritas, que também segue a temática do livro lido e contempla os saberes e conhecimentos números e quantidades elencado na BNCC e sugerido como opção no edital. Item E - Recursos Didáticos: O uso do livro infantil, dos dados com números e quantidades personalizados para a aula e o cronômetro para realização do jogo pedagógico são recursos dinâmicos, visto que a proposta da aula foi uma aula curta, lúdica e interativa, além de que a proposta da aula utilizando recursos personalizados e interativos foi fugir de métodos tradicionais que utilizam apenas quadro negro e giz ou vídeos que parecem ser algo dinâmico, mas que tornam o aluno passivo e apenas receptor dos conteúdos. Item F - Fechamento: O fechamento foi feito de maneira simples e objetiva, no entanto atende os requisitos de uma nota máxima, visto que foi finalizado o plano e aula com perguntas e interação aos alunos, além de uma breve revisão do conteúdo trabalhado. Assim, mesmo no fechamento o aluno teve a oportunidade de participar, interagir e reforçar o conteúdo aprendido em sala de aula. Por fim, compreendo e respeito o processo de avaliação da banca, mas acredito que uma segunda análise poderá proporcionar uma nota mais justa e adequada, considerando os esforços empreendidos para atender aos critérios estabelecidos. Obrigada!	Em face ao recurso interposto pela candidata inscrita sob o número 1482, em relação à avaliação da prova didática, esta banca, após ter reassistido à aula e revisitado o plano, observa que, embora a prova didática tenha respondido parcialmente aos critérios indicados no Edital de Abertura, consideraram-se os seguintes aspectos para a diminuição de pontos na avaliação: Em relação ao plano de aula, há diversos desvios gramaticais relativos à pontuação. Ademais, há pouco detalhamento a respeito do modo como as atividades deverão ser desenvolvidas, principalmente, o jogo "pule o número maior"; Sobre o item B – Introdução – no desenvolvimento da prova didática, o livro escolhido ("A cesta da Dona Maricota") foi pouco explorado pela candidata. Ele não foi relacionado com a temática da aula na Introdução, somente comentou-se que seria lido no cantinho da leitura. Faltou articulação com a temática da aula e uma justificativa do porquê da escolha deste livro; Quanto ao desenvolvimento da aula, itens C e D, embora a candidata tenha seguido suficientemente o proposto no plano, a banca considerou que o momento de questionamento quanto "à história narrada" implicou redundância e falta de dinamicidade quanto à formulação de perguntas, que se limitaram a perguntar se as crianças gostavam ou não das frutas que são citadas no livro. Não foram tratadas de maneira ampla as demais características do livro, fato que enriqueceria a mediação do objetivo principal da aula: relacionar números às suas respectivas quantidades, identificar o antes, o depois e o entre em uma sequência. Considerando, portanto, o objetivo principal da aula e o modo como este foi organizado em prova didática, a banca decidiu pela desconsideração de pontos nesses quesitos. A candidata passou muito rápido à explicação do jogo, também a desenvolvendo de modo superficial e não evidenciando claramente qual seria o objetivo da aula e a leitura do livro (este não foi relacionado com a temática dos números). Assim, não fica claro no desenvolvimento se o objetivo era ensinar os números, trabalhar a leitura ou era jogar com os alunos. Há pouca articulação entre a temática da aula e a metodologia desenvolvida durante a avaliação didática; Em relação ao item E – Uso de recursos didáticos – foi descontado 1 (um) ponto da candidata porque esses foram pouco explorados no desenvolvimento da aula; Por fim, em relação ao fechamento da aula, a candidata não explica qual será a tarefa, também não faz a finalização do conteúdo, já se despedindo dos alunos. Considerando o exposto, esta banca decide pela manutenção da nota publicada no Edital n. 048/2024.	INDEFERIDO
001052	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Excelentíssima Banca Examinadora, É evidente a competência da banca em avaliar criteriosamente as habilidades dos candidatos, o que contribui para a integridade e a qualidade deste concurso. Entretanto, Venho por meio desta, solicitar respeitosamente a revisão da avaliação referente à prova didática, conforme Lei n° 9.784/1999, uma vez que o vídeo está em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital n° 199/2023 e sua retificação pelo Edital n° 215/2023. O material apresenta clareza e objetividade de maneira concisa nos itens necessários para avaliação, incluindo introdução, desenvolvimento, metodologia, recursos didáticos e fechamento.Os recursos didáticos foram mencionados explicitamente no momento 5:30 do vídeo. Entretanto, observo que o edital em questão não oferece uma clareza adequada sobre como a avaliação da prova didática deve ser conduzida, limitando-se apenas a listar os tópicos a serem abordados e as pontuações máximas atribuídas a cada um deles. Corroborando os argumentos previamente mencionados e visando uma melhoria justa na pontuação, agradeço antecipadamente pela atenção.	Em resposta ao recurso impetrado pela candidata inscrita sob o n. 1052, observa-se que, no Edital de Abertura do Concurso (n. 199/2023), consta a seguinte orientação: "7.3.2 A Prova Didática consistirá no envio de um vídeo, com duração mínima de 12 (doze) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos, e de um Plano de Aula conforme modelo do Anexo VI, referente a UMA AULA EXPOSITIVA sobre um dos temas listados nos pontos do Anexo III." Essa informação é reforçada no Edital de chamamento para a Prova Didática (n. 038/2024), em que consta a expressão "aula expositiva" em negrito: "Art. 2° – A Prova Didática consistirá no envio de um vídeo, com duração mínima de 12 (doze) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos, e de um plano de aula, referente a uma aula expositiva sobre um dos temas listados nos pontos temáticos." Considerando que a candidata não simulou uma aula expositiva, mas, na maior parte do vídeo, apenas explicou como faria a aula (portanto, não fez uma aula), os itens dos Editais acima citados não foram integralmente atendidos, restando impossível avaliar na integralidade como de fato teria sido a Introdução da Aula, seu Desenvolvimento, a Metodologia empregada, o aproveitamento dos Recurso Didáticos e como teria sido o Fechamento da aula. Portanto, esta banca entende que a nota está condizente com o plano e o vídeo enviado, ficando mantida a nota publicada no Edital n. 048/2024.	INDEFERIDO
000605	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Redijo este texto para a referida banca da Unioeste, a respeito da prova didática relacionada ao concurso público n°199/2023 do município de Umuarama.	Em resposta ao recurso impetrado pela candidata inscrita sob o n. 605, observa-se que, no Edital de Abertura do Concurso (n. 199/2023), consta a seguinte orientação:	PARCIALMENTE DEFERIDO

		O recurso diz respeito à minha inscrição, número 605, Maisa Trindade Fonseca. A minha nota foi de 43 pontos, entretanto, cumpri com todos os requisitos exigidos pelo edital. A elaboração do plano de aula teve a temática de acordo com a faixa etária, as atividades propostas são dinâmicas e lúdicas além de serem pautadas na base nacional comum curricular. Apresentei em meu vídeo metodologias e propostas de forma clara e objetiva, além de expor todos os materiais necessários para conduzir a aula, deixando claro a abordagem avaliativa da atividade sendo condizente com a faixa etária e problemática abordada. Por fim, finalizei a aula proposta de maneira coerente, amarrando todas as etapas exigidas no plano, devido a isso, gostaria de saber o porquê da minha nota não atingir o mínimo de 50 para a aprovação. Aguardo a resposta deste recurso e desde já agradeço a banca examinadora.	"7.3.2 A Prova Didática consistirá no envio de um vídeo, com duração mínima de 12 (doze) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos, e de um Plano de Aula conforme modelo do Anexo VI, referente a UMA AULA EXPOSITIVA sobre um dos temas listados nos pontos do Anexo III." Essa informação é reforçada no Edital de chamamento para a Prova Didática (n. 038/2024), em que consta a expressão "aula expositiva" em negrito: "Art. 2° – A Prova Didática consistirá no envio de um vídeo, com duração mínima de 12 (doze) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos, e de um plano de aula, referente a uma aula expositiva sobre um dos temas listados nos pontos temáticos." No que diz respeito aos seguintes itens: introdução, desenvolvimento, metodologia, recursos didáticos e fechamento da aula, a banca considera que a candidata não simulou uma aula expositiva, mas narrou como desenvolveria a aula (portanto, não fez uma aula), inclusive, utilizou-se de notebook para explanar como desenvolveria a aula com as crianças, e por se tratar de uma prova didática, a candidata deveria ministrar a aula para que a banca avaliasse como ela ensinaria as crianças, como utilizaria os recursos didáticos, como empregaria a metodologia descrita no plano. Aula pressupõe desenvolver e ensinar o que está no plano de ensino e não explanar sobre ou contar sobre como desejaria realizá-la, isto é, aula é ação. Logo, o principal item solicitado pelos editais citados, "aula expositiva" para os sujeitos indicados no plano de aula, não foi contemplado pela candidata no vídeo apresentado para a banca. Ao rever o vídeo, a banca observou que apenas em um momento do vídeo (introdução da aula), a candidata apresenta um recurso didático na forma física e faz um breve comentário, ao simular parte da história que utilizaria com as crianças. Logo após, a candidata se detém a explicar como desenvolveria a aula, sem apresentar outros recursos, e, nos momentos em que utiliza o notebook, faz isso para mostrar fotos de possíveis recursos que se propõe a utilizar em uma possível aula. No entanto, considerando a parte inicial do vídeo, a banca opta por rever a nota nos itens do desenvolvimento, metodologia e recursos didáticos, conforme segue: Plano 24 Introdução 11 Desenvolvimento 20 Metodologia 20 Recursos Didáticos 15 Fechamento 10 Dividindo-se a pontuação acima apresentada por 2, tem-se a média de 50 pontos, que ficará registrada no Edital com a nota definitiva da Prova Didática.	
000397	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	O vídeo da minha aula foi gravado utilizando o plano de aula como documento norteador. Tirei uma nota que não considero adequada na tabela de A, B e C, que acredito eu, seja referente a introdução, desenvolvimento e conclusão. A única parte que houve, se podemos dizer assim, uma fuga do plano, foi no momento da contação da história, onde acabei usando do improviso para dar fluência a contação sem que houvesse uma pausa para leitura. Porém é importante ressaltar que, mesmo dianto do pequeno improviso, não houve mudanças na sequência nem no enredo da mesma, apenas algumas substituições de palavras sinônimas.	Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato inscrito sob o n. 397, observa-se que, conforme o Edital de Abertura do Concurso (n. 199/2023) e o Edital de chamamento para a Prova Didática (n. 038/2024), os itens A, B, e C correspondem, respectivamente aos itens Plano de aula, Introdução e Desenvolvimento. Com relação ao plano de aula, o candidato apresenta uma proposta de aula expositiva, em que desenvolve, quase a totalidade do conteúdo, apenas na oralidade, sem nenhum outro tipo de recurso para facilitar a compreensão do aluno. Também no plano observa-se que não são exploradas todas as características da fábula; por exemplo, no segundo momento, dá-se destaque apenas aos personagens e, de certa forma, à moral da história. Com relação ao item introdução, o candidato mais uma vez faz uma exposição oral sobre o gênero que irá abordar, ou seja, a explicação sobre as características das fábulas foi feita apenas verbalmente, desconsiderando-se as necessidades inerentes à faixa etária à qual a aula se destina. Durante sua exposição, no desenvolvimento da aula, o candidato não deixa claro de que maneira o aluno vai desenvolver a habilidade proposta para a aula (recontar oralmente histórias ouvidas). Ademais, o candidato não planejou nenhuma atividade que envolvesse ativamente os alunos e nenhuma atividade de registro no caderno. Portanto, esta banca entende que a nota está condizente com o plano e o vídeo enviado, ficando mantida a nota publicada no Edital n. 048/2024.	INDEFERIDO

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o UMUARAMA ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130